



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.07.20 09:49:31 -04'00'



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	27
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	31
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	61
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	69
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	74
Prefeitura Municipal de BONITO	200
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	206
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	228
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	231
Prefeitura Municipal de CARACOL	238
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	247
Prefeitura Municipal de ELDORADO	248
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	261
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	291
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	313
Prefeitura Municipal de JAPORA	316
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	331
Prefeitura Municipal de JARDIM	336
Prefeitura Municipal de JUTI	360
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	361
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	370
Prefeitura Municipal de MIRANDA	378
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	381
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	388
Prefeitura Municipal de PARANHOS	401
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	402
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	427
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	459
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	489
Prefeitura Municipal de SONORA	505
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	506
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	514
Prefeitura Municipal de TERNOS	517
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	520

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO CREDENCIAMENTO N. 0004/2025****INEXIGIBILIDADE 0004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001/2025**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **RATIFICAÇÃO** DO PRESENTE PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATOS FREQUENTES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL DE HORAS MÁQUINAS, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA, VIBRO ACABADORA E MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OPERADOR DE USINA, AUXILIAR GERAL USINA, RASTELEIRO, OPERADOR DE MESA VIBROACABADORA, MOTORISTA, TRATORISTA, CAVOUQUEIRO/OPERADOR DE PERFURATRIZ, VIGIA, AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CONISUL.

CREDENCIADO S: ARNOBIO BISPO DA SILVA NETO, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 61.571.864/0001-58, Rua Claudiano Pereira Lopes, Nº 675, Jardim Aeroporto, CEP 79960-000, na cidade de Iguatemi/MS, a empresa esta credenciada executara os serviços conforme o item 01 nos termos consignados no citado ato convocatório e seu anexo e JEFERSON RODRIGUES LIMA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 55.190.213/0001-15, Rua Edide de Oliveira Nascimento, centro, CEP 79950-000, na cidade de Navirai/MS, a empresa esta credenciada executara os serviços conforme o item, 02, nos termos consignados no citado ato convocatório e seu anexo

Iguatemi/MS, 18 de julho de 2025.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente Conisul

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 004/2025**CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025****PROCESSO LICITATORIO Nº 0001/2025**

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATOS FREQUENTES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL DE HORAS MÁQUINAS, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA, VIBRO ACABADORA E MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OPERADOR DE USINA, AUXILIAR GERAL USINA, RASTELEIRO, OPERADOR DE MESA VIBROACABADORA, MOTORISTA, TRATORISTA, CAVOUQUEIRO/OPERADOR DE PERFURATRIZ, VIGIA, AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CONISUL.

O Presidente do CONISUL, Rogério de Souza Torquetti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal no 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório abaixo relacionado:

PROCESSO Nº 0001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

EMPRESAS CREDENCIADAS:

ITEM SOLICITADO PARA O CREDENCIAMENTO	EMPRESA	CNPJ
01	ARNOBIO BISPO DA SILVA NETO	61.571.864/0001-58
02	JEFERSON RODRIGUES LIMA	55.190.213/0001-15

Desta forma, convoco as empresas credenciadas para assinatura do Termo de Credenciamento - Contrato no prazo legal estabelecido.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0024/2025

Processo nº 0004/2025

Partes **O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL** e a empresa **POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP**.

Objeto: OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É O CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM), A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE FROTA DO CONISUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vigência: 21/07/2025 à 21/07/2026

Data da Assinatura: 21/07/2025

Fundamento Legal: Na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art.79, inciso I e art. 12, incisos I ;

Assinam: ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI, pela contratante e

Juliano Giovaninetti pela contratada.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 0004/2025
INEXIGIBILIDADE 0004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de CREDENCIAMENTO de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços, vez que as empresas classificadas apresentaram o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal

14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO o credenciamento da empresa abaixo identificada, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para execução do objeto constante no edital.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATOS FREQUENTES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL DE HORAS MÁQUINAS, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA, VIBRO ACABADORA E MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OPERADOR DE USINA, AUXILIAR GERAL USINA, RASTELEIRO, OPERADOR DE MESA VIBROACABADORA, MOTORISTA, TRATORISTA, CAVOUQUEIRO/ OPERADOR DE PERFURATRIZ, VIGIA, AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CONISUL .

Vencedores: ARNOBIO BISPO DA SILVA NETO, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 61.571.864/0001-58, Rua Claudiano Pereira Lopes, Nº 675, Jardim Aeroporto, CEP 79960-000, na cidade de Iguatemi/MS, a empresa esta credenciada executara os serviços conforme o item 01 nos termos consignados no citado ato convocatório e seu anexo e JEFERSON RODRIGUES LIMA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 55.190.213/0001-15, Rua Edide de Oliveira Nascimento, centro, CEP 79950-000, na cidade de Navirai/MS, a empresa esta credenciada executara os serviços conforme o item, 02, nos termos consignados no citado ato convocatório e seu anexo.

VIGENCIA DO CONTRATO : 12(doze) meses;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), em seu art.79, inciso I e art. 12, incisos I ;

Iguatemi – MS, 18 de julho de 2025

Rogério de Souza Torquetti
Presidente Conisul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2426****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME CONTRATADA .

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual "aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período de 12 meses".

VALOR : R\$ 2.033,90 (Dois mil, trinta e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.361.0006.2025.0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 15 de Julho de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretário Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 032/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025****Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 33.324.795/0001-42

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 52.136,50 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Luiz Selmiro Horn – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2425****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159303/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

JAZIEL DE MELO RODRIGUES – ME CONTRATADA .

CNPJ: 51.780.306/0001-49

OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA - "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO (CILINDRO DE IMPRESSÃO, CARTUCHO DE TONER E PAPEL A4), INTENTANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AMAMBAI – MS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVAMENTE AO CONSUMO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO".

VALOR : R\$ 807,00 (Oitocentos e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

12.361.0006.2026.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 15 de Julho de 2025.

Assinam : Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretário Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador - CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 043/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025****Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

A.D. DAMINELLI LTDA – Contratada.

CNPJ: 10.749.758/0001-80

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 211.098,50 (duzentos e onze mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Aline Dias Daminelli – Sócia Administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025****Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – Contratada.

CNPJ: 67.6729.178/0004-91

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Rafael Olímpio Castanheira – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025****Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 31.151.224/0001-28

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 18.432,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Sergio Augusto Bergamin – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025****Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 39.610.184/0001-47

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 105.992,20 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Cezar Ferreira da Silva – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 039/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025****Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 57.050.993/0001-23

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 163.630,75 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Emerson Amancio de Melo – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 038/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025****Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 49.648.233/0001-94

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 85.203,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matrícula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matrícula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Odair da Silva – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025****Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 26.396.672/0001-51

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 24.299,50 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matrícula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matrícula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Aparecido Gonçalves de Araujo – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – Contratada.

CNPJ: 28.643.008/0001-95

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 28.296,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Vania Szymanski – Sócia Administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 51.578.226/0001-05

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 7.847,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Tiago Treccossi Izaías – Representante Legal

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 21.227.039/0001-16

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 39.170,00 (trinta e nove mil, cento e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Elquer Izaías Balestrin – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 34.223.536/0001-98

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 46.913,00 (quarenta e seis mil, novecentos e treze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Marcos Henrique Lahoud – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 54.388.280/0001-86

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 63.820,00 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPOENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Natiele Tomazeli Borges – Sócia Administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ID FARMA LTDA – Contratada.

CNPJ: 46.796.127/0001-60

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 140.600,50 (cento e quarenta mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Igor Expedito Tomas – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 52.808.009/0001-27

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Jean Carlos Petry – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 41.347.974/0001-23

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 31.570,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Ivanor Zaions – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 43.025.186/0001-46

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 11.606,00 (onze mil, seiscentos e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Mayara Klump Pramio – Sócia Administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 58.676.108/0001-89

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 30.570,50 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Paulo Sergio Santini – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – Contratada.

CNPJ: 09.676.256/0001-98

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 124.405,50 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Sirlei Fátima Follador – Sócia Administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 37.374.797/0001-05

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 44.867,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Aline Antoniazzi Pereira – Sócia Administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 023/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158570/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025****Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 34.707.920/0001-66

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade d as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: MAIARA GOMES DE FARIAS , matricula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matricula 1613-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Maria Yone Mendes Gomes Ramos – Sócia Administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**AVISO DE DISPENSA Nº 024/2025****Processo Administrativo nº 032/2025****1. Do objeto**

1.1. Trata-se de contratação de empresa de engenharia ou engenheiro, registrado no CREA, para realizar prestação de serviço de na elaboração e aprovação de projetos técnico elétrico, de rede lógica e CFTV, levantamento técnico arquitetônico, realizar processo de segurança contra incêndio e pânico, providenciar o Certificado de Vistoria dos Bombeiros, bem como assistir o fiscal do contrato na execução da obra de reforma da rede elétrica e lógica da Câmara Municipal de Amambai/MS.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.
1	Contratação de empresa de engenharia ou engenheiro, registrado no CREA, para realizar prestação de serviço de elaboração e aprovação de projetos técnico elétrico, de rede lógica e CFTV, levantamento técnico arquitetônico, realizar processo de segurança contra incêndio e pânico, providenciar o Certificado de Vistoria dos Bombeiros, bem como assistir o fiscal do contrato na execução da obra de reforma da rede elétrica e lógica da Câmara Municipal de Amambai/MS.	Serviço	1

2. Do Local e do Prazo de Entrega

2.1. O local de entrega dos serviços serão conforme ordem de serviços.

2.2. O prazo da prestação do serviço será de aproximadamente 60 (sessenta) dias para a entrega dos projetos e de 120 (cento e vinte) dias para a execução da obra, dependendo do cronograma físico-financeiro a ser elaborado na fase de projetos.

3. Justificativa

3.1. A contratação de empresa de engenharia ou engenheiro, registrado no CREA, para realizar prestação de serviço de na elaboração e aprovação de projetos técnico elétrico, de rede lógica e CFTV, levantamento técnico arquitetônico, bem como assistir o fiscal do contrato na execução da obra de reforma da rede elétrica e lógica da Câmara Municipal de Amambai/MS é de suma importância, devido ao fato que o prédio da Câmara de Amambai/MS precisa de forma urgente passar por uma reforma na parte elétrica e na parte de lógica, de vido ao estado precário dessas instalações que vêm constantemente apresentando problemas, inclusive com risco de incêndio.

4. Modalidade de Contratação

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo da contratação e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Por ser um procedimento de contratação direta fundamentada no art. 75, I, da Lei 14.133/21 – dispensa em razão do valor, no caso de serviços de engenharia -, e ainda, considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas de preços, primando pela transparência do procedimento, pela ampliação da concorrência entre as empresas interessadas no objeto e pela economicidade, a Câmara Municipal de Amambai/MS realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, mesmo não sendo o caso definido no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas nesse objeto deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@amambai.ms.leg.br, até o dia 24 de julho de 2025 e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

4. Razão de Escolha do Engenheiro

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha da empresa de engenharia ou de Engenheiro capacitado e qualificado basear-se-á no menor valor do serviço, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Do Contrato

5.1. Mesmo sendo contratação por meio de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Amambai/MS, contendo cláusulas comuns a contratos dessa natureza, além de outras que atenderão às regras previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. Descrição dos Serviços

6.1. PROJETO ELÉTRICO

6.1.1. A empresa deverá realizar o dimensionamento assertivo das instalações elétricas da edificação, com definição dos pontos de tomadas, interruptores, iluminação, disjuntores, quadros de medição e fiação, além de disposição dos pontos de instalação das redes de CFTV, internet, TV, som e automação.

6.1.2. O projeto deverá conter, no mínimo:

Planta de tomadas e interruptores

Planta de luminárias

Diagrama dos quadros de distribuição

Planta de fiação

Quantitativo das instalações

Deverá apresentar a arte do projeto.

6.2. PROJETO DE REDE LÓGICA E CFTV

A empresa deverá apresentar o dimensionamento da instalação de cabeamento estruturado da rede de internet e monitoramento da edificação, com definição dos pontos de utilização, quadros e centrais de processamento de dados.

O projeto deverá conter, no mínimo:

Planta de pontos de internet

Planta de pontos de CFTV

Planta de cabeamento

Detalhamento de instalação dos quadros

Quantitativo das instalações

Deverá apresentar a arte do projeto.

LEVANTAMENTO TÉCNICO – ARQUITETÔNICO

6.3.1. A empresa deverá realizar a medição e realizar a execução dos projetos arquitetônicos necessários para a realização dos projetos, incluindo, no mínimo:

♦ Planta baixa dos pavimentos

♦ Implantação e situação

♦ Elevações frontal e lateral e cortes

6.4. PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

6.4.1. A empresa deverá elaborar projetos das medidas de segurança a serem executadas na edificação para prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo:

PSCIP aprovado no sistema PREVENIR/CBMMS;

Planta com as medidas de segurança

Detalhes das escadas e rampas

Deverá apresentar a arte do projeto.

6.5. CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS

6.5.1. A empresa deverá providenciar e organizar o processo de vistoria das medidas de segurança da edificação e renovação das documentações para solicitação de emissão de CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, incluindo:

- ♦ Certificado de Vistoria Aprovado
- ♦ Treinamento de Brigadista de Emergência
- ♦ Arte da Vistoria das instalações elétricas
- ♦ Vistoria das instalações de segurança contra incêndio e pânico
- ♦ Documentações e Requerimento de vistoria
- ♦ Atestado de formação de brigadista
- ♦ Atestado de conformidade elétrica

6.6. A Câmara Municipal providenciará iluminação de emergência instalada, nota fiscal dos extintores, sinalização de emergência instalada e Anexo G (Declaração de comprometimento de edificação de baixo risco) preenchido e assinado.

6.7. A empresa contratada deverá providenciar todos os procedimentos necessários à emissão de alvará de funcionamento anual Bombeiros (CERCON);

6.8. As atividades serão realizadas seguindo as normas do corpo de bombeiros do estado de Mato Grosso do Sul. Sendo estipulado o prazo de 3 (três) dias para protocolo inicial e 15 (Quinze) para a emissão final do alvará Bombeiros, após a conclusão das obras de reforma da rede elétrica.

6.9. Não estará no valor da proposta as taxas de protocolo e os itens do sistema contra incêndio como extintores, placas e luminárias.

7. Prazo de Execução dos Projetos e de Acompanhamento das Obras

7.1. O prazo da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos projetos e de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias para a execução da obra, dependendo do cronograma físico-financeiro a ser elaborado na fase de projetos.

8. Da Garantia dos Serviços e Peças De Reposição

8.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento.

9 . Modelo e Gestão do Contrato.

9.1. O instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Amambai/MS, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

9.2. A contratação será por um período de 06 (seis) meses ou até a conclusão da obra de reforma do prédio, assistindo à Administração o direito de extinguir o contrato ou prorrogá-lo, conforme previsto na Lei 14.133/21.

9.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra de reforma do prédio o prazo de prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, podendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

9.6. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente nomeado pela Administração, o qual será assistido pelo Engenheiro indicado pela empresa contratada.

9.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal do contrato informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação, principalmente quanto às quantidades e qualidades dos serviços prestados, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

9.13. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, dos atrasos nas entregas dos serviços, de sua qualidade, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.14. A Diretoria Geral acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

10.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação dos serviços serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/21, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br) .

ii) Habilitação Técnica

10.2. Para a qualificação técnica, os interessados deverão apresentar juntamente com a proposta de preços :

10.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**Crea**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, conforme legislação vigente.

10.3. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (**CAT**) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde foram realizados serviços de obras de engenharia.

Deverão constar da certidão, em destaque, os seguintes dados:

Local de execução;

Nome da contratante e da contratada;

Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e

Serviços Executados;

10.5. A equipe mínima deverá ser composta por pelo menos:

i) 01 (um) **Engenheiro Elétrico**, com registro de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, estando com a sua atividade profissional regularizada perante CREA ou CAU apresentando a Certidão de

Registro do Engenheiro que será o responsável pela obra.

iii) Declaração de que manterá no canteiro de obra, diariamente um Engenheiro Elétrico, o qual será necessário para a comunicação entre Contratante e Contratada devido à complexidade da obra objeto desta Dispensa de Licitação.

11. Das obrigações das partes

Da Contratada

11.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Aviso de Dispensa e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

Emitir faturas no valor pactuado, somente após a finalização dos trabalhos de projetos descritos no item 6, deste Aviso de Dispensa de Licitação, com as descrições constantes nesse Aviso de Dispensa.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste aviso.

Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, com profissionais capacitados.

Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Aviso.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso de Dispensa.

11.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse aviso.

11.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Da Contratante

11.2.1 Realizar os serviços de elaboração dos projetos definidos no item 6, deste aviso de dispensa, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Aviso de Dispensa, bem como assistir o fiscal do contrato na execução da obra de reforma da rede elétrica e lógica da Câmara Municipal de Amambai/MS.

11.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços solicitados.

11.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções, bem como corrigir os serviços executados de forma inadequada ou com incorreções.

11.2.6 Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Apresentar o prédio que sofrerá a reforma.

Realizar o pagamento no prazo acordado, após a conclusão regular dos serviços pelo prestador dos serviços.

12. Das Sanções Administrativas

12.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

Advertência;

Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos serviços, sobre o valor do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

impedimento de licitar e contratar.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. Critérios de Medição e Pagamento

13.1. O pagamento será efetivado até 20 (vinte) dias após a entrega de todos os projetos previstos neste Aviso de Dispensa .

13.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação dos documentos relacionados neste Aviso de Dispensa e a nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, sendo que a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em seu nome para que possa ser efetuado o pagamento.

13.3. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

13.4. No caso de pessoa física serão descontados todos os tributos legais no ato do pagamento, resultando o valor líquido para o contratado.

14. Da Vistoria Técnica

14.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os itens deste Aviso de Dispensa, sendo recomendada a vistoria técnica das instalações da estrutura do prédio da Câmara Municipal de Amambai/MS, providenciando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, incluindo medições, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas quando da realização dos serviços.

14.2. A visita técnica poderá ser agendada pelo telefone (67) [3481-1551](tel:3481-1551) - Edineia , em horário do funcionamento da Câmara, das 7h às 11h de segunda à sexta-feira.

14.3. A visita técnica é facultativa, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e estruturas físicas do prédio, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa interessada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.4. A vistoria técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável da interessada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15. Adequação Orçamentária

15.1. Os recursos orçamentários necessários à prestação de serviço de na elaboração e aprovação de projetos técnico elétrico, de rede lógica e CFTV, levantamento técnico arquitetônico, realizar processo de segurança contra incêndio e pânico, providenciar o Certificado de Vistoria dos Bombeiros, bem como assistir o fiscal do contrato na execução da obra de reforma da rede elétrica e lógica da Câmara Municipal de Amambai/MS, correrão pelo Orçamento desta C:amara Municipal de Amambai/MS, no exercício de 2025, na classificação orçamentária a ser apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Casa.

Amambai/MS, 17 de julho de 2025.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 273/25 DE 17 DE JULHO DE 2.025 - resultado das perícias médicas realizada no dia 10 de julho de 2025**

"Torna público o resultado das perícias médicas realizada no dia 10 de julho de 2025 nos servidores identificados na tabela constante do Anexo Único para os devidos fins e dá outras providências. "

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais , vem a público comunicar aos servidores identificados no Anexo Único desta Portaria o resultado da perícia realizada no dia 10 de julho de 2025:

Art. 1º Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2º Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3º O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.**

Art. 4º O protocolo do recurso deverá ser realizado eletronicamente, através do sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Amambai denominado "flowdoscs" no site <https://amambai.flowdocs.com.br>.

Art. 5º Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6º O recurso não terá efeito suspensivo, ou seja, os efeitos da conclusão exarada no Laudo Pericial valem desde a publicação desta Portaria e sujeitam de imediato os periciados a cumprirem o quanto deliberado pela Junta Médica.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será apreciado pelo Secretário de Gestão, em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a decisão preliminar será comunicada ao recorrente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da deliberação.

Art. 7º Em sendo admitido o recurso, conceder-se-á efeito suspensivo automático, permanecendo o servidor na mesma situação em que se encontrava antes do exame pericial, até ser realizada nova perícia, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	RESULTADO
Adriana Rodrigues Castilho	Servente	Invalidez parcial e temporária com readaptação por 365 dias de 30/04/2025 a 29/04/2026.
Alcindo Lopes	Professor	Licença para tratamento de saúde de 01/07/2025 a 30/07/2025.
Denise Stedile dos Santos	Professor	Licença para tratamento de saúde de 30/05/2025 a 13/07/2025.
Hilda da Cruz Ribas	Professor	Licença para tratamento de saúde de 23/06/2025 a 12/07/2025.
Jaqueline Raldi Lugo	Auxiliar de Saúde Bucal	Licença para tratamento de saúde de 05/06/2025 a 29/06/2025.
José Jorge Neves de Farias	Coordenador Pedagógico	Licença para tratamento de saúde de 30/06/2025 a 29/09/2025.
Karen Fernanda Rodrigues Saavedra	Professor	Licença para tratamento de saúde de 24/06/2025 a 03/07/2025.
Livia Maria Pereira Martins Vieira.	Nutricionista	Licença para tratamento de saúde de 18/06/2025 a 16/08/2025.
Marta Amarilha Bueno Schinaider	Agente Comunitário de Saúde	Licença para tratamento de saúde de 10/07/2025 a 07/11/2025.
Miriam Santana da Rocha Fernandes	Coordenador Pedagógico	Licença para tratamento de saúde de 20/06/2025 a 18/08/2025.
Selma Maria dos Santos Azevedo	Professor	Invalidez parcial e temporária com readaptação por 180 dias de 18/06/2025 a 25/12/2025.
Zulete Cubilha Martins	Professor	Licença para tratamento de saúde de 07/06/2025 a 05/08/2025.

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 279/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025 Dispõe sobre autorização de cedência da servidora Helisangela Magalhães Nonato Godoy, e dá outras providencias.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

CONSIDERANDO o PROCESSO/NUP: 29.029.005-2025, em curso na Secretaria de Estado de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º . Autorizar a cedência, com ônus para a origem, da servidora "**HELISANGELA MAGALHAES NONATO GODOY**", ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 1 – MAG -1 – 20H – NÍVEL III – CLASSE "A" inscrita sobre a Matrícula nº 22561-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuação junto ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único . A cedência terá início a contar da data da publicação desta Portaria, com validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogada a pedido do órgão de destino.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 278/25 DE 18 DE JULHO DE 2.025 Dispõe sobre a Suspensão da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora HELISANGELA MAGALHAES NONATO GODOY e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,**RESOLVE:****Art. 1º** Suspender, a pedido, a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida à servidora "**HELISANGELA MAGALHAES NONATO GODOY**", ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 1 – MAG -1 – 20H – NÍVEL III – CLASSE "A" inscrita sobre a Matrícula nº 22561-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 274/25 DE 17 DE JUNHO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais ,**RESOLVE :****Art. 1º** Tornar público que a perícia médica designada para os servidores municipais relacionados no Anexo Único da presente Portaria será realizada no dia **24 de julho de 2025, às 07:00 horas, na sede do PREVIBAI**, localizado na Rua da República, nº 3521, Centro, Amambai.**Art. 2º** A realização da perícia será por ordem de chegada. Todos os servidores deverão comparecer munidos dos documentos necessários, conforme orientações prévias.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

NOME	CARGO
Daiza Lemes Cano	Tecnico de Enfermagem
Danieli Rocha Pavão Sanches da Silva	Professor
Edenir Fatima Espindola Flores Moeller	Servente
Eunice Veloso Silva	Professor
Fernando Dutra Maciel	Motorista
Maria Helena Moreira de Souza Lescano	Servente
Marli Carvalho Gonçalves Rolon	Agente Comunitário de Saúde
Marta Amarilha Bueno Schinaider	Agente Comunitário de Saúde
Janete Benites	Agente Administrativo
José Benigno Rosa Vasconcelos	Agente Administrativo
Jucélia Barros Rodrigues	Arquiteto
Neli Neves Carvalho	Aposentada
Pedro Barcellos	Vigia
Rosângela Aparecida Dorneles Garcia	Servente
Silvia do Carmo Bernegosi	Professor
Wanderlei Ortiz Miranda	Professor
Zelia Vasque	Professor
Zenaide Pereira Canhete	Merendeira

ANEXO ÚNICO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 75, DE 10 DE JULHO DE 2025.**“Dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimentos de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Amambai/MS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso de Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 13, II, da Lei Orgânica do Município de Amambai/MS e do art. 220, da Resolução Legislativa MD nº 03/2013 – Regimento Interno.

CONSIDERANDO os arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964, a qual estatui normas gerais de direito financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de dar agilidade na realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de comprometimento e liquidação, tendo em vista a urgência exigida na manutenção da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabeleceu os valores da dispensa de licitação para outros serviços e compras públicas;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar e simplificar o processo de trabalho institucional inerente à gestão de suprimento de fundos,

RESOLVE:

Art. 1º. A concessão, aplicação e prestação de contas de suprimentos de fundos, no âmbito da Câmara Municipal de Amambai/MS, obedecerão às disposições desta Portaria, observada a legislação de regência da matéria.

CAPÍTULO I
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2º. O Ordenador de Despesas poderá autorizar, em casos excepcionais, pagamento de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, mediante concessão de suprimentos de fundos.

Parágrafo único. É vedada a concessão de suprimentos de fundos para realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos procedimentos normais de aplicação consonante a legislação em vigor.

Art. 3º. São passíveis de realização por meio de suprimentos de fundos os seguintes pagamentos:

I - despesas em viagens^[1] e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II - despesas de pequeno vulto; ou

III - outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Ordenador de Despesas, desde que devidamente justificada, a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de despesa pública.

§ 1º. No caso do inciso I para despesas em viagens, deve-se observar, no que couber, o regulamento relativo à concessão de diárias e passagens, nos termos definidos na legislação específica dessa matéria.

§ 2º. Nas hipóteses dos incisos II e III deste artigo, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à:

Inexistência temporária ou eventual no almoxarifado ou depósito do material a adquirir; e

Impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 4º. É vedada a concessão de suprimentos de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, em processo específico, o Ordenador de Despesas poderá autorizar a aquisição, por suprimentos de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

Art. 5º. O suprimento de fundos será precedido de nota de empenho na dotação própria às **despesas a realizar**.

§ 1º. No início de cada exercício financeiro, o Ordenador de Despesas poderá determinar a emissão de notas de empenhos por estimativa para o suprimento, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício, e nas quais serão feitas as deduções de cada valor concedido.

§ 2º. Para cada suprimento de fundos será emitida uma nota de empenho para cada natureza de despesa. Sendo que, será permitida apenas a concessão de suprimentos de fundos para material de consumo ou serviços – natureza 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 3.3.90.36, ressalvados os casos previstos no art. 4º desta Portaria.

CAPÍTULO II
DO LIMITE PARA CONCESSÃO

Art. 6º. Quando se tratar de despesas de pequeno vulto, o limite máximo para concessão de cada suprimento de fundos, por natureza da despesa, é de até R\$ 6.272,56 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), ressalvado o inciso I do art. 23 desta Portaria.

§ 1º. O limite de que trata o caput equivale a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, observando sempre as atualizações futuras promovidas nessa lei federal.

§ 2º. É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação ao limite da despesa de pequeno vulto.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Art. 8º. A concessão de suprimento de fundos é realizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal,

mediante requerimento prévio da Diretoria Geral, por meio de formulário denominado **Solicitação de Suprimentos de Fundos** devidamente preenchido, assinado e inserido em processo administrativo autuado para cada concessão de suprimento de fundos e respectiva prestação de contas.

§ 1º O processo mencionado no caput deve ser enviado ao Ordenador de Despesas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início do período de aplicação.

Art. 9º. Do ato de concessão de suprimento de fundos deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

I - data da concessão;

II - fundamento legal;

III - atividade e natureza da despesa;

IV - finalidade, segundo os incisos do art. 3º desta Portaria;

V - forma de pagamento do suprimento;

VI - nome completo, cargo e matrícula do suprido;

VII - valor do suprimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente;

VIII - prazo para aplicação que não poderá ser superior a 90 (noventa dias), exceto quando devidamente justificado e expressamente autorizado pelo Ordenador de Despesas;

IX - prazo para prestação de contas;

X - número do respectivo processo de concessão; e

XI - nome completo e função de confiança do servidor responsável pela autorização da concessão.

Parágrafo único. O ato de concessão deverá ser publicado no portal de transparência da Câmara Municipal de Amambai/MS.

Art. 10. Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I - responsável por dois suprimentos;

II - em atraso na prestação de contas de suprimento;

III - que não esteja em efetivo exercício;

IV - ordenador de despesas;

V - Diretores;

VI - responsável pelo almoxarifado, caso exista;

VII - que esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar;

VIII - servidor declarado em alcance^[2];

IX - Controlador Interno.

Art. 11. É vedada a concessão de suprimento de fundos:

I - a pessoas que não sejam servidores da Câmara Municipal de Amambai/MS;

II - para aplicação em período superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da ordem bancária; e

III - com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente.

Art. 12. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.

Art. 13. A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante:

I - transferência financeira, em conta corrente, em nome da Câmara Municipal e com movimentação realizada pelo suprido, aberta especificamente para esse fim, com autorização expressa do Ordenador de Despesas.

§ 1º. É vedado o depósito em conta bancária pessoal do suprido e naquela não especificada no inciso I deste artigo.

§ 2º. O suprimento de fundos será aplicado por meio de Cartão de Pagamento da Câmara Municipal de Amambai/MS.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo suprido à Diretoria Geral, no respectivo processo autuado para concessão de suprimento de fundos e comprovação dos gastos, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do período de aplicação, para aprovação.

§ 1º. Para fins de conciliação bancária e fechamento mensal das contas bancárias em nome da Câmara Municipal, o suprido informará mensalmente, ao Setor de Contabilidade, os pagamentos realizados no mês, indicando os beneficiários dos pagamentos.

§ 2º. A prestação de contas será apresentada no prazo indicado no caput e remetido ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal, com despacho da Diretoria Geral, para exame, análise e encaminhamento ao Ordenador de Despesas, para aprovação.

§ 3º. Quando da análise da prestação de contas, realizada pelo Setor de Controle Interno, resultar em diligência para dirimir dúvida ou regularização de inconsistência, o processo será encaminhado diretamente ao suprido para saneamento e manifestação.

§ 4º. Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.

Art. 15. O controle dos prazos para prestação de contas pelos supridos, para efeito de baixa na responsabilidade, será feito pelo Setor de Contabilidade.

Art. 16. A prestação de contas deve ser realizada no mesmo processo de concessão do suprimento de fundos, nos termos do art. 8º desta Portaria, e será constituída dos seguintes elementos:

I - ato de concessão;

II - nota de empenho, emitida exclusivamente para suprimento de fundos em nome do suprido;

III - documento de transferência financeira para a conta de responsabilidade do suprido;

IV - cópia digitalizada da primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:

documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;

documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

recibo avulso de pessoa física, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF e o da identidade, endereço e assinatura, inclusive para despesas com táxi e/ou aplicativos de transporte, e;

despesas relacionadas com o pagamento de passagens urbanas;

V - demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos, conforme formulário Prestação de Contas de Suprimento de Fundos; e

VI - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.

§ 1º. Os comprovantes de despesas especificados no inciso IV deste artigo só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à da emissão do documento de transferência financeira e estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato concessório.

Art. 17. Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal de Amambai/MS, em que constem, necessariamente:

I - discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II - atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não o suprido ou o ordenador de despesas; e

III - data da emissão.

Parágrafo único. Exigir-se-á documentação fiscal dos pagamentos com suprimento de fundos quando a operação estiver sujeita à tributação.

Art. 18. As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão feitas à conta da Câmara Municipal de Amambai/MS, constituindo-se em anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.

Parágrafo único. As restituições de que trata o caput deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite para prestação de contas.

CAPÍTULO V

DA BAIXA DE RESPONSABILIDADE DO SUPRIDO

Art. 19. Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.

Art. 20. O Ordenador de Despesas deverá, expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo suprido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação de contas.

Art. 21. Aprovada a prestação de contas, a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento de fundos deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo Setor de Contabilidade.

Art. 22. No caso de o suprido não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado, ou se o Setor de Controle Interno impugnar as contas prestadas, deverá este representar ao Ordenador de Despesas para as medidas cabíveis, nos termos do art. 80, § 3º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, sem prejuízo, na primeira hipótese, do imediato processamento da tomada de contas especial do suprido consoante art. 81, parágrafo único, do mencionado Decreto-Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica o Setor de Controle Interno da Câmara Municipal autorizada a:

I - mediante Instrução Normativa e com a devida fundamentação, definir, por tempo determinado, limites de prazo de aplicação e de valores inferiores, respectivamente, ao indicado no inciso II do art. 11 e nos arts. 6º e 7º desta Portaria;

II - dirimir os casos omissos; e

III - editar os atos necessários à operacionalização desta norma.

Art. 24. Compete à Diretoria Geral disponibilizar, no Portal da Câmara Municipal de **Amambai/MS**, o formulário **Solicitação de Suprimentos de Fundos**.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 10 de julho de 2025.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE
Solicitação de Suprimento de Fundos

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de Suprimento de Fundos conforme dados abaixo informados:

DADOS DO SUPRIDO			
Nome do Suprido:		RG	
CPF	Matricula:		
Lotação/Secretaria:		Telefone:	
Cargo/Função:			
DESPESAS A REALIZAR			
Unidade Orçamentária:			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código	Valor (R\$)
Total do Suprimento R\$.....			
Autorizo a concessão do Suprimento de Fundos.			
Em: ____/____/____			
Ordenador de Despesas			
Declaro que tenho conhecimento das normas legais de aplicação e prestação de contas do valor solicitado, conforme regras definidas na Portaria nº 67/2025.			
Em ____/____/____			
ESPAÇO RESERVADO PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO			Suprido
Servidor em Alcance:			
() SIM () NÃO			
Setor de Controle Interno			
Prazo para Utilização dos Recursos até: ____/____/____			
Prazo de Prestação de Contas até: ____/____/____			

[1] Despesas em viagens são aqueles gastos que a administração pública realiza em função do deslocamento do servidor e de bens públicos até o local onde será cumprida a missão pública, tais como despesas com abastecimentos de veículos públicos, manutenção e reparos desses veículos durante o deslocamento. Não se confunde com passagens e diárias do servidor, para esses gastos existem recursos específicos – passagens e diárias.

[2] Entende-se por servidor declarado em alcance aquele que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025****CODIGO E-SFINGE 48E1DE9FBAE23542CF06760F61597650BFD28D62**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO JOÃO/MS, VISANDO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E AO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, INCLUSIVE PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM RECURSOS REMANESCENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11208.632000/1190-06.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 05 de Agosto de 2025 às 09:00 (nove) horas **(HORARIO DE BRASILIA)**.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site <http://comprasbr.com.br>, através do e-mail juninhopenzo@hotmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 18 de Julho de 2025.

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025**

Código E-sfinge: 7A030F8A82EB49E2FD5589E35920DCA336F49200

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: EXATA PAPELARIA EIRELI- ME, CNPJ: 01.024.050/0001-71

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Antônio João – MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

PRAZO DO CONTRATO: data do contrato: 16/07/2025. Vencimento: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 013/2025. DISPENSA ELETRÔNICA

Valor total do contrato: R\$: 10.831 , 71 (dez mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) .

Cod	Dotação Orçamentária
013	01.031.0101-3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025**

Código E-sfinge: 7A030F8A82EB49E2FD5589E35920DCA336F49200

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: DIGITAL GRÁFICA LTDA, CNPJ: 53.250.98./0001-47.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Antônio João – MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

PRAZO DO CONTRATO: data do contrato: 15/07/2025. Vencimento: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 013/2025. DISPENSA ELETRÔNICA

Valor total do contrato: R\$: 13.970,71(treze mil novecentos e setenta reais e setenta e um centavos) .

Cod.	Dotação orçamentária
013	01.031.0101-3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Código E-sfinge: 7A030F8A82EB49E2FD5589E35920DCA336F49200

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: KAYKY CAMPOS DOMINGUES, SPORTINOX, CNPJ: 55.167.469/0001-01

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Antônio João – MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

PRAZO DO CONTRATO: data do contrato: 15/07/2025. Vencimento: 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 013/2025. DISPENSA ELETRÔNICA

Valor total do contrato: R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais) .

Cod	Dotação orçamentária
013	01.031.0101-3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Instituto Municipal de Previdência Social

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SR ° VICTOR RENÊ ALMEIDA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO – MS -IMPASJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001, RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de Julho de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o segurado Sr ° Victor Rene de Almeida, inscrito no CPF/MS nº 4 5756260072, no cargo de Engenheiro Civil, Classe VIII-B, Nível 11 do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais, no valor de R\$ 6.124,70 (seis mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos) correspondentes à totalidade de remuneração do seu cargo efetivo, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 5º da Lei Complementar nº 010/2005, com revisão de proventos, na forma da lei, reajustado anualmente, buscando a preservação do valor real, em consonância com o art. 40, § 8º da Constituição Federal e art. 50 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, reajustado anualmente, buscando a preservação do valor real, em consonância com o art. 40, § 8º da Constituição Federal e art. 50 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

Antônio João/MS, 18 de Julho de 2025

JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA**Diretor - Presidente**

Matéria enviada por João Josué Felisberto da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 311 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.410,00
	1.410,00
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.315,00
	2.315,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	3.725,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.725,00
	3.725,00
Total de Reduções ...:	
	3.725,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 18 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 312 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME SOLICITADO NO OFICIO Nº 282/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO** discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
94 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00

Total Geral de Suplementações 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00

Total de Reduções 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 18 de Julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Edital de Licitação n.º 044/2025****Pregão Eletrônico n.º 032/2025****Objeto – AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS****Assunto – Decisão em Recurso Administrativo.****Recorrente – a empresa BMJ COMERCIO LTDA**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico n.º 032/2025**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.**

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - <https://aparecidatoboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - <https://bllcompras.com/>, nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 18 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 047/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, juntamente com os demais órgãos municipais, dos quais os gestores firmam o referido Edital de Licitação,** realizará **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	102/2025
Edital nº	047/2025
Concorrência Eletrônica nº	011/2025
Objeto	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME CONVÊNIO 950291/2023.
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário
Valor total da contratação	R\$ 1.274.557,35 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Inversão de fase?	SIM (Lei Municipal nº 1.835/2025)
Do encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e propostas:	Dia 05/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 05/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário da análise dos documentos de habilitação	Dia 05/08/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	F8450333EAF0556EEC338F22BFB9FE9213F42036

Aparecida do Taboado/MS, aos 18 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 0102/2025

Processo de Contratação Direta nº 041/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel para ECOPONTO MUNICIPAL.

Interessado – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Objeto – Locação de imóvel para ECOPONTO MUNICIPAL.

Contratado:

Proprietário do imóvel: MARIO ANTONIO DE BRITO

CPF: 069.989.761-00

Características do Imóvel:

Localização: Locação do imóvel localizado Rua Duque de Caxias, 4567, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS

Características do imóvel: Prédio comercial ou residencial; Área do terreno de no mínimo 130 m², entrada e pelo menos uma porta nos fundos, cobertura total do salão para que não haja entrada de água da chuva, piso de concreto, possui janela para ventilação, estrutura selada e no mínimo 01 banheiro.

Valor a ser pago: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo período total de 12 (doze) meses.

Valor do aluguel mensal : R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Fundamentação da Contratação: **Inciso V c/c § 5º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Homologação – **08/07/2025**

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. V, §5º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o caput e §1º do art. 54 e caput do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 800, 15 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a pedido dos servidores ocupantes dos seguintes cargos contratados:

MAT	NOME	CARGO	A PARTIR
6444	ANA BEATRIZ VITTI	Auxiliar de Desenv Infantil	07.07.2025
5776	FRANCINY DIAS DA SILVA PEREIRA	Auxiliar de Desenv Infantil	14.07.2025
6366	LAÍARA FERNANDA DE SOUZA M. DOS SANTOS	Auxiliar de Desenv Infantil	07.07.2025
5889	LAYRES DA SILVA	Auxiliar de Desenv Infantil	07.07.2025
6362	MARINA ROSSI DE QUEIROZ	Agente Administrativo	11.07.2025

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 825, 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral reputar necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER a servidora **JANETE RODRIGUES CLAUDINO**, matrícula 1497, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 15 e 16 de julho de 2025, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 826, 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER a servidora **ELZA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 1425-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 542/2024, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 827, 16 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ROGERIO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 551, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/20224, para gozo a partir do dia 16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 829, 16 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CLEITON ALVES SAMPAIO NUNES**, matrícula nº 87, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 542/2024, para gozo a partir do dia 16 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 830, 16 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **LUCAS SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula nº 715-1, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 831, 16 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **VANDELUZA ASSIS SILVA**, matrícula nº 527-1, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 21 (vinte e um) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 380/2021, para gozo a partir do dia 16 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 832, 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **DEIVID DE SOUZA AMARAL**, matrícula nº 5847, ocupante do cargo cedido de **Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 463/2025, para gozo a partir do dia 16 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 833, 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES**, matrícula nº 70-1, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 15 (quinze) dias de férias, sendo que 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 697/2017 e 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 611/2018, para gozo a partir do dia 16 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 834, 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARCELO FIORI MAIA**, matrícula nº 2561, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria n.º 358/2015, para gozo a partir do dia 16 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" Nº 823, 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de 13 de maio de 1994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT	NOME	INICIO	RETORNO	DIAS
	3337-1	ADELAIR AP. MARTINS RODRIGUES	02/06/2025	06/06/2025	4
	4581-1	ADRIANA RIBEIRO DE BRITO E SILVA	06/06/2025	07/06/2025	1
	5262-2	AGEANI BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/06/2025	25/06/2025	1
	6052-1	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA	27/06/2025	28/06/2025	1
	5914-1	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE MOURA	20/05/2025	04/06/2025	15
	3427-1	ALINI CRISTINA DA SILVA XAVIER	16/06/2025	17/06/2025	1
	5666-1	ANA CLARA MOREIRA PAVAO	16/06/2025	18/06/2025	2
	5775-1	ANA PAULA DOS S. GOUVEIA BARBOSA	16/06/2025	17/06/2025	1
	5775-1	ANA PAULA DOS S. GOUVEIA BARBOSA	30/06/2025	01/07/2025	1
	4741-1	ANA PAULA FELIX DE SOUZA	16/06/2025	17/06/2025	1
	63-1	ANALICE GONCALVES DOMINGOS	13/06/2025	14/06/2025	1
	73-1	ANDREA VELOZO	16/06/2025	17/06/2025	1
	4749-1	ANDREIA APARECIDA SIMOES	06/06/2025	07/06/2025	1
	4525-1	ANDREIA PRESTES PAVAO	16/06/2025	18/06/2025	2
	2139-3	ANDREIA VIEIRA VECHI	11/06/2025	12/06/2025	1
	2139-3	ANDREIA VIEIRA VECHI	23/06/2025	25/06/2025	2
	3327-1	ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA	06/06/2025	07/06/2025	1
	3327-1	ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA	23/06/2025	24/06/2025	1
	5864-1	ANI FLAVY MAIA DA COSTA	05/06/2025	07/06/2025	2
	4892-1	ANTONIA DE OLIVEIRA CHIARELLI	05/06/2025	07/06/2025	2
	4892-1	ANTONIA DE OLIVEIRA CHIARELLI	18/06/2025	19/06/2025	1
	6029-1	ANY BEATRIZ M. DE SOUZA QUEIROZ	09/06/2025	10/06/2025	1
	6377-1	ARIANE APARECIDA ALVARES BRAGA	09/06/2025	10/06/2025	1
	6377-1	ARIANE APARECIDA ALVARES BRAGA	10/06/2025	12/06/2025	2
	6377-1	ARIANE APARECIDA ALVARES BRAGA	12/06/2025	14/06/2025	2
	6468-1	ARIELE DE SOUZA SANTOS	26/06/2025	28/06/2025	2
	5978-1	ARYADNE FRANCINE A. GONCALVES	10/06/2025	13/06/2025	3
	5811-1	BARBARA CAMARGO DE MENEZES	03/06/2025	04/06/2025	1
	5811-1	BARBARA CAMARGO DE MENEZES	04/06/2025	07/06/2025	3
	1932-2	BARBARA FRANCO MARTINS	16/06/2025	19/06/2025	3
	28-1	BENEDITA M. DE F. DUTRA BARCELOS	18/06/2025	19/06/2025	1
	5800-1	BRENDA THAYNA LOPES SILVA	26/06/2025	27/06/2025	1
	6057-1	CAMILA IVETINA MENDES PEREIRA	10/06/2025	11/06/2025	1
	2002-1	CARLA PATRICIA PEREIRA MENDES	06/06/2025	07/06/2025	1
	6005-1	CELINA FERNANDES DE SOUZA	18/06/2025	19/06/2025	1
	74-1	CLAUDETE VELOZO	12/06/2025	14/06/2025	2
	6013-1	CRISTIANE JACOB TRIVELLATO	04/06/2025	05/06/2025	1
	6013-1	CRISTIANE JACOB TRIVELLATO	12/06/2025	13/06/2025	1
	6013-1	CRISTIANE JACOB TRIVELLATO	13/06/2025	14/06/2025	1
	5278-2	CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS	29/06/2025	05/07/2025	6
	5338-2	CRISTINA BARROS ROCCI DA SILVA	01/06/2025	07/06/2025	6
	5973-1	DAIANE DOS SANTOS	09/06/2025	11/06/2025	2
	5258-2	DANILA FERREIRA	27/06/2025	28/06/2025	1
	147-1	EDINALVA CRISTINA ZARPELON DE FARIA	02/06/2025	03/06/2025	1
	3325-1	EDIVANA APARECIDA BARBOSA	03/06/2025	04/06/2025	1
	5587-1	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	17/06/2025	19/06/2025	2
	5815-1	ELAINE NOGUEIRA DE LIMA	05/06/2025	06/06/2025	1
	6007-1	ELIANA INACIA DA SILVA	04/06/2025	05/06/2025	1
	2686-1	ELIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	27/06/2025	28/06/2025	1
	163-1	ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ	23/06/2025	24/06/2025	1
	163-2	ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ	23/06/2025	24/06/2025	1
	1241-1	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	03/06/2025	04/06/2025	1
	1241-3	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	03/06/2025	04/06/2025	1
	172-1	EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO	03/06/2025	04/06/2025	1
	172-2	EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO	03/06/2025	04/06/2025	1
	6398-1	EMILY REGINA DO NASCIMENTO FRANÇA	17/06/2025	18/06/2025	1
	6437-1	EMMILLY BIANCA R. MALTA DUARTE	10/06/2025	12/06/2025	2
	173-1	ENIONALDA MELO ROCHA	23/06/2025	28/06/2025	5
	173-1	ENIONALDA MELO ROCHA	30/06/2025	01/07/2025	1
	5104-2	FERNANDA SOUZA MARTINS	30/05/2025	09/06/2025	10
	1103-1	FLAVIO LEONEL FERREIRA	16/06/2025	21/06/2025	5
	6371-1	GABRIELA MEDINA GARE	10/06/2025	11/06/2025	1
	5277-2	GEANNINE B. DA SILVA FERNANDES	25/06/2025	26/06/2025	1
	1469-1	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	02/06/2025	03/06/2025	1
	1469-1	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	12/06/2025	14/06/2025	2
	5568-1	GIOVANA REGINA BARBOZA	24/06/2025	08/07/2025	14

471-2	GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO	27/06/2025	28/06/2025	1
5544-3	GRAZIELE MARIA OLIVEIRA DE Q. PAIXAO	26/06/2025	27/06/2025	1
5698-1	GREICELANY DE ARAUJO DOS SANTOS	17/06/2025	18/06/2025	1
205-1	HELENA ANTONIA DE Q. RODRIGUES	23/06/2025	24/06/2025	1
6464-1	INDAINARA CAMILA MORAES	09/06/2025	10/06/2025	1
6464-1	INDAINARA CAMILA MORAES	10/06/2025	11/06/2025	1
6464-1	INDAINARA CAMILA MORAES	11/06/2025	14/06/2025	3
6464-1	INDAINARA CAMILA MORAES	23/06/2025	24/06/2025	1
217-3	IRACI FERREIRA DE CARVALHO	04/06/2025	06/06/2025	2
5825-1	ISABELA MARIA SANTEIJO DE SOUZA	06/06/2025	07/06/2025	1
5311-2	ISADORA CECILIA DA SILVA	12/06/2025	26/06/2025	14
5737-1	IZADORA DOS SANTOS FERRO	23/06/2025	24/06/2025	1
235-2	JANAINA PARRA DE SOUZA	26/06/2025	03/07/2025	7
236-1	JANE CARLA PEREIRA FREITAS	02/06/2025	07/06/2025	5
5382-2	JAQUELINE NAVARRO DE OLIVEIRA	09/06/2025	11/06/2025	2
5584-2	JENIFER VICENTE DE ARAUJO	17/06/2025	19/06/2025	2
5602-1	JESSICA FERNANDA BENTO DE ARAUJO	09/06/2025	14/06/2025	5
264-1	JOSE DO CARMO QUEIROZ FILHO	25/06/2025	26/06/2025	1
2524-1	JULYANE CESPEDES RAMOS	23/06/2025	24/06/2025	1
2524-2	JULYANE CESPEDES RAMOS	23/06/2025	24/06/2025	1
4519-1	KARLLA MALHEIROS A. DE Q. TABUA	13/06/2025	18/06/2025	5
2028-2	KEILA QUERINA DE JESUS	11/06/2025	12/06/2025	1
2028-2	KEILA QUERINA DE JESUS	13/06/2025	14/06/2025	1
2028-2	KEILA QUERINA DE JESUS	18/06/2025	03/07/2025	15
4081-1	KELLY CRISTINA ATTILIO GARCIA	06/06/2025	07/06/2025	1
5739-1	LARISSA MILENA DE CASSIA FAGUNDES	23/06/2025	24/06/2025	1
3330-1	LEANDRA CRISTINA DA SILVA	18/06/2025	19/06/2025	1
6324-1	LEANDRO QUEIROZ DOS SANTOS MAIA	02/06/2025	03/06/2025	1
6511-1	LEONILDA DA SILVA RODRIGUES	24/06/2025	25/06/2025	1
5473-2	LICIMAR APARECIDA DE JESUS ORTIZ	13/06/2025	14/06/2025	1
3188-2	LOIRACY TABUAS CARRASCO ALCAZAS	13/06/2025	18/06/2025	5
6256-1	LORRAYNE RAMOS RODRIGUES LIMA	24/06/2025	25/06/2025	1
1873-2	LUCIANA DE AMORIM SEIFERT	16/06/2025	19/06/2025	3
326-1	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA DIAS	12/06/2025	13/06/2025	1
326-2	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA DIAS	12/06/2025	13/06/2025	1
328-2	LUCIANE CRISTINE BARBOZA	10/06/2025	12/06/2025	2
331-1	LUCIANO GOBI GAVIOLI	10/06/2025	11/06/2025	1
5620-1	LUDMILA ALMIRON DANTAS	27/06/2025	28/06/2025	1
5612-2	LUDMILA DE SOUZA SILVA	18/06/2025	19/06/2025	1
361-1	LUZIA FRANCISCA BORGES	02/06/2025	03/06/2025	1
5251-2	LUZINEI ROSSIN RODRIGUES	12/06/2025	13/06/2025	1
5994-1	MARCIA AP. DE LIMA R. VERCANTI	26/06/2025	27/06/2025	1
389-1	MARCIA MARIA DA SILVA	18/06/2025	19/06/2025	1
2716-2	MARCIA MARTINS MORAIS	06/06/2025	07/06/2025	1
391-2	MARCIA PASSERO BORGES BARROS	24/06/2025	25/06/2025	1
5548-2	MARCIA SOUZA SILVA	23/06/2025	24/06/2025	1
4941-1	MARGARETH S. JUSTINO GONCALVES	05/06/2025	07/06/2025	2
1746-1	MARGARETI LISBOA ALVES	03/06/2025	10/06/2025	7
403-2	MARIA ALCIMONE GOMES PEREIRA	09/06/2025	10/06/2025	1
416-1	MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES	04/06/2025	05/06/2025	1
416-1	MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES	23/06/2025	24/06/2025	1
416-1	MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES	30/06/2025	02/07/2025	2
1715-2	MARIA APARECIDA PONTES ZECHI	27/06/2025	28/06/2025	1
1058-1	MARIA CECILIA FONTANA	12/06/2025	13/06/2025	1
1626-1	MARIA EDNA DE FARIA	05/06/2025	10/06/2025	5
6416-1	MARIA FERNANDA MALHEIRO LELIS	09/06/2025	11/06/2025	2
4339-1	MARIA JACIRA DA COSTA	05/06/2025	06/06/2025	1
3028-2	MARIA MADALENA ALVES DA SILVA	18/06/2025	19/06/2025	1
3028-2	MARIA MADALENA ALVES DA SILVA	23/06/2025	07/07/2025	14
3253-5	MARINALVA GOMES DA SILVA	03/06/2025	04/06/2025	1
1094-1	MARIUSA BARBOSA DA SILVA	03/06/2025	04/06/2025	1
3297-1	MARLI APARECIDA QUIM FREITAS	04/06/2025	05/06/2025	1
6021-1	MICHELLE BORGES SANTANA	23/06/2025	24/06/2025	1
1366-1	MIRIA BELCHIOR DA SILVA	16/06/2025	19/06/2025	3
343-1	MONICA DE QUEIROZ STATERI	12/06/2025	13/06/2025	1
343-1	MONICA DE QUEIROZ STATERI	17/06/2025	18/06/2025	1
343-1	MONICA DE QUEIROZ STATERI	27/06/2025	28/06/2025	1
5743-1	NATALY RODRIGUES MOREIRA	02/06/2025	04/06/2025	2
5743-1	NATALY RODRIGUES MOREIRA	04/06/2025	08/06/2025	4
3450-1	NATHALIA CANDELARIA T. DE SOUZA	18/06/2025	19/06/2025	1
4900-1	PATRICIA SAO MARCO G. CARLOS	02/06/2025	03/06/2025	1
6227-1	PAULO HENRIQUE SILVA GOMES	02/06/2025	04/06/2025	2
6227-1	PAULO HENRIQUE SILVA GOMES	04/06/2025	05/06/2025	1
5358-2	PIETRA IARA ALVES DA SILVA	11/06/2025	14/06/2025	3
5358-2	PIETRA IARA ALVES DA SILVA	26/06/2025	28/06/2025	2
1429-3	POLLYANNA DE O. PINHO S. BELLENTANI	18/06/2025	19/06/2025	1
5461-3	PRISCILA RAMOS GOTARDO	02/06/2025	05/06/2025	3
5461-3	PRISCILA RAMOS GOTARDO	05/06/2025	07/06/2025	2
5861-1	RAFAELA GONCALVES OLIVEIRA	13/06/2025	14/06/2025	1
5861-1	RAFAELA GONCALVES OLIVEIRA	27/06/2025	28/06/2025	1
451-2	RAKEL DA SILVA TIAGO	10/06/2025	20/06/2025	10
5651-1	RAYANE SOUTO BALDO	16/06/2025	17/06/2025	1
1189-1	REGINA AP. DE JESUS GOMES DE PAULA	17/06/2025	18/06/2025	1
6006-1	RENATA ALVES DA SILVA	02/06/2025	03/06/2025	1
6006-1	RENATA ALVES DA SILVA	03/06/2025	05/06/2025	2
6006-1	RENATA ALVES DA SILVA	11/06/2025	12/06/2025	1
6006-1	RENATA ALVES DA SILVA	17/06/2025	18/06/2025	1
1814-1	RENATA CRISTINA CORRIEL FAVARO	09/06/2025	10/06/2025	1
1814-1	RENATA CRISTINA CORRIEL FAVARO	17/06/2025	19/06/2025	2
4456-3	RENATA FAGUNDES DA SILVA	03/06/2025	04/06/2025	1
3115-2	RITA DE CASSIA COSTA PEREIRA	30/06/2025	05/07/2025	5
3115-3	RITA DE CASSIA COSTA PEREIRA	30/06/2025	05/07/2025	5
3705-2	RITA DE CASSIA DE ARAUJO DIAS	27/06/2025	28/06/2025	1
4038-1	ROSANA MOREIRA DA ROCHA	18/06/2025	19/06/2025	1
2924-2	ROSELI ALVES DE ALMEIDA	16/06/2025	17/06/2025	1
2924-2	ROSELI ALVES DE ALMEIDA	21/06/2025	05/07/2025	14
4954-1	ROSELI CRISTINO GOMES	05/06/2025	07/06/2025	2
518-2	ROSENILDA LEONEL DE SOUZA	23/06/2025	24/06/2025	1
3334-2	ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO	16/06/2025	18/06/2025	2

534-2	RUTH RAMOS DA CRUZ	30/06/2025	10/07/2025	10
5891-1	SARA VANESSA DA SILVA	13/06/2025	19/06/2025	6
5891-1	SARA VANESSA DA SILVA	24/06/2025	28/06/2025	4
5751-1	SAYLLE ALVES MOREIRA LIMA	27/06/2025	28/06/2025	1
1909-1	SHEILA APARECIDA GOMES DIAS	18/06/2025	19/06/2025	1
488-1	SILVANA APARECIDA BARBOSA	10/06/2025	11/06/2025	1
488-1	SILVANA APARECIDA BARBOSA	25/06/2025	26/06/2025	1
5965-1	SILVIA MARIA SANCHES ROMAGNOLI	02/06/2025	03/06/2025	1
5965-1	SILVIA MARIA SANCHES ROMAGNOLI	27/06/2025	28/06/2025	1
3411-1	SIMONE MIRANDA DE JESUS MARTINS	11/06/2025	14/06/2025	3
4957-1	SIMONI ANDRESSA MARTINS OLIVEIRA	09/06/2025	16/06/2025	7
1186-1	SOLANGE DE ALENCAR SILVA	04/06/2025	14/06/2025	10
6449-1	SOYLA FERNANDES DOS SANTOS	10/06/2025	11/06/2025	1
2660-1	SUSAMAR SHIUTTI ROMAO	03/06/2025	04/06/2025	1
2660-1	SUSAMAR SHIUTTI ROMAO	12/06/2025	15/06/2025	3
2660-1	SUSAMAR SHIUTTI ROMAO	23/06/2025	24/06/2025	1
1540-2	TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA	27/06/2025	28/06/2025	1
6048-1	TARCIANA VERONICA SENA LOURENÇO	17/06/2025	18/06/2025	1
4488-1	TATIANA APARECIDA ROSEIRO MARTINS	10/06/2025	11/06/2025	1
4488-1	TATIANA APARECIDA ROSEIRO MARTINS	23/06/2025	07/07/2025	14
6245-1	TATIANE DE OLIVEIRA FELIX	13/06/2025	14/06/2025	1
6245-1	TATIANE DE OLIVEIRA FELIX	23/06/2025	30/06/2025	7
5266-2	THAYLA BIANCA MENEZES ESPONTAO	18/06/2025	19/06/2025	1
2191-2	VANESSA DE FREITAS	10/06/2025	11/06/2025	1
2191-3	VANESSA DE FREITAS	10/06/2025	11/06/2025	1
1163-1	VERA LUCIA DA SILVA	09/06/2025	10/06/2025	1
6355-1	WILLY GOMES DE SOUZA SILVA	24/06/2025	25/06/2025	1
3382-1	WILMA BENTO BARBOSA FAZIO	16/06/2025	17/06/2025	1
1119-1	ANDREA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS	09/06/2025	24/06/2025	15
147-1	EDINALVA CRISTINA ZARPELON DE FARIA	12/06/2025	27/06/2025	15
5891-1	SARA VANESSA DA SILVA	30/06/2025	15/07/2025	15
2191-2	VANESSA DE FREITAS	16/06/2025	01/07/2025	15

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 835, 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **HELIO DA SILVA CAMPOS NOVAES**, matrícula nº 207, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 730/2024, para gozo a partir do dia 16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 836, 17 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **SILMA ROZAINÉ DE OLIVEIRA FALCÃO**, matrícula nº 1136, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias, sendo que 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 162/2022 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 226/2023, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 837, 17 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JULIANA CARLA DOS SANTOS ANJOLETTTO FERREIRA**, matrícula nº 4677, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023 e 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 838, 17 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA**, matrícula nº 315, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, sendo 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 523/2020 e 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 072/2022, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 839, 18 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CARLOS NERIS**, matrícula 1348, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 17 e 18 de julho de 2025.

2025, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 840, 18 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER a servidora **SHEILA APARECIDA GOMES DIAS**, matrícula 1909, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 17,18 e 21 de julho de 2025, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 841, 18 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER ao servidor **WILLIAN FERNANDO DE JESUS**, matrícula nº 1599-4, ocupante do cargo efetivo de **ECONOMISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 18 de julho de 2025, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2012, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 842, DE 18 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **MAYK HENRIQUE FERNANDES BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE CEMITÉRIO**, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 824, 16 de julho de 2025.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora **PAMELA DOS SANTOS MACHADO**, matrícula 5868, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 14 (catorze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 820, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **NATALI RODRIGUES FERREIRA XAVIER**, matrícula 4482, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 15 de julho de 2025, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 822, de 16 julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores: com fundamento nos conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990.

ORD.	MAT	NOME	INICIO	RETORNO	DIAS
	6052-1	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA	26/06/2025	27/06/2025	1
	3392-1	ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARANTE	30/06/2025	01/07/2025	1
	6468-1	ARIELE DE SOUZA SANTOS	30/06/2025	01/07/2025	1
	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	05/06/2025	06/06/2025	1
	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	12/06/2025	13/06/2025	1
	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	27/06/2025	28/06/2025	1
	6023-1	DIENE KELI DOS SANTOS RUIZ	02/06/2025	07/06/2025	5
	5926-1	EDILAINE DE LIMA AMORIM	09/06/2025	12/06/2025	3
	5479-2	ELOISA RODRIGUES MORIS	23/06/2025	24/06/2025	1
	5456-2	ESTEFANIA ZAVASCHI DA SILVA	04/06/2025	05/06/2025	1
	5182-3	FABIO AUGUSTO DE SOUSA PODENCIANO	06/06/2025	07/06/2025	1
	4883-1	FABRICIO GARCIA GALDINO	05/06/2025	06/06/2025	1
	471-2	GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO	06/06/2025	07/06/2025	1
	5852-1	JANAINA NAVARRO DOS SANTOS	12/06/2025	13/06/2025	1
	6034-1	JOSIELE PERES BOGAZ	05/06/2025	06/06/2025	1
	5257-2	JULIANA SILVA LIMA DOS SANTOS	30/06/2025	01/07/2025	1
	5662-1	LARA AVELINO DA SILVA	10/06/2025	13/06/2025	3
	5848-1	LUANA PAULA DA SILVA PALOMO	28/05/2025	04/06/2025	7
	5574-1	NAIADI SOUZA FIGUEIREDO DE ABREU	05/06/2025	06/06/2025	1
	5272-2	PATRICIA SANTOS BORGES PIZZI	17/06/2025	19/06/2025	2
	5358-2	PIETRA IARA ALVES DA SILVA	09/06/2025	10/06/2025	1
	6006-1	RENATA ALVES DA SILVA	16/06/2025	17/06/2025	1
	1201-1	SUELEN SOUTO GODOI	04/06/2025	05/06/2025	1

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 811, 15 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SONIA APARECIDA FERRARESI FORNI**, matrícula nº 1393, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação, 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 522/2015, para gozo a partir do dia 14 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 802, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria –Ipamat nº 008, de 04 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **VERA LUCIA PEREIRA**, matrícula n.º 557, do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 803, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1990.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MATHEUS FERREIRA CAPUTTO**, matrícula nº 5591, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo contratado de Monitor de Transporte Escolar, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 04 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025, tendo em vista o falecimento de sua mãe Luciana Ferreira Vieira, ocorrido em 04 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 804, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CARLOS TABOAS CARRASCO**, matrícula 47, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 09 de julho de 2025, o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 805 , 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **LUCIANA FERREIRA DA SILVA VIEIRA**, matrícula 4906, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 11 e 14 de julho de 2025, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 806 , 15 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **NEIVA CRISTINA FULIOTO DA SILVA**, matrícula 1770, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 14 de julho de 2025, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 807, 15 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidor a **ISLEIA NONIS DA SILVA**, matrícula n.º 3287, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023, para gozo a partir do dia 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 809, 15 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **THIAGO KLEBERIS**, matrícula nº 1113-1, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 226/2023, para gozo a partir do dia 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 810, 15 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **FERNANDA APARECIDA DE FREITAS**, matrícula n.º 1106-1, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO-BIOQUIMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 812, 15 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **LENY BAPTISTA FERREIRA BIZELI**, matrícula nº 311, ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 065/2024, para gozo a partir do dia 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 821, 16 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
3392-1	Ana Paula de Oliveira Amarante	06	07
570-2	Wilton Freitas Barroso	08	09
1732-2	Angélica Aparecida dos Santos Souza	08	09
1709-2	Elisângela Leite Correa Rocha	08	09
1802-1	Damião Rodrigues Rocha	08	09
1787-1	João Carlos Venancio	08	09
29-1	Alessandra Freitas Saco	14	15
396-1	Marcos Antonio Nogueira	17	18

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	N O M E S	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
195-1	Fatima Odelia Ferreira	35%	40%
1111	Silmara Abadia de Toledo	15%	20%
1114	Marilda Marques	15%	20%
4977-1	Luciana Barbosa Cavalcante	00%	10%

Art. 3º – CONCEDER, promoção funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 428, do dia 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	CLAS/ANTERIOR	CLAS/ATUAL
3392-1	Ana Paula de Oliveira Amarante	A	B

Art. 4º – CONCEDER, evolução funcional por tempo de efetivo exercício no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

MAT.	N O M E S	GRAU/ANTER	GRAU/ATUAL
4977-1	Luciana Barbosa Cavalcante	A	B

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 16 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA “RH” N.º 813, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ADILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3282, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência Tecnologia e Inovação, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 814, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **LECIELE MARIA SEGANTINI DE PAULA ORTEGA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período 2022/2023, suspensas através da Portaria 690/2023, para gozo a partir do dia 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 815, 15 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FABIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 187, ocupante do cargo efetivo de **LIXEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensa através da Portaria n.º 768/2024, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 816, 15 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **SILMARA ABADIA TOLEDO**, matrícula nº 2759-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 817, 15 de julho de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARCIA PASSERO BORGES BARROS**, matrícula nº 391-2, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 818, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **LIDIA MARIA BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6018, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 819, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO**, matrícula n.º 471, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 180/2024, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 801, DE 15 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria –Ipamat nº 007, de 04 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **OLINDA DE SOUZA**, matrícula n.º 392, do cargo efetivo de **SERVENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 843, 18 de julho de 2025.**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 90, inciso I, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1990.

R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria "RH" nº 359/2024, da servidora **LETICIA BARBOSA DOS SANTOS PEDROSO**, matrícula n.º 2922, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir 21 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário. Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de julho de 2025.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 176 , DE 21 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				46.000,00
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	902	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	25	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
	804	12.365.0003.2162.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	6.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN	
	577	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	25	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
	806	12.365.0003.2163.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-6.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 176 , DE 21 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826**TOTAL:****-46.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 21 de julho de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
								DATA 18/07/2025	NÚMERO 2024
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	Página 1
CREDOR: 119674 NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00 ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Secretaria Administração		02333/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					12.925,45		642,90	12.282,55	
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFEE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS SE TRATA DE ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O LANCHE QUE SERÁ SERVIDO PARA OS INTEGRANTES DAS APRESENTAÇÕES DO ARRAIAL DA FEIRA. ATA Nº 009/2025.									
ITEM 1	CÓDIGO 048.010.025	DESCRIÇÃO BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO			QTD 10	UNID KG	MARCA PROP RIA	VLR UNIT R\$ 30,60	TOTAL 306,00
9	048.005.003	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)			10	KG.	PROP RIA	25,00	250,00
49	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.			10	UN	Fanta	8,69	86,90
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		Soma/Itens: R\$ 642,90		Valor Empenhado		642,90	
FORNECEDOR MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		18/07/2025	1043				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 117590							
NOME: OTICAS SANTA TERESA LTDA							
CNPJ/CPF: 48.065.444/0001-31							
ENDEREÇO: R ELMANO SOARES, 32							
MUNICÍPIO: TRES LAGOAS UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	356	12.02	10				
			301				
			0005				
			2033				
			3.3.90.32.99				
			5001002 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		Centro C. 004-017					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		Nº Pedido 01397/25					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		12.387,76					
		VALOR EMPENHADO					
		7.458,41					
		SALDO ATUAL					
		4.929,35					
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000034/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE RECEITUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ATA Nº 015/2025.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	027.048.017	ÓCULOS DE RECEITUÁRIO – LENTE 1,67, SURFAÇADA, -6 ATÉ + 6 - ARMAÇÃO, MODELO SIMPLES, METAL OU ACETATO, EM TAMANHOS VARIADOS. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER NOVAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	2	UN		368,44	736,88
3	027.048.016	ÓCULOS DE RECEITUÁRIO – LENTE EM POLICARBONATO MULTIFOCAL ATÉ + 4,00 A - 6,00 CIL - ARMAÇÃO, MODELO SIMPLES, METAL OU ACETATO, EM TAMANHOS VARIADOS. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER NOVAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	4	UN		403,75	1.615,00
5	027.048.015	ÓCULOS DE RECEITUÁRIO – LENTE EM POLICARBONATO VISÃO SIMPLES ATÉ + 4,00 A - 6,00 CIL - ARMAÇÃO, MODELO SIMPLES, METAL OU ACETATO, EM TAMANHOS VARIADOS. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER NOVAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	1	UN		232,49	232,49
6	027.048.013	ÓCULOS DE RECEITUÁRIO – LENTE MULTIFOCAL - ARMAÇÃO, MODELO SIMPLES, METAL OU ACETATO, EM TAMANHOS VARIADOS. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER NOVAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	21	UN		216,34	4.543,14
7	027.048.014	ÓCULOS DE RECEITUÁRIO – LENTE ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES ATÉ + 2,00 DE ESFÉRICO - ARMAÇÃO, MODELO SIMPLES, METAL OU ACETATO, EM TAMANHOS VARIADOS. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER NOVAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	2	UN		165,45	330,90
PROCESSO 020/2025		LICITAÇÃO: 000034/25	Soma/Itens: R\$ 7.458,41		Valor Empenhado 7.458,41		
FORNECEDOR							
OTICAS SANTA TERESA LTDA							
48.065.444/0001-31							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario					
		DATA	NÚMERO				
		18/07/2025	1044				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 51384							
NOME: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP							
CNPJ/CPF: 17.929.916/0001-23							
ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, 64							
MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	1132	12.02	10				
			SUB-FUNÇÃO				
			302				
			PROGRAMA				
			0005				
			PROJET/ATIVIDADE				
			2034				
			NATUR. DESPESA				
			3.3.90.30.36				
			FONTE RECURSO				
			6003110 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-004					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		MAC					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		01380/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		145.400,00	17.900,00				
		SALDO ATUAL	127.500,00				
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000132/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FLUXÔMETRO/MANÔMETRO REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. PEDIDO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE APARECIDA DO TABOADO - MS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). ATA Nº 003/2025.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	027.001.260	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PEQUENO 1M³	40	UN	MESSER	85,00	3.400,00
3	027.001.261	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO T 10M³	100	UN	MESSER	145,00	14.500,00
PROCESSO 065/2024		LICITAÇÃO: 000132/24	Soma/Itens: R\$ 17.900,00		Valor Empenhado 17.900,00		
FORNECEDOR							
OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP							
17.929.916/0001-23							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA	NÚMERO					
		18/07/2025	2025					
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1					
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: 113900								
NOME: GENTE SEGURADORA SA		CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02						
ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO								
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE		UF: RS						
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO					
	880	25.01	12					
			361					
			PROGRAMA					
			0003					
			PROJET/ATIVIDADE					
			2169					
			NATUR. DESPESA					
			3.3.90.39.69					
			FONTE RECURSO					
			5001001 000					
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.69		Centro C. 003-011						
ELEMENTO DE DESPESA SEGUROS EM GERAL		Secretaria de Educação						
		Nº Pedido						
		02335/25						
		CONTRATO						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		130.672,49						
		VALOR EMPENHADO						
		117.481,30						
		SALDO ATUAL						
		13.191,19						
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS. CONTRATAÇÃO DO PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR POR 12 MESES PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISA GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS VEÍCULOS POR 12 MESES PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISA GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	SER	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
71	001.011.058	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: BRA0G45 - PAS/ÔNIBUS - SCANIA/F113 HL - 1991/1992 - DIESEL - COM COBERTURA PARA 12 MESES	1		SER		4.135,10	4.135,10
72	001.011.055	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: CNR7C45 - VW/NEOBUS TH O - 2005 - DIESEL - COM COBERTURA PARA 12 MESES	1		SER		4.505,50	4.505,50
73	001.011.059	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: GMB4737 - PAS/ÔNIBUS - SCANIA/S112 73 - 1985- DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES	1		SER		4.135,10	4.135,10
74	001.011.062	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: HTO3041 - PAS/ÔNIBUS - VW/15.190 EOD E. HD ORE - 2012/2013 - DIESEL, COM COBERTURA PARA 12 MESES	1		SER		4.135,10	4.135,10
75	001.011.063	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: HTO3042 - PAS/ÔNIBUS - VW/15.190 EOD E.S.ORE 2012/2013 - DIESEL, COM COBERTURA PARA 12 MESES	1		SER		5.536,40	5.536,40
76	001.011.066	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: HTO3043 - VW/15.190 EOD E.S.ORE - 2012/2013 - DIESEL, COM COBERTURA PARA 12 MESES	1		SER		5.543,60	5.543,60
78	001.011.067	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: LAG5614 - M.BENZ/O 400 RSE PL PRATA - 1996 - DIESEL, COM COBERTURA PARA 12 MESES	1		SER		4.818,50	4.818,50
84	001.011.036	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: QAO1F61 - VW/NEOBUS TH O2020/2021 - DIESEL	1		SER		4.436,70	4.436,70
88	001.011.049	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: RWA6G56 - VOLKSWAGEN VW 15.190 ONIBUS - 2022/2022 - DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES	1		SER		4.658,20	4.658,20
89	001.011.040	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: RWB3C15 - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC R - 2022/2022 - DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES.	1		SER		4.436,70	4.436,70
90	001.011.045	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: RWB3C16 - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC R - 2021/2022 - DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES.	1		SER		4.436,70	4.436,70
91	001.011.044	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: RWB4A49 - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC R - 2021/2022 - DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES.	1		SER		4.658,20	4.658,20
98	001.011.041	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: RWC1H77 - MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE - 2022/2023 - DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES.	1		SER		4.658,20	4.658,20
PROCESSO 039/2025		LICITAÇÃO: 000072/25	Soma/Itens: R\$ 64.752,20		Valor Empenhado		117.481,30	
FORNECEDOR								
GENTE SEGURADORA SA								
90.180.605/0001-02								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 18/07/2025	NÚMERO 2025
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	Página 2
CREDOR: 113900 NOME: GENTE SEGURADORA SA ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE UF: RS CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 880	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.69	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.69				Centro C. 003-011				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA SEGUROS EM GERAL				Secretaria de Educação				02335/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						130.672,49		117.481,30		13.191,19	
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS. CONTRATAÇÃO DO PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR POR 12 MESES PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISA GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS VEÍCULOS POR 12 MESES PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISA GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE											
ITEM 99	CÓDIGO 001.011.037	DESCRIÇÃO PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: RWC1H80 - MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE - 2022/2022 - DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES.				QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 4.658,20	TOTAL 4.658,20	
102	001.011.051	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: RWF5G95 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022/2023 - DIESEL - COM COBERTURA PARA 12 MESES				1	SER		4.658,20	4.658,20	
116	001.011.071	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:OOM 6951 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2014 - DIESEL, COM COBERTURA PARA 12 MESES				1	SER		4.436,70	4.436,70	
117	001.011.075	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA: DVT 5C75 SCANIA/MPOLO PARADISO R 2008/2008, DIESEL, COM COBERTURA PARA 12 MESES				1	SER		4.581,80	4.581,80	
118	001.011.074	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:GXM 9A22 - MBENZ/BUSSCAR VIS BUSS R 2007/2007, DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES				1	SER		4.581,80	4.581,80	
119	001.011.078	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:HQR7916 - SCANIA K113 TL - 1995/1996 DIESEL, COM COBERTURA PARA 12 MESES				1	SER		4.696,40	4.696,40	
120	001.011.070	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:NRZ3724 - MERCEDEZ/ONIBUS/ OF 1519 - 2013 - DIESEL, COM COBERTURA PARA 12 MESES				1	SER		5.536,40	5.536,40	
123	001.011.032	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:QAB5097 - MPOLO/VOLARE ACCESSS EO - 2019/2019 DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES.				1	SER		4.436,70	4.436,70	
125	001.011.033	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:QAB8B22 - VW/NEOBUS TH O - 2020/2021 DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES.				1	SER		4.436,70	4.436,70	
128	001.011.029	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:RWB7E02 AGRAL AGRAL A8700 2022/2022 DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES.				1	SER		3.333,30	3.333,30	
129	001.011.028	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:RWB9E15 FIAT CRONOS DRIVE 1.3 - 2022/2022 FLEX COM COBERTURA PARA 12 MESES.				1	SER		1.836,50	1.836,50	
130	001.011.048	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:RWC1H79 - MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE - 2022/2023 - DIESEL COM COBERTURA PARA 12 MESES				1	SER		4.658,20	4.658,20	
133	001.011.054	PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR PARA PLACA:RWF3C26 - VW/NEOBUS 15.190 ESC - 2022/2023 - DIESEL- COM				1	SER		5.536,40	5.536,40	
PROCESSO 039/2025		LICITAÇÃO: 000072/25		Soma/Itens: R\$ 52.729,10				Valor Empenhado		117.481,30	
FORNECEDOR GENTE SEGURADORA SA 90.180.605/0001-02											

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 18/07/2025	NÚMERO 2025	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	Página 3	
CREDOR: 113900 NOME: GENTE SEGURADORA SA ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE UF: RS CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02										
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 880	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.69	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.69 ELEMENTO DE DESPESA SEGUROS EM GERAL				Centro C. 003-011 Secretaria de Educação		Nº Pedido 02335/25		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 130.672,49		VALOR EMPENHADO 117.481,30		SALDO ATUAL 13.191,19	
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS. CONTRATAÇÃO DO PRÊMIO DE SEGURO VEICULAR POR 12 MESES PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISA GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS VEÍCULOS POR 12 MESES PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISA GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 039/2025		LICITAÇÃO: 000072/25		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		117.481,30
FORNECEDOR GENTE SEGURADORA SA 90.180.605/0001-02										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 18/07/2025	NÚMERO 2026
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	Página 1
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 876	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE					Centro C. 003-011 Secretaria de Educação		Nº Pedido 02314/25	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 11.174,40		VALOR EMPENHADO 10.742,45	SALDO ATUAL 431,95	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES ESCOLARES. ATA Nº 027/2024.									
ITEM 23	CÓDIGO 040.014.016	DESCRIÇÃO BALÃO BEXIGA Nº11 - BALÕES LISOS, IDEAL PARA A DECORAÇÃO DE FESTAS DE ANIVERSÁRIO; CHÁS DE BEBÊ; CHÁS DE COZINHA; EVENTOS; E O QUE MAIS PREFERIR. AFINAL, BALÕES SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA A DECORAÇÃO DAS SUAS FESTAS. PODE SER UTILIZADO PARA FAZER PAREDE COM BALÕES, DECORAÇÕES DE MESA, ENFEITES NOS CANTOS DO SALÃO E DIVERSAS OUTRAS OPÇÕES. DECRIÇÃO DO PRODUTO: DE ALTA QUALIDADE; BALÕES DE LÁTEX; FORMA DO BALÃO: REDONDO; TAMANHO CHEIO: Nº11; PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE ESCOLAR.			QTD 225	UNID PCT	MARCA	VLR UNIT R\$ 12,75	TOTAL 2.868,75
162	037.004.261	ENVELOPE PARA CARTA, EM PAPEL CHAMBRIL OFFSET 90G/M2, 114X162MM, CORES PRIMARIAS: AMARELO, AZUL VERDE E VERMELHO, PACOTE COM 100 UNIDADES.			5	PCT		53,74	268,70
271	037.004.899	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT - INCOLOR, TRANSPARENTE - LARGURA 45 CM - ROLO DE 25 METROS.			15	ROL		49,00	735,00
274	037.007.224	PAPEL CARTAO - DIVERSAS CORES - GRAMATURA DE NO MÍNIMO 240GR - FOLHA MEDINDO 66,0X48,0CM - PACOTE COM 50 FOLHAS.			20	PCT		48,50	970,00
290	037.004.181	PAPEL PARDO KRAFT - ROLO COM 60 CM LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO - GRAMATURA 80.			12	ROL		75,00	900,00
384	044.002.063	T.N.T.(KAMI) - GRAMATURA 40 G/M2, 1,4 X 50 M - DIVERSAS CORES			100	ROL		50,00	5.000,00
PROCESSO 046/2024		LICITAÇÃO: 000095/24		Soma/Itens: R\$ 10.742,45			Valor Empenhado 10.742,45		
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		18/07/2025	1045
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 117557			
NOME: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63			
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606			
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	380	12.02	10
			302
			PROGRAMA
			0005
			PROJET/ATIVIDADE
			2034
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.35
			FONTE RECURSO
			5001002 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL		MAC	
		Nº Pedido	CONTRATO
		01379/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		63.501,85	49.629,52
VALOR EMPENHADO 13.872,33			
Vaqlor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal de Aparecida do Taboado. COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 04 (QUATRO) MESES. ATA Nº 020/2024.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
3	028.003.598	AGULHA REAGENTE AMOSTRA – P/ SINNOWA SX-260	2
			UNID
			UN
			MARCA
			SINNO
			WA
			SINNO
			WA
			VLR UNIT R\$
			1.560,62
			TOTAL
			3.121,24
34	028.003.597	CUBETA REAÇÃO G2 C/ 100UND – P/ SINNOWA SX-260	2
			PCT
			SINNO
			WA
			SINNO
			WA
			VLR UNIT R\$
			2.360,93
			TOTAL
			4.721,86
55	028.003.599	LÂMPADA COM SOQUETE G2 – P/ SINNOWA SX-260	2
			UN
			SINNO
			WA
			SINNO
			WA
			VLR UNIT R\$
			1.256,33
			TOTAL
			2.512,66
61	028.003.604	PÁ DO MIXER/HOMOGENEIZADOR – P/ SINNOWA SX-260	3
			UN
			SINNO
			WA
			SINNO
			WA
			VLR UNIT R\$
			1.172,19
			TOTAL
			3.516,57
PROCESSO 008/2024		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 13.872,33
		Valor	Empenhado
		13.872,33	
FORNECEDOR			
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA			
44.587.313/0001-63			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		18/07/2025	616
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 119674			
NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00			
ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026			
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	533	13.02	08
			244
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2047
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-004	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CREAS	
		Nº Pedido	CONTRATO
		00449/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		510,05	436,74
			SALDO ATUAL
			73,31
Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS. (CREAS - PARA CURSO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - COM RECURSO DA FONTE 1660, C/C			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
2	048.010.025	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	1
			UNID
			KG
			MARCA
			PROP
			RIA
			VLR UNIT R\$
			30,60
			TOTAL
			30,60
14	048.010.011	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	1
			KG
			PROP
			RIA
			24,00
			24,00
18	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	2
			KG
			PROP
			RIA
			25,00
			50,00
50	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6
			UN
			Fanta
			8,69
			52,14
58	048.010.021	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	4
			KG
			PROP
			RIA
			35,00
			140,00
62	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	4
			KG
			PROP
			RIA
			35,00
			140,00
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25	Soma/Itens: R\$ 436,74
			Valor Empenhado 436,74
FORNECEDOR			
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA			
55.456.920/0001-00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****DECRETO Nº 180/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME_- Plano Municipal de Educação- Bataguassu-MS e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei nº 2293/2015, de 01 de julho de 2015 e com a Lei nº 3159/2025, de 28 de maio de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a composição da **Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA/PME)**, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, período permanente, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Alcenir Rodrigues de Lima

Suplente: Rutiane Helena Guesso da Silva

II - Representantes da Secretaria Estadual de Educação de MS:

Titular: Márcio Rodrigo Vilela Duarte

Suplente: Sonia Cristina Ferraz dos Santos

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação de Bataguassu-MS

Titular: Ivani Amaral da Silva

Suplente: Rosemery de Mello Nunes

IV - Representantes do CACS/FUNDEB

Titular: Neusa Aparecida de Souza Porfirio

Suplente: Maria Aparecida da Costa Mateini.

V- Representantes de Diretores da Educação Básica de Bataguassu-MS

Titular: Ana Paula Rodrigues dos Santos

Suplente: Katia Regina do Santos Amaral

VI- Representantes do Poder Legislativo de Bataguassu-MS

Titular: Fábio Eduardo da Silva

Suplente: Glauber Martins Saito

Artigo 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a composição da **Equipe Técnica** da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, período permanente, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu-MS:

Titular: Monique Aparecida Ferreira Dib

Suplente: Patrícia Carneiro Barbosa

II - Representantes da Secretaria Estadual de Educação de MS

Titular: Paulo Antônio dos Santos

Suplente: Lucineide Correia Beck

III - Representantes de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Cristiane Mendonça de Souza Rezende

Suplente: Mariúcha Gorre

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS

Titular: Marcos Antônio do Prado Melo

Suplente: Lueli Regina Bueno do Prado

V- Representantes da Assistência Social de Bataguassu-MS

Titular: Antonia Aparecida dos Santos Berti

Suplente: Isabelle Cristina Araujo.

VI- Representantes do Poder Executivo de Bataguassu-MS

Titular: Raissa Katielly Ferreira Mariano

Suplente: Eliane Buzinaro.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 181/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema e-Sfinge e os prazos de encaminhamento e de ratificações, e dá outras providências.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

Considerando o disposto na Resolução TCE/MS nº225/2024 que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) e suas posteriores alterações, em especial a Resolução TCE/MS nº 232/2024:

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025 deverão ser remetidos ao TCE-MS, por meio do e-Sfinge, nos prazos devidos, os dados e informações dos assuntos seguintes:

- I - Planejamento;
- II - Atos Jurídicos;
- III - Execução Orçamentária;
- IV - Registros Contábeis;
- V - Gestão Fiscal;
- VI – Atos de Pessoal

§ 1º O saldo dos empenhos liquidados e não liquidados, que se refira a exercícios anteriores a 2025, será remetido ao e-Sfinge no serviço de “envio de empenho”, até o dia 31 de janeiro de 2025.

§ 2º Os contratos vigentes e celebrados anteriormente a 1º de janeiro de 2025 deverão ser encaminhados, excepcionalmente, ao TCE-MS, pelo e-Sfinge, contendo somente os dados e informações, do contrato originário, quando:

- I – for celebrado termo aditivo, no exercício de 2025;
- II – a emissão do empenho, que decorra de contrato firmado e/ou seus aditivos, e que não for integralmente executado até 31 de dezembro de 2024.

§ 3º Os dados e informações referentes aos saldos das contas contábeis apurados em 31 de dezembro de 2024, que deverão ser transferidos para o exercício de 2025, serão necessariamente enviados ao TCE-MS até o dia 31 de janeiro de 2025, por meio de lançamento de abertura.

Art. 2º A Controladoria Geral Municipal deve centralizar, operacionalmente, o gerenciamento do sistema e coordenar as atividades relacionadas ao e-Sfinge.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário, mensal e bimensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, da Prefeitura Municipal de Bataguassu – MS.

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
PLANEJAMENTO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA PAES	FABIO BENTO DOS SANTOS
ATOS JURIDICOS – FASES:		
1 - PRÉ PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO; COMPRAS DIRETAS DISPENSA/INEXIGIBILIDADE; PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO; HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO; OCORRÊNCIA LICITAÇÃO; NOVA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO;	TAMARA SOARES CAZUZA	ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO DUARTE
COMPRAS DIRETAS DISPENSA/INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO.	VALDEMIR SILVÉRIO BOTELHO DE OLIVEIRA	ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO DUARTE
2 – CONTRATOS; ADITAMENTOS DO CONTRATO; NOVA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO; APOSTILAMENTO DO CONTRATO.	RONALDO DE SOUZA MARCILIO	ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO DUARTE
3 – SITUAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA; MEDIÇÃO CONTRATO;	GUSTAVO HIROYUKI AKASHI	ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO DUARTE
4 – CONVÊNIOS; NOVA PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO	SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA	ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO DUARTE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FASES:	MARCO ANTONIO DA SILVA PAES	
EMPENHOS; LIQUIDAÇÃO	FELIPE DOS SANTOS E SOUZA BONFIM	FABIO BENTO DOS SANTOS
EXECUÇÃO; PAGAMENTOS	EDSON ROBERTO DA SILVA PAES	FABIO BENTO DOS SANTOS
REGISTROS CONTÁBEIS	MARCO ANTONIO DA SILVA PAES	FABIO BENTO DOS SANTOS
GESTÃO FISCAL	MARCO ANTONIO DA SILVA PAES	FABIO BENTO DOS SANTOS
ATOS DE PESSOAL	CRISTIANE CABRAL DE PAULA	ANA CARLA SOUZA XIMENES

§1º Cada módulo poderá ter mais de um responsável, e ao menos um dos agentes públicos designados em cada módulo deve ser ocupante de cargo efetivo.

§2º Os agentes públicos designados poderão encarregar-se pelas informações de um ou mais módulos do e-Sfinge.

§3º Os dados e as informações de cada módulo do e-Sfinge devem ser ratificadas até o vigésimo dia do mês subsequente.

Art. 4º Em caso de ausência e impedimento dos titulares para envio das informações e dos titulares para ratificação dos módulos, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Felipe dos Santos e Souza Bonfim	Edson Roberto da Silva Paes
Atos Jurídicos	Ivaninha de Oliveira Rocha	Nathalia Schulz Cardoso
Execução Orçamentária	Felipe dos Santos e Souza Bonfim	Edson Roberto da Silva Paes
Registros Contábeis	Felipe dos Santos e Souza Bonfim	Edson Roberto da Silva Paes
Gestão Fiscal	Felipe dos Santos e Souza Bonfim	Edson Roberto da Silva Paes
Atos de Pessoal	Kaio Martins Laurentino	Ronaldo de Souza Marcílio

Art. 5º Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências.

Art. 6º Compete ao servidor Marcelo Moraes de Oliveira, ocupante de cargo de Controladora Geral, realizar a ratificação global das informações remetidas ao e-Sfinge, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas.

§1º A ratificação global ocorrerá até 5 dias após o prazo de ratificação dos módulos.

§2º Após a ratificação global das informações remetidas, o cancelamento somente será autorizado com as devidas justificativas e comprovações, que serão avaliadas pelo TCE-MS, no prazo de até vinte dias.

§3º Para assegurar a continuidade dos serviços, a Controladora Geral tem como Suplente, o servidor ocupante de cargo efetivo, Talita Alexandrina da Silva, que a substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art.7º As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge seguirá o disposto nos Capítulos VI e VII da Resolução TCE/MS nº 225/2024.

Art. 8º Os casos omissos nesta Decreto serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS nº 225/2024 e suas posteriores alterações.

Art. 9º O código de registro, referente ao Módulo Atos Jurídicos, deve ser incluído nas publicações, sempre que o leiaute exigir o envio desses dados ao TCE/MS, antes da publicação.

Art. 10 No anexo I deste Decreto, apresenta-se o relatório resumido dos prazos de envio das informações para o e-Sfinge.

Art.11 No anexo II, apresenta-se o relatório resumido dos prazos das ratificações dos envios das informações.

Art. 12 Os dados e informações do assunto Tributário deverão ser remetidos ao TCE-MS, por meio do e-Sfinge, a partir de 01/01/2026.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 033/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

RELATÓRIO DE PRAZOS DE ENVIO/e-SFINGE

PLANEJAMENTO/ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PPA - Plano Plurianual: No mesmo dia da publicação PPA;

Alteração PPA - Plano Plurianual: No mesmo dia da publicação da alteração do PPA;

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária: No mesmo dia da publicação LDO;

Meta Física Realizada: No primeiro dia de cada ano;

LOA - Lei Orçamentária Anual: No mesmo dia da publicação LOA;

Alteração Orçamentária: No mesmo dia da publicação da alteração orçamentária;

ATOS JURÍDICOS

Compras Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: No dia em que a autoridade competente autorizar a contratação direta (art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133/21) ou no dia da publicação, caso a publicação ocorra em dia posterior ao da autorização de contratação.

Pré-publicação de Editais de Licitação: Sempre antes da publicação do Edital no Diário Oficial

Publicação Processo Licitatório (Edital): No mesmo dia que ocorrer a publicação do edital.

Homologação de licitação: No mesmo dia da homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nova Publicação de Homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação: No mesmo dia em que ocorrer a publicação da Homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Ocorrência Licitação: No mesmo dia que ocorrer a ocorrência.

Contratos: No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato e antes do envio do empenho. Sugerimos o envio no momento da assinatura.

Situação da Obra ou Serviço de Engenharia: No primeiro dia útil do mês.

Medição do Contrato: No mesmo dia que a medição for definitiva, ou seja depois de valorada e aprovada internamente ou externamente.

Nova Publicação de Contratos: No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato.

Convênio: No mesmo dia que ocorrer a publicação do convênio.

Nova Publicação de Convênio: No mesmo dia que ocorrer a nova publicação do convênio.

Ratificação Atos Jurídicos Ano/Mês Correção de Dados: Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.

Correção Licitação - Tipo do Objeto/Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia: No mesmo dia que for identificado o erro no envio do serviço Pré-publicação de editais.

Correção Licitação - Valor Total Previsto: No mesmo dia que for identificado o erro no envio do serviço Pré-publicação de editais.

Correção Contrato - Sem Licitação Informada: No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Empenho: No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação;

Subempenho: No mesmo dia que ocorrer o Subempenho;

Estorno Empenho: No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho;

Liquidação: No mesmo dia que ocorrer a Liquidação;

Estorno da Liquidação: No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação;

Pagamento do Empenho: No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento;

Estorno Pagamento: No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento;

Ratificação Execução Orçamentária Ano/Mês Correção de Dados : Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.

Correção Empenho - Sem Licitação : No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho.

Correção Empenho - Sem Contrato : No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho.

Correção Empenho - Sem Convênio : No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho.

GESTÃO FISCAL

Gestão Fiscal: Em até 30 dias após o término do bimestre - (Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Resumido da Execução Orçamentária - RREO)

REGISTROS CONTÁBEIS

Registros Contábeis Municipais exceto Empresas e Associações: Até o vigésimo dia do mês subsequente à ocorrência dos fatos;

Registros Contábeis Empresas e Associações: Até o vigésimo dia do mês subsequente a ocorrência dos fatos.

ATOS DE PESSOAL

Carga inicial do Módulo Atos de Pessoal , contendo todos os dados referentes ao Plano de Cargos, Agente Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas, Dados Funcionais dos Agentes Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas e Componentes da Folha de Pagamento: Deverá ser feita até 31 de março de 2025

Atualização do Cargo ou Função: Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função;

Atualização do Cargo ou Função – Complemento: Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função;

Quadro de Vagas: Primeiro dia útil do mês competência;

Concurso/Processo Seletivo: Data da homologação do resultado do concurso;

Prorrogação do Concurso: Data do ato que concedeu a prorrogação do concurso;

Alteração da Posse: Data da ocorrência da alteração;

Identificação de Agente Público Ativo/Inativo e Pensionista: Data de envio dos atos de ingresso ou movimentação do servidor;

Ingresso Estatutário: Data do efetivo exercício;

Ingresso Emprego Público – CLT/Contratação por tempo determinado e Emprego em Comissão: Data da assinatura do contrato;

Parecer do Controle Interno: Até 60 dias após a data de envio do ato de admissão ou contratação que está relacionado;

Dados Funcionais do Agente Público Ativo: Data do ato de movimentação do servidor;

Dados do Vínculo de Inativo: Data do ato de instituição, alteração ou extinção de inatividade do servidor;

Dados do Vínculo de Pensionista: Data do ato de instituição, alteração ou extinção de vínculo do pensionista;

Componentes da Folha de Pagamento: Data da emissão da folha de pagamento que usará o componente;

Folha de Pagamento: Data da emissão da folha de pagamento. Deve coincidir com a data de liquidação do respectivo empenho;

ANEXO II**RELATÓRIO DE PRAZOS DE RATIFICAÇÃO/e-SFINGE**

MÓDULO	PRAZO RATIFICAÇÃO
PLANEJAMENTO	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
REGISTROS CONTÁBEIS	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
ATOS JURÍDICOS	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
GESTÃO FISCAL	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente aos módulos do e-SFINGE.
ATOS DE PESSOAL	Até o vigésimo dia do mês subsequente.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº 008/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026****CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA "ANÁLISE CURRICULAR".**

NILZA COSTA SOUZA PRIMO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público a convocação dos professores constantes neste edital, para a realização da entrega dos documentos para "Análise Curricular" do Processo Seletivo Simplificado 008/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026.

DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

22 e 23/07/2025, das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Inscrição	Nome do Candidato (a)
01	Maria Angélica Loureiro da Silva
02	Tatiane Dias Montanher
03	Cristiane Mendonça de Souza Rezende
04	Andréia Barbosa Magri

Bataguassu-MS, 21 de julho de 2025

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025.

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Câmara Municipal**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.

C. GASPARINI AGENCIA DE NOTÍCIAS

OBJETO : Prorrogação do prazo.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666 de 1993.

VALOR MENSAL R\$ 12.365,22 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) .

VALOR ANUAL R\$ 148.382,64 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO: 20 de julho de 2025 até 19 de julho de 2026.

010101 Camara Municipal de Bataguassu

Funcional 0131010120010000

Ficha 0611/2025

Ações do Poder Legislativo

Manutenção e Atividades Gabinete da Presidencia

Categoria o 33.90.39

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

ASSINAM : Enivaldo Vieira Marques

Claudia Gasparini

Bataguassu/MS, 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Câmara Municipal
EXTRATO DE CONTRATO 003
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.

HOMETRES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO : Prorrogação do prazo e reajuste de valor.**AMPARO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666 de 1993.**VALOR MENSAL R\$ 15.907,85** (Quinze mil, novecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).**VALOR ANUAL R\$ 190.894,20** (cento e noventa mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**PRAZO:** 20 de julho de 2025 até 19 de julho de 2026.**010101 Camara Municipal de Bataguassu****Funcional 0131010120010000****Ficha 0611/2025****Ações do Poder Legislativo****Manutenção e Atividades Gabinete da Presidencia****Categoria o 33.90.39****Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica****ASSINAM :** Enivaldo Vieira Marques**Ana Beatriz da Costa Borges**

Bataguassu/MS, 18 de Julho de 2025.

Matéria enviada por José Wilson Macedo

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
DISPENSA Nº 048/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) L C A MENDONÇA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal, para fornecimento de passagens terrestres aos finais de semana, feriados e período noturno, a beneficiários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CREAS Bataguassu/MS, conforme demanda técnica do órgão.**ESPECIFICAÇÃO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.
01	010.078.231	BATAGUASSU - MS A CAMPO GRANDE - MS	UN	78
02	010.078.444	BATAGUASSU - MS A NOVA ALVORADA DO SUL - MS	UN	100
03	010.078.442	BATAGUASSU - MS A NOVA ANDRADINA - MS	UN	200
04	010.078.419	BATAGUASSU - MS A PRESIDENTE EPITÁCIO - SP	UN	160
05	010.078.303	BATAGUASSU - MS A PRESIDENTE PRUDENTE - SP	UN	100

VIGÊNCIA**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , contados da assinatura do contrato .****PREÇO****O valor da contratação é R\$ 41.843.58, (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 021212- Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 08.244.0509.2073.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99

Ficha: 543

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.**ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) L C A MENDONÇA LTDA.****KAIO MARTINS LAURENTINO****Setor de Contratos**

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 009/2025.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SOCIAL TERRA SANTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, nº 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr^a. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Aquidauana, 1001, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 10.836.939/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ALINE DA SILVA CAUNETO, designada pelo decreto nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, portadora da Cédula de Identidade nº 295.522.56-SSP/SP e CPF nº 221.868.558-28, doravante denominadas CONCEDENTES e do outro lado ASSOCIAÇÃO SOCIAL TERRA SANTA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.176.328/0001-97, estabelecida nesta cidade, na Rua Bertoldo Borges, nº 50 – jd. Santa Maria, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ ALBINO ZACARIM, portador do RG nº 14833824 SSP/SP e do CPF nº 085.765.638-43, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 1 de Julho de 2.014, Art. 30, e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de junho de 2025, Art. 42. I, letra a, e Lei Municipal nº 3.109/2025, de 10 de dezembro de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O presente 1º Termo Aditivo tem por Objetivo:

b) O acréscimo de valor, passando de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução financeiro, o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), repassados em 07 (sete) parcelas, conforme consta do cronograma financeiro receita/despesa anexo VI do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 009/2025, não alteradas pelo presente termo

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 15 de julho de 2025.

ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA/ JOSÉ AGNALDO B. DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 506/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias remanescentes a favor da servidora que menciona e dá outras providências”

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes no expediente Ofício nº 770/2025, de iniciativa da Secretária Municipal de Educação,

R E S O L V E,

Artigo 1º Conceder 12(Doze) dias de Férias, à servidora Luzia Carmona de Oliveira Quirino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 233930899 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o Nº 206.371.098-80, a ser usufruída no período de 28/07/2025 08/08/202, lotada no Centro de Educação Infantil Casa da Vovó Diva, referente Férias Coletivas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O período a ser usufruído pela servidora supracitada, refere-se aos dias remanescentes em virtude da interrupção das Férias Coletivas da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/08/2023 a 02/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**PORTARIA Nº 504/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Eduardo Dias Kotai, efetivo no cargo de Motorista, portador do RG nº 1619297 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 035.671.771-25, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Bataguassu-MS, a contar de 21/07/2025.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administra

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025.**

OBJETO : “ CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA MARCA INDREL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU-MS. MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

OCEANO PACIFICO COEMRCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 15.824.239/0001-53, com sede à Rua Angelim, nº 248, Bairro Coopatrabalho, CEP 79.115-240, cidade de CAMPO GRANDE - MS, “ CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA MARCA INDREL”, ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU-MS. **Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 15.517,00 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais). Conforme Fundamento Legal no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo** capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 17 de julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****Decreto nº 57, de 18 de julho de 2025.**

“Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, e dá outras providências. ”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.258, de 14 de setembro de 2021, que instituiu no âmbito do Município de Batayporã as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme a Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, com alterações introduzidas por meio da Lei nº. 1.259, de 21 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, composta pelos servidores públicos do município abaixo descritos, indicados por órgãos administrativos específicos, com a finalidade de conduzir e coordenar os procedimentos administrativos e o andamento dos processos de regularização fundiária, previstos na Lei nº. 1.258, de 14 de setembro de 2021, com alterações introduzidas por meio da Lei nº 1.259, de 21 de setembro de 2021.

I – PRESIDENTE:

Denise da Silva Pesqueira Passianoto

II- SECRETÁRIA:

Francielle Farias Duarte

III- Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

Titular: Gabriel Jorge dos Santos Barbosa;

Suplente: Eder dos Santos;

IV- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

Titular: Wilson Eduardo da Silva;

Suplente: Mauricio Cota da Rocha;

V- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Simone França Almeida;

Suplente: Maria Antonia Alves Portela de Souza;

VI- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Giovani Cruz Pinheiro;

Suplente: Taisy Mariscal

VII- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Marcilene de Oliveira Toloti

Suplente: Gabriel Gomes Rodrigues

Art. 2º As reuniões da COMARF serão de acordo com a demanda de requerimentos e processos protocolados, convocadas pela Presidente da Comissão, mediante pauta previamente apresentada, e sendo obrigatória a lavratura em ata.

Art. 3º Quando houver algum processo de regulamentação fundiária de interesse próprio ou de algum grau de parentesco de membros titulares da COMARF, este deverá ser substituído pelo seu suplente.

Art. 4º Ficam subordinadas aos dispositivos da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, as atribuições da COMARF não previstas na Lei nº. 1.258, de 14 de setembro de 2021 e na Lei nº 1.259, de 21 de setembro de 2021.

Art. 5º A participação dos servidores na COMARF não será remunerada, considerada como serviços prestados de relevante interesse público, sendo assegurado a cada servidor, o direito a dispensa justificada do setor de trabalho, no período em que estiver a serviço da Comissão.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 71, de 27 de novembro de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 18 de julho de 2025.

Germínio da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**EDITAL Nº 027/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 026 DO P.S.S 001/2025:**

Art 1º - Fica desclassificado o candidato **THIAGO SANCHES ESTEVES**, aprovado para o cargo de **Farmacêutico-Bioquímico**, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital nº 026 de 10 de julho de 2025, conforme disposto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Batayporã-MS, 21 de julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº018/2025**

Código do registro no TCE: 37946844E6F3EB5F2174CCE2B040F6406FE462C6

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **BRUNA LARISSA RAMOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ. Nº **60.253.050/0001-02**.

DO OBJETO

Contratação de empresas para serviço de manutenção em transformador de 30KVA e locação de transformador de 30KVA, para atendimento das demandas da Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva-POLO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã/MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04032, processo administrativo nº 101/2025**.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(84/2025) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1001.

VALOR

O valor total da contratação é de R\$15.584,96 (quinze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

LARISSA FRANCISCO VIANA - portaria nº 146/2025.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA

15 de julho de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Câmara Municipal de Batayporã
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a todos os interessados do ramo pertinente que pretende a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de carpete novo e para primeiro uso, incluindo serviços de mão de obra para remoção do carpete e rodapé existente e de instalação e/ou reinstalação de acessórios no Plenário Erberto Flauzino de Oliveira. O objeto da contratação visa atender às demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: licitacao.camara@top.com.br, assim como poderá apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, do dia 22/07/2025 ao dia 24/07/2025, das 07h às 11h, através do mesmo endereço de e-mail licitacao.camara@top.com.br, oportunidade em que a comissão e equipe técnica de licitação escolherá a proposta mais vantajosa.

Batayporã/MS, 18 de julho de 2025.

Tárik Bocon Bocchi
Agente de Contratação
Port. 012/2025

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, tipo menor preço por lote**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04325, processo administrativo nº 105/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 250337B404A1041EB92438DA142B3FA350213612

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 04/08/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 18 de julho de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 171, de 18 de julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para a servidora **KESSIANE BEZERRA DOS SANTOS VIEIRA PÉRIGO**, matrícula nº 007/2011, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia primeiro de agosto de 2025, sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento da interessada conforme protocolo nº 45545 de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o item 06 da Portaria nº 81/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPRA DIRETA Nº 016/2025

Trata-se de Ratificação do ato de solicitação de compra nº 030/2025 do ordenador despesas, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de BUFFET, para atendimento da 1ª Conferência Regional de Política para Mulheres – Região Leste, para atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, do Município de Batayporã/MS, c onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04763, em favor da empresa **EMERSON CHARLES JONSSON LTDA, CNPJ nº 15.147.193/0001-85, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil, reais), a ser custeada por meio da despesa reduzida nº. 9, ser pago com recursos próprios.**

Batayporã-MS, 18 de julho de 2025.

THAYSE CARDOSO DE MELO - Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 011/2025, de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da Contratação, conforme a inexigibilidade de licitação nº 015/2025, cujo objeto é a contratação de **locação de imóvel (comercial)**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica, do município de Batayporã-MS, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/01860, processo administrativo nº 066/2025**, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor dos Locadores: **Delnice Eujácio Alves**, CPF: 659.867.928-15, **Neuza Batista**, CPF: 554.755.901-68. **Valor Total: R\$ 30.00,00 (trinta mil reais).**

Batayporã – MS, 18 de julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal**LETICIA RODRIGUES SANCHES** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Resolução CMAS Nº 12/2025, de 18 de julho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2025 às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã, 15 de julho de 2025.

Adriana Tavares da Anunciação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 112/2025, de 18 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.700,00
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.000,00
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.700,00
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 120/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
180/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de ordem judicial, itens que foram desertos no pregão anterior e deserto na última dispensa, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena MS.

Empresa	Valor Homologado
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51.578.226/0001-05)	R\$ 2.646,50 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.566.711/0001-81)	R\$ 7.011,95 (sete mil e onze reais e noventa e cinco centavos)

R\$ 9.658,45 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 4 (quatro) meses.

Bodoquena-MS, 18 de julho de 2025. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedor

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contrato**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA S. FERREIRA - ME . OBJETO : O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra elétrica, visando atender necessidades das secretarias do município de Bodoquena-MS.O presente instrumento tem por objetivo:Prorrogar o prazo de vigência, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de outubro de 2025, conforme cláusula nona do contrato e §2º do art. 57 da Lei n. 8.666/93. RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner -Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante.S. FERREIRA - ME Contratada. Bodoquena/MS, 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA JANIO P DA SILVA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia, para a frota de veículos das secretarias pertencentes ao município. O presente instrumento tem por objetivo: **Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de outubro de 2025, conforme cláusula sétima do contrato e §2º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.ACRESCENTAR 22,35% (vinte e dois virgula trinta e cinco por cento) no item mencionado, conforme cláusula quinta do contrato e art. 65 da Lei n. 8.666/93. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação: 12.001.20.608.0202.2153.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000-229. Assinam: **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante. Janio P Da Silva Ltda **Contratada**. Bodoquena/MS, 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. O objeto do presente instrumento é: Contratação

de empresa especializada na execução do serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Bodoquena) transporte e destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA. VIGÊNCIA: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 121/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/07/2025 a 31/07/2026, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n. 8.666, de 1993. RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante. **HUMBERTO BELMONTE DE BARROS**. Contratada

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 DISPENSA Nº 55/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA 12.664.671 ALAN IBARRA DE SOUZA. **OBJETO** : O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de sinalizações e informativas com hastes de madeira tratada de origem florestal certificada de reflorestamento cultivada com a devida comprovação legal e adesivos de coleta seletiva para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. O presente instrumento tem por objetivo: **Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de setembro de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021. RATIFICAÇÃO - **Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo**. Assinam: Marcelle Albuquerque Dos Santos Montagner **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Meio Ambiente** . ALAN IBARRA DE SOUZA . **Contratada** . Bodoquena/MS, 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 DISPENSA Nº 89/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA ATRAVES DE SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA ARGEMIRO MACIEL. **OBJETO** : O objeto do presente instrumento é: Serviço de fornecimento de refeição tipo self-service e refeição completa, visando atender as necessidades das secretárias do Município de Bodoquena-MS . O presente instrumento tem por objetivo: **Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de dezembro de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021. RATIFICAÇÃO - **Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo**. Assinam: Gerson Araujo dos Santos -**Secretaria Geral de Governo e Gestão**-**Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** -Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante. **Argemiro Maciel** - **Contratada**. Bodoquena/MS, 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2023 PREGÃO PRESENCIAL 108/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA CELSO DE LIMA. **OBJETO** : O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, visando a aquisição de peças mecânicas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS. O presente instrumento tem por objetivo: **Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de outubro de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 57, § 2º da Lei n. 8.666 de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações: **12.001.801.23.6952.112.33.90.39.1.500.0000-242** . RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante **Celso de Lima** Contratada. Bodoquena/MS, 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 896 DE 18 DE JULHO DE 2025...

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Bodoquena para o exercício de 2026, atendendo:

- as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- os princípios e limites constitucionais;
- as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- a alteração na legislação tributária;
- as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
- as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;
- as disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;
- as disposições gerais.

§1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2026; o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2026, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026 deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, a prestação de serviços urbanos, entre outros, e se após a elaboração do orçamento e do plano plurianual houver alterações nos anexos de metas físicas ou fiscais o Poder Executivo deverá adequar as metas desta lei à LOA e ao PPA.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2025.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- pessoal e encargos sociais;
- serviço da dívida e precatórios judiciais;
- custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2026 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

as ações e projetos em andamento;

os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025 tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2025, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

- o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

- o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), 197, 198, [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- das contribuições sociais previstas na Constituição;
- de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

Grupos de Natureza de Despesa;

Função, Subfunção e Programa;

Projeto/Atividade.

§2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

- função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

- o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;
- as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.
- as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

1- Pessoal e Encargos Sociais : atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

2- Juros e Encargos da Dívida : cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

3- Outras Despesas Correntes : atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

- as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

4- Investimentos : recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

5- Inversões Financeiras : atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

6- Amortização da Dívida : amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§7º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§8º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, podendo ser criados na execução orçamentária por decreto.

§9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alterações de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração e fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§10 Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§12 São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;
- dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
- por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
- reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único- Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor de cinquenta por cento para alterar dotações que se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiência de dotação, durante a execução orçamentária, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§2º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2025, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no

§2º do art. 43 da Lei 4.320/64.

§4º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor da receita própria, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2026;
- insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais; III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;
- suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;
- suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
- suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;
- suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos, a nomeação de servidores e contratação emergencial de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

- atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
- sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2026 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 17. Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
- II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e demais normas vigentes.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único - Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- a assunção de dívidas;

- o reconhecimento de dívidas;
- a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e em débito tributário ou não com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§2º O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

§3º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27 As indicações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos do art. 100 - A da Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 15 de agosto de cada exercício a fim de planejamento para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

§1º As emendas parlamentares no orçamento municipal, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais;

§2º As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares individuais serão de execução obrigatória, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica;

§3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderá conterá reservas específicas para atender a emendas de execução obrigatória, em montante correspondente ao previsto na lei orgânica.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

dos tributos de sua competência;

de prestação de serviços;

das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

de convênios formulados com órgãos governamentais;

de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020

- das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

- das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto

de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

Art. 30. Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo pelo menos uma das seguintes condições:

- demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

- estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§3ª Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Geral de Governo e Gestão mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretaria Geral de Governo e Gestão e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretaria Geral de Governo e Gestão e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo;

§7º Fica vedado a Instituição de fundo público de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e

financeira de órgão ou entidade da administração pública, nos termos do inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

- manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

- melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

- ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

- a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

- a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados

no município;

a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, voltado para recebimento de receitas, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.

VIII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2026, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata

o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata

o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§6º O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo único - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre ou semestre, de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos similares celebrados com entidades sem fins lucrativos.

§4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§5º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.

SEÇÃO XIII

Das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado

Art. 43. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado

§8º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV

Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da despesa de corrente

Art. 44. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

- criação de despesa obrigatória;

- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem

ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

- rejeitado pelo Poder Legislativo;

- transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

- apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§4º As disposições de que trata este artigo:

- não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

- não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§5º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

- a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

- a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento."

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45. Durante estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada

da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo único - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar até cinquenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado ou se for rejeitado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2025, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores pelos índices inflacionários.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 18 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por GLEICE KELLY DE SOUZA ARARIPE

Contrato

PORTARIA Nº. 250, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **175/2025**, Dispensa **118/2025**, Contrato **168/2025**, cujo objeto é A contratação de empresa especializada, visando a aquisição de Fossa Séptica e Filtro de 5.000L para atender as necessidades da Escola Municipal José Muniz de Ornelas do Assentamento Campina II, pertencente ao município de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo-Titular	Danillo Angelo dos Santos	968
Fiscal de Processo- Suplente	Flavio dos Santos	20991

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 15 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Licitação NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA

CPNJ: 11.094.233/0001-17

NOTIFICADA: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 17.918.110/0001-30, com sede na Rua Antônio Raposo, Nº 491, Vilas Boas, na cidade de Campo Grande/MS, telefone: (67) 3222-8008, e-mail: jb.cg@outlook.com.br, com representante legal o Sr. Jefferson Benites Cardoso.

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Nº 19/2025, Ata de registro Nº 15/2025, Processo administrativo Nº 146/2025, com objeto o Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação mensal dos seguintes veículos sem motorista, veículo utilitário tipo (van), veículo utilitário tipo (ônibus) e veículos utilitários (carros de passeio) de 5 lugares, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Bodoquena/MS, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

JUSTIFICATIVA

A empresa se negou a atender o pedido enviado dia seg., 7 de julho via e-mail: jb.cg@outlook.com.br, não respondendo a solicitação, impossibilitando o atendimento de pacientes de hemodiálise na segunda, quarta e sexta (**conforme anexo**).

Além disso, foi realizada chamada no contato disponível **(67) 3222-8008** e **(67) 9691-1983** não tivemos retorno (**conforme anexos**).

Ressalta-se que o processo licitatório foi realizado devido a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos transportes dos pacientes, tendo em vista que, os pacientes precisam realizar o tratamento, prevenção de complicações, atendimento dos direitos previstos em lei, garantindo o acesso ao cuidado, a continuidade do tratamento e o bem-estar do paciente.

Diante do exposto, solicitamos que a empresa se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando se irá cumprir com as obrigações contratuais, a fim de evitar possíveis sanções previstas na legislação vigente e nas demais cláusulas contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Na ausência de resposta dentro do prazo estipulado, a administração adotará as medidas cabíveis para garantir o cumprimento do contrato, sem prejuízo das penalidades administrativas e legais aplicáveis.

Bodoquena- MS, 18 de julho de 2025

Monique Hevely Correa Dalletezze

Secretária Municipal de Saúde

Luan Caetano de Jesus

Fiscal de Contrato e Diretor de Unidade Básica

Matéria enviada por JOAO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 200/2025, de 21 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.377,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.377,20
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	1.377,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.377,20
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	1.377,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - BODOQUENA															
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006747	OZILDA DOS SANTOS BATISTA	30/07/1996	16,00	20,00	20,00	40,00	8,00	0,00	3,00	5,00	104,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0005768	ODINEI DA SILVA NEVES	24/08/1988	16,00	20,00	20,00	40,00	5,00	0,00	3,00	2,00	101,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0005731	RAYNER HERTER CRISTALDO	13/04/1980	20,00	20,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	96,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006829	GUILARDO VIANA PINHO NETO	29/05/1986	20,00	20,00	16,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	
0005511	BRUNO NEIFFE SILVA PIRONATO	26/06/1986	20,00	20,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	96,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado	
0006750	WESLEY LEITE SAMPAIO	09/06/1999	16,00	16,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	92,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado	
0005845	LEANDRO ESCOBAR BATISTA	14/09/1987	12,00	20,00	12,00	40,00	5,00	0,00	3,00	2,00	89,00	Negros ou Pardo	7º	Classificado	
0005929	MANOEL MESSIAS DE LIMA	16/03/2002	20,00	20,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado	
0005711	LUIZ HENRIQUE MACIEL DE ARAUJO	02/09/2001	16,00	20,00	12,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado	
0005580	THOMAS EDSON DOS SANTOS PEREIRA	26/06/1998	12,00	20,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado	
0006743	ÉRIKA PLIZZARI DE ASSIS	21/12/2001	12,00	20,00	16,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado	
0006412	EDICLEIA PEDROSO DA SILVA	06/04/1997	20,00	12,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado	
0006138	JANIELE ROCHA BARBOSA	01/04/1997	16,00	12,00	20,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado	
0006841	MARIA ELIZA AQUINO SANCHEZ	13/09/1980	12,00	8,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado	
0005950	CLAUDIA ROBERTA LEME	25/04/1987	12,00	16,00	12,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado	
0006280	ALAN DA SILVA ARGUELHO	26/11/1987	12,00	12,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado	
0006017	MARCIANA IBARRAS COLLI	17/08/1990	16,00	16,00	12,00	32,00	2,00	2,00	0,00	0,00	78,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado	
0006139	LARA SABRINA RODRIGUES ESCAVILHA	15/01/2003	16,00	12,00	8,00	40,00	2,00	0,00	2,00	0,00	78,00	Ampla Concorrência	18º	Classificado	
0005817	GABRIEL CUEVAS DOS SANTOS ALVES FERREIRA	02/05/2003	16,00	16,00	12,00	32,00	2,00	2,00	0,00	0,00	78,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado	
0005744	THAIS MOURA CABEIRA DOS SANTOS	21/03/1993	4,00	16,00	16,00	40,00	1,00	0,00	0,00	1,00	77,00	Ampla Concorrência	20º	Classificado	
0006752	KAUA IHURY WENCESLAU DE LIMA	24/01/2003	16,00	20,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	21º	Classificado	
0006330	HELEN CRISTINA DOS ANJOS TOFANELI	06/10/1995	12,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado	
0005886	ALINE MARIE RONDON TOSCANO DE BRITO GOMES	23/11/1999	12,00	20,00	16,00	24,00	2,00	2,00	0,00	0,00	74,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado	
0006119	FRANCIELE OVIEDO	31/12/1989	16,00	16,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado	
0006594	FELIPE SOUZA ALCANTARA GIRALDELLI	06/11/2002	16,00	16,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	25º	Classificado	
0006072	ANGELICA LIMA CAVALCANTE	17/07/1997	12,00	8,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	26º	Classificado	
0006715	FABIO BARBOSA DE SOUZA	05/09/2000	12,00	20,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	27º	Classificado	
0006005	GABRIEL DA SILVA ARAUJO	19/04/2003	12,00	20,00	16,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	28º	Classificado	
0006049	BRUNO DE PAULA FERREIRA	03/07/2003	12,00	8,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	29º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

0006344	JOÃO VICTOR MORAES DO NASCIMENTO SILVA	04/11/2003	12,00	20,00	8,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	30º	Classificado
0005851	MATHEUS FERREIRA DE LIMA	02/07/1996	12,00	4,00	16,00	32,00	4,00	0,00	0,00	4,00	68,00	Ampla Concorrência	31º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006363	RENAN PEDROGA GOMES	28/03/1998	12,00	16,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	32º	Classificado
0006631	ADRIELE ROMERO ALEM DE LIMA	06/11/2003	12,00	16,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	33º	Classificado
0006681	RODRIGO LUCAS TIJOLLI	21/04/1981	8,00	16,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	34º	Classificado
0006814	ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS MONTEIRO	04/09/1992	16,00	12,00	12,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	35º	Classificado
0006811	DENER MARTINS DOS SANTOS	05/03/1998	16,00	8,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	36º	Classificado
0006417	MILENE VITAL ROSA	08/03/1999	16,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	37º	Classificado
0006756	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	13/12/2004	16,00	12,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	38º	Classificado
0005985	ANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA	17/12/1990	12,00	12,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	39º	Classificado
0006284	LEILA ROSA CARNEIRO	17/01/1988	8,00	8,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	40º	Classificado
0006466	JACSON LOPES BERNAL	29/05/2003	12,00	8,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	41º	Classificado
0005596	DENIZE TRINDADE RIBEIRO	26/08/1990	8,00	12,00	8,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	42º	Classificado
0005699	JOVANA DE ALMEIDA SILVA	25/03/2001	4,00	8,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	43º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0005752	KELLY KLEICE DA SILVA JESUS	19/02/1996	20,00	20,00	20,00	40,00	3,00	0,00	3,00	0,00	103,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006397	FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA	06/03/2007	8,00	20,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	88,00	Negros ou Pardo	2º	Classificado
0006300	PAULO ROBERTO GONÇALVES	19/10/1969	16,00	20,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0005523	LETICIA LIANDRA FIGUEIREDO SANTOS	14/08/1999	16,00	20,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0005542	JOÃO VITOR VILAS BOAS FREITAS	13/05/1999	16,00	20,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Negros ou Pardo	5º	Classificado
0006000	ANDREA BATISTA MURGI	19/10/1981	16,00	16,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0005955	VIVIANE FAUSTINO ROSA	11/10/2000	16,00	12,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0006647	VINÍCIUS BARBOZA DA SILVA	28/12/2003	16,00	8,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0005540	GRACIENE DA SILVA DIAS	04/03/1988	12,00	12,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0006497	ALAN JUNIOR FRANCISCO DE LIMA	18/03/1997	12,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005842	ADRYAN GAMA DUARTE	10/11/2001	16,00	20,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	96,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006238	JOÃO MATHEUS SOUZA FERNANDES	29/12/2001	20,00	20,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006767	GUILHERME D S SOUZA	05/09/2005	16,00	16,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0005961	MYLENA GOMES BARUA NANTES	14/04/1998	12,00	20,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0006742	LEYENNE FRANCO SANTOS PEREIRA	02/05/2002	12,00	20,00	16,00	24,00	2,00	2,00	0,00	0,00	74,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0006672	IRISLAINE FLORES DOURADOS	17/04/2001	20,00	16,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0005905	ANDRESSA FERNANDES COUTINHO	30/06/1998	12,00	12,00	16,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0006665	INGRID MACEDO DOS SANTOS	20/01/2006	12,00	16,00	8,00	32,00	1,00	0,00	1,00	0,00	69,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0006329	SANDRA CORDEIRO TEIXEIRA	09/05/1995	12,00	12,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0006629	LUIS FERNANDO SPANAMBERG RIBEIRO	03/03/2007	12,00	16,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0005589	REGIELLY DORACILDA FRANCO VILLAS	27/01/1998	16,00	4,00	12,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0005925	IGOR GABRIEL LEMES VILELA	06/10/1998	12,00	12,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado
0005724	GEOVANA PANIAGUA RODRIGUES	11/10/2005	12,00	8,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0005682	ALINE FARIAS DA SILVA	21/01/2003	12,00	12,00	12,00	24,00	3,00	2,00	0,00	1,00	63,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0005769	ANDRESSA DA SILVA CARVALHO	11/01/2005	12,00	4,00	12,00	32,00	2,00	0,00	0,00	2,00	62,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0006401	MAIKELI ROSA GONÇALVES LEITE	27/04/2005	12,00	16,00	16,00	16,00	2,00	2,00	0,00	0,00	62,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado
0005970	CARLA CRISTINA LIMA DA CUNHA	22/04/1990	12,00	8,00	16,00	24,00	1,00	0,00	1,00	0,00	61,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado
0005795	DAIANE ALZEMAN DA SILVA	22/11/1995	16,00	8,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	18º	Classificado
0005943	EDUARDO P SOARES	21/09/2005	16,00	20,00	8,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado
0006299	LUCIANA LEITE DE SOUZA	09/07/1985	12,00	16,00	16,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	20º	Classificado
0005869	BRUNNO FELIPE FIRMO DOS SANTOS	25/11/2005	12,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	21º	Classificado
0006290	SILVANIA MOREIRA ROSA CAMPOS	15/05/1985	12,00	12,00	20,00	8,00	3,00	0,00	3,00	0,00	55,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado
0006536	MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	17/01/1985	8,00	16,00	12,00	16,00	2,00	2,00	0,00	0,00	54,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado
0006400	MILENA MACIEL SOARES	01/06/1994	16,00	12,00	8,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ASSISTENTE DE CRECHE - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006165	GISLAINE DE MELO RAUL THEOBALD	01/12/1977	20,00	20,00	16,00	40,00	6,00	2,00	3,00	1,00	102,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0005545	ELAINE APARECIDA FERREIRA RAMOS	19/05/1984	20,00	20,00	12,00	40,00	8,00	0,00	3,00	5,00	100,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006118	MICHELY MORGADO DOS SANTOS	26/11/1997	20,00	20,00	12,00	40,00	8,00	2,00	3,00	3,00	100,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0006045	MARIA LUCIA ROCHA	17/03/1980	20,00	20,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	100,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0005526	ALINE FELIX DA SILVA	13/07/1996	16,00	20,00	20,00	40,00	3,00	0,00	3,00	0,00	99,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0006253	GABRIELE DA SILVA PEREIRA	09/06/1998	12,00	20,00	20,00	40,00	3,00	0,00	3,00	0,00	95,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0005920	MICHELI ESTEVÃO NOGUEIRA ROMEIRO	07/08/2002	16,00	20,00	16,00	40,00	2,00	0,00	1,00	1,00	94,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0006515	GESIANE FARIAS DA SILVA	13/05/1990	16,00	16,00	16,00	40,00	4,00	0,00	3,00	1,00	92,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0005923	SUSANA DIAS DALEÃO	14/06/1988	20,00	16,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	92,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0005723	JESSICA SILVA DE SOUZA	18/04/1993	16,00	20,00	16,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0006109	JAQUELINE FIRMO DE OLIVEIRA	08/04/2002	16,00	8,00	20,00	40,00	4,00	0,00	3,00	1,00	88,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0006276	ARIANA PALACIO DA SILVA SANTOS	31/12/1983	16,00	16,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado
0005520	LARISSA MACEDO DIAS PORTILHO	22/01/2004	16,00	16,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0006233	LUCIANA IBARRAS	24/10/1992	12,00	12,00	20,00	40,00	4,00	2,00	2,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0005978	MÁRCIA ANTUNES PEREIRA	15/11/1973	16,00	12,00	12,00	40,00	6,00	0,00	3,00	3,00	86,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0006065	ELIANA FIRMO DA SILVA	26/02/1986	12,00	16,00	12,00	40,00	4,00	0,00	3,00	1,00	84,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado
0006101	MARIA FERNANDA SOUZA GODOFREDO	26/09/2006	16,00	20,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado
0005782	MARIA DO CARMO PESSOA SOARES	04/10/1976	12,00	20,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	18º	Classificado
0005546	SIMONI PADILHA SILVA	10/05/1988	8,00	20,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado
0006046	SABRINA CANO DA SILVA	28/02/1997	16,00	12,00	12,00	40,00	3,00	0,00	3,00	0,00	83,00	Ampla Concorrência	20º	Classificado
0006498	THAIS FONSECA DE ARRUDA	01/04/1996	4,00	20,00	12,00	40,00	4,00	0,00	0,00	4,00	80,00	Ampla Concorrência	21º	Classificado
0006687	NATÁLIA CÂNDIDO RODRIGUES	08/11/1997	20,00	12,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado
0006062	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	29/12/1990	16,00	16,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado
0005514	ANGELITA RIBEIRO DE SOUZA	06/12/1984	12,00	16,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado
0006633	PRISCILA CAMARA GOMES	04/12/1992	12,00	16,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	25º	Classificado
0006541	ALESSANDRA DOS SANTOS BATISTA	04/07/1999	12,00	16,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	26º	Classificado
0006078	EGISLENE COSTA CONCEIÇÃO DE PAULA	08/12/2000	16,00	16,00	12,00	32,00	1,00	0,00	0,00	1,00	77,00	Ampla Concorrência	27º	Classificado
0005626	ROSELY ALVES DE MELO	22/10/1985	16,00	12,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	28º	Classificado
0006785	MARTINA BÁRBARA FRETEZ	22/12/1979	12,00	16,00	8,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	29º	Classificado
0005606	LUCIANA PEREIRA	10/03/1984	12,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	30º	Classificado
0006144	MAYKELY PIRES	08/08/1989	12,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	31º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ASSISTENTE DE CRECHE - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006820	FABRÍCIA DE ARARIPE PALACIO	28/08/1990	12,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	32º	Classificado
0005575	NADIA LUNA VIDAL	11/07/1996	12,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	33º	Classificado
0006479	REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA	28/05/2002	8,00	16,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	34º	Classificado
0006333	VITÓRIA RODRIGUES SANTOS	14/05/2006	8,00	20,00	16,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	35º	Classificado
0006506	EDIANE BALBINO LEITE	06/07/2000	16,00	12,00	12,00	32,00	2,00	2,00	0,00	0,00	74,00	Ampla Concorrência	36º	Classificado
0006648	DANIELLE PEDROSO LIMA	01/05/2005	12,00	4,00	16,00	40,00	1,00	0,00	0,00	1,00	73,00	Ampla Concorrência	37º	Classificado
0006737	ÁUREA MARIA DE SOUZA	09/03/1963	8,00	12,00	12,00	32,00	8,00	2,00	3,00	3,00	72,00	Ampla Concorrência	38º	Classificado
0005941	ADRIELY LAIS DE SOUZA LOPES	09/04/1991	16,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	39º	Classificado
0006508	KATIELI DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	22/10/1991	16,00	12,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	40º	Classificado
0006311	ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA	09/06/1999	12,00	12,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	41º	Classificado
0006097	FATIMA DE OLIVEIRA	27/03/1975	8,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	42º	Classificado
0005865	SUELEN SANTOS CARDOSO	29/03/1991	8,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	43º	Classificado
0006104	VERÔNICA FIRMO SOARES DE OLIVEIRA	22/12/2002	8,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	44º	Classificado
0006522	ANITA GOMES DE AMORIM	14/04/2002	12,00	12,00	12,00	32,00	2,00	0,00	0,00	2,00	70,00	Ampla Concorrência	45º	Classificado
0006177	WAGNER HENRIQUE VILALBA OLIVEIRA	24/09/2003	12,00	12,00	12,00	32,00	2,00	2,00	0,00	0,00	70,00	Ampla Concorrência	46º	Classificado
0006203	BERENICE SOARES VICENTE	20/02/1985	16,00	12,00	4,00	32,00	5,00	2,00	3,00	0,00	69,00	Ampla Concorrência	47º	Classificado
0006039	MARCIANA ACIOLI DA SILVA FERREIRA	20/04/1987	4,00	8,00	12,00	40,00	4,00	0,00	3,00	1,00	68,00	Ampla Concorrência	48º	Classificado
0006558	MARLY MATIAS DE SOUZA SANTOS	30/06/1972	12,00	4,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	49º	Classificado
0005539	MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUSA	09/03/1983	12,00	8,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	50º	Classificado
0006566	LIDIANE DELGADO DA SILVA	22/02/1984	12,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	51º	Classificado
0006643	LUZIMAR LIMA DOS SANTOS	04/03/1989	12,00	12,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	52º	Classificado
0006265	JOSIANE ALMEIDA CARNEIRO	29/01/1990	12,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	53º	Classificado
0006794	YURI GUTIERRE OKANEKO DOS SANTOS	28/11/2006	12,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	54º	Classificado
0006668	SYANG FRANCISCA TEIXEIRA GUIMARÃES	06/03/2007	12,00	12,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	55º	Classificado
0006033	DORIZETE GOMES PEDRO MAIA	15/02/1969	8,00	8,00	12,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Negros ou Pardo	56º	Classificado
0005571	ALINE DUARTE DE SOUZA	30/01/2002	8,00	12,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	57º	Classificado
0006529	LAVINIA SOARES DA SILVA	10/11/2004	8,00	8,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	58º	Classificado
0005543	JAKELLYNE FELIX RAMOS	04/07/1988	8,00	8,00	8,00	40,00	3,00	0,00	3,00	0,00	67,00	Ampla Concorrência	59º	Classificado
0006041	EDLLY LORRAYNE DAVALOS PEREIRA	03/03/2003	12,00	4,00	8,00	40,00	1,00	0,00	1,00	0,00	65,00	Ampla Concorrência	60º	Classificado
0006661	MAISA MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	06/07/1985	12,00	8,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	61º	Classificado
0006011	KATIANE JARDIM DE SOUSA	21/12/1997	12,00	12,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	62º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS**PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:**
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ASSISTENTE DE CRECHE - BODOQUENA															
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006200	ADRIELI ACOSTA DA SILVA	06/08/1998	12,00	12,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	63º	Classificado	
0006660	DANIELE DA SILVA ADVINCOLA	24/02/2001	12,00	4,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	64º	Classificado	
0005995	VANESSA DA SILVA MALHEIROS	17/05/2001	12,00	4,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	65º	Classificado	
0006432	JUCIELI DA SILVA GÓES	19/05/2001	12,00	8,00	4,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	66º	Classificado	
0006457	NAYANE KELLY RODRIGUES NUNES DA SILVA	13/09/2003	12,00	16,00	4,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	67º	Classificado	
0005997	RAISA GOMES DA SILVA MALHEIROS	02/07/2006	12,00	4,00	8,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	68º	Classificado	
0006695	KASSY HELLY CACERES ALVES	03/05/2002	8,00	4,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	69º	Classificado	
0006456	MONIQUE VILALBA	09/06/1997	4,00	12,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	70º	Classificado	
0006459	LUZIA OLIVEIRA ANALETO	16/05/2001	16,00	4,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	71º	Classificado	
0006043	FRANCIELLE MONTEIRO NANTES	02/02/2005	16,00	4,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	72º	Classificado	
0006202	MARIA DA GLÓRIA ORMUNDO	30/04/1973	12,00	12,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	73º	Classificado	
0006111	INGRIDE RODRIGUES DOS SANTOS	06/08/1992	12,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	74º	Classificado	
0006240	JAINE DA SILVA TISCILICOSH PLIZZARI	21/06/1998	12,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	75º	Classificado	
0005728	VITORIA TRINDADE BATISTA	09/02/2001	12,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	76º	Classificado	
0006577	LAVINIA KAORI MATSUNE	15/09/2006	12,00	4,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	77º	Classificado	
0006419	EDNA DELGADO MARCELINO	25/04/1986	8,00	8,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	78º	Classificado	
0006020	SUELY APARECIDA QUARESMA DA COSTA	11/06/1993	8,00	8,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	79º	Classificado	
0005770	JULIANA TORTO DA SILVA	10/02/1999	8,00	4,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	80º	Classificado	
0006666	LEOMARA PERDOSO LEITE	04/09/2000	8,00	4,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Indígenas	81º	Classificado	
0006462	VANDERLEIA ROMEIRO DE SOUZA	18/05/1976	4,00	16,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	82º	Classificado	
0006288	MARIANA SOARES DE OLIVEIRA	04/02/1986	8,00	4,00	12,00	32,00	3,00	0,00	3,00	0,00	59,00	Ampla Concorrência	83º	Classificado	
0006480	ROSILAINE DOS SANTOS LOPES	-	12,00	4,00	8,00	32,00	1,00	0,00	0,00	1,00	57,00	Negros ou Pardo	84º	Classificado	
0006234	TATICLEIA PEDROSO DA SILVA	15/06/1999	8,00	12,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	85º	Classificado	
0005694	KAREN VILAS BOAS DE ALMEIDA	09/03/2006	8,00	12,00	4,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	86º	Classificado	
0005756	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES	19/04/1976	12,00	4,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	87º	Classificado	
0005570	MARINEIDE PIRES	06/08/1980	12,00	4,00	4,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	88º	Classificado	
0006178	ROSILENE DUARTE	31/10/1979	8,00	16,00	4,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	89º	Classificado	
0005714	KERLE DE OLIVEIRA CARDOSO DECASTRO	20/10/1980	8,00	4,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	90º	Classificado	
0005544	ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA MOREIRA	15/07/1985	8,00	4,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	91º	Classificado	
0006414	YUARA KAILANI MARCELINO	23/10/2002	8,00	4,00	8,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	Indígenas	92º	Classificado	
0006435	MIDIÃ MORAES DA SILVA	24/10/1991	4,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	52,00	Indígenas	93º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ASSISTENTE SOCIAL - BODOQUENA																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TÍT.DE MAIS	Dout	Mest	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006262	ANA PAULA ANDERSON DA ROCHA MORAES	22/06/1980	20,00	8,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	87,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0005810	ALCIMAR APARECIDA ARGERIN	05/01/1980	20,00	4,00	16,00	40,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	84,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0006539	FLÁVIA CORDEIRO RODRIGUES	20/02/1993	20,00	8,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006053	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS	21/01/1981	20,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	
0006805	ROSANGELA APARECIDA OZORIO MENDONCA SOUZA	10/11/1967	20,00	4,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

AUDITOR DE TRIBUTOS - BODOQUENA																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TÍT.DE MAIS	Dout	Mest	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006030	LEONARDO DEMÉTRIO DE FREITAS FELICIO	06/08/1989	20,00	20,00	20,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	107,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006275	DAYANE FERREIRA DE SOUZA	12/12/1988	20,00	16,00	20,00	40,00	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	100,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006833	MARCO ANTONIO CASIMIRO	10/12/1981	20,00	20,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0005534	HERON SANTA CRUZ SAMPAIO PEREIRA	07/07/2002	20,00	16,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0006283	PEDRO HENRIQUE GAMARRA NASCIMENTO	21/01/1986	20,00	20,00	20,00	32,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	94,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0006281	NOEL ALVES DA SILVA	21/04/1962	12,00	12,00	16,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	87,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0006296	ALINE APARECIDA DA SILVA ANDRADE ARISTIMUNHO	17/07/1980	16,00	16,00	20,00	32,00	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,00	87,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0006073	DANIELA KLING IRALA	12/03/1987	16,00	12,00	20,00	24,00	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	4,00	78,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0005837	JULIA MARCIA DE MELO SENA	08/08/1986	16,00	12,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0006324	VINICIUS GAUNA DOS SANTOS	20/08/1998	16,00	8,00	12,00	32,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	71,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0006392	EVELYN MAYUME LIBERALINO PEREIRA	27/11/2000	16,00	20,00	16,00	16,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	70,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0006067	GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1999	20,00	12,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado
0006744	EDSON SCARABELO	22/06/1974	12,00	12,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0006195	SUELEN SILVEIRA DOS SANTOS	14/03/1984	20,00	8,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0005816	GABRIEL CUEVAS DOS SANTOS ALVES FERREIRA	02/05/2003	12,00	12,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0006686	OTACILIO DA SILVA OLIVEIRA	12/12/1957	16,00	8,00	16,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado
0006345	CARLOS PETRONILIO	15/06/1964	20,00	8,00	12,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ÁREA RURAL - ESCOLA MARECHAL - EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006439	ELIZETE FERNANDES	10/12/2000	50,00	45,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0005858	JANETE FERRAZ FERNANDES	30/09/1988	40,00	40,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006261	SAMARA FERNANDES DIAS	15/01/2003	25,00	40,00	-	0,00	65,00	Indígenas	3º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEDE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006024	TATIANA JASSIN MONTEIRO NANTES	24/06/1980	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006494	LUCIMARI LOPES VILHALVA	25/11/1984	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006563	JANE GOMES NASCIMENTO	11/08/1988	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0005862	ELIZA FIRMO LEITE	08/12/1992	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0005909	TATIANE MARTINS	13/11/1981	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0006801	MARTA ALMEIDA DE CASTRO	19/11/1981	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0006098	GRACIELA ANGÉLICA DOS SANTOS	07/07/1985	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0005647	BARBARA REGINA VALERIO DA SILVA FRANCA	16/06/1989	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0005840	CLEBER MESSIAS DO NASCIMENTO SILVA	04/04/1982	45,00	45,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0006564	CLAUDETE RODRIGUES	23/06/1973	40,00	50,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0006521	SILVANI RODRIGUES DO NASCIMENTO DE MORAES	21/01/1985	40,00	50,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0006192	NAIARA DE PAULO DA SILVA ASSIS	27/03/1986	40,00	50,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado
0006094	MARILEIDE ALVES FIRMO	11/03/1977	40,00	45,00	1,00	1,00	86,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0006710	JESUITA BENTA DE CARVALHO	21/06/1980	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0006652	SIMARA MARQUES EUZÉBIO ACIOLI	25/05/1993	45,00	35,00	-	0,00	80,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0006470	MARIA APARECIDA PEREIRA	03/05/1972	40,00	40,00	-	0,00	80,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado
0006408	AURISTELA PEREIRA NANTES CORREA	26/05/1972	35,00	40,00	-	0,00	75,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

COZINHEIRA - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005867	VALERIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO	18/11/1983	40,00	45,00	0,00	0,00	85,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

COZINHEIRA - ÁREA RURAL - ESCOLA MARECHAL - EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006638	ELIETE FERNANDES	28/10/1997	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006464	TAIELY MARCOLINO MATCHUA	08/08/2004	40,00	50,00	-	0,00	90,00	Indígenas	2º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS**PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:****INSTITUTO SELEÇÃO REPÚBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O****Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no****D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

COZINHEIRA - SEDE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006765	MARINALVA OLIVEIRA TRINDADE	01/02/1982	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006286	LILIAN DE NASCIMENTO GUNDIM	02/02/1989	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006124	MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA DA SILVA	08/12/1989	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0006484	MARLENE MANOEL DOS SANTOS	10/11/1972	45,00	50,00	1,00	1,00	96,00	Negros ou Pardo	4º	Classificado
0005932	ENIR MARQUES DE SOUZA FERREIRA	24/02/1971	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0005689	LEONORA VALERIO DA SILVA	30/09/1971	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0006173	FATIMA CRISTINA PINHEIRO ELIAS	03/04/1972	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0006006	LUCÉLIA DIAS BARBOZA DA SILVA	19/05/1986	45,00	50,00	0,00	0,00	95,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0005726	JAQUELINE DE ARAUJO	06/04/1989	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0005677	NALDILENE GAUNA DA SILVA	21/08/1990	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0005977	GLEICE LUNA BONFIM GONÇALVES	10/02/1995	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0005621	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA	11/04/1995	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado
0006616	ANDRESSA MORAES DOS SANTOS	12/05/2005	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0006512	ROSANGELA DOS SANTOS	23/09/1975	45,00	45,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0005591	ANGELA NATHALIA RIBEIRO SILVA	16/04/2003	45,00	45,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0005741	QUELI DOS SANTOS LEITE GONÇALVES	19/06/1984	40,00	50,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado
0006037	ANA CLAUDIA SANTOS IBARRAS	31/10/1987	40,00	50,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado
0006035	FRANCISCA DA SILVA	08/03/1988	40,00	50,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	18º	Classificado
0006303	FLORINDA GARCIA DE PINHO	29/06/1974	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado
0006599	SIRLEI MARIA GUAREMSA	10/04/1976	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	20º	Classificado
0006478	ALEXSANDRA DA SILVA ALVES	04/04/1980	35,00	50,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	21º	Classificado
0006700	KELLY FRANCISCA CANHETE DA SILVA	16/10/1989	35,00	50,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado
0005894	DEISIANE APARECIDA PEREIRA	29/11/1989	35,00	50,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado
0006206	DAMIONA ALVES FIRMO	05/10/1978	30,00	40,00	1,00	1,00	71,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado
0006433	ZENILDA ASSIS DOS SANTOS	04/05/1970	25,00	40,00	-	0,00	65,00	Ampla Concorrência	25º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS**PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:****INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O****Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no****D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

ENFERMEIRO - BODOQUENA																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TÍT.DE MAIS	Dout	Mest	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006654	LIZ EDUARDA LEITE DE CASTRO	20/10/1999	20,00	20,00	20,00	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	1,00	105,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0005859	OZILDA DOS SANTOS BATISTA	30/07/1996	20,00	16,00	16,00	40,00	9,00	0,00	0,00	2,00	2,00	5,00	101,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006544	CAMILA AOZANI AITA	23/12/1982	20,00	12,00	16,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	95,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0005517	THAIS MOURA CABREIRA DOS SANTOS	21/03/1993	20,00	16,00	12,00	40,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	92,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0006387	BLENDO DE OLIVEIRA MENDES	26/10/2000	20,00	20,00	20,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0005685	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	07/06/1976	20,00	12,00	16,00	32,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	90,00	Indigenas	6º	Classificado
0006061	MARCINEI BARABA	29/01/1978	16,00	12,00	20,00	32,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	90,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0005609	CRISTIANE OLIVEIRA GAMA	09/07/1992	16,00	12,00	16,00	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2,00	89,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0005670	KAROLINY NOGUEIRA DOS SANTOS	07/03/2000	16,00	12,00	20,00	40,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	89,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0006485	CARLA ALINE GONÇALVES LOPES	18/10/1998	20,00	12,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0006628	GIZELIA DO CARMO NASCIMENTO	04/05/1991	20,00	8,00	20,00	32,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	87,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0006341	CINTIA CÂNDIDO LEITE	15/01/2002	20,00	8,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	87,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado
0005547	CINTIA MORAES COLOMBO	17/03/1998	20,00	8,00	20,00	32,00	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	4,00	86,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0006624	MONIQUE DE SOUSA SILVA CERQUEIRA	26/12/1991	16,00	8,00	16,00	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	1,00	85,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0006211	BEATRIZ PRISCILA DE MATOS MEDINA	16/05/2000	16,00	12,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0005956	GELSON DOS SANTOS FAINELO	25/10/1985	16,00	12,00	16,00	32,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	83,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado
0006550	SARA ARAÚJO DA SILVA	05/07/1999	20,00	8,00	20,00	32,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	81,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado
0006546	MARJORIE SIEBEN	02/10/1983	20,00	12,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	18º	Classificado
0005557	SIMONE PEREIRA SOARES	12/08/1986	16,00	12,00	20,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado
0006440	LUCILEIA APARECIDA DE MORAES MEL	04/12/1980	12,00	12,00	8,00	40,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	79,00	Ampla Concorrência	20º	Classificado
0006083	ANDERSON MARECO MALAQUIAS	14/06/1975	20,00	8,00	16,00	32,00	3,00	0,00	0,00	2,00	1,00	0,00	79,00	Ampla Concorrência	21º	Classificado
0006559	KELLER OLIVEIRA DE SOUZA	02/11/1997	12,00	8,00	20,00	32,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	78,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado
0006398	EBER AYALA GAMARRA	22/03/1982	12,00	20,00	12,00	32,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	78,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado
0005616	LEONICE SILVA SANTANA	18/05/1987	16,00	8,00	12,00	32,00	8,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	76,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado
0006806	WIULY DIANA PIRES TAVARES DA SILVA	20/04/1999	20,00	12,00	20,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	25º	Classificado
0005676	JAQUELINE SANTOS SENA	02/07/1995	16,00	8,00	12,00	32,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	75,00	Ampla Concorrência	26º	Classificado
0005719	EDENILZE CORDEIRO FRANCISCO MARTINS	10/10/1993	20,00	8,00	12,00	32,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	73,00	Ampla Concorrência	27º	Classificado
0005831	LARISSA AQUINO CONDE	24/06/1996	16,00	8,00	12,00	32,00	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	73,00	Ampla Concorrência	28º	Classificado
0005643	ALAINA ANGEL DOS SANTOS MOREIRA MEDEIROS	04/09/1996	16,00	12,00	8,00	32,00	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	73,00	Ampla Concorrência	29º	Classificado
0005649	EGISLENE COSTA CONCEIÇÃO DE PAULA	08/12/2000	16,00	16,00	8,00	32,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	73,00	Ampla Concorrência	30º	Classificado
0005881	ALESSANDRA DOS SANTOS BATISTA	04/07/1999	16,00	12,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	31º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ENFERMEIRO - BODOQUENA																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TÍT.DE MAIS	Dout	Mest	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006758	ANTONIO CARLOS DA SILVA	25/01/1993	12,00	8,00	4,00	40,00	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,00	67,00	Ampla Concorrência	32º	Classificado	
0006358	DHENIFFER MIRANDOLA BARRETO COSTA	23/12/1994	16,00	12,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	33º	Classificado	
0006285	ALINE ZANUNCIO MARTINS DA SILVA	12/02/1999	16,00	8,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	34º	Classificado	
0005924	MILA JHENNIFER SANTOS DA SILVA	07/10/2001	16,00	8,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	35º	Classificado	
0006555	POLYANA DE PAULO CORREA	06/03/2000	20,00	12,00	16,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	36º	Classificado	
0005619	CARMEN QUEITI LIMA FURTADO	15/02/1983	16,00	8,00	16,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	37º	Classificado	
0005524	VITORIA ORMUNDO BERTOLDO	29/03/2001	12,00	12,00	12,00	16,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	53,00	Ampla Concorrência	38º	Classificado	
0006425	WESLEY LEITE SAMPAIO	09/06/1999	12,00	8,00	16,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	39º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

FARMACÊUTICO - BODOQUENA																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TÍT.DE MAIS	Dout	Mest	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005736	PATRICIA BARBOSA MONTEIRO	10/02/1983	16,00	16,00	20,00	40,00	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	101,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006527	THAINA DE BRITO DIAS	04/10/1995	12,00	8,00	12,00	32,00	8,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	72,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0005911	JOSIELY LARREA BATISTA	27/06/1981	16,00	8,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

FISIOTERAPEUTA - BODOQUENA																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TÍT.DE MAIS	Dout	Mest	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005806	ANA FLÁVIA LEITE ALBUQUERQUE BENEVIDES	19/07/1991	20,00	16,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0005691	ÉRICA LAIZ DAVALOS PEREIRA	18/05/1993	20,00	8,00	20,00	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	1,00	2,00	93,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0005764	PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA	08/08/1996	16,00	12,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0005763	GABRIEL OTMAR GREGORY	21/03/1989	16,00	8,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	83,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0005556	ANDRESSA APARECIDA BATISTA ROCHA	10/03/2000	16,00	12,00	12,00	40,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	82,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0006026	DANILO ROBERTO ASSIS ARGUELHO	13/12/1987	16,00	12,00	16,00	32,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	79,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

GARI - BODOQUENA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006533	JOÃO ROBERTO LIMA	18/04/1983	45,00	45,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0005771	ELIANA DOS SANTOS	24/08/1994	35,00	50,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

LAVADEIRA - BODOQUENA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005949	DENI RODRIGUES GOMES	16/05/1978	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006531	ANA PAULA SA SILVA DE SOUZA PEREIRA	22/05/1981	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0005698	ANA PAULA SOUZA NASCIMENTO REGINALDO	17/08/1994	30,00	40,00	-	0,00	70,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006735	VERÔNICA DA SILVA TORFO	05/03/2007	16,00	20,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	92,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006526	JAQUELINE SERRA LEQUE SOARES	09/06/1997	12,00	20,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006799	LOURDES MAURIZ DE OLIVEIRA	21/10/1982	8,00	20,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0006360	ROSIMEIRE MACIEL DE BARROS	19/07/1977	12,00	16,00	8,00	40,00	6,00	0,00	1,00	5,00	82,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0006538	IGOR FERNANDO DIAS FURTADO	28/02/1996	12,00	8,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0006051	NATALIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	11/11/1998	8,00	20,00	12,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0005871	MARIA APARECIDA DE MELO COSTA	04/10/1977	12,00	8,00	16,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0006770	ELIANA DOS SANTOS DUARTE	25/06/1984	12,00	16,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0006282	KEILA APARECIDA LIMA DA CUNHA	10/02/1988	12,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0006226	CAMILA APARECIDA GOULART CORREIA	27/02/2001	12,00	16,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0005823	GABRIEL VIEIRA DE SOUZA	13/07/2002	12,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0006664	IVANA TISCILICOSH DE SOUZA	29/11/2006	12,00	16,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado
0006315	CASSANDRA CHIMENES RODRIGUES DO NASCIMENTO	16/05/1980	16,00	4,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0005729	MISLENI AYESKA ORTEGA GOULART	30/09/2003	16,00	12,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0005585	LUARA MAYTIÉLLI SANTOS DE LEON	14/08/1998	12,00	8,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0006540	REGIELE DE ARRUDA BARRIOS	01/07/1984	16,00	4,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Negros ou Pardo	16º	Classificado
0005843	GESIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	08/08/1985	12,00	12,00	4,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado
0006658	JAMILLY SANTANA DOS SANTOS BRAGA	04/03/1993	12,00	4,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	18º	Classificado
0005774	PAULA SANTOS IBARRAS	11/08/1994	12,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado
0006089	JHULIO GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17/12/2003	12,00	4,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	20º	Classificado
0006194	ERIK FLÁVIO NASCIMENTO DE CARVALHO	20/01/2006	12,00	4,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	21º	Classificado
0006110	RENATA MELLO DA SILVA	17/05/1996	8,00	12,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado
0006307	LUCAS LUAN VILAS BOAS MOREIRA	03/04/2003	8,00	16,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado
0005577	MARIA EDUARDA GOMES LIMA	01/12/2002	4,00	12,00	12,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado
0006409	MARCELA GOMES CORREA	28/11/2004	4,00	12,00	16,00	32,00	3,00	0,00	2,00	1,00	67,00	Ampla Concorrência	25º	Classificado
0006764	PAULO VINICIUS BOGARIM DE PAULA	05/03/2002	8,00	8,00	8,00	40,00	2,00	0,00	2,00	0,00	66,00	Ampla Concorrência	26º	Classificado
0006645	JULIANA ALVEZ RODRIGUES	26/07/2005	16,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	27º	Classificado
0006438	PÂMELA DE OLIVEIRA BONFIM	12/05/1998	8,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	28º	Classificado
0006601	ERIC PINTO LADISLAU	01/12/2002	8,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	29º	Classificado
0006475	RAYANE CAETANO DE OLIVEIRA	10/03/2004	8,00	4,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	30º	Classificado
0006310	ELIZANDRA MORGADO	10/04/1983	4,00	8,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	31º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005597	TAUANA CRISTINA DA SILVA DIAS	18/06/1991	8,00	8,00	4,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	32º	Classificado
0005692	ANA CLAUDIA RODRIGUES OLIVEIRA	08/05/1994	4,00	4,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	33º	Classificado
0006626	MARCIA PEDROSO LEITE	03/07/1979	8,00	8,00	8,00	32,00	1,00	0,00	0,00	1,00	57,00	Ampla Concorrência	34º	Classificado
0005583	ROSA LIMA DA SILVA	30/08/1985	4,00	4,00	4,00	40,00	1,00	0,00	1,00	0,00	53,00	Ampla Concorrência	35º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

MOTORISTA DE ÔNIBUS / AMBULÂNCIA - BODOQUENA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006501	ARILSON DA CRUZ DE OLIVEIRA	06/05/1996	40,00	30,00	-	0,00	70,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0005874	OZEAS RODRIQUES	21/01/1974	30,00	25,00	-	0,00	55,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006378	MARCELO DE CARVALHO DIAS	05/11/1985	25,00	30,00	0,00	0,00	55,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0005799	JAIR GERALDO GOMES CUSTODIO	23/01/1959	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0006079	LUIZ CLÁUDIO DE HOLANDA COLLI	28/06/1988	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0005967	ANDRÉ MACIEL FERNANDES OLIVEIRA	01/06/1992	25,00	25,00	-	0,00	50,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - BODOQUENA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006422	MARCELO FAUSTINO CORRÊA	08/11/1976	40,00	25,00	1,00	1,00	66,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006220	RODRIGO ANDRADE ALVES	05/12/1996	30,00	35,00	0,00	0,00	65,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006447	JEDILSON SAMPAIO LEITE	31/03/1986	30,00	30,00	5,00	5,00	65,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0006427	VALMIR DAS FLORES	07/09/1982	30,00	30,00	2,00	2,00	62,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0006136	ADIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	30/06/1984	35,00	20,00	5,00	5,00	60,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0005836	ALBERTO CORDEIRO FILHO	29/05/1959	30,00	25,00	-	0,00	55,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0006085	VANDERLEI SANTANA DA SILVA	05/02/1996	30,00	25,00	0,00	0,00	55,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

NUTRICIONISTA - BODOQUENA																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TÍT.DE MAIS	Dout	Mest	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006228	DANIELA GRANJA ARAKAKI	18/03/1986	20,00	20,00	20,00	40,00	11,00	5,00	3,00	2,00	0,00	1,00	111,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0005555	AUDREI SOUZA DE PAULA JARA	10/11/1993	20,00	16,00	12,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	95,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0005745	KELLY KLEICE DA SILVA JESUS	19/02/1996	20,00	12,00	20,00	40,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	94,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006117	DAIANE DA SILVA PINOTTI	07/12/1989	20,00	12,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	
0005505	LUANA ELLYZE SANTANA SOARES	15/06/1996	12,00	8,00	12,00	40,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	73,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ODONTÓLOGO - BODOQUENA																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TÍT.DE MAIS	Dout	Mest	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006809	MIRIAN DOS SANTOS ANDRADE	03/02/1997	20,00	16,00	20,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006554	LAYANNY FERREIRA ALVES	21/06/1994	16,00	16,00	20,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0005697	GIOVANNA RAQUEL BARBOSA	01/09/2002	20,00	16,00	16,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TRATORISTA - BODOQUENA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	PRT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005931	RANGEL DOS SANTOS	22/10/1975	45,00	45,00	-	100,00	0,00	190,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE ARTES - SEDE																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006314	ELESANDRA LIMA FIRMO	23/12/1982	20,00	12,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0006454	ADRIELE CUSCHENIER GOMES CARNEIRO	13/09/1988	20,00	12,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0006082	GABRIELA DE FREITAS DIAS	04/06/2001	12,00	16,00	20,00	40,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	89,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006326	ROGÉRIO REZENDE MEDEIROS	02/08/1988	12,00	16,00	16,00	32,00	6,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	82,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	
0006249	BRUNO NEIFFE SILVA PIRONATO	26/06/1986	12,00	20,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	PÓSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0006802	FRANCISCO ELIAS DE CASTRO	24/11/1959	12,00	16,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SEDE																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006709	JULIANA DE MATOS JUSTORRIZ	02/02/1992	8,00	8,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0005662	LAUANE CAROLINE LOPES VILHALVA	23/02/2001	16,00	20,00	12,00	24,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	75,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0005854	FABIO SOUZA DA SILVA	05/01/1993	8,00	20,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006120	ELIANE DA SILVA LIMA	29/10/1978	4,00	20,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0005903	LUCIANA DA SILVA MENEZES DE SÁ	29/08/1985	8,00	20,00	12,00	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	85,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0006416	MIRIA NEVES GOMES	14/04/1980	4,00	8,00	12,00	40,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	68,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0006132	FERNANDA PAULA CORRÊA DALLETEZZE SCARABEL	12/03/1993	4,00	12,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS**PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:****INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O****Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no****D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEDE																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006694	ELIANE MARIA DE CARVALHO GARCIA	15/11/1984	16,00	20,00	20,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	106,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0005952	CRISTIANE TIBURCIO	10/12/1989	16,00	20,00	16,00	40,00	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	4,00	99,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006271	ICLANIA MARIA BORDIN	06/09/1971	20,00	20,00	8,00	40,00	8,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	96,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0006354	LILIAN GONÇALVES GOMES	23/04/1986	12,00	20,00	16,00	40,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	92,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0005936	GREICIELA PEREIRA ALMEIDA CAVALIERI	27/05/1987	12,00	20,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	91,00	Negros ou Pardo	5º	Classificado
0006722	MARIA DE ALMEIDA	21/03/1977	16,00	16,00	8,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	90,00	Negros ou Pardo	6º	Classificado
0006327	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA	27/12/1971	8,00	20,00	20,00	32,00	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	89,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0006375	SILVANA DIAS DALEAO	12/04/1986	12,00	16,00	12,00	40,00	8,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	88,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0006347	SILVANA MARTINS DA SILVA PETRONILIO	08/01/1968	8,00	16,00	20,00	40,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	88,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0006543	ADRIELE BRUNA ACUNHA DE CASTRO RODRIGUES	11/10/1984	12,00	20,00	12,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	87,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0006588	TÂNIA REGINA VAZ BENEVIDES	22/03/1980	16,00	12,00	12,00	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	86,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0006113	MIKAELY GEÓRGIA FREIRE SILVA	26/09/1984	8,00	12,00	16,00	40,00	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	85,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado
0006273	MARINA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA	05/12/1964	16,00	16,00	12,00	32,00	8,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	84,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0006264	KEYTH LOPES FALCÃO	04/08/1983	16,00	8,00	20,00	32,00	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	4,00	83,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0005988	LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	26/04/1984	12,00	8,00	20,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	83,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0006199	LUCIANE FALKIEVICZ	06/11/1983	16,00	12,00	8,00	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	82,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado
0006755	MARIA ROSA DA SILVA	24/03/1982	12,00	16,00	12,00	40,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	82,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado
0006198	MARIA HELENA JOSÉ SILVINO	18/09/1959	8,00	16,00	16,00	32,00	8,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	80,00	Negros ou Pardo	18º	Classificado
0006092	TARLA PATRICYA DA CRUZ	22/01/1986	4,00	16,00	16,00	40,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	80,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado
0006058	PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO	31/12/1985	8,00	20,00	16,00	32,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	80,00	PcD - Pessoa com Deficiência	20º	Classificado
0006213	ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	11/03/1969	12,00	16,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Negros ou Pardo	21º	Classificado
0006490	ANDERSON MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	25/10/1997	8,00	16,00	16,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado
0006437	APARECIDA FERNANDA DE OLIVEIRA GAMA BARBOSA	25/09/1987	8,00	20,00	12,00	32,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	79,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado
0006492	MARIBEL RAMOS DE BAIRROS ROCHA	16/07/1966	12,00	16,00	12,00	32,00	7,00	0,00	0,00	2,00	1,00	4,00	79,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado
0006452	CLEONICE GOMES DO NASCIMENTO	28/12/1964	12,00	8,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2,00	79,00	Ampla Concorrência	25º	Classificado
0006137	ROMÁRIO VEIGAZ DA SILVA	27/09/1988	8,00	12,00	12,00	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	78,00	Ampla Concorrência	26º	Classificado
0006267	ÁUREA MARIA DE SOUZA	09/03/1963	12,00	16,00	12,00	32,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	1,00	78,00	Ampla Concorrência	27º	Classificado
0006219	DIONETE DE CARVALHO DIAS	09/10/1960	12,00	12,00	12,00	40,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	78,00	Ampla Concorrência	28º	Classificado
0006321	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	16/12/1995	8,00	12,00	16,00	32,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	72,00	Ampla Concorrência	29º	Classificado
0006689	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	25/10/1986	12,00	8,00	12,00	32,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	71,00	Ampla Concorrência	30º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEDE																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	PÓSICÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006305	ROSEMEIRE RIBEIRO RODRIGUES	09/08/1974	8,00	20,00	8,00	24,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	70,00	PcD - Pessoa com Deficiência	31º	Classificado	
0006424	ZILMA GOMES DA SILVA	03/04/1992	8,00	16,00	16,00	24,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	1,00	70,00	Ampla Concorrência	32º	Classificado	
0006379	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	06/12/1977	4,00	16,00	12,00	32,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	68,00	Ampla Concorrência	33º	Classificado	
0006317	LUCIMARA ANDRE DOS SANTOS SOARES	24/03/1972	12,00	16,00	12,00	24,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	68,00	Ampla Concorrência	34º	Classificado	
0005853	SIRLEI LOPES RIBEIRO DOS SANTOS	03/07/1980	8,00	12,00	8,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	35º	Classificado	
0006450	JANE CAROLINE CARNEIRO FERREIRA	17/01/1990	12,00	12,00	8,00	32,00	3,00	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	67,00	Ampla Concorrência	36º	Classificado	
0006133	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA GOULART	26/04/1991	8,00	8,00	12,00	32,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	64,00	Ampla Concorrência	37º	Classificado	
0006603	WALDIRENE BEATRIZ PEREIRA GALEANO	16/09/1968	4,00	20,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	38º	Classificado	
0006207	SILVANA PEREIRA NANTES	08/08/1982	8,00	12,00	12,00	24,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	60,00	Ampla Concorrência	39º	Classificado	
0006517	SONYSMARA VIEIRA DE ALBUQUERQUE	12/02/1976	8,00	12,00	12,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	40º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006477	INGRID DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS	10/01/1993	16,00	20,00	16,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	99,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0006016	MARCIANA IBARRAS COLLI	17/08/1990	16,00	8,00	16,00	32,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	1,00	78,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006002	BRUNO BAZACHI DE CARVALHO	27/07/1990	12,00	16,00	8,00	40,00	8,00	0,00	0,00	2,00	2,00	4,00	84,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0006066	ANGELICA LIMA CAVALCANTE	17/07/1997	8,00	16,00	8,00	40,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	74,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0006015	MARIELE DE OLIVEIRA LOURENCO	14/04/1999	12,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA RURAL - ESCOLA MARECHAL - EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	PÓSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0006019	ANDRÉ LUIZ ORTIZ	30/07/1978	12,00	16,00	16,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	91,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006356	DIEGO DA ROCHA SANTOS	15/04/1997	16,00	20,00	20,00	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	101,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0006123	GLADSTONE BIZO DRUMOND JUNIOR	04/09/1997	16,00	16,00	16,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	95,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0006453	CLADIR ALZEMAN ROCHA	28/08/1973	20,00	16,00	12,00	40,00	4,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	92,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006590	JACKELINE SILVA DE ANDRADE	15/02/1985	16,00	16,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	
0006185	SAMUEL ROGER DE SOUZA GOMES	14/02/1999	4,00	16,00	8,00	32,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	70,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado	
0006236	LUCIMAR PENAJO DA SILVA	26/02/1978	12,00	16,00	8,00	32,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	70,00	Negros ou Pardo	6º	Classificado	
0005899	WENDER BARRETO MORINIGO	04/09/1998	8,00	20,00	8,00	32,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	70,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado	
0006385	MARIA APARECIDA GRABNER	14/08/1980	4,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado	
0006725	LUCIMARA DOS SANTOS GUIMARAES	27/06/1993	4,00	8,00	4,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado	
0006050	LUCAS GABRIEL MACEDO SAMPAIO	17/10/2003	4,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006257	RAMONA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	06/08/1986	16,00	16,00	20,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	102,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006458	JUSLEI SILVA DE SÁ SANTANA	14/10/1978	8,00	16,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	83,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS**PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:****INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O****Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no****D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006025	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	04/12/1973	20,00	20,00	20,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	110,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0006370	PREANICE MARIANO MIRANDA	20/03/1965	20,00	20,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	106,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0006159	DÉBORA DOS SANTOS	07/10/1987	20,00	20,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	106,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006581	MARCILÉIA MATIAS GAUDIM FLORES	15/07/1986	16,00	20,00	20,00	40,00	8,00	0,00	0,00	2,00	1,00	5,00	104,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	
0006125	LUZINETE LIMA ROGHANIAN	29/05/1966	20,00	16,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	102,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado	
0006291	ROSINETE MIRANDA DA SILVA	04/07/1986	12,00	20,00	20,00	40,00	8,00	0,00	0,00	2,00	1,00	5,00	100,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado	
0006434	ROSANGELA DIAS DE BRITO	24/07/1973	12,00	20,00	20,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	99,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado	
0006259	ROSE DANIEL DA SILVA	16/01/1975	16,00	20,00	16,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	99,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado	
0006368	JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	01/10/1976	20,00	16,00	12,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Negros ou Pardo	9º	Classificado	
0006376	RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS	21/04/1979	16,00	20,00	12,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado	
0006077	JOSELINA PRATES RODRIGUES SILVA	20/12/1980	16,00	20,00	12,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado	
0006549	ELISANGELA PRETE BORGES	17/10/1986	16,00	16,00	16,00	40,00	8,00	0,00	0,00	2,00	3,00	3,00	96,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado	
0005809	ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA	18/09/1989	12,00	20,00	16,00	40,00	8,00	0,00	0,00	2,00	3,00	3,00	96,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado	
0006278	ARIANA PALACIO DA SILVA SANTOS	31/12/1983	16,00	20,00	16,00	40,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	96,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado	
0006244	TÂNIA APARECIDA PALÁCIO TEODORETO	01/03/1977	16,00	20,00	12,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	95,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado	
0006298	ROSIMAR CASTRO LOPES	22/06/1968	16,00	16,00	16,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	95,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado	
0006473	JOISILENE FIRMO CORDEIRO DA SILVA	21/08/1997	16,00	20,00	12,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	95,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado	
0006131	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	26/08/1980	20,00	16,00	8,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	94,00	Ampla Concorrência	18º	Classificado	
0006574	JOCILENE CARVALHO DE SOUZA FERNANDES	24/11/1990	12,00	16,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	94,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado	
0006779	ALDINEIA PINTO JULIO	22/09/1984	12,00	20,00	16,00	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	93,00	Ampla Concorrência	20º	Classificado	
0006319	ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA	16/09/1991	12,00	20,00	16,00	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	93,00	Ampla Concorrência	21º	Classificado	
0006057	GLEYZIENE PARENTE SILVA	12/08/1994	12,00	16,00	16,00	40,00	8,00	0,00	0,00	2,00	3,00	3,00	92,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado	
0006063	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	29/12/1990	16,00	16,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado	
0006158	ANTONIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO MARTINS	25/08/1978	16,00	16,00	12,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	91,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado	
0006122	MICHELY MORGADO DOS SANTOS	26/11/1997	16,00	16,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	91,00	Ampla Concorrência	25º	Classificado	
0006374	SUELI BATISTA FILHO	30/08/1967	16,00	16,00	12,00	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	90,00	Ampla Concorrência	26º	Classificado	
0006495	SONIA SILVA DOS REIS	15/08/1978	16,00	16,00	12,00	40,00	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	4,00	90,00	Ampla Concorrência	27º	Classificado	
0006232	LUCIANA IBARRAS	24/10/1992	12,00	16,00	16,00	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	90,00	Ampla Concorrência	28º	Classificado	
0006048	SABRINA CANO DA SILVA	28/02/1997	16,00	16,00	16,00	40,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	90,00	Ampla Concorrência	29º	Classificado	
0006076	LINDAURA ARNALDA MOREIRA DE JUSTINIANO	21/05/1962	12,00	16,00	16,00	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	89,00	Ampla Concorrência	30º	Classificado	
0006009	MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA	05/08/1971	16,00	12,00	12,00	40,00	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	89,00	Ampla Concorrência	31º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006248	GABRIELE DA SILVA PEREIRA	09/06/1998	8,00	16,00	20,00	40,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	88,00	Ampla Concorrência	32º	Classificado	
0005562	ANDRIA DE SOUZA GONCALVES OLIVEIRA	22/07/1994	8,00	12,00	20,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	87,00	Ampla Concorrência	33º	Classificado	
0006367	ELIANA FIRMO DA SILVA	26/02/1986	12,00	16,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	87,00	Ampla Concorrência	34º	Classificado	
0005942	CLARICE PLIZZARI DE ASSIS	11/08/1987	16,00	20,00	16,00	32,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	87,00	Ampla Concorrência	35º	Classificado	
0006465	GLEIS MARIANO DA SILVA	08/12/1981	16,00	12,00	12,00	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	86,00	Ampla Concorrência	36º	Classificado	
0006469	GISLAINE DOS SANTOS LOPES	22/07/1995	8,00	16,00	16,00	40,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	1,00	86,00	Negros ou Pardo	37º	Classificado	
0006734	SONIA MARIA BERGONZI	30/08/1968	12,00	20,00	16,00	32,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	1,00	86,00	Ampla Concorrência	38º	Classificado	
0006446	MARIA ELENA JARA	17/02/1985	12,00	16,00	12,00	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2,00	85,00	Ampla Concorrência	39º	Classificado	
0006189	BEATRIZ TORRES DOS SANTOS	01/03/1994	12,00	12,00	16,00	40,00	4,00	0,00	0,00	2,00	1,00	1,00	84,00	Ampla Concorrência	40º	Classificado	
0005811	ALINE FELIX DA SILVA	13/07/1996	12,00	16,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	41º	Classificado	
0006340	LILIAN FERREIRA DE SOUZA	28/11/1976	4,00	16,00	16,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	83,00	Ampla Concorrência	42º	Classificado	
0006180	ZILMARA SIMOES DE LISBOA PEREIRA	29/11/1980	16,00	16,00	12,00	32,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	83,00	Ampla Concorrência	43º	Classificado	
0005568	CRISTINA OLIVEIRA GAMA	09/09/1996	12,00	16,00	8,00	40,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	1,00	82,00	Ampla Concorrência	44º	Classificado	
0006731	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONCALVES	14/08/1972	8,00	16,00	16,00	40,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	82,00	Ampla Concorrência	45º	Classificado	
0005794	DAIANE ALZEMAN DA SILVA	22/11/1995	12,00	12,00	16,00	40,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	82,00	Ampla Concorrência	46º	Classificado	
0006322	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS	13/09/1977	8,00	12,00	12,00	40,00	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	81,00	Ampla Concorrência	47º	Classificado	
0006323	ROSANGELA DUARTE	16/02/1976	8,00	16,00	8,00	40,00	8,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	80,00	Ampla Concorrência	48º	Classificado	
0005525	JUSSARA RICARDO DA SILVA	03/10/1983	4,00	20,00	12,00	40,00	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	80,00	Ampla Concorrência	49º	Classificado	
0005896	TATIENE RAQUEL BORGES RABELLO	05/07/1968	12,00	20,00	8,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	50º	Classificado	
0005855	SANDRA BENTO DA SILVA	14/08/1987	12,00	16,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	51º	Classificado	
0005975	JULIANE PAULA CARVALHO	15/04/1991	4,00	16,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	52º	Classificado	
0006537	LARISSA SANTOS DA CONCEIÇÃO DE JESUS	21/04/1996	12,00	12,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	53º	Classificado	
0006304	NATALIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	11/11/1998	8,00	16,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	54º	Classificado	
0005996	GESIANE FARIAS DA SILVA	13/05/1990	16,00	12,00	8,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	79,00	Ampla Concorrência	55º	Classificado	
0005655	MARILENE APARECIDA DE CARVALHO	19/04/1984	8,00	12,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	79,00	Ampla Concorrência	56º	Classificado	
0006142	LUZINETE PEDROSA RODRIGUES	16/12/1969	8,00	16,00	12,00	32,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	78,00	Ampla Concorrência	57º	Classificado	
0006128	NEIDE ROCHA VIEIRA	24/06/1970	4,00	20,00	12,00	32,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	78,00	Ampla Concorrência	58º	Classificado	
0006107	APARECIDA HELENA BORGES LEAL	21/06/1958	4,00	16,00	12,00	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	77,00	Ampla Concorrência	59º	Classificado	
0006038	ZILMA LEITE CÂNDIDO	03/08/1970	12,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	60º	Classificado	
0005612	TÁRSILA AGNYS ESTEVÃO DE OLIVEIRA	31/08/1998	8,00	16,00	8,00	40,00	4,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	61º	Classificado	
0006606	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES JACQUES	27/12/2001	8,00	12,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	62º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS**PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:****INSTITUTO SELEÇÃO REPÚBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O****Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no****D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006263	CARLITO RODRIGUES DE PAULO	17/09/1981	4,00	12,00	12,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	75,00	Ampla Concorrência	63º	Classificado	
0006008	LUCÉLIA DIAS BARBOZA DA SILVA	19/05/1986	12,00	8,00	12,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	75,00	Ampla Concorrência	64º	Classificado	
0006237	ANDREA BATISTA MURGI	19/10/1981	12,00	12,00	8,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	75,00	Ampla Concorrência	65º	Classificado	
0006231	MEIRE ANDRE DOS SANTOS MULLER	07/07/1975	8,00	8,00	8,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	Ampla Concorrência	66º	Classificado	
0006399	ANDREIA DIAS DE BARROS BENITES	13/06/1975	8,00	16,00	8,00	32,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	Negros ou Pardo	67º	Classificado	
0006361	MARTINA BÁRBARA FRETZ	22/12/1979	8,00	8,00	16,00	32,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	Ampla Concorrência	68º	Classificado	
0005974	DEISE MACIEL ARCE	15/11/1994	12,00	8,00	16,00	32,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	1,00	74,00	Ampla Concorrência	69º	Classificado	
0005979	ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS MONTEIRO	04/09/1992	8,00	16,00	16,00	24,00	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	73,00	Ampla Concorrência	70º	Classificado	
0006474	MICHEL ESTEVÃO NOGUEIRA ROMEIRO	07/08/2002	8,00	12,00	12,00	40,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	73,00	Ampla Concorrência	71º	Classificado	
0006827	ELAINE ALVES GONÇALVES	29/03/1980	12,00	12,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	72º	Classificado	
0006830	LÉIA FARIAS GONÇALVES	22/08/1987	16,00	12,00	4,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	73º	Classificado	
0006510	LUANA CAETANO DE JESUS DE OLIVEIRA	02/01/1993	4,00	16,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	74º	Classificado	
0006328	LAURA VITÓRIA SILVA RAMALHO	27/03/2000	8,00	20,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	75º	Classificado	
0006509	SANDRA DIAS DALEÃO	14/03/1985	12,00	12,00	4,00	32,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	70,00	Ampla Concorrência	76º	Classificado	
0006209	GISLAINE ROCA CARNEIRO DE JESUS	05/01/1995	8,00	8,00	12,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	77º	Classificado	
0006316	SOLMAR PEIXOTO PINTO	02/08/1976	8,00	16,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	78º	Classificado	
0006369	VALCÍRIA APARECIDA COSTA SOUZA DE PAULO	01/06/1988	8,00	8,00	8,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	67,00	Ampla Concorrência	79º	Classificado	
0005521	REGINA APARECIDA MALACHIAS	07/05/1985	8,00	16,00	8,00	32,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	66,00	Ampla Concorrência	80º	Classificado	
0006052	GENINA DE SOUZA GONÇALVES BRITO	27/07/1970	8,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	81º	Classificado	
0006171	SANDRA CORDEIRO TEIXEIRA	09/05/1995	12,00	16,00	4,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	82º	Classificado	
0006268	LUANA FRUTO DE ARRUDA	31/05/1996	8,00	12,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	83º	Classificado	
0006448	MARIANA SOARES DE OLIVEIRA	04/02/1986	4,00	8,00	8,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	63,00	Ampla Concorrência	84º	Classificado	
0006054	PATRICIA SOUZA DA SILVA	03/12/1994	4,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	85º	Classificado	
0006441	MIDIÃ MORAES DA SILVA	24/10/1991	4,00	16,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	Indigenas	86º	Classificado	
0006269	EDLLY LORRAYNE DAVALOS PEREIRA	03/03/2003	12,00	12,00	8,00	24,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	58,00	Ampla Concorrência	87º	Classificado	
0006565	ROSILAINE DOS SANTOS LOPES	-	4,00	4,00	8,00	40,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	57,00	Negros ou Pardo	88º	Classificado	
0006168	MARÍIA APARECIDA PEREIRA SANTANA	20/08/1973	4,00	12,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	89º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006270	ELZA GONÇALVES SCARABEL	11/02/1964	8,00	20,00	12,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	90,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0005998	ELAINE CRISTINA VITORINO DE SOUZA	03/07/1972	20,00	12,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006380	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	05/03/1978	12,00	20,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Negros ou Pardo	1º	Classificado	
0006410	DÉBORA MACHADO	16/05/1987	20,00	16,00	16,00	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	97,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0005512	VILMA ROSANGELA VILHALVA RAMIRES	09/02/1974	12,00	16,00	12,00	40,00	8,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	88,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006372	JOANA CONCEIÇÃO MONTEIRO	04/04/1980	12,00	16,00	12,00	32,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	79,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	
0005732	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA ROCHA	18/11/1999	8,00	12,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	79,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado	
0006007	DAIANE DA SILVA SANTOS	10/06/2002	12,00	16,00	12,00	32,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	73,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA RURAL - ESCOLA MARECHAL - EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	PÓSICÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006659	ROSICLEIDE VILHALVA	04/06/1996	12,00	16,00	4,00	24,00	5,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2,00	61,00	Indígenas	1º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006090	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	15/04/1966	20,00	16,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	102,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006792	NEUDECI DOS SANTOS ARAUJO	09/04/1979	16,00	20,00	16,00	40,00	8,00	0,00	0,00	2,00	1,00	5,00	100,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0005908	JOICE DE LARA FERREIRA	07/09/1982	16,00	12,00	20,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0006483	VANILSO SCARDIN	26/02/1984	12,00	20,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0006308	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	12/03/1984	12,00	20,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0005838	LEILA NASCIMENTO GUNDIM	02/02/1986	16,00	16,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0006600	MARILZA ROSA FRETEZ LEMOS	09/10/1984	16,00	16,00	16,00	40,00	9,00	0,00	0,00	2,00	2,00	5,00	97,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0006256	LITZA DE LARA FERREIRA RODRIGUES	28/06/1985	12,00	20,00	12,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	94,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0006523	ELISANE LEITE PAIVA	14/10/1989	16,00	16,00	12,00	40,00	8,00	0,00	0,00	2,00	1,00	5,00	92,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0005558	FABIANA RODRIGUES	02/04/1984	20,00	16,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0005916	PRISCILA GAUNA LIMA	02/12/1987	16,00	20,00	8,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	91,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0006632	MARIA ELIZA AQUINO SANCHEZ	13/09/1980	8,00	20,00	16,00	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	89,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado
0006650	ANDREA GALTON DA SILVA BARROS	07/05/1986	12,00	16,00	12,00	40,00	8,00	0,00	0,00	2,00	2,00	4,00	88,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0006641	DAYANE SANTOS SILVA	07/03/1994	16,00	16,00	16,00	32,00	8,00	0,00	0,00	2,00	3,00	3,00	88,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0006702	CLAUDIA ROBERTA LEME	25/04/1987	20,00	12,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0006604	RITA CRISTIANE VITORINO SERAPHIM	01/05/1981	12,00	12,00	16,00	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	86,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado
0005884	JOSILENE ROCHA GOIS DE PAULA	13/04/1988	12,00	16,00	12,00	40,00	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	4,00	86,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado
0005999	GISLAINE DE MELO RAUL THEOBALD	01/12/1977	12,00	12,00	16,00	40,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	1,00	86,00	Ampla Concorrência	18º	Classificado
0006569	NAYARA BATISTA DE JESUS	07/08/1987	12,00	16,00	16,00	40,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	86,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado
0006703	EDILSON GONÇALVES DOS SANTOS	20/11/1998	8,00	20,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	20º	Classificado
0006193	ROSILENE ARECO TORRES	18/12/1974	8,00	12,00	12,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	82,00	Ampla Concorrência	21º	Classificado
0006335	CRISTIANE BATISTA DE SOUZA ALBUQUERQUE	14/05/1976	8,00	16,00	16,00	32,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	82,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado
0006010	GISLAINE OLIVEIRA TRINADDE	15/07/1983	4,00	12,00	12,00	40,00	9,00	0,00	0,00	2,00	2,00	5,00	77,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado
0005866	SUELEN SANTOS CARDOSO	29/03/1991	4,00	16,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado
0006342	ADRIANA DE PAULA FERREIRA MENEZES	07/11/1992	12,00	12,00	8,00	32,00	2,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	66,00	Ampla Concorrência	25º	Classificado
0006353	KATIANE SILVA FEITOSA VITORINO	27/05/1982	4,00	12,00	16,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	26º	Classificado
0006535	LEANDRA APARECIDA SANTANNA DA LUZ CAETANO	23/11/1988	4,00	8,00	8,00	40,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	62,00	Ampla Concorrência	27º	Classificado
0005991	ANSELMA VITORINO DA SILVA LEODERIO	08/07/1979	4,00	8,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	28º	Classificado
0005973	ARIANE APARECIDA DOMINGUES SOUZA DE ALENCAR	12/08/1994	8,00	12,00	16,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	29º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	PÓSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0006103	CÉLIO DE SOUZA JESUS	04/11/1978	12,00	20,00	16,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	98,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	PÓSICÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006534	JOAO SILVA FIRMO	23/06/1992	8,00	16,00	8,00	24,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	58,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006774	JAIR DE ATAIDE DE SOUZA	26/12/1986	8,00	16,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0005618	GEISELANE GOULART COSTA	13/10/1984	8,00	12,00	20,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA RURAL - ESCOLA MARECHAL - EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	PÓSICÃO L. VAGA	RESULTADO	
0005982	ELIANA MATCHUA ROCHA	27/08/1987	4,00	16,00	4,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	67,00	Indígenas	1º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006112	RENATA LIMA DE SOUZA	07/02/1988	20,00	20,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0005552	CLARA REGINA PEREIRA BRAGA VIEIRA	15/10/1999	16,00	20,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	95,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0006781	CAMILA VIEIRA ALEXANDRE	11/01/2004	16,00	16,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006500	RODRIGO MALTA VITORINO	23/08/1978	16,00	16,00	20,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	
0006777	THAYNÁ PLIZZARI DE ASSIS	10/05/2005	8,00	12,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado	
0006277	MARTA ALMEIDA DE CASTRO	19/11/1981	12,00	8,00	8,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - SEDE																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006828	ERICA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	23/04/1994	16,00	20,00	16,00	16,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0005971	CARLA CRISTINA LIMA DA CUNHA	22/04/1990	20,00	16,00	16,00	8,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	2,00	67,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO																
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006245	ALINE CRISTINA DA SILVA LUCAS	31/05/1989	16,00	20,00	20,00	40,00	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	105,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006364	ELIANE RISO DA SILVA	08/09/1974	16,00	12,00	12,00	40,00	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	90,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	PÓSICÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006384	ELIANE DA CRUZ FERREIRA	19/10/1956	8,00	16,00	8,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA RURAL - ESCOLA MARECHAL - EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	PÓSICÃO L. VAGA	RESULTADO	
0005981	ELDA MATCHUA ROCHA	05/07/1989	4,00	16,00	20,00	32,00	8,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	80,00	Indígenas	1º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006740	VIVIANE DE SOUZA ALMEIDA	24/10/1994	16,00	20,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0005579	CRISTIANO DA PAIXÃO COELHO	26/06/1988	16,00	12,00	16,00	32,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	1,00	82,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0006279	ANDRÉ LUIS BATISTA DE LIMA	14/03/1996	16,00	16,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006816	JOEDIR SILVA DA CUNHA	05/01/1969	8,00	16,00	12,00	32,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	70,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0005875	WAGNER JOSE DA SILVA	31/05/1989	12,00	16,00	12,00	40,00	7,00	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00	87,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0006197	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA COUT	30/04/1992	12,00	20,00	8,00	32,00	2,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	74,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	CPED	LMUN	ESPC	TÍT.MA G	Dout	Mes	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006760	NORMA ALVES DE SOUZA NUNES	07/07/1982	16,00	16,00	16,00	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	93,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0005960	IRANY TEIXEIRA DE LIMA	11/10/1955	8,00	20,00	12,00	40,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	81,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0006496	WAGNER ANTONIO BIANÇÃO JUNIOR	06/10/1995	4,00	20,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0006224	SIMONE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	25/03/1982	16,00	12,00	12,00	32,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	77,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	
0005722	JESSICA SILVA DE SOUZA	18/04/1993	8,00	12,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado	
0006421	TAMIRES TEIXEIRA	29/04/1995	8,00	16,00	4,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PSICÓLOGO - BODOQUENA																	
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TÍT.DE MAIS	Dout	Mest	Pós	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
0006106	CAROLINE VIANA CÂMARA	30/06/1987	20,00	16,00	16,00	40,00	8,00	0,00	0,00	2,00	1,00	5,00	100,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado	
0006688	ALLAN KELVIN MANSANO DE ALMEIDA	01/12/1997	20,00	16,00	16,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado	
0006215	JANAINA RODRIGUES DO VALE	01/04/1994	16,00	8,00	20,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado	
0005820	LUANA LOPES VILHALVA FEITOSA	17/07/1999	16,00	8,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	83,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado	
0006514	LARA BEATRIZ ALBUQUERQUE SILVA	08/03/1999	12,00	8,00	16,00	40,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	78,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado	
0006560	AMANDA RODRIGUES LEITE	03/01/1996	20,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS**PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:****INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O****Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no****D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006556	KELLER OLIVEIRA DE SOUZA	02/11/1997	8,00	16,00	20,00	40,00	7,00	0,00	2,00	5,00	91,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006339	WANDERLEIA PENAJO LEITE SAMAPIO	24/01/1980	12,00	12,00	16,00	40,00	8,00	0,00	3,00	5,00	88,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0005554	RENATA GONCALVES FERREIRA	27/10/1989	12,00	12,00	16,00	40,00	8,00	0,00	3,00	5,00	88,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0005993	RUTE DE SOUZA GARCIA	18/09/1989	16,00	12,00	16,00	40,00	4,00	0,00	1,00	3,00	88,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0005574	SIMONE PEREIRA SOARES	12/08/1986	12,00	12,00	16,00	40,00	7,00	2,00	0,00	5,00	87,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0006126	ARIANE DO COUTO SILVA	26/02/1994	12,00	16,00	16,00	40,00	3,00	0,00	3,00	0,00	87,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0005590	ROBERT ELIAS VILLAS DE SOUZA	26/12/1990	12,00	20,00	16,00	32,00	5,00	0,00	0,00	5,00	85,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0005588	REGIANE ANDRIELE DOS SANTOS MATIAS	21/05/1992	16,00	16,00	12,00	40,00	1,00	0,00	0,00	1,00	85,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0006042	SUELLEN DUARTE DE SOUZA	22/09/1996	16,00	12,00	12,00	40,00	4,00	0,00	3,00	1,00	84,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0006530	VERA LUCIA MARTINS DE ALBUQUERQUE	30/11/1969	16,00	12,00	8,00	40,00	5,00	0,00	0,00	5,00	81,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0006170	GRACIELI BENITES IRLA	04/07/1994	8,00	12,00	16,00	40,00	5,00	0,00	3,00	2,00	81,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0006598	CRISTI ELLI DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	24/01/1993	12,00	20,00	16,00	32,00	1,00	0,00	1,00	0,00	81,00	Negros ou Pardo	12º	Classificado
0006121	MARIA CRISTINA FIRMINO DA SILVA	03/02/1969	12,00	8,00	12,00	40,00	8,00	0,00	3,00	5,00	80,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0005602	ALINE DA SILVA NOVAIS	29/12/1985	12,00	8,00	16,00	40,00	3,00	0,00	0,00	3,00	79,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0005516	ANDREIA CENA PACHECO DA SILVA	31/05/1991	16,00	12,00	4,00	40,00	4,00	0,00	1,00	3,00	76,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0006597	JOILSON ROCHA DA SILVA CUNHA	08/01/2004	12,00	20,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado
0006254	KATIA REGINA DOS SANTOS DORVAL	05/01/1979	8,00	16,00	12,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado
0005937	WASHINGTON DA SILVA DE SOUZA	18/11/1982	8,00	8,00	12,00	40,00	7,00	0,00	3,00	4,00	75,00	Negros ou Pardo	18º	Classificado
0005624	ADRIANE MONTEIRO DA SILVA	30/12/1999	8,00	12,00	12,00	40,00	3,00	0,00	3,00	0,00	75,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado
0006552	TAMIME PALÁCIO TEODORETO CORREA	25/11/1995	12,00	8,00	12,00	40,00	2,00	0,00	1,00	1,00	74,00	Ampla Concorrência	20º	Classificado
0006227	NILDA SOUZA DIAS	29/11/1971	8,00	12,00	8,00	40,00	5,00	0,00	0,00	5,00	73,00	Ampla Concorrência	21º	Classificado
0006160	SUELI BERNADINO PIRES	24/07/1973	20,00	12,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado
0006023	KYOMA SOLER DE SOUZA	03/11/1995	12,00	12,00	12,00	32,00	3,00	0,00	0,00	3,00	71,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado
0006428	REGINALDO BISPO DOS SANTOS	16/03/1968	8,00	12,00	16,00	32,00	3,00	0,00	3,00	0,00	71,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado
0005536	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	15/04/2001	8,00	8,00	16,00	32,00	6,00	0,00	3,00	3,00	70,00	Ampla Concorrência	25º	Classificado
0006394	BIANCA GONÇALVES DA SILVA	20/04/1992	12,00	4,00	12,00	32,00	4,00	0,00	3,00	1,00	64,00	Ampla Concorrência	26º	Classificado
0006595	GEISIEL LOPES DE SOUZA	27/07/1997	8,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00	0,00	0,00	64,00	Ampla Concorrência	27º	Classificado
0006105	VALDETE DA SILVA VILLAS	04/08/1969	8,00	8,00	8,00	32,00	7,00	0,00	2,00	5,00	63,00	Ampla Concorrência	28º	Classificado
0006218	CYNTHIA GONCALVES DA SILVA	14/06/1989	8,00	12,00	4,00	32,00	6,00	0,00	3,00	3,00	62,00	Ampla Concorrência	29º	Classificado
0006001	WILSON EUZEBIO DE PAULO	16/05/1971	8,00	16,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	30º	Classificado
0005984	SUEDY DE MORAES	23/06/1982	12,00	4,00	8,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	31º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005576	JESSICA CAGGIANO DE MORAES	04/07/1991	12,00	8,00	12,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	32º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (COM CURSO DE VACINA) - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005938	ELITA LEITE DE SOUZA	18/05/1969	12,00	4,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	60,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - BODOQUENA														
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	LMUN	ESPC	TIT	Grad	Curs	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006426	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	13/09/1982	20,00	20,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	80,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006225	WELINGTON MARQUES DO VALE	16/12/2004	20,00	16,00	16,00	24,00	2,00	2,00	0,00	0,00	78,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006646	THAIS BALOGH DE ALMEIDA	25/09/2002	16,00	20,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	76,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0005553	LEVINO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	07/10/1982	12,00	16,00	16,00	24,00	6,00	0,00	1,00	5,00	74,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0006776	ZILMA BENTO ALVES	25/03/1990	12,00	16,00	12,00	32,00	-	0,00	0,00	0,00	72,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0005548	KAIQUE TEIXEIRA DA SILVA	16/10/1993	12,00	16,00	12,00	24,00	7,00	2,00	0,00	5,00	71,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0005994	WILLIAN MATHEUS MUNIZ GALEANO	16/11/1994	12,00	16,00	12,00	24,00	6,00	2,00	0,00	4,00	70,00	PcD - Pessoa com Deficiência	7º	Classificado
0005856	ANDERSON PEREIRA RODRIGUES	30/05/1981	12,00	16,00	16,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	68,00	Indígenas	8º	Classificado
0006636	ADIELLY FERNANDES RIBEIRO	20/04/2004	12,00	8,00	12,00	24,00	2,00	2,00	0,00	0,00	58,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0006012	CAMILA SILVA FEITOSA	05/04/1988	8,00	16,00	8,00	24,00	-	0,00	0,00	0,00	56,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

TRABALHADOR BRAÇAL - BODOQUENA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006557	FELIPE MATHEUS OLIVEIRA NASCIMENTO	22/06/2004	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

VIGIA - BODOQUENA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005944	MOACIR VALEJO DE GOES JUNIOR	17/09/1982	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	1º	Classificado
0006704	MAX DE SOUZA	19/01/1990	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	2º	Classificado
0006701	PETYSO ANTONIO DOS SANTOS SILVA	21/06/1991	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	3º	Classificado
0005868	PEDRO BARONI BENITES	28/11/2000	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	4º	Classificado
0006561	ELIAS NASCIMENTO COSTA	12/09/2002	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	5º	Classificado
0006047	LUCAS GABRIEL MACEDO SAMPAIO	17/10/2003	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	6º	Classificado
0006821	GUILHERME GUIMARÃES DE OLIVEIRA	16/04/2007	50,00	50,00	-	0,00	100,00	Ampla Concorrência	7º	Classificado
0005987	LUCIO HENRIQUE DE FIGUEIREDO CARDOSO	08/03/2001	50,00	45,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	8º	Classificado
0005954	ROSÂNGELA HILARIO DE OLIVEIRA SILVA	24/02/1974	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	9º	Classificado
0006488	CLAUDIOMAR DA SILVA GAUNA	30/10/1987	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	10º	Classificado
0006443	DOUGLAS CONRADO DOS SANTOS	25/10/1989	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	11º	Classificado
0006164	WALISON TRINDADE BARBOSA	04/10/1992	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	12º	Classificado
0005530	WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	09/04/1996	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	13º	Classificado
0005914	ENZO CARDOSO DE CASTRO	14/05/2003	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	14º	Classificado
0006697	RENAN DE DE PAULO DA SILVA ASSIS	22/07/2005	45,00	50,00	-	0,00	95,00	Ampla Concorrência	15º	Classificado
0006313	EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS	04/01/1978	45,00	45,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	16º	Classificado
0006505	NAILTON MOREIRA DOS SANTOS	03/10/1976	40,00	50,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	17º	Classificado
0006759	REINALDO LEMOS DA SILVA	07/06/1984	40,00	50,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	18º	Classificado
0006230	KAUÃ CÉZAR GONÇALVES DOS SANTOS	23/01/2007	40,00	50,00	-	0,00	90,00	Ampla Concorrência	19º	Classificado
0005834	AURIO TRANQUEDO ORTEGA GOULART	01/04/1999	45,00	40,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	20º	Classificado
0005946	ODAIR ARECO ACOSTA	17/05/1980	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	21º	Classificado
0005637	FRANCIVAL CARVALHO DE ASSIS	13/09/1983	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	22º	Classificado
0005926	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	02/05/1985	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	23º	Classificado
0005940	ANDERSON SALDANHA PENHA	25/03/1988	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	24º	Classificado
0006576	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	29/08/1989	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	25º	Classificado
0006402	HENRIQUE SANTOS DA SILVA	25/11/1999	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	26º	Classificado
0006739	GUILHERME GONÇALVES BARBOSA	15/11/2001	40,00	45,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	27º	Classificado
0006766	JOEL DA SILVA PINTO	15/04/1976	35,00	50,00	0,00	0,00	85,00	Ampla Concorrência	28º	Classificado
0006312	JOSÉ ROQUE BELTRÃO	02/03/1980	35,00	50,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	29º	Classificado
0005824	RAFAEL PORTILHO DA SILVA	13/01/1988	35,00	50,00	-	0,00	85,00	Ampla Concorrência	30º	Classificado
0005915	OSMAR CAMPELO DOS SANTOS	20/10/1971	35,00	45,00	-	0,00	80,00	Ampla Concorrência	31º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO:
INSTITUTO SELEÇÃO REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O
Decreto Municipal N. 198, de 16 de Julho de 2025, publicado no
D.O. da Assomasul nº 3885, de 18 de Julho de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

VIGIA - BODOQUENA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LP	MAT	TÍT	Experi	NOTA FINAL	MODALIDADE	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006630	VICTOR FLÁVIO DA SILVA	16/07/1974	30,00	50,00	-	0,00	80,00	Ampla Concorrência	32º	Classificado
0006627	ISMAEL LEMOS	23/02/1976	30,00	45,00	-	0,00	75,00	Negros ou Pardo	33º	Classificado

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 5
Data: 17/07/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
 CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 5
 Data: 17/07/2025
 Exercício de 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
 CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 5
 Data: 17/07/2025
 Exercício de 2025

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.137.918,94	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	1.137.918,94	0,00	1.137.918,94	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 4 / 5
Data: 17/07/2025
Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.260.195,00	4.260.195,00	0,00	1.729.433,47	2.530.761,53	0,00	1.095.522,32	3.164.672,68	1.095.522,32
DESPESAS CORRENTES	4.160.195,00	4.160.195,00	0,00	1.682.882,47	2.477.312,53	0,00	1.071.242,32	3.088.952,68	1.071.242,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.279.000,00	2.279.000,00	0,00	673.250,15	1.605.749,85	0,00	673.250,15	1.605.749,85	673.250,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.881.195,00	1.881.195,00	0,00	1.009.632,32	871.562,68	0,00	397.992,17	1.483.202,83	397.992,17
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	46.551,00	53.449,00	0,00	24.280,00	75.720,00	24.280,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	46.551,00	53.449,00	0,00	24.280,00	75.720,00	24.280,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	120.000,00	120.000,00	0,00	42.396,62	77.603,38	0,00	42.396,62	77.603,38	42.396,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	4.380.195,00	4.380.195,00	0,00	1.771.830,09	2.608.364,91	0,00	1.137.918,94	3.242.276,06	1.137.918,94
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.380.195,00	4.380.195,00	0,00	1.771.830,09	2.608.364,91	0,00	1.137.918,94	3.242.276,06	1.137.918,94
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.380.195,00	4.380.195,00	0,00	1.771.830,09	----	0,00	1.137.918,94	----	1.137.918,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 5 / 5
Data: 17/07/2025
Exercício de 2025

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.000,00	120.000,00	0,00	42.396,62	77.603,38	0,00	42.396,62	77.603,38	42.396,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	42.396,62	77.603,38	0,00	42.396,62	77.603,38	42.396,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	120.000,00	0,00	42.396,62	77.603,38	0,00	42.396,62	77.603,38	42.396,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 17/07/2025, às 16:35:30.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 18/07/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	93.061.000,00	96.881.298,62	14.976.659,12	46.669.150,42	90,274	50.212.148,20	15.241.365,34	38.165.466,44	92,65	58.715.832,18
LEGISLATIVA	4.260.195,00	4.260.195,00	0,00	1.729.433,47	3,35	2.530.761,53	0,00	1.095.522,32	2,66	3.164.672,68
AÇÃO LEGISLATIVA	4.260.195,00	4.260.195,00	0,00	1.729.433,47	3,35	2.530.761,53	0,00	1.095.522,32	2,66	3.164.672,68
JUDICIÁRIA	189.500,00	272.320,56	74.721,26	177.052,46	0,34	95.268,10	74.721,26	177.052,46	0,43	95.268,10
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	189.500,00	272.320,56	74.721,26	177.052,46	0,34	95.268,10	74.721,26	177.052,46	0,43	95.268,10
ADMINISTRAÇÃO	14.236.700,40	15.487.497,50	1.891.350,90	10.613.681,82	20,53	4.873.815,68	2.720.553,81	7.906.470,56	19,19	7.581.026,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.910.804,58	10.699.458,90	1.722.001,70	6.769.026,23	13,09	3.930.432,67	2.045.772,32	5.074.030,56	12,32	5.625.428,34
COMUNICAÇÃO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	65.000,00	0,13	25.000,00	29.752,42	65.000,00	0,16	25.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.567.895,82	3.938.559,84	47.482,19	3.248.815,10	6,28	689.744,74	469.162,06	2.394.599,51	5,81	1.543.960,33
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	668.000,00	759.478,76	121.867,01	530.840,49	1,03	228.638,27	175.867,01	372.840,49	0,91	386.638,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.781.000,00	4.113.479,76	711.606,96	1.851.647,36	3,58	2.261.832,40	689.782,86	1.604.497,55	3,90	2.508.982,21
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.731.000,00	4.063.479,76	711.606,96	1.851.647,36	3,58	2.211.832,40	689.782,86	1.604.497,55	3,90	2.458.982,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.680.000,00	7.680.000,00	1.203.905,11	3.435.316,75	6,65	4.244.683,25	1.110.022,68	3.269.778,04	7,94	4.410.221,96
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.680.000,00	7.680.000,00	1.203.905,11	3.435.316,75	6,65	4.244.683,25	1.110.022,68	3.269.778,04	7,94	4.410.221,96
SAÚDE	21.758.423,49	22.738.613,37	3.385.062,38	10.337.612,33	20,00	12.401.001,04	3.858.979,88	9.049.515,09	21,97	13.689.098,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.082.502,89	9.101.575,73	1.083.908,18	4.499.790,24	8,70	4.601.785,49	1.382.321,53	3.747.052,81	9,10	5.354.522,92
ATENÇÃO BÁSICA	11.688.920,60	12.624.583,62	2.133.835,71	5.384.235,95	10,41	7.240.347,67	2.309.340,06	4.854.664,54	11,79	7.769.919,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	987.000,00	1.012.454,02	167.318,49	453.586,14	0,88	558.867,88	167.318,29	447.797,74	1,09	564.656,28
EDUCAÇÃO	28.950.332,61	28.135.240,40	4.989.442,67	11.976.992,61	23,17	16.158.247,79	4.634.828,14	10.734.832,67	26,06	17.400.407,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	28.950.332,61	28.135.240,40	4.989.442,67	11.976.992,61	23,17	16.158.247,79	4.634.828,14	10.734.832,67	26,06	17.400.407,73
CULTURA	593.952,00	643.952,00	173.095,27	465.979,67	0,90	177.972,33	166.682,27	426.261,77	1,03	217.690,23
DIFUSÃO CULTURAL	593.952,00	643.952,00	173.095,27	465.979,67	0,90	177.972,33	166.682,27	426.261,77	1,03	217.690,23
URBANISMO	5.707.796,50	7.444.893,07	1.870.564,75	3.744.186,98	7,24	3.700.706,09	1.143.610,09	2.275.915,75	5,53	5.168.977,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.606.796,50	7.343.893,07	1.848.244,07	3.708.972,87	7,17	3.634.920,20	1.126.764,31	2.250.701,64	5,46	5.093.191,43
SERVIÇOS URBANOS	101.000,00	101.000,00	22.320,68	35.214,11	0,07	65.785,89	16.845,78	25.214,11	0,06	75.785,89
HABITAÇÃO	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
HABITAÇÃO URBANA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 18/07/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
SANEAMENTO	30.000,00	88.050,00	27.750,00	27.750,00	0,05	60.300,00	27.750,00	27.750,00	0,07	60.300,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	30.000,00	88.050,00	27.750,00	27.750,00	0,05	60.300,00	27.750,00	27.750,00	0,07	60.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	978.000,00	978.000,00	20.621,48	772.953,68	1,50	205.046,32	200.841,24	345.331,88	0,84	632.668,12
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	978.000,00	978.000,00	20.621,48	772.953,68	1,50	205.046,32	200.841,24	345.331,88	0,84	632.668,12
AGRICULTURA	835.000,00	830.931,51	123.521,36	368.349,86	0,71	462.581,65	158.674,83	311.013,58	0,76	519.917,93
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	835.000,00	830.931,51	123.521,36	368.349,86	0,71	462.581,65	158.674,83	311.013,58	0,76	519.917,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.643.000,00	1.626.675,75	391.187,34	900.283,15	1,74	726.392,60	340.717,32	676.363,17	1,64	950.312,58
PROMOÇÃO COMERCIAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TURISMO	1.588.000,00	1.571.675,75	391.187,34	900.283,15	1,74	671.392,60	340.717,32	676.363,17	1,64	895.312,58
DESPORTO E LAZER	1.162.100,00	1.326.449,70	113.829,64	267.910,28	0,52	1.058.539,42	114.200,96	265.161,60	0,64	1.061.288,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.162.100,00	1.326.449,70	113.829,64	267.910,28	0,52	1.058.539,42	114.200,96	265.161,60	0,64	1.061.288,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.939.000,00	6.009.508,84	1.829.097,65	5.028.173,81	9,726	981.335,03	1.108.569,08	3.027.062,69	7,35	2.982.446,15
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	0,00	42.396,62	0,08	77.603,38	0,00	42.396,62	0,10	77.603,38
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	0,00	42.396,62	0,08	77.603,38	0,00	42.396,62	0,10	77.603,38
JUDICIÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.101.500,00	4.040.681,81	1.461.516,14	3.897.322,91	7,54	143.358,90	740.987,57	1.896.211,79	4,60	2.144.470,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.059.500,00	3.998.681,81	1.456.951,98	3.880.670,40	7,51	118.011,41	736.423,41	1.879.559,28	4,56	2.119.122,53
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	42.000,00	42.000,00	4.564,16	16.652,51	0,03	25.347,49	4.564,16	16.652,51	0,04	25.347,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.000,00	89.981,75	12.933,06	40.010,18	0,08	49.971,57	12.933,06	40.010,18	0,10	49.971,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	86.000,00	89.981,75	12.933,06	40.010,18	0,08	49.971,57	12.933,06	40.010,18	0,10	49.971,57
SAÚDE	285.000,00	488.000,00	104.371,87	316.892,37	0,61	171.107,63	104.371,87	316.892,37	0,77	171.107,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	122.000,00	122.000,00	27.487,53	79.451,87	0,15	42.548,13	27.487,53	79.451,87	0,19	42.548,13
ATENÇÃO BÁSICA	135.000,00	285.000,00	63.866,30	196.241,60	0,38	88.758,40	63.866,30	196.241,60	0,48	88.758,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	81.000,00	13.018,04	41.198,90	0,08	39.801,10	13.018,04	41.198,90	0,10	39.801,10

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 3

Data de emissão: 18/07/2025

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	252.000,00	1.176.345,28	234.915,75	685.571,77	1,33	490.773,51	234.915,75	685.571,77	1,66	490.773,51
DEMAIS SUBFUNÇÕES	252.000,00	1.176.345,28	234.915,75	685.571,77	1,33	490.773,51	234.915,75	685.571,77	1,66	490.773,51
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	7.085,16	21.231,14	0,04	18.768,86	7.085,16	21.231,14	0,05	18.768,86
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	7.085,16	21.231,14	0,04	18.768,86	7.085,16	21.231,14	0,05	18.768,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	2.318,51	6.952,19	0,01	5.047,81	2.318,51	6.952,19	0,02	5.047,81
TURISMO	12.000,00	12.000,00	2.318,51	6.952,19	0,01	5.047,81	2.318,51	6.952,19	0,02	5.047,81
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	5.957,16	17.796,63	0,03	12.203,37	5.957,16	17.796,63	0,04	12.203,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	30.000,00	5.957,16	17.796,63	0,03	12.203,37	5.957,16	17.796,63	0,04	12.203,37
TOTAL (III) = (I + II)	98.000.000,00	102.890.807,46	16.805.756,77	51.697.324,23	100,00	51.193.483,23	16.349.934,42	41.192.529,13	100,00	61.698.278,33

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 18/07/2025, às 10:58:14.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.786.866,93	7.708.738,53	7.890.055,57	7.614.367,82	7.852.181,89	12.144.741,73	7.266.121,66	8.285.772,14	7.597.418,82	7.413.930,45	7.862.183,16	8.026.482,88	98.448.861,58	103.473.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.379.868,84	991.497,82	727.337,99	515.010,11	790.643,68	1.528.214,12	514.533,74	848.968,60	744.454,49	1.022.968,16	1.035.467,11	801.873,89	10.900.838,55	13.215.352,00
I.P.T.U.	93.584,65	90.673,28	52.324,68	70.951,23	56.766,17	60.334,12	79.797,27	82.815,12	83.847,99	245.065,37	189.054,77	97.353,62	1.202.568,27	1.265.500,00
I.S.S.	577.080,96	419.433,08	283.980,49	254.525,66	212.956,07	375.436,28	227.071,59	317.683,81	310.407,96	232.071,24	289.908,46	315.133,57	3.815.689,17	4.570.000,00
I.T.B.I.	7.585,58	35.859,10	40.859,19	3.400,00	21.484,20	233.725,86	33.549,18	48.808,28	62.853,09	131.470,51	185.274,25	19.453,83	824.323,07	2.975.952,00
I.R.R.F.	687.413,92	429.961,82	333.424,64	167.814,17	478.991,40	834.117,32	94.263,82	253.017,20	236.594,76	367.090,45	337.648,07	338.777,59	4.559.115,16	4.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.203,73	15.570,54	16.748,99	18.319,05	20.445,84	24.600,54	79.851,88	146.644,19	50.750,69	47.270,59	33.581,56	31.155,28	499.142,88	403.900,00
Contribuições	264.792,79	199.668,07	251.435,80	260.555,46	236.021,83	502.776,23	236.389,65	53.778,48	48.777,64	56.244,52	49.653,55	48.069,51	2.208.163,53	2.992.000,00
Receita Patrimonial	86.618,70	75.765,29	78.590,19	79.240,53	76.417,20	67.517,41	75.887,93	98.598,09	95.575,93	102.898,02	120.663,78	103.812,55	1.061.585,62	970.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.818,70	74.965,29	77.790,19	79.240,53	74.817,20	65.044,41	70.663,93	92.602,09	90.745,62	101.248,02	117.419,78	100.850,55	1.031.206,31	964.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	800,00	800,00	800,00	0,00	1.600,00	2.473,00	5.224,00	5.996,00	4.830,31	1.650,00	3.244,00	2.962,00	30.379,31	6.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.014.112,47	6.420.390,07	6.806.237,29	6.706.506,77	6.746.996,47	8.998.747,94	6.422.307,81	7.170.340,88	6.694.915,52	6.106.723,20	6.512.475,52	7.062.597,61	82.662.351,55	86.281.648,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.700.291,45	1.330.091,86	1.385.104,50	1.158.618,33	1.483.084,35	2.392.410,86	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	19.075.329,24	19.750.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.164.634,78	3.007.417,57	3.293.845,29	2.939.885,82	3.072.229,74	3.447.197,00	2.972.757,56	2.873.849,57	3.422.799,83	2.895.656,13	2.850.621,96	3.234.790,58	37.175.685,83	39.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	37.115,28	18.863,13	16.485,12	18.853,82	14.961,59	10.949,90	43.374,33	465.839,00	104.843,46	75.638,31	73.528,23	69.982,37	950.434,54	1.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	31.810,04	34.713,60	136.395,51	805.834,66	320.458,82	331.520,93	226.100,52	48.713,28	40.548,53	85.669,68	23.867,70	57.064,80	2.142.698,07	2.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	52.867,60	41.484,41	28.165,03	31.278,18	29.376,52	24.266,12	27.469,41	29.914,99	28.086,71	27.286,79	31.063,84	351.259,60	220.000,00
Transferências do FUNDEB	916.226,88	927.939,14	978.753,39	1.003.760,20	984.209,59	1.130.270,02	950.084,07	1.090.051,90	954.188,16	834.439,49	882.140,82	967.461,92	11.619.525,58	12.353.000,00
Outras Transferências Correntes	1.164.034,04	1.048.497,17	954.169,07	751.388,91	840.774,20	1.657.022,71	712.358,06	660.491,46	822.942,89	846.215,22	944.371,85	945.153,11	11.347.418,69	11.458.648,00
Outras Receitas Correntes	41.474,13	21.417,28	26.454,30	53.054,95	2.102,71	1.047.486,03	17.002,53	114.086,09	13.695,24	125.096,55	143.923,20	10.129,32	1.615.922,33	14.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.070.367,96	1.035.454,43	1.129.089,52	1.227.205,83	1.175.162,24	2.540.613,43	1.140.666,62	1.078.465,58	977.573,82	879.596,29	931.735,14	1.023.783,67	14.209.714,53	14.765.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	220.273,74	157.237,27	214.079,55	219.943,85	190.398,28	454.174,35	181.554,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.661,56	2.241.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	16.990,50	361,50	995.562,47	11.992,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.906,74	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)	850.094,22	878.217,16	915.009,97	990.271,48	984.402,46	1.090.876,61	947.119,83	1.078.465,58	977.573,82	879.596,29	931.735,14	1.023.783,67	11.547.146,23	12.024.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.716.498,97	6.673.284,10	6.760.966,05	6.387.161,99	6.677.019,65	9.604.128,30	6.125.455,04	7.207.306,56	6.619.845,00	6.534.334,16	6.930.448,02	7.002.699,21	84.239.147,05	88.708.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.716.498,97	6.673.284,10	6.760.966,05	6.387.161,99	6.677.019,65	9.604.128,30	6.125.455,04	7.207.306,56	6.619.845,00	6.534.334,16	6.930.448,02	7.002.699,21	84.239.147,05	88.708.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 17/07/2025, às 18:24:12. Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.131.000,00	522.481,38		
Receita de Contribuições dos Segurados □	2.241.000,00	181.554,52		
Ativo □	1.991.000,00	181.554,52		
Inativo	250.000,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	502.000,00	181.247,69		
Ativo	502.000,00	181.247,69		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial □	500.000,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	500.000,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais □	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	3.888.000,00	159.679,17		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	11.992,27		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	3.888.000,00	147.686,90		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.243.000,00	374.794,48		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	3.106.833,25	3.106.833,25	3.106.833,25
Aposentadorias	0,00	2.746.115,83	2.746.115,83	2.746.115,83
Pensões por Morte	0,00	360.717,42	360.717,42	360.717,42
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	3.106.833,25	3.106.833,25	3.106.833,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	3.243.000,00	-2.732.038,77	-2.732.038,77	-2.732.038,77
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-2.765.935,25			
Investimentos e Aplicações	42.346.702,67			
Outros Bens e Direitos	108.002.283,24			

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	549.000,00	31.902,02		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII)	549.000,00	31.902,02		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	534.000,00	328.048,50	162.509,79	162.509,79
Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00	28.097,76	28.097,76	28.097,76
Demais Despesas Correntes	454.000,00	299.950,74	134.412,03	134.412,03
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	435,00	435,00	435,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	549.000,00	328.483,50	162.944,79	162.944,79
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	-296.581,48	-131.042,77	-131.042,77
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	597.976,26			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 18/07/2025, às 15:53:07.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.708.000,00	40.420.087,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.215.352,00	4.968.265,99
IPTU	1.265.500,00	777.934,14
ISS	4.570.000,00	1.692.276,63
ITBI	2.975.952,00	481.409,14
IRRF	4.000.000,00	1.627.391,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.900,00	389.254,19
Contribuições	751.000,00	311.358,83
Receita Patrimonial	470.000,00	597.436,30
Aplicações Financeiras (II)	464.000,00	573.529,99
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	23.906,31
Transferências Correntes	74.257.648,00	34.131.086,21
Cota-Parte FPM	16.270.000,00	7.700.582,53
Cota-Parte ICMS	31.200.000,00	14.600.380,65
Cota-Parte IPVA	800.000,00	666.564,57
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	385.571,65
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	168.087,86
Transferências do FUNDEB	12.353.000,00	5.678.366,36
Outras Transferências Correntes	11.458.648,00	4.931.532,59
Demais Receitas Correntes	14.000,00	411.940,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.000,00	411.940,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.244.000,00	39.846.558,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.180.000,00	554.383,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.612.000,00	266.000,00
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	440.000,00	266.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	266.000,00
Transferências de Capital	1.162.000,00	0,00
Convênios	1.150.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	12.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.202.000,00	266.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	96.626.000,00	40.666.941,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XVI)	89.446.000,00	40.112.558,00

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	
					PROCESSA DOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.608.312,70	45.328.717,41	36.161.524,68	35.355.222,45	468.453,51	116.961,08	116.961,08
Pessoal e Encargos Sociais	43.445.218,13	23.268.673,55	23.134.170,67	22.715.082,83	323.777,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.863.094,57	22.060.043,86	13.027.354,01	12.640.139,62	144.675,53	116.961,08	116.961,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.863.094,57	22.060.043,86	13.027.354,01	12.640.139,62	144.675,53	116.961,08	116.961,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.308.312,70	45.328.717,41	36.161.524,68	35.355.222,45	468.453,51	116.961,08	116.961,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.589.000,00	3.434.881,75	3.269.343,04	3.269.343,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.752.494,76	2.933.290,07	1.761.226,41	1.761.226,41	0,00	206.931,44	206.931,44
Investimentos	6.204.598,94	1.643.290,07	1.007.778,38	1.007.778,38	0,00	206.931,44	206.931,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.547.895,82	1.290.000,00	753.448,03	753.448,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	6.204.598,94	1.643.290,07	1.007.778,38	1.007.778,38	0,00	206.931,44	206.931,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	435,00	435,00	435,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	100.966.911,64	50.407.324,23	40.439.081,10	39.632.778,87	468.453,51	323.892,52	323.892,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	93.362.911,64	46.972.007,48	37.169.303,06	36.363.000,83	468.453,51	323.892,52	323.892,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				241.816,50			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]				2.957.211,14			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				1.373.895,82			
JUROS NOMINAIS				Janeiro - Junho 2025			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				573.529,99			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				3.530.741,13			

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.552.086,66	1.188.385,40
DEDUÇÕES (XL)	7.815.474,40	9.875.803,99
Disponibilidade de Caixa	7.815.474,40	9.875.803,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.563.512,98	10.722.839,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	468.453,51	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	279.585,07	847.035,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.263.387,74	-8.687.418,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIIa + XLIIb)		2.424.030,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-83.200,70
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Junho 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-468.453,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.575.163,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLI) + (XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (-) (XLIX)	3.530.741,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.957.211,14	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.572.457,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.572.457,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 18/07/2025, às 16:00:56.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/07/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	115.988,79	115.988,79	0,00	0,00	0,00	566.522,19	323.892,52	323.892,52	0,00	242.629,67	242.629,67
PODER EXECUTIVO	0,00	115.988,79	115.988,79	0,00	0,00	0,00	305.496,52	215.041,98	215.041,98	0,00	90.454,54	90.454,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	45.125,93	45.125,93	0,00	0,00	0,00	3.177,18	1.685,24	1.685,24	0,00	1.491,94	1.491,94
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.683,07	1.683,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.640,63	1.640,63	0,00	0,00	0,00	8.430,00	0,00	0,00	0,00	8.430,00	8.430,00
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	2.124,76	2.124,76	0,00	0,00	0,00	6.844,38	6.425,30	6.425,30	0,00	419,08	419,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.695,12	6.695,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	56.542,37	56.542,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.176,91	2.176,91	0,00	0,00	0,00	287.044,96	206.931,44	206.931,44	0,00	80.113,52	80.113,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.025,67	108.850,54	108.850,54	0,00	152.175,13	152.175,13
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.025,67	108.850,54	108.850,54	0,00	152.175,13	152.175,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	352.464,72	352.464,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	352.464,72	352.464,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	52.146,19	52.146,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	4.428,10	4.428,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	157.913,66	157.913,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.528,37	6.528,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	107.004,63	107.004,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	24.443,77	24.443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	468.453,51	468.453,51	0,00	0,00	0,00	566.522,19	323.892,52	323.892,52	0,00	242.629,67	242.629,67

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 17/07/2025, às 09:23:19.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 7
 Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.811.452,00	12.811.452,00	4.579.011,80	35,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.265.500,00	1.265.500,00	777.934,14	61,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.975.952,00	2.975.952,00	481.409,14	16,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.570.000,00	4.570.000,00	1.692.276,63	37,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.000.000,00	4.000.000,00	1.627.391,89	40,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.120.000,00	60.120.000,00	29.359.461,59	48,83
Cota-Parte FPM	17.400.000,00	17.400.000,00	9.625.727,89	55,32
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	481.964,51	19,28
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	833.205,70	83,32
Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	18.250.475,63	46,80
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	168.087,86	76,40
Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.931.452,00	72.931.452,00	33.938.473,39	46,53

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS

CONSOLIDADO

Página : 2 / 7

Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.891.000,00	9.056.000,00	3.824.826,19	42,24	3.485.965,45	38,49	3.411.136,75	37,67
Despesas Correntes	8.443.500,00	8.608.500,00	3.824.826,19	44,43	3.485.965,45	40,49	3.411.136,75	39,63
Despesas de Capital	447.500,00	447.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.476.169,41	7.214.815,41	3.947.084,51	54,71	3.328.928,41	46,14	3.275.261,93	45,40
Despesas Correntes	7.456.169,41	7.069.815,41	3.947.084,51	55,83	3.328.928,41	47,09	3.275.261,93	46,33
Despesas de Capital	20.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	746.000,00	801.000,00	326.900,48	40,81	326.900,28	40,81	319.469,45	39,88
Despesas Correntes	745.000,00	800.000,00	326.900,48	40,86	326.900,28	40,86	319.469,45	39,93
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.113.169,41	17.071.815,41	8.098.811,18	47,44	7.141.794,14	41,83	7.005.868,13	41,04

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.098.811,18	7.141.794,14	7.005.868,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parceria do Percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.098.811,18	7.141.794,14	7.005.868,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.090.771,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			2.051.023,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,86	21,04	

Text Field

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o +	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
Empenhos do exercício de referência 2025	5.090.771,01	7.141.794,14	2.051.023,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051.023,13
Empenhos do exercício anterior 2024	9.873.680,80	16.699.428,51	6.825.747,71	76.322,45	0,00	0,00	0,00	76.322,45	0,00	6.825.747,71
Empenhos de 2023	8.253.406,76	15.968.370,87	7.714.964,11	284.781,78	1.259,53	0,00	284.781,78	0,00	0,00	7.716.223,64
Empenhos de 2022	7.524.988,39	13.089.467,85	5.564.479,46	50.595,18	0,00	0,00	50.595,18	0,00	0,00	5.564.479,46
Empenhos de 2021 e anteriores	5.820.692,37	10.908.300,19	5.087.607,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.087.607,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

Text Field

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.808.254,08	4.808.254,08	2.069.800,38	43,05
Proveniente da União	3.407.747,38	3.407.747,38	1.385.841,65	40,67
Proveniente dos Estados	1.400.506,70	1.400.506,70	683.958,73	48,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.808.254,08	4.808.254,08	2.069.800,38	43,05

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.932.920,60	3.853.583,62	1.755.651,36	45,56	1.564.940,69	40,61	1.560.791,69	40,50
Despesas Correntes	2.900.000,00	3.701.210,21	1.632.442,56	44,11	1.446.001,86	39,07	1.441.852,86	38,96
Despesas de Capital	32.920,60	152.373,41	123.208,80	80,86	118.938,83	78,06	118.938,83	78,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.728.333,48	2.008.760,32	632.157,60	31,47	497.576,27	24,77	497.576,27	24,77
Despesas Correntes	1.728.333,48	2.008.760,32	632.157,60	31,47	497.576,27	24,77	497.576,27	24,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	269.000,00	292.454,02	167.884,56	57,41	162.096,36	55,43	162.096,36	55,43
Despesas Correntes	269.000,00	292.454,02	167.884,56	57,41	162.096,36	55,43	162.096,36	55,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.930.254,08	6.154.797,96	2.555.693,52	41,52	2.224.613,32	36,14	2.220.464,32	36,08

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.823.920,60	12.909.583,62	5.580.477,55	43,23	5.050.906,14	39,13	4.971.928,44	38,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.204.502,89	9.223.575,73	4.579.242,11	49,65	3.826.504,68	41,49	3.772.838,20	40,90
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.015.000,00	1.093.454,02	494.785,04	45,25	488.996,64	44,72	481.565,81	44,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.043.423,49	23.226.613,37	10.654.504,70	45,87	9.366.407,46	40,33	9.226.332,45	39,72

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 18/07/2025, às 11:36:37.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

BODOQUENA, 18/07/2025

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	98.000.000,00		
Previsão Atualizada	98.000.000,00		
Receitas Realizadas	41.238.690,93		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.572.457,76		
DESPESAS			
Dotação Inicial	98.000.000,00		
Dotação Atualizada	102.890.807,46		
Despesas Empenhadas	51.697.324,23		
Despesas Liquidadas	41.192.529,13		
Despesas Pagas	40.386.226,90		
Superávit Orçamentário	46.161,80		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	51.697.324,23		
Despesas Liquidadas	41.192.529,13		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	84.237.366,59		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.037.366,59		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.322.585,79		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	374.794,48		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.106.833,25		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.106.833,25		
Despesas Previdenciárias Pagas	3.106.833,25		
Resultado Previdenciário	-2.732.038,77		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.373.895,82	2.957.211,14	215,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-83.200,70	2.422.250,39	-29,11

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	468.453,51	0,00	468.453,51	0,00
Poder Executivo	468.453,51	0,00	468.453,51	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	566.522,19	0,00	323.892,52	242.629,67
Poder Executivo	305.496,52	0,00	215.041,98	90.454,54

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2025

Poder Legislativo	261.025,67	0,00	108.850,54	152.175,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.034.975,70	0,00	792.346,03	242.629,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.895.971,65	25%	32,11	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.506.655,63	70%	95,98	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		10.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.933.725,07		4.833.769,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	275.281,75		-235.281,75	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		178.349,70	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.141.794,14	15%	21,04	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 17/07/2025, às 09:52:04.
Nota(s) Explicativa(s):

Bodoquena, 17/07/2025

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.811.452,00	4.579.011,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.265.500,00	777.934,14
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter vivos – ITBI	2.975.952,00	481.409,14
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.570.000,00	1.692.276,63
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.000.000,00	1.627.391,89
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.470.000,00	29.359.461,59
2.1 - Cota-Parte FPM	19.750.000,00	9.625.727,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.400.000,00	9.625.727,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	18.250.475,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	168.087,86
2.4 - Cota-Parte ITR	2.500.000,00	481.964,51
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	833.205,70
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.281.452,00	33.938.473,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	12.024.000,00	5.871.892,32
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.796.363,00	2.612.726,03
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.500.000,00	5.737.052,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.500.000,00	5.737.052,94
6.1.1 - Principal	12.353.000,00	5.678.366,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	147.000,00	58.686,58
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	329.000,00	-193.525,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	239.361,76
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	239.361,76
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.976.414,70

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.804.185,59	5.811.022,41	5.767.627,34	5.648.499,06
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.660.790,52	5.767.446,15	5.767.446,15	5.648.317,87
10.1.1 - Educação Infantil	6.661.751,74	2.912.646,94	2.912.646,94	2.847.900,42
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.999.038,78	2.854.799,21	2.854.799,21	2.800.417,45
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	143.395,07	43.576,26	181,19	181,19
10.2.1 - Educação Infantil	137.395,07	43.395,07	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.000,00	181,19	181,19	181,19
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.506.836,82	5.506.836,82	5.387.708,54	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.506.836,82	5.506.836,82	5.387.708,54	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.506.655,63	5.506.655,63	5.387.527,35	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.015.937,06	5.506.655,63	5.506.655,63	95,98		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	573.705,29	230.216,12	230.216,12	0,00	4,01	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.198.547,91	239.361,76	304.100,22	85,37	0,00	0,00
Impostos	1.198.547,91	221.433,63	260.705,15	85,37	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	17.928,13	43.395,07	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.422.611,39	5.692.053,39	5.024.079,33	4.842.851,65
20.1 - Educação Infantil	1.983.000,00	887.639,66	834.786,35	820.366,36
20.2 - Ensino Fundamental	11.439.611,39	4.804.413,73	4.189.292,98	4.022.485,29
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.226.796,98	11.503.075,80	10.791.706,67	10.491.350,71
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.782.146,81	3.843.681,67	3.747.433,29	3.668.266,78
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.444.650,17	7.659.394,13	7.044.273,38	6.823.083,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	5.024.079,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.871.892,32
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4 e 7	0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.895.971,65

2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.484.618,35	10.895.971,65	32,11

8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	160.761,59	160.761,59	160.761,59	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	71.961,39	71.961,39	71.961,39	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	88.800,20	88.800,20	88.800,20	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.257.690,00	620.015,46	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		970.990,00	554.576,38	
31.1.1 - Salário-Educação		690.260,00	421.719,47	
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE		10.260,00	95.588,59	
31.1.4 - PNATE		230.260,00	29.008,37	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		40.210,00	8.259,95	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		286.700,00	65.439,08	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
	32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.564.788,70	1.159.488,58	608.462,42
	32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	169.305,00	64.913,74	39.323,21
	32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.180.199,72	517.181,23	321.431,42
	32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
	32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
	32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
	32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
	32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
	32.8 - OUTRAS	1.215.283,98	577.393,61	247.707,79
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
				DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.311.585,68	12.662.564,38	11.420.404,44	11.099.813,13
33.1 - Despesas Correntes	27.760.474,14	12.604.487,43	11.420.404,44	11.099.813,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.890.571,32	9.862.643,76	9.734.260,08	9.536.835,11
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.869.902,82	2.741.843,67	1.686.144,36	1.562.978,02
33.2 - Despesas de Capital	1.551.111,54	58.076,95	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.551.111,54	58.076,95	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	471.495,37		34.780,75	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.737.052,94		421.719,47	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.737.299,26		246.684,48	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	471.249,05		209.815,74	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.638.467,10		2.825,38	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.408.392,57		2.825,38	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	701.323,58		209.815,74	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 18/07/2025, às 11:47:58.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 20, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente mediante abertura de crédito adicional

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	91.449.000,00	26.680.487,55	26.680.487,55	0,00	64.768.512,45
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.215.352,00	3.130.924,99	3.130.924,99	0,00	10.084.427,01
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	12.811.452,00	2.806.407,64	2.806.407,64	0,00	10.005.044,36
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	4.241.452,00	768.206,81	768.206,81	0,00	3.473.245,19
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.265.500,00	491.525,75	491.525,75	0,00	773.974,25
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	500.000,00	226.090,88	226.090,88	0,00	273.909,12
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Principal - Multas e Juros	5.500,00	427,79	427,79	0,00	5.072,21
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	460.000,00	154.502,01	154.502,01	0,00	305.497,99
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	300.000,00	110.505,07	110.505,07	0,00	189.494,93
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	2.975.952,00	276.681,06	276.681,06	0,00	2.699.270,94
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	2.973.952,00	276.024,39	276.024,39	0,00	2.697.927,61
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Principal - Multas e Juros	2.000,00	656,67	656,67	0,00	1.343,33
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.000.000,00	950.966,23	950.966,23	0,00	3.049.033,77
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.000.000,00	950.966,23	950.966,23	0,00	3.049.033,77
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.000.000,00	950.966,23	950.966,23	0,00	3.049.033,77
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Principal	4.000.000,00	950.966,23	950.966,23	0,00	3.049.033,77
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.570.000,00	1.087.234,60	1.087.234,60	0,00	3.482.765,40
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	4.570.000,00	1.087.234,60	1.087.234,60	0,00	3.482.765,40
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	4.570.000,00	1.087.234,60	1.087.234,60	0,00	3.482.765,40
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISSQN - Principal	4.500.000,00	1.075.054,62	1.075.054,62	0,00	3.424.945,38
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISSQN - Principal - Multas e Juros	52.000,00	7.539,46	7.539,46	0,00	44.460,54
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00	3.173,06	3.173,06	0,00	6.826,94
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	1.467,46	1.467,46	0,00	6.532,54
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	403.900,00	324.517,35	324.517,35	0,00	79.382,65
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	302.900,00	255.450,08	255.450,08	0,00	47.449,92
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	296.700,00	251.223,94	251.223,94	0,00	45.476,06
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	235.000,00	226.280,62	226.280,62	0,00	8.719,38
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.700,00	4.079,19	4.079,19	1.379,19	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	35.000,00	12.239,63	12.239,63	0,00	22.760,37
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	24.000,00	8.624,50	8.624,50	0,00	15.375,50
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.200,00	4.226,14	4.226,14	0,00	1.973,86
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.200,00	4.226,14	4.226,14	0,00	973,86
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	101.000,00	69.067,27	69.067,27	0,00	31.932,73
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	101.000,00	69.067,27	69.067,27	0,00	31.932,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	100.000,00	67.713,03	67.713,03	0,00	32.286,97
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.068,21	1.068,21	68,21	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	179,00	179,00	179,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	107,03	107,03	107,03	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	2.992.000,00	395.190,29	395.190,29	0,00	2.596.809,71
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	2.241.000,00	181.554,52	181.554,52	0,00	2.059.445,48
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.241.000,00	181.554,52	181.554,52	0,00	2.059.445,48
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	2.241.000,00	181.554,52	181.554,52	0,00	2.059.445,48
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.991.000,00	181.554,52	181.554,52	0,00	1.809.445,48
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.991.000,00	181.554,52	181.554,52	0,00	1.809.445,48
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	751.000,00	213.635,77	213.635,77	0,00	537.364,23
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	751.000,00	213.635,77	213.635,77	0,00	537.364,23
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	751.000,00	213.635,77	213.635,77	0,00	537.364,23
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	751.000,00	213.635,77	213.635,77	0,00	537.364,23
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	970.000,00	372.959,97	372.959,97	0,00	597.040,03
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	17.700,31	17.700,31	11.700,31	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	17.700,31	17.700,31	11.700,31	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.000,00	17.700,31	17.700,31	11.700,31	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	6.000,00	17.700,31	17.700,31	11.700,31	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.000,00	17.667,23	17.667,23	11.667,23	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	33,08	33,08	33,08	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	964.000,00	355.259,66	355.259,66	0,00	608.740,34
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	964.000,00	355.259,66	355.259,66	0,00	608.740,34
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	464.000,00	355.259,66	355.259,66	0,00	108.740,34
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	464.000,00	355.259,66	355.259,66	0,00	108.740,34
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	317.000,00	317.271,02	317.271,02	271,02	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	74.257.648,00	22.511.531,89	22.511.531,89	0,00	51.746.116,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	24.045.002,50	6.968.871,98	6.968.871,98	0,00	17.076.130,52
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.270.000,00	5.247.216,77	5.247.216,77	0,00	13.022.783,23
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.270.000,00	4.926.391,13	4.926.391,13	0,00	11.343.608,87
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.920.000,00	4.926.391,13	4.926.391,13	0,00	8.993.608,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	13.920.000,00	4.926.391,13	4.926.391,13	0,00	8.993.608,87
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	320.825,64	320.825,64	0,00	1.679.174,36
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte ITR - Principal	2.000.000,00	320.825,64	320.825,64	0,00	1.679.174,36
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	805.996,50	298.537,57	298.537,57	0,00	507.458,93
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	694.750,00	180.460,45	180.460,45	0,00	514.289,55
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	694.750,00	180.460,45	180.460,45	0,00	514.289,55
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	111.246,50	118.077,12	118.077,12	6.830,62	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	111.246,50	118.077,12	118.077,12	6.830,62	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	111.246,50	118.077,12	118.077,12	6.830,62	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.375.000,00	881.868,59	881.868,59	0,00	2.493.131,41
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	2.875.000,00	881.868,59	881.868,59	0,00	1.993.131,41
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.470.000,00	659.034,82	659.034,82	0,00	810.965,18
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.470.000,00	659.034,82	659.034,82	0,00	810.965,18
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.470.000,00	655.934,82	655.934,82	0,00	814.065,18
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Agentes Comunitários	0,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Captação Ponderada	1.000.000,00	238.712,14	238.712,14	0,00	761.287,86
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - DESEMPENHO	100.000,00	30.857,26	30.857,26	0,00	69.142,74
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00 - Saúde Bucal	200.000,00	85.821,20	85.821,20	0,00	114.178,80
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00 - Incentivo para Ações Estratégicas	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00 - Incentivo para Ações Estratégicas (Próteses	70.000,00	22.500,00	22.500,00	0,00	47.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00 - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	0,00	28.702,22	28.702,22	28.702,22	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA	0,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	200.000,00	22.798,84	22.798,84	0,00	177.201,16
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	200.000,00	22.798,84	22.798,84	0,00	177.201,16
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	200.000,00	22.798,84	22.798,84	0,00	177.201,16
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	765.000,00	75.675,84	75.675,84	0,00	689.324,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	765.000,00	75.675,84	75.675,84	0,00	689.324,16
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	765.000,00	70.675,86	70.675,86	0,00	694.324,14
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Vigilância Sanitária	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Vigilância Epidemiologica	100.000,00	22.099,86	22.099,86	0,00	77.900,14
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00 - TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE	0,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - - BL VSG-PVVS(INC.AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS)	0,00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	70.000,00	21.560,32	21.560,32	0,00	48.439,68
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	70.000,00	21.560,32	21.560,32	0,00	48.439,68
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	70.000,00	21.560,32	21.560,32	0,00	48.439,68
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	370.000,00	102.798,77	102.798,77	0,00	267.201,23
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	370.000,00	102.798,77	102.798,77	0,00	267.201,23
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	370.000,00	102.798,77	102.798,77	0,00	267.201,23
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	1.000.000,00	388.539,54	388.539,54	0,00	611.460,46
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação	690.000,00	292.052,49	292.052,49	0,00	397.947,51
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	690.000,00	292.052,49	292.052,49	0,00	397.947,51
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.000,00	69.759,75	69.759,75	59.759,75	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	10.000,00	69.759,75	69.759,75	59.759,75	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	230.000,00	26.727,30	26.727,30	0,00	203.272,70
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	230.000,00	26.727,30	26.727,30	0,00	203.272,70
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	128.000,00	37.764,11	37.764,11	0,00	90.235,89
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	128.000,00	37.764,11	37.764,11	0,00	90.235,89
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	128.000,00	37.764,11	37.764,11	0,00	90.235,89
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	128.000,00	37.764,11	37.764,11	0,00	90.235,89
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	99.006,00	0,00	0,00	0,00	99.006,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.906,00	0,00	0,00	0,00	1.906,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.906,00	0,00	0,00	0,00	1.906,00
1.7.1.7.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.906,00	0,00	0,00	0,00	1.906,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	97.100,00	0,00	0,00	0,00	97.100,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	97.100,00	0,00	0,00	0,00	97.100,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	97.100,00	0,00	0,00	0,00	97.100,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	367.000,00	114.945,40	114.945,40	0,00	252.054,60
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 5 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	365.000,00	114.945,40	114.945,40	0,00	250.054,60
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	365.000,00	114.945,40	114.945,40	0,00	250.054,60
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	37.810.645,50	11.713.896,29	11.713.896,29	0,00	26.096.749,21
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	32.226.000,00	10.406.632,81	10.406.632,81	0,00	21.819.367,19
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	9.732.050,56	9.732.050,56	0,00	21.467.949,44
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	31.200.000,00	9.732.050,56	9.732.050,56	0,00	21.467.949,44
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	800.000,00	551.756,08	551.756,08	0,00	248.243,92
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00	551.756,08	551.756,08	0,00	248.243,92
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	176.000,00	109.737,23	109.737,23	0,00	66.262,77
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	176.000,00	109.737,23	109.737,23	0,00	66.262,77
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	13.088,94	13.088,94	0,00	36.911,06
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	13.088,94	13.088,94	0,00	36.911,06
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.211.045,50	303.101,37	303.101,37	0,00	907.944,13
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.211.045,50	303.101,37	303.101,37	0,00	907.944,13
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.211.045,50	303.101,37	303.101,37	0,00	907.944,13
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	951.045,50	303.101,37	303.101,37	0,00	647.944,13
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - Atenção Especializada/MAC	400.000,00	132.826,67	132.826,67	0,00	267.173,33
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - Captação Ponderada-Estado	18.045,50	23.341,50	23.341,50	5.296,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - Farmácia Básica-Estado	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - Incentivo ACE	230.000,00	27.979,80	27.979,80	0,00	202.020,20
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00 - Incentivo ACS	200.000,00	71.453,40	71.453,40	0,00	128.546,60
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00 - PlanificaSUS	80.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - Vigilância Epidemiológica	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	320.600,00	64.767,58	64.767,58	0,00	255.832,42
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	189.600,00	64.767,58	64.767,58	0,00	124.832,42
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	189.600,00	64.767,58	64.767,58	0,00	124.832,42
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	189.600,00	64.767,58	64.767,58	0,00	124.832,42
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.053.000,00	939.394,53	939.394,53	0,00	3.113.605,47
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	433.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00	406.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	433.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00	406.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 6 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	433.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00	406.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.620.000,00	912.394,53	912.394,53	0,00	2.707.605,47
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.620.000,00	912.394,53	912.394,53	0,00	2.707.605,47
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.620.000,00	912.394,53	912.394,53	0,00	2.707.605,47
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - FUNDERSUL	3.500.000,00	912.394,53	912.394,53	0,00	2.587.605,47
1.7.2.9.99.0.1.99.04.00 - Outras Transferências	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	12.353.000,00	3.828.763,62	3.828.763,62	0,00	8.524.236,38
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	12.353.000,00	3.828.763,62	3.828.763,62	0,00	8.524.236,38
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	12.353.000,00	3.828.763,62	3.828.763,62	0,00	8.524.236,38
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	12.353.000,00	3.828.763,62	3.828.763,62	0,00	8.524.236,38
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	14.000,00	269.880,41	269.880,41	255.880,41	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	12.956,09	12.956,09	6.956,09	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	12.956,09	12.956,09	6.956,09	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	6.000,00	12.956,09	12.956,09	6.956,09	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.000,00	12.956,09	12.956,09	6.956,09	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	244.932,05	244.932,05	241.932,05	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	2.000,00	244.932,05	244.932,05	242.932,05	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	2.000,00	244.932,05	244.932,05	242.932,05	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	1.000,00	239.690,74	239.690,74	238.690,74	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - Principal	1.000,00	239.690,74	239.690,74	238.690,74	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	4.252,70	4.252,70	4.252,70	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	988,61	988,61	988,61	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	5.000,00	11.992,27	11.992,27	6.992,27	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	5.000,00	11.992,27	11.992,27	6.992,27	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	0,00	11.992,27	11.992,27	11.992,27	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	0,00	11.992,27	11.992,27	11.992,27	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 7 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.612.000,00	266.000,00	266.000,00	0,00	1.346.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	440.000,00	266.000,00	266.000,00	0,00	174.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	440.000,00	266.000,00	266.000,00	0,00	174.000,00
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.2.1.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.2.1.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres - Temporárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	266.000,00	266.000,00	226.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	266.000,00	266.000,00	226.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	266.000,00	266.000,00	226.000,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.162.000,00	0,00	0,00	0,00	1.162.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	1.012.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	4.939.000,00	360.836,61	360.836,61	0,00	4.578.163,39
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições - Intra OFSS	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Página: 8 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	502.000,00	181.247,69	181.247,69	0,00	320.752,31
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Taxa de Administração	549.000,00	31.902,02	31.902,02	0,00	517.097,98
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	3.888.000,00	147.686,90	147.686,90	0,00	3.740.313,10
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	3.888.000,00	147.686,90	147.686,90	0,00	3.740.313,10
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	3.888.000,00	147.686,90	147.686,90	0,00	3.740.313,10
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	3.888.000,00	147.686,90	147.686,90	0,00	3.740.313,10
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	3.888.000,00	147.686,90	147.686,90	0,00	3.740.313,10
Total Geral:	98.000.000,00	27.307.324,16	27.307.324,16	0,00	70.692.675,84

Bodoquena, 18/07/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 18/07/2025, às 11:54:42.
Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	91.449.000,00	40.613.634,78	40.613.634,78	0,00	50.835.365,22
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.215.352,00	4.968.265,99	4.968.265,99	0,00	8.247.086,01
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	12.811.452,00	4.579.011,80	4.579.011,80	0,00	8.232.440,20
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	4.241.452,00	1.259.343,28	1.259.343,28	0,00	2.982.108,72
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.265.500,00	777.934,14	777.934,14	0,00	487.565,86
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	500.000,00	375.534,30	375.534,30	0,00	124.465,70
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Principal - Multas e Juros	5.500,00	2.432,21	2.432,21	0,00	3.067,79
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	460.000,00	258.372,05	258.372,05	0,00	201.627,95
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	300.000,00	141.595,58	141.595,58	0,00	158.404,42
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	2.975.952,00	481.409,14	481.409,14	0,00	2.494.542,86
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	2.973.952,00	480.692,16	480.692,16	0,00	2.493.259,84
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Principal - Multas e Juros	2.000,00	716,98	716,98	0,00	1.283,02
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.000.000,00	1.627.391,89	1.627.391,89	0,00	2.372.608,11
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.000.000,00	1.627.391,89	1.627.391,89	0,00	2.372.608,11
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.000.000,00	1.627.391,89	1.627.391,89	0,00	2.372.608,11
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Principal	4.000.000,00	1.627.391,89	1.627.391,89	0,00	2.372.608,11
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.570.000,00	1.692.276,63	1.692.276,63	0,00	2.877.723,37
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	4.570.000,00	1.692.276,63	1.692.276,63	0,00	2.877.723,37
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	4.570.000,00	1.692.276,63	1.692.276,63	0,00	2.877.723,37
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISSQN - Principal	4.500.000,00	1.675.925,02	1.675.925,02	0,00	2.824.074,98
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISSQN - Principal - Multas e Juros	52.000,00	10.662,39	10.662,39	0,00	41.337,61
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00	3.969,56	3.969,56	0,00	6.030,44
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	1.719,66	1.719,66	0,00	6.280,34
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	403.900,00	389.254,19	389.254,19	0,00	14.645,81
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	302.900,00	276.583,29	276.583,29	0,00	26.316,71
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	296.700,00	271.223,76	271.223,76	0,00	25.476,24
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	235.000,00	236.890,13	236.890,13	1.890,13	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.700,00	4.608,82	4.608,82	1.908,82	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	35.000,00	18.187,50	18.187,50	0,00	16.812,50
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	24.000,00	11.537,31	11.537,31	0,00	12.462,69
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.200,00	5.359,53	5.359,53	0,00	840,47
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.200,00	5.359,53	5.359,53	159,53	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	101.000,00	112.670,90	112.670,90	11.670,90	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	101.000,00	112.670,90	112.670,90	11.670,90	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	100.000,00	109.386,22	109.386,22	9.386,22	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.000,00	2.667,03	2.667,03	1.667,03	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	416,81	416,81	416,81	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	200,84	200,84	200,84	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	2.992.000,00	492.913,35	492.913,35	0,00	2.499.086,65
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	2.241.000,00	181.554,52	181.554,52	0,00	2.059.445,48
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.241.000,00	181.554,52	181.554,52	0,00	2.059.445,48
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	2.241.000,00	181.554,52	181.554,52	0,00	2.059.445,48
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.991.000,00	181.554,52	181.554,52	0,00	1.809.445,48
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.991.000,00	181.554,52	181.554,52	0,00	1.809.445,48
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	751.000,00	311.358,83	311.358,83	0,00	439.641,17
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	751.000,00	311.358,83	311.358,83	0,00	439.641,17
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	751.000,00	311.358,83	311.358,83	0,00	439.641,17
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	751.000,00	311.358,83	311.358,83	0,00	439.641,17
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	970.000,00	597.436,30	597.436,30	0,00	372.563,70
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	23.906,31	23.906,31	17.906,31	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	23.906,31	23.906,31	17.906,31	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.000,00	23.906,31	23.906,31	17.906,31	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	6.000,00	23.906,31	23.906,31	17.906,31	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.000,00	23.873,23	23.873,23	17.873,23	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	33,08	33,08	33,08	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	964.000,00	573.529,99	573.529,99	0,00	390.470,01
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	964.000,00	573.529,99	573.529,99	0,00	390.470,01
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	464.000,00	573.529,99	573.529,99	109.529,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	464.000,00	573.529,99	573.529,99	109.529,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	317.000,00	514.843,41	514.843,41	197.843,41	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	74.257.648,00	34.131.086,21	34.131.086,21	0,00	40.126.561,79
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	24.045.002,50	10.627.938,25	10.627.938,25	0,00	13.417.064,25
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.270.000,00	8.086.154,18	8.086.154,18	0,00	10.183.845,82
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.270.000,00	7.700.582,53	7.700.582,53	0,00	8.569.417,47
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.920.000,00	7.700.582,53	7.700.582,53	0,00	6.219.417,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	13.920.000,00	7.700.582,53	7.700.582,53	0,00	6.219.417,47
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	385.571,65	385.571,65	0,00	1.614.428,35
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte ITR - Principal	2.000.000,00	385.571,65	385.571,65	0,00	1.614.428,35
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	805.996,50	437.589,16	437.589,16	0,00	368.407,34
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	694.750,00	261.695,51	261.695,51	0,00	433.054,49
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	694.750,00	261.695,51	261.695,51	0,00	433.054,49
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	111.246,50	175.893,65	175.893,65	64.647,15	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	111.246,50	175.893,65	175.893,65	64.647,15	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	111.246,50	175.893,65	175.893,65	64.647,15	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.375.000,00	1.334.900,36	1.334.900,36	0,00	2.040.099,64
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	2.875.000,00	1.334.900,36	1.334.900,36	0,00	1.540.099,64
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.470.000,00	1.007.424,46	1.007.424,46	0,00	462.575,54
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.470.000,00	1.007.424,46	1.007.424,46	0,00	462.575,54
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.470.000,00	992.449,20	992.449,20	0,00	477.550,80
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Agentes Comunitários	0,00	327.888,00	327.888,00	327.888,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Captação Ponderada	1.000.000,00	351.939,14	351.939,14	0,00	648.060,86
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - DESEMPENHO	100.000,00	55.285,89	55.285,89	0,00	44.714,11
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00 - Saúde Bucal	200.000,00	120.347,83	120.347,83	0,00	79.652,17
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00 - Incentivo para Ações Estratégicas	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00 - Incentivo para Ações Estratégicas (Próteses	70.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00 - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	0,00	46.988,34	46.988,34	46.988,34	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA	0,00	10.587,63	10.587,63	10.587,63	0,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE	0,00	4.387,63	4.387,63	4.387,63	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	200.000,00	61.050,22	61.050,22	0,00	138.949,78
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	200.000,00	61.050,22	61.050,22	0,00	138.949,78
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	200.000,00	61.050,22	61.050,22	0,00	138.949,78
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	765.000,00	107.547,16	107.547,16	0,00	657.452,84
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	765.000,00	107.547,16	107.547,16	0,00	657.452,84
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	765.000,00	100.880,52	100.880,52	0,00	664.119,48
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Vigilância Sanitária	665.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	664.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Vigilância Epidemiologica	100.000,00	27.016,52	27.016,52	0,00	72.983,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00 - TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE	0,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - BL VSG-PVVS(INC.AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS)	0,00	6.666,64	6.666,64	6.666,64	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	70.000,00	32.340,48	32.340,48	0,00	37.659,52
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	70.000,00	32.340,48	32.340,48	0,00	37.659,52
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	70.000,00	32.340,48	32.340,48	0,00	37.659,52
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	370.000,00	126.538,04	126.538,04	0,00	243.461,96
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	370.000,00	126.538,04	126.538,04	0,00	243.461,96
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	370.000,00	126.538,04	126.538,04	0,00	243.461,96
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	1.000.000,00	532.937,87	532.937,87	0,00	467.062,13
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação	690.000,00	413.197,57	413.197,57	0,00	276.802,43
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	690.000,00	413.197,57	413.197,57	0,00	276.802,43
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.000,00	93.013,00	93.013,00	83.013,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	10.000,00	93.013,00	93.013,00	83.013,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	230.000,00	26.727,30	26.727,30	0,00	203.272,70
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	230.000,00	26.727,30	26.727,30	0,00	203.272,70
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	128.000,00	63.938,58	63.938,58	0,00	64.061,42
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	128.000,00	63.938,58	63.938,58	0,00	64.061,42
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	128.000,00	63.938,58	63.938,58	0,00	64.061,42
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	128.000,00	63.938,58	63.938,58	0,00	64.061,42
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	99.006,00	0,00	0,00	0,00	99.006,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.906,00	0,00	0,00	0,00	1.906,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.906,00	0,00	0,00	0,00	1.906,00
1.7.1.7.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.906,00	0,00	0,00	0,00	1.906,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	97.100,00	0,00	0,00	0,00	97.100,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	97.100,00	0,00	0,00	0,00	97.100,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	97.100,00	0,00	0,00	0,00	97.100,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	367.000,00	172.418,10	172.418,10	0,00	194.581,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 5 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	365.000,00	172.418,10	172.418,10	0,00	192.581,90
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	365.000,00	172.418,10	172.418,10	0,00	192.581,90
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	37.810.645,50	17.824.781,60	17.824.781,60	0,00	19.985.863,90
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	32.226.000,00	15.448.122,02	15.448.122,02	0,00	16.777.877,98
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	14.600.380,65	14.600.380,65	0,00	16.599.619,35
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	31.200.000,00	14.600.380,65	14.600.380,65	0,00	16.599.619,35
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	800.000,00	666.564,57	666.564,57	0,00	133.435,43
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00	666.564,57	666.564,57	0,00	133.435,43
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	176.000,00	168.087,86	168.087,86	0,00	7.912,14
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	176.000,00	168.087,86	168.087,86	0,00	7.912,14
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	13.088,94	13.088,94	0,00	36.911,06
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	13.088,94	13.088,94	0,00	36.911,06
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.211.045,50	654.012,15	654.012,15	0,00	557.033,35
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.211.045,50	654.012,15	654.012,15	0,00	557.033,35
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.211.045,50	654.012,15	654.012,15	0,00	557.033,35
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	951.045,50	504.012,15	504.012,15	0,00	447.033,35
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - Atenção Especializada/MAC	400.000,00	200.710,41	200.710,41	0,00	199.289,59
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - Captação Ponderada-Estado	18.045,50	64.500,90	64.500,90	46.455,40	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - Farmácia Básica-Estado	23.000,00	12.893,34	12.893,34	0,00	10.106,66
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - Incentivo ACE	230.000,00	41.110,50	41.110,50	0,00	188.889,50
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00 - Incentivo ACS	200.000,00	117.297,00	117.297,00	0,00	82.703,00
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00 - PlanificaSUS	80.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - Vigilância Epidemiológica	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	260.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	110.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	320.600,00	64.767,58	64.767,58	0,00	255.832,42
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	189.600,00	64.767,58	64.767,58	0,00	124.832,42
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	189.600,00	64.767,58	64.767,58	0,00	124.832,42
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	189.600,00	64.767,58	64.767,58	0,00	124.832,42
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.053.000,00	1.657.879,85	1.657.879,85	0,00	2.395.120,15
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	433.000,00	167.000,00	167.000,00	0,00	266.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 6 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	433.000,00	167.000,00	167.000,00	0,00	266.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	433.000,00	167.000,00	167.000,00	0,00	266.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.620.000,00	1.490.879,85	1.490.879,85	0,00	2.129.120,15
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.620.000,00	1.490.879,85	1.490.879,85	0,00	2.129.120,15
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.620.000,00	1.490.879,85	1.490.879,85	0,00	2.129.120,15
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - FUNDERSUL	3.500.000,00	1.490.879,85	1.490.879,85	0,00	2.009.120,15
1.7.2.9.99.0.1.99.04.00 - Outras Transferências	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	12.353.000,00	5.678.366,36	5.678.366,36	0,00	6.674.633,64
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	12.353.000,00	5.678.366,36	5.678.366,36	0,00	6.674.633,64
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	12.353.000,00	5.678.366,36	5.678.366,36	0,00	6.674.633,64
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	12.353.000,00	5.678.366,36	5.678.366,36	0,00	6.674.633,64
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	14.000,00	423.932,93	423.932,93	409.932,93	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	17.829,33	17.829,33	11.829,33	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	17.829,33	17.829,33	11.829,33	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	6.000,00	17.829,33	17.829,33	11.829,33	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.000,00	17.829,33	17.829,33	11.829,33	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	394.111,33	394.111,33	391.111,33	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	2.000,00	394.111,33	394.111,33	392.111,33	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	2.000,00	394.111,33	394.111,33	392.111,33	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	1.000,00	385.816,81	385.816,81	384.816,81	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - Principal	1.000,00	385.816,81	385.816,81	384.816,81	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	6.550,79	6.550,79	6.550,79	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	1.743,73	1.743,73	1.743,73	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	5.000,00	11.992,27	11.992,27	6.992,27	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	5.000,00	11.992,27	11.992,27	6.992,27	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	0,00	11.992,27	11.992,27	11.992,27	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	0,00	11.992,27	11.992,27	11.992,27	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 7 / 8

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.612.000,00	266.000,00	266.000,00	0,00	1.346.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	440.000,00	266.000,00	266.000,00	0,00	174.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	440.000,00	266.000,00	266.000,00	0,00	174.000,00
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.2.1.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.2.1.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres - Temporárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	266.000,00	266.000,00	226.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	266.000,00	266.000,00	226.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	266.000,00	266.000,00	226.000,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.162.000,00	0,00	0,00	0,00	1.162.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	1.012.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	4.939.000,00	360.836,61	360.836,61	0,00	4.578.163,39
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições - Intra OFSS	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 8 / 8
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	1.051.000,00	213.149,71	213.149,71	0,00	837.850,29
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	502.000,00	181.247,69	181.247,69	0,00	320.752,31
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Taxa de Administração	549.000,00	31.902,02	31.902,02	0,00	517.097,98
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	3.888.000,00	147.686,90	147.686,90	0,00	3.740.313,10
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	3.888.000,00	147.686,90	147.686,90	0,00	3.740.313,10
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	3.888.000,00	147.686,90	147.686,90	0,00	3.740.313,10
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	3.888.000,00	147.686,90	147.686,90	0,00	3.740.313,10
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	3.888.000,00	147.686,90	147.686,90	0,00	3.740.313,10
Total Geral:	98.000.000,00	41.240.471,39	41.240.471,39	0,00	56.759.528,61

Bodoquena, 18/07/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 18/07/2025, às 11:54:55.

Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitações e Contratos
AVISO DE NOTIFICAÇÃO JG COMERCIAL LTDA
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BONITO-MS** convoca a Empresa **JG COMERCIAL LTDA**, para entrar em contato junto Secretaria Municipal de Educação: (67)9.9222 – 8988, no prazo 48 (quarenta e oito) horas para tratar de assuntos do seu interesse, referente a **Ata de Registro de Preços nº 03/2025, pregão eletrônico Nº 07/2025**, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

A falta do contato autoriza a Administração ao prosseguimento do procedimento administrativo com adoção das medidas cabíveis e aplicação de penalidades **Ata de Registro de Preços nº 03/2025**.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos**CANCELAMENTO ITEM 20 COTURNO TÁTICO COM 02 ZÍPERES EM COURO C/ BRILHO. TAMANHO 36 AO 48.**

PARTES - Município de Bonito (MS) e a empresa **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**.

OBJETO : Cancelo o **Item 20 Coturno Tático** com 02 zíperes em couro c/ brilho. tamanho 36 ao 48. com as seguintes características: matéria prima: couro bovino com acabamento alto ou médio **brilho** (resistente a água). forração especial em confratec air de alta resistência. ilhoses nº 51 em alumínio anti-ferrugem. solado "top rubber" em borracha legítima de alta durabilidade costurada nas laterais (blaqueada), resistente a altas temperaturas com desenhos antiderrapante, palmilha de conforto confeccionada em p.u. gel, da Ata de Registro de Preços supramencionada, cuja detentora é a **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, com fundamento na cláusula 10.3.1, da referida ata assinada e art. 29, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, tendo vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Bonito/MS, 14 de julho de 2024.

Prefeito Municipal josmail rodrigues e a Empresa **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 14/2025****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Ademir de Souza

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR : R\$1 518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e mais 40 % (quarenta por cento) de insalubridade.

VIGÊNCIA :

03 de janeiro de 2025 a 11 de julho de 2025.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
CARLOS REINE JACQUES DA SILVA

Bonito – MS, 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 580/2025-RH - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Invalidez e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a) **SALOMAO DUARTE AMORIM**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Vigia**, Tabela 09, Classe T1, Nível "F", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, fundamentado conforme parecer jurídico, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **nos termos do Art. 43 e 44, caput, da Lei Complementar nº 60 de 27/11/2005, c/c Art. 40, § 1º, inciso I, § 3º, 8º e 17 da Carta Magna, com redação pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003**, bem como na

Lei Complementar nº 172, de 28.12.2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 1.518 (Mil quinhentos e dezoito) reais**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 16/2025** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Vigia** ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de julho de 2025.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 246 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$340.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				340.000,00
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	85	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	88	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	164	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
	523	18.541.0700.2060.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTU	-340.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-340.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 246 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 247 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				250.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	475	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
	547	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-14.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	548	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-37.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	564	15.451.1200.1006.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-55.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	569	15.451.1200.1006.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-44.000,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	578	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 247 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****PROCURADORIA MUNICIPAL****LEI Nº. 3.214/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências”

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Brasilândia/MS para o exercício de 2026, atendendo:

- I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
- XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII - medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;
- XIV - as disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;
- XV - as disposições gerais.

§1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2026; o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I**Das Diretrizes Orçamentárias****SEÇÃO I****As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2026, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026 deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, a prestação de serviços urbanos, entre outros, e se após a elaboração do orçamento e do plano plurianual houver alterações nos anexos de metas físicas ou fiscais o Poder Executivo deverá adequar as metas desta lei à LOA e ao PPA.

SEÇÃO II**As Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2025.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV - Investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2026 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos

novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

- a) as ações e projetos em andamento;
- b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;
- c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025 tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§ 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de setembro de 2025, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), 197, 198, [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita

constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

- a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
- b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
- c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

- a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
- b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
- c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§7º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§8º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, podendo ser criados na execução orçamentária por decreto.

§9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração e fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§10 Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§12 São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Art.11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor de 45% (quarenta e cinco por cento) para alterar dotações que se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiência de dotação, durante a execução orçamentária, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§2º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2025, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64,

§4º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor da receita própria, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2026;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos, a nomeação de servidores e contratação emergencial de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único. No Orçamento para o exercício de 2026 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 17 Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e demais normas vigentes.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei

Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único. Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e em débito tributário ou não com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

§ 3º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27 As indicações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 15 de agosto de cada exercício a fim de planejamento para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

§ 1º As emendas parlamentares no orçamento municipal, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais;

§ 2º As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares individuais serão de execução obrigatória, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica;

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderá conter à reservas específicas para atender a emendas de execução obrigatória, em montante correspondente ao previsto na lei orgânica.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§ 3º Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§ 1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§ 2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo;

§ 7º Fica vedado a Instituição de fundo público de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, nos termos do inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato

oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, voltado para recebimento de receitas, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.

VIII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 Para exercício financeiro de 2026, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§6º O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre ou semestre, de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso x do artigo 37 da

constituição federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos similares celebrados com entidades sem fins lucrativos.

§4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§5º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.

SEÇÃO XIII

Das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado

Art. 43 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado

§8º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV

Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da despesa de corrente

Art. 44 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§4º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§5º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 Durante estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo único. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar até 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado ou se for rejeitado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2025, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores pelos índices inflacionários.

Art. 49 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº. 54/2025

Autoria: Poder Executivo

ANEXO I

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2026

diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, atenderão prioritariamente a:

- **Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:**

Intensificar as ações no ensino infantil, incluindo a primeira infância, buscando a proteção à criança;

intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de melhorar o índice do IDEB, diminuir a evasão escolar, motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar;

Apoio as Associações de Pais e Mestres para execução de Projetos.

II – oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços que garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;

ações de vigilância sanitária;

vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

educação para a saúde;

saúde do trabalhador;

assistência saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;

assistência farmacêutica;

atenção saúde dos povos indígenas;

capacitação de recursos humanos;

acesso universal e contínuo a serviços de saúde para as crianças na primeira infância.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII - executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX - propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X - desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI - desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV - reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento para 2026 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários - frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

Revisão das Leis Municipais;

Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;

Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;

Amortização de dívidas contratadas;

Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;

Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;

Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;

Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico - pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;

Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;

Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;

Priorizar o atendimento à saúde mantendo o quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;

Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;

Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;

Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;

Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;

Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;

Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;

Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;

Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;

Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;

Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;

Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;

Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

Viabilizar ações sociais Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;

Garantir a distribuição de medicamentos pactuados à população carente;

Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;

Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;

Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores;

Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social;

Priorizar atendimento e acompanhamento de crianças na primeira infância com famílias em situação de violência doméstica, em grupos de risco, na perspectiva da prevenção e proteção da criança.

Implementação de projeto voltado ao fornecimento gratuito de óculos de grau a crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, cujas famílias não disponham de recursos financeiros suficientes para arcar com a aquisição do item, sem prejuízo de sua subsistência.

DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

Recadastrar as atividades econômicas municipais;

Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;

Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;

Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;

Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

Fomentar a Economia Solidária no município;

Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar e dos pequenos produtores, com a inserção de novas atividades econômicas e agroindústria.

PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;

Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;

Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);

Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;

Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto e energia, que favoreçam a implantação industrial e desenvolvimento sustentável;

Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;

Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;

Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;

Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente;

Dar suporte e divulgação ao produto turístico local.

V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional inclusive rural e manutenção na sinalização do Município;

Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;

Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município;

Manter, revitalizar e ampliar o sistema de saneamento básico municipal, no que tange à coleta e destinação final adequada de resíduos sólidos, captação e destinação de águas pluviais e sistema de água nos assentamentos rurais;

Adaptações urbanas que favoreçam as crianças da primeira infância.

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;

Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;

Manter através de fomento, os mecanismos de parceria, com as entidades, com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;

Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;

Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;

Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;

Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;

Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;

Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização;

Incentivar a participação das crianças na primeira infância em atividades esportiva, lúdicas e culturais.

VII – PODER LEGISLATIVO

As diretrizes e metas do Poder Legislativo Municipal, estão voltadas para a elaboração de leis que visam o crescimento e desenvolvimento do município e de suas funções de fiscalização na destinação dos recursos públicos objetivando o melhor para a população brasilienses, visando atingir as seguintes prioridades:

Aperfeiçoamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, proporcionando ações de qualificação e capacitação nas diversas áreas de atuação legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções;

Aquisição de Bens Móveis e imóveis, para o Melhor atendimento ao público e informatização da Câmara Municipal, para melhor desenvolvimento de suas atividades;

Propiciar a Manutenção das Atividades Legislativas, proporcionando ao Legislativo Municipal condições de locomoção, assessoramento, dentre outros para melhor atender suas funções.

Reestruturação administrativa, promovendo a realização de processo seletivo, terceirização de pessoal e serviços, concurso público; criação, readaptação e extinção de cargos; progressão funcional, adequação dos vencimentos e dos subsídios dos cargos efetivos, eletivos e comissionados; concessão de revisão e aumento nas estruturas remuneratórias;

concessão de auxílio alimentação para servidores.

Promover a manutenção, reforma e ampliação do Prédio e instalações do Poder Legislativo Municipal.

Apoiar e manter Projetos desenvolvidos pelo Legislativo Municipal, inclusive com a realização de eventos e premiações.

Receber, formalizar, convencionar, criar dotações, elementos próprios para utilização e destinação final das emendas impositivas/individuais.

METAS PREVISTAS PARA 2026

As metas físicas quantificadas a serem atingidas em 2026 podem ser assim estimadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		
IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, MELH. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	META 2026	PRODUTO
Construção, Recuperação e Reforma de Pontes de Madeira e/ou Concreto	10	Ponte
Execução de Serviços de Patrolamento e Cascalhamento na Zona Rural	1300 km	Estradas Vicinais
Construção, ampliação, adequação e reforma de próprios municipais	10	Prédios
Aquisição, reforma e manutenção de máquinas e equipamentos	8	Equipamentos/máquinas
Recuperação. Reforma de praças	5	Praças
Recuperação de pavimentação asfáltica, através de micro revestimento e/ou recapeamento com CBUQ	12.000 m ²	Ruas reparadas
Pavimentação asfáltica	2.000 m ²	Ruas Pavimentadas
Execução, recuperação e/ou manutenção de sistema de drenagem	250 m	Drenagem

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS		
AÇÃO	META 2026	PRODUTO
Renovação da frota de máquinas e veículos	04	Melhorias na Prestação de Serviços
Limpeza Urbana (Manutenção e Melhoria no Serviço de Coleta de lixo)	2.400.000	Obras a serem executadas no Município
	METRO LINEAR	
Implantação, manutenção e revitalização de praças e jardins.	05	Obras Cíveis a serem executadas no Município
Coordenação das Atividades de manutenção e Reparos na Rede de Iluminação Pública	700 UNIDADE	Manutenção da Rede Pública
Coordenação das atividades de expansão de Iluminação Pública	200 M	Expansão da Rede de Iluminação Pública
Cemitério Municipal	01	Manutenção, conservação do cemitério, organização, adequação e melhorias no cemitério
Melhorias em Prédios Públicos	42	Reparos e Manutenção em Prédios Públicos
Coordenação das atividades da Secretaria	1.000.000 M2	Rocada, Limpeza Urbana, Limpeza de Guias (meio fio)
Coordenação/ Gerenciamento das Atividades de Limpeza Urbana (Resíduos sólidos)	10.000.000 m ²	Coleta de lixo urbano - Varrição

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito.	400	Implantar sinalização horizontal, Vertical e Indicativa.
Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito.	04	Implantar projetos de adequação viária, fiscalização e educação para o Trânsito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Coordenação das Atividades de Gestão Financeira e Contábil.	10	Órgãos atendidos em Gestão Financeira e Contábil.
Coordenação das Atividades de Convênio	19	Órgãos atendidos em Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração ou Acordo de Cooperação.
Aquisição de veículos para atender as atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças.	01	Unidades
Aquisição de mobiliários	10	Unidades
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Administração, Manutenção e Operacionalização dos Recursos Públicos e Controles.	R\$ 28.421.000,00	Previsão, Lançamento, Arrecadação dos Tributos e Taxas prevista para o ano de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Manutenção das atividades de gestão patrimonial e administrativa.	10	Secretarias Municipais atendidas com Bens inventariados
Despesas com Custeio da Administração Municipal	10	Secretarias Municipais atendidas com material de consumo (expediente, limpeza, água mineral)
Despesas com Custeio da Administração Municipal	10	Secretarias Municipais atendidas com serviços diversos (limpeza predial, chaveiro, passagens aéreas, etc)
Aquisição de Mobiliários	20	Unidades
Coordenação das Atividades de Compras e Licitação.	10	Órgãos atendidos em Compras e Licitação
Capacitação no quadro de servidores das Secretarias	10	Secretarias Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias e agricultura familiar.	06	Assentamentos Esperança, Santa Emília, Santana, Pedra Bonita e Almanara e Mutum.
Promover cursos de capacitação em parceria com empresas recrutadoras.	06	Cursos para jovens voltado ao mercado de trabalho local que priorizem o atendimento ao público, operação de equipamentos e máquinas e/ou softwares específicos.
Serviço de Inspeção Municipal	06	Estabelecimentos a serem formalizados no Serviço de Inspeção Municipal.
Incentivos Fiscais e Doação de Área	02	Polo de desenvolvimento
Apoiar a estruturação das associações ou cooperativas, com foco no desenvolvimento sustentável, na geração de renda e na promoção da cidadania.	01	Apoiar a manutenção e a criação de cooperativas e associações de produtores rurais, com o objetivo de fomentar a produção e o fornecimento de carnes bovina, suína, ovina e de aves, fortalecendo a organização produtiva, a geração de renda e o desenvolvimento sustentável no meio rural.
Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas que propiciem a facilitação dos trabalhos dos pequenos produtores rurais.	02	Aquisição de lançadores de esterco líquido para a fertirrigação em pastagens.
Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas que propiciem a facilitação dos trabalhos dos pequenos produtores rurais.	01	Conjunto de Grades Aradora e Niveladora.
Feira Livre Central e Bairros de Brasilândia	1 implantação e 2 manutenções	Implantação e manutenção da infraestrutura básica para a execução das feiras livres, bem como a criação de atrativos culturais e artísticos que favoreçam a movimentação de pessoas no local.
Sala do Empreendedor	450	Atendimentos a Microempreendedores Individuais para Formalização do Negócio, Alterações, Baixa, Emissão de Boletos (DAS), e Declaração Anual do Imposto de Renda – DASN-SIMEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Formação e Aperfeiçoamento de Multiplicadores/Educadores Ambientais	2.000	Cartilhas para Distribuição nas Escolas
Coordenação e Desenv. Das Atividades de Planejamento e Execução	2	Manutenção e Conservação dos Parques, Áreas Verdes, área Indígena.
Plantio de Mudas e Recomposição de APP e Reserva Legal	1	APP e Reserva do Assentamento Santana e Santa Emília
PROGRAMA DE RESÍDUOS		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Apoio à ASSOBRRA – Associação Brasilandense de Agentes Ambientais na aquisição de equipamentos e materiais de uso contínuo.	1	- Triturador de vidros, Equipamentos de proteção individual, materiais de expediente (fítilhos).
Apoio à ASSOBRRA – Associação Brasilandense de Agentes Ambientais	1	Serviço de Coleta Municipal
TURISMO - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO HISTÓRICA MUNICIPAL		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Aldeia Ofaíé	100	Visitantes coordenados à aldeia, onde será disponibilizado venda de artesanatos, danças culturais e história dos indígenas locais.
Realização de Eventos	03	Aniversário do Cidade, Réveillon, Feira do Agronegócio e Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO		
DESCRIÇÃO	METAS 2026	
	QTDE	UNIDADE
Programa de alimentação escolar	2.000	Alunos
Ampliação, reforma e construção de unidades escolares	04	Unidades
Reforma, Manutenção e aquisição de equipamentos para Secretaria de Educação	05	Unidade
Construção de quadras de esportes nas escolas municipais	01	Unidade
Manutenção e encargos da educação infantil e ensino fundamental	2.000	Alunos
Manutenção e aquisição de equipamentos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.000	Alunos
Manutenção do transporte escolar	700	Alunos
Manutenção da frota do transporte escolar	29	Veículos
Manutenção dos veículos da secretaria	05	Veículos
Manutenção do conselho municipal de educação	01	Unidade
Implementação e manutenção da educação infantil (creche)	250	Alunos
Construção, reforma e equipamentos para CEINFS (creche)	04	Unidades
Implementação e manutenção da educação infantil (pré escola)	370	Alunos
Construção, reforma e equipamentos para os CEINFS (pré-escola)	02	Unidades
Educação pra recomposição da aprendizagem	300	Alunos
Manutenção e implementação de atividades de gestão da tecnologia da informação.	10	Equipamentos em rede
Aquisição de mobiliário Escolar	20	Unidades Escolares
CULTURA		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Implementação de Programas Culturais	04	Implementação de oficinas, revitalização da Fanfarra Municipal e implantação de projetos culturais para o funcionamento da Praça de esportes Cultura e Inclusão
Promoção e Difusão de Eventos Culturais	06	Projeto de Difusão, Atividades e Eventos Artísticos. E Inclusão social.
Estruturar a Casa da Cultura	01	Projeto de levantamento de dados culturais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Despesas com custeio da máquina administrativa	01	Veículo atendido

Despesas com custeio de Imóveis, Praças Esportivas	07	Prédios mantidos, Praças Esportivas
Despesas com material de expedientes	01	Órgão atendidos com material de expediente
Despesas com Recursos Humanos	378	Servidores
Implementação de Escolas Esportivas	250	Crianças
Realização de Jogos Escolares	02	Comunidade Escolar
Realização de Eventos Esportivos	10	Atividades Desportivas
Aquisição de Material para realização de eventos esportivos	10	Eventos Desportivos
Aquisição de Material para Premiações Esportivas	10	Eventos Desportivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	META 2026	PRODUTO
Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas.	20	Pessoas Idosas
Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	21	Crianças e Adolescentes Acolhidos.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	298	Usuários nas faixas etárias de 6 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares. Mães com filhos menores de 06 anos.
Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.	32	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA/PSC)
Reformas e ampliações de unidades da Assistência Social.	02	Reformas de unidades de Assistência Social
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	3.700	Famílias.
Benefícios Eventuais	2.000	Benefícios eventuais repassados para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEF	600	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos
Serviço de atendimento às pessoas em trânsito, pessoas em situação de rua e desabrigados - PSE.	80	Pessoas em situação de rua e migrantes.
Atendimento à Mulher Vítima de Violência - PSE	20	Atendimento de Mulheres Vítima de Violência.
Programa de transferência de renda, cestas básicas, e produtos hortifrúti - Alimentação Saudável - Protege Brasilândia	7000	Distribuição gratuita de alimentos e transferência de renda á famílias em situação de vulnerabilidade social.
Apoio a Gestão da Política de Assistência Social - IGD SUAS.	30	Capacitação para servidores, Conselheiros e Rede Socioassistencial e apoio na manutenção do órgão gestor.
Manutenção do Conselho Tutelar	1	Folha de pagamento, aquisição de equipamentos, de material de consumo e contratação de serviços de terceiros.
Construção de prédio para o CREAS.	1	Construção de um prédio que servirá como sede própria para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.
Viagens fora do município	250	Transporte de usuários dos serviços da Assistência Social, e de técnicos para capacitação fora do município.
Construção do prédio para a ILPI- Instituição de Longa Permanência para o Idoso	1	Construção de um prédio para acolher em caráter residencial pessoas idosas em situação de violações de direitos sem vínculo familiar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2026	PRODUTO
Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	55	Capacitação/Educação Continuada para os Servidores da Rede Mun. Saúde – Servidores.
Manutenção das Atividades do Conselho Mun. De Saúde/Controle Social	01	Garantir de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
Suporte da Gestão Estratégica	01	Manutenção das Unidades da Gestão Estratégica.
Construção, Ampliação Reforma e Equipamentos UBS E UBSF	08	Construção de UBS/UBSF; Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as UBS/UBSF;
Suporte da Rede Básica de Saúde da Família	06	Reforma e ampliação em UBS/UBSF. Garantia de Funcionamento de UBS/UBSF.
Construção, Ampliação, Reforma Equip. e Mob. – Unidade Esp. Em Saúde	12	Construção de Unidades Especializadas; Reforma de Unidades Especializadas;
Manutenção da Rede de Atenção a Saúde Especializada, Amb. e Hosp.	12	Equipamentos e mobiliários para unidades especializadas Ambulatoriais e Hospitalar.
Estruturação e manutenção da assistência farmacêutica	03	Manutenção das unidades especializadas Ambulatoriais.
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – Pactuados CIB	130	Unidade farmacêutica.
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – Não Pactuados CIB	250	ITENS. Fornecimento ininterrupto de medicamentos da REMUME.
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – ABC FARMA.	240	ITENS. Fornecimento de Medicamentos não pactuados, CFE, Demandas Judiciais.
Fornecimento de Alimentação e Insumos especiais.	52	ITENS. Fornecimento de Medicamentos de uso emergencial, não contínuo.
Vigilância em saúde	04	Atendimento a população. Equipamentos e mobiliários Manutenção da Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológica; Manutenção da Vigilância Ambiental. Controle de vetores; Vigilância em Saúde do Trabalhador
Manutenção unidade móvel de atenção à saúde de cães e gatos Castramóvel.	01	Unidade – Vigilância em saúde.
Subvenção de Hospital e Associações	03	Unidades
Destinação a Associação Beneficente Dr. Júlio recursos para aquisição de equipamentos de laboratório para maior agilidade nos exames.	01	Unidade Hospitalar
Aquisição de veículos para a Rede Municipal de Saúde	04	Rede Municipal de Saúde
Manutenção de veículos para a Rede Municipal de Saúde	50	Rede Municipal de Saúde
Manutenção das ações de combate ao COVID 19	01	Manutenção das ações de combate ao COVID 19
Manutenção das ações de combate as Arboviroses	01	Manutenção das ações de combate as Arboviroses Vigilância em saúde.
Manutenção das ações de Imunização.	01	Manutenção das ações de Imunização. Vigilância em saúde.

RELAÇÃO DAS ENTIDADES DE BRASILÂNDIA-MS	
ENTIDADE	CNPJ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. JÚLIO CÉSAR PAULINO MAIA	01.923.465/0001-87
APM ADILSON ALVES DA SILVA	15.555.840/0001-98
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CÂNCER	03.159.975/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	02.248.876/0001-87
ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE BRASILÂNDIA	05.988.907/0001-24
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENESES	03.163.912/0001-72
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIÃO	01.254.437/0001-14
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MASTER	15.904.428/0001-36
ASSOCIAÇÃO BRASILENSENSE DE AGENTES AMBIENTAIS	06.118.496/0001-89
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE BRASILÂNDIA	01.923.291/0001-52
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAZENDA ALMANARIA - APFA	12.162.613/0001-04
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA	05.296.098/0001-90
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO	45.033.058/0001-70
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BRASILÂNDIA	01.923.721/0001-36
ASSOCIAÇÃO PROJETO GIVAS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.649.568/0001-97
ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BRASILÂNDIA/MS	09.368.079/0001-82
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE	
SUBSISTÊNCIAS FAMILIAR DO REASSENTAMENTO SANTANA,	07.881.882/0001-90
SANTA EMÍLIA	
FUNDAÇÃO AH, EDUCAÇÃO, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO EM	
	22.655.645/0001-03
ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
ASSOCIAÇÃO DOS CERAMISTAS DO NOVO PORTO JOÃO ANDRÉ	26.719.667/0001-32
ASSOCIAÇÃO BRASILENSENSE DE AGENTES DE COMPOSTAGEM	52.829.888/001-73
ASSOCIACAO BRASILENSENSE DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	50.708.611/0001-67
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TOMAZ DE ALMEIDA - AMATA	15.904.493/0001-61
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE BRASILÂNDIA - AARTEBRAS	57.887.420/0001-59
VOLLEY BALL AMORAS	47.561.799/0001-59
ASSOCIACAO INSTITUTO CISPALPINA DE PESQUISA E EDUCACAO SOCIOAMBIENTAL	05.936.519/0001-08
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES E PROFISSIONAIS DE BRASILÂNDIA	10.863.401/0001-29
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MUTUM	05.994.372/0001-02

PLANILHAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026

Folha 01

NOME DA VEREADORA: MARIA JOVELINA DA SILVA

Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR JULIO CESAR PAULINO MAIA				40.000,00
AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASILÂNDIA				20.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS				20.000,00
FUNDAÇÃO AH, EDUCAÇÃO, EXTENSÃO E DESNVOLVIMENTO EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA				10.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MASTER				7.000,00
PROJETO GIV'AS - DE APOIO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BRASILÂNDIA – MS				10.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BRASILÂNDIA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE SUBSISTÊNCIA FAMILIAR DO REASSENTAMENTO SANTANA E SANTA EMÍLIA				5.000,00
FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026				Folha 02

NOME DA VEREADORA: MARIA JOVELINA DA SILVA

Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TOMAZ DE ALMEIDA				7.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAZENDA ALMANARA - APFA				5.000,00
ABAFA- ASSOCIAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE				4.000,00
APM – ESCOLA ADILSON ALVES DE SILVA				7.000,00
COMUNIDADE TERAPUTICA BOM SAMARITANO				5.000,00
ASSENTAMENTO ESPERANÇA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTERSÃOS DE BRASILÂNDIA (AARTEBRAS)				5.000,00
TOTAL				160.000,00
FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026				Folha 01

NOME DO VEREADOR: SILVIO CEZAR MALTA

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR JULIO CESAR PAULINO MAIA				40.000,00
AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASILÂNDIA				20.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS				20.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MASTER				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAZENDA ALMANARA - APFA				10.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA				5.000,00
COMUNIDADE TERAPEUTICA BOM SAMARITANO				10.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BRASILÂNDIA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE SUBSISTÊNCIA FAMILIAR DO REASSENTAMENTO SANTANA, SANTA EMÍLIA				5.000,00
FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026				Folha 02
2- NOME DO VEREADOR: SILVIO CEZAR MALTA				
3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
FUNDAÇÃO AH, EDUCAÇÃO, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TOMAZ DE AMEIDA - AMATA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS CERAMISTAS DO NOVO PORTO JOÃO ANDRÉ				5.000,00
INSTITUTO CISALPINA DE PESQUISA E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL				10.000,00
TOTAL				160.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026	Folha 0 1

NOME DO VEREADOR: ALEXANDRE RODRIGUES CARLOS

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE SUBSISTÊNCIA FAMILIAR SANTANA, SANTA EMÍLIA				10.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR JÚLIO CESAR PAULINO MAIA				35.000,00
ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA				25.000,00
(APAE) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				11.000,00
AVCC – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER				11.000,00
ASSOCIAÇÃO PROJETOS GIVA 'S DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA				10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAZENDA ALMANARIA – APFA				10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MUTUM				10.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026	Folha 02

2- NOME DO VEREADOR: ALEXANDRE RODRIGUES CARLOS

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TOMAZ DE ALMEIDA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MASTER				10.000,00
SECRETARIA DA MULHER PARA REALIZAR O EVENTO DA ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÂS DE BRASILÂNDIA				3.500, 00
ASSOCIAÇÃO BRASILENSENSE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				3.500, 00
AMORAS VOLEIBOL				3.000,00
INSTITUTO CISALPINA DE PESQUISA E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL				3.000,00
TOTAL				160.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026	Folha 01

NOME DO VEREADOR: SÉRGIO DE LIMA DOÓ

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER-AVCC				R\$26.666,00
ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE				R\$26.666,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DR. JULIO CESAR PAULINO MAIA				R\$26.668,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAZENDA ALMANARA- APFA				R\$8.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE BRASILÂNDIA-APL				R\$8.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PEDRA BONITA DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA				R\$8.000,00
ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE BRASILÂNDIA				R\$5.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIÃO				R\$5.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026**Folha 02****NOME DO VEREADOR: SÉRGIO DE LIMA DOÓ**

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MASTER				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DO PROJETO GIVAS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				6.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE SUBSISTÊNCIAS FAMILIAR DO REASSENTAMENTO SANTANA E SANTA EMÍLIA				8.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E HORTIFRUTGRANJEIROS DE BRASILÂNDIA/MS				8.000,00
Associação de Pescadores Amadores e Profissionais de Brasilândia/MS				6.000,00
Associação de Moradores e Amigos Tomaz de Almeida				8.000,00
Associação dos Artesãos de Brasilândia (AARTEBRAS)				2.000,00
ABAFA- Associação de Fiscalização de Meio Ambiente				2.000,00
TOTAL				160.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026**Folha 01****NOME DO VEREADOR: JOSÉ QUINTINO DE SOUZA**

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASILÂNDIA				50.000,00
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS				15.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. JÚLIO CESAR PAULINO MAIA				15.000,00
AMATA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TOMAS DE ALMEIDA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA				5.000,00
FUNDAÇÃO AH -EDUCAÇÃO, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIA				20.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MASTERS				20.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIÃO				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE SUBSISTÊNCIA FAMILIAR DO REASSENTAMENTO SANTANA, SANTA EMÍLIA				5.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026**Folha 02****NOME DO VEREADOR: JOSÉ QUINTINO DE SOUZA**

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E HORTIGRANJEIROS DE BRASILÂNDIA -MS				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BRASILÂNDIA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE BRASILÂNDIA (AARTEBRAS)				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAZENDA ALMANARA-APFA				5.000,00
TOTAL				160.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026**Folha 01****NOME DO VEREADOR: EDSON PEREIRA COSTA**

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASILÂNDIA				25.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS				25.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DR. JÚLIO CÉSAR PAULINO MAIA				30.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MALTER				30.000,00
PROJETO GIV'AS - DE APOIO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BRASILÂNDIA – MS				11.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEITE DE BRASILÂNDIA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE SUBSISTÊNCIAS FAMILIAR DO REASSENTAMENTO SANTANA, SANTA EMÍLIA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS CERAMISTAS DO NOVO PORTO JOÃO ANDRÉ				5.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026**Folha 02**

NOME DO VEREADOR: EDSON PEREIRA COSTA

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
APM- ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO AMATA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA				3.000,00
ASSOCIAÇÃO ABAFA				5.000,00
FUNDAÇÃO AH, EDUCAÇÃO, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA				3.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAZENDA ALMANARA -APFA				3.000,00
TOTAL				160.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026
Folha 01
NOME DA VEREADORA: JULIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MASTER (Para realização do Projeto Master do Futuro no Reassentamento Novo Porto João André)				20.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS THOMAS DE ALMEIDA – AMATA (Para compra de jogos de mesas com 04 cadeiras)				10.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. JÚLIO CESAR PAULINO MAIA (destinação de recurso para compra de cadeiras de descanso para os acompanhantes)				6.000,00
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (destinação de recurso para pagamento da locação do imóvel de apoio em Jaú - AVCC)				30.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (recurso para custear folha de pagamento dos profissionais da área da saúde, psicólogo e fisioterapeuta)				39.000,00
AUBRAS- ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE BRASILÂNDIA (recurso para auxiliar no pagamento das mensalidades)				18.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026
Folha 02
NOME DA VEREADORA: JULIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE SUBSTÂNCIAS FAMILIAR DO REASSENTAMENTO SANTANA, SANTA EMÍLIA (recurso para custear a compra de mesas e cadeiras)				4.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA				4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (destinação de recurso para custear a compra de óculos de grau, para crianças e adolescentes da rede de ensino)				20.000,00
PROJETO GIV'AS - DE APOIO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BRASILÂNDIA – MS				4.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE BRASILÂNDIA (AARTEBRAS)				5.000,00
TOTAL				160.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026
Folha 01
NOME DO VEREADOR: JOSÉ RICARDO MARTINES BALBINO

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER -AVCC (destinação para suprir os custos com abastecimento de combustível)				25.000,00
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER -AVCC (PARA CUSTEAR ALUGUÉIS DA AVCC)				15.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (recursos para custear a folha de pagamento dos funcionários em saúde e motorista)				40.000,00
PROJETO GIV'AS - DE APOIO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BRASILÂNDIA – MS (destinação de recurso para custeio)				10.000,00
FUNDAÇÃO AH, EDUCAÇÃO, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA				15.000,00
ASSOCIAÇÃO DE VOLLEY BALL AMORA'S (RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO)				10.000,00
INSTITUTO CISALPINA DE PESQUISA E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL (destinação de recurso para compra de material esportivos e alimentação)				10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS THOMAS DE ALMEIDA -AMATA				10.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026
Folha 02

NOME DO VEREADOR: JOSÉ RICARDO MARTINES BALBINO

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5- Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE SUBSISTÊNCIAS FAMILIAR DO REASSENTAMENTO SANTANA, SANTA EMÍLIA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAZENDA ALMANARIA – APFA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE BRASILÂNDIA - AARTEBRAS				5.000,00
TOTAL				160.000,00
FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026				Folha 01

NOME DO VEREADOR: JOAQUIM MARTOS DE MORAES

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5- Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. JÚLIO CÉSAR PAULINO MAIA				40.000,00
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CÂNCER -AVCC				20.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPSIONAIS – APAE				20.000,00
FUNDAÇÃO AH, EDUCAÇÃO, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA				10.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MASTERS				10.000,00
PROJETO GIV'AS - DE APOIO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BRASILÂNDIA – MS				10.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BRASILÂNDIA				10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE SUBSISTÊNCIAS FAMILIAR DO REASSENTAMENTO SANTANA, SANTA EMÍLIA				10.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA				5.000,00

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2026
Folha 02
2- NOME DO VEREADOR: JOAQUIM MARTOS DE MORAES

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5- Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS TOMAZ DE ALMEIDA - AMATA				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAZENDA ALMANARA - APFA				5.000,00
COMUNIDADE TERÁPEUTICA BOM SAMARITANO				5.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BRASILÂNDIA - AARTEBRAS				5.000,00
Total				160.000,00

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 17-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2025
REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Brasilândia-MS torna pública, **por meio desta republicação**, a realização de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia-MS**.

Data da Sessão Pública: 24 de julho de 2025

Horário para Recebimento de Lances: das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Valor estimado: R\$ 1.055,15

A sessão será realizada por meio da plataforma **LICITANET**, acessível no endereço: <https://licitanet.com.br>

O aviso também está disponível nos seguintes locais:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/15410152000130/2025/22>

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia-MS<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm>**Plataforma LICITANET**<https://licitanet.com.br>**Documentos da contratação disponíveis na íntegra:**

Aviso de Dispensa Eletrônica completo

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Alternativamente, os documentos também poderão ser solicitados por e-mail, através do endereço: compras@cmbras.ms.gov.br

Brasilândia-MS, 17 de julho de 2025.

Maria Jovelina da Silva**PRESIDENTE**

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA – MS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2025****CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÃO TCE/MS: 60EF0FEB954913253F9BCBC25BCBF15AD31EA26D**A Câmara Municipal de Brasilândia-MS, por meio do seu Setor de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes informações:**OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, Cabine Dupla 4x4, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**DATA DA SESSÃO:** 05 de agosto de 2025**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09h00 (horário de Brasília)**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 312.460,00A sessão será realizada na plataforma **LICITANET**, disponível em: <https://licitanet.com.br>**O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:****Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia-MS:**<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm>**PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:** <https://pncp.gov.br/app/editais/15410152000130/2025/26>**Plataforma LICITANET:**<https://licitanet.com.br>**Os documentos também podem ser solicitados pelo e-mail: compras@cmbras.ms.gov.br**

Brasilândia-MS, 18 de julho de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Câmara Municipal de Brasilândia**PORTARIA Nº 113-A/2025 De, 02 de junho de 2025.****MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.****RESOLVE:****Artigo 1º** - Altera o período de gozo de férias do servidor **PAULO DIVINO MODESTO**, matrícula nº 20-1, ocupante do cargo de Contador desta Câmara Municipal de Brasilândia/MS, fornecida anteriormente pela Portaria nº 057-A/2025, referente ao período aquisitivo de 22/12/2023 à 21/12/2024. O período de férias parcelado, originalmente previsto para 10/06/2025 a 24/06/2025 e 10/11/2025, a 24/11/2025, passa a ser usufruído de **21/07/2025 a 09/08/2025 e 10/11/2025 a 19/11/2025**.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de material de limpeza, conforme solicitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO : Baena & Cia LTDA**CNPJ: 04.925.570/0001-43, com endereço na Avenida: Sete de Setembro, nº 940, Centro – Caarapó – PR;****VALOR: R\$ 6.278,24 (seis mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos);**

Caarapó – MS, 16 de julho de 2025.

AIRTON CARLOS LARSEN**Diretor Presidente do PREVCAARAPÓ**

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de licitação**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 tipo “Menor Preço por global”

Código de Registro e-sfinge TCE: 9880BA64650D6592FF560C34149132930E0C0A1F

O Chefe de Gabinete do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais contidas no Decreto Municipal nº 159 de 17 de julho de 2025, REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025, instaurado para a Aquisição de Uniformes Escolares, para atender a rede municipal de ensino, por meio de Ata de Registro de Preços, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por motivo de conveniência e oportunidade. A revogação fundamenta-se na superveniência de restrição orçamentária que inviabiliza a alocação de recursos para a despesa sem comprometer outras despesas essenciais do Município, bem como na perda de utilidade da aquisição decorrente da alteração temporal superveniente, considerando que a entrega dos uniformes ocorreria apenas no último trimestre do ano letivo, esvaziando sua finalidade educacional. O processo licitatório encontrava-se na fase de análise e aprovação de amostras, não tendo sido homologado, razão pela qual não há direito subjetivo adquirido pelos licitantes participantes. Tratando-se de Ata de Registro de Preços, instrumento que não gera obrigação de contratar para a Administração Pública, a revogação não enseja dever de indenizar, nos termos do artigo 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Os licitantes participantes serão comunicados sobre a revogação, com informação dos motivos e fundamentação legal.

Caarapó/MS, 18 de julho de 2025.

Milton Junior Lugo dos Santos

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Sala dos Conselhos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI Nº 08/2025**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, CONVOCA seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **21 de julho de 2025 (segunda-feira) às 08h**, na sala de reunião dos Conselhos, sito a Rua Dom Pedro II, n. 1280, no Centro da Criança, Caarapó/MS. As pautas serão as seguintes:

- Posse de conselheiros gestão julho/2025 a junho/2027;
- Eleição da mesa diretora.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 18 de julho de 2025.

Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Secretária Executiva do CMDI

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Departamento de Contabilidade**Editais de Convite 03/2025****CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM****OBJETIVO DE DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DE 2025**

A Prefeita Municipal de Caarapó-MS, **Sra. Maria Lurdes Portugal**, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convidar a população em geral para a Audiência Pública com o objetivo de **demonstrar o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º Semestre do exercício financeiro de 2025**. Em conformidade com as leis municipais de diretrizes orçamentárias e com a lei de orçamento anual, que acontecerá no dia 29 de Julho de 2025 às 9:00hs no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Euclides Serejo Batista, 870, Centro, Caarapó - MS.

MARIA LURDES PORTUGAL**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Andressa Deliberali Bortoloti

Procuradoria Geral**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2025****PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ****ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAARAPÓ-MS - UNICAP**

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 001/2025, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAARAPÓ-MS - UNICAP**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais), que serão desembolsadas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 15 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

04.002.12.364.07.2033.335041 Fonte 1.500.0000**FORO: Comarca de Caarapó-MS.****DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025****ASSINATURAS:****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO****SECRETÁRIO MUNICIPAL****ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAARAPÓ****GABRIEL FRANCISCO BORGES****PRESIDENTE****TESTEMUNHAS:****Josilaine Neves da Silva****Milton Junior Lugo dos Santos**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Sala dos Conselhos**Resolução CMAS nº 14-2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº 1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 10 de julho de 2025, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação da Programação de recursos n. 500240720250001 referente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a Instituição Frei Eucário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de julho de 2025.

Marilza Salina de Freitas Urbano

Vice-presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos**Resolução CMAS nº 15-2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 10 de julho de 2025, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação da Programação de recursos n. 500240720250002 referente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado a APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de julho de 2025.

Marilza Salina de Freitas Urbano

Vice-presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Departamento de Contabilidade****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 263/2025 - CRIAÇÃO DE ELEMENTOS****Decreto Orçamentário nº. 263 de 18 de julho de 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicado, a partir da dotação proveniente de fontes de recursos arrecadados dentro do exercício, e do superávit apurado no balanço patrimonial de 2024:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 001 – Gabinete do Prefeito

Função 04 – Administração

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2040 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função 04 – Administração

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei Nº 2.444 de 16 de julho de 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Camapuã-MS, 18 de julho de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Instituto de Previdência**EXTRATO 007/2025.****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2023 .****Inexigibilidade nº 001/2023.****Processo Administrativo: nº 001/2023.****Contratante :** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS.**Contratado : PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI.****Objeto:** Substituição da sócia Sra. Karina Alves de Almeida para o sócio Sr. Laercio Leandro Galina Urtado do Contrato nº 001/2023, em virtude de manifestação da empresa contratada.**Fundamentação :** arts. 111, 115, § 5º e 136 da Lei nº 14.133/2021.**Data da assinatura:** 17 de julho de 2025.**Assinam :** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS – CAMAPUÃ PREV / PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI.

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Licitação**EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - SRP****EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO****Cod. e-SFINGE TC/MS:**

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente [em atendimento as Secretarias Municipais](#).

VALOR ESTIMADO: R\$ 630.887,44 (seiscentos e trinta reais e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 05/08/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://blcompras.com>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010 / (67) 99911-4390, em dias úteis, das 08h00min às 11h00 e das 14h00min às 17h00 (horário local).

Camapuã-MS, 18 de julho de 2025

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Assistência Social

PORTARIA SMAS Nº 005/2025

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A Secretária Municipal de Assistência Social, sra. Terislene Lopes Conegundes Nery, do município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;

II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

V – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fabiana Oliveira Miranda – Titular,

Liziane Higa Lino - Suplente;

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Jozimar Vieira Machado de Carvalho – Titular,

Ângela Belchior da Silva Pereira – Suplente;

III – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania:

Poleanny Simões Vasconcelos - Titular,

Cristiane Jerônimo da Silva – Suplente;

IV – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres, e usuárias das políticas para as mulheres.

VI – Comunidade Kolping de Camapuã:

Andréia Martins Ferreira – Titular;

Márcia Pereira Ávila de Lima – Suplente;

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:

Elaine Ferreira Rodrigues de Barros – Titular;

Ivone Moura de Matos – Suplente;

VIII – Representante dos Usuários das Políticas para as Mulheres:

Etelvina Pereira França Xavier – Titular;

Luciana da Silva Fernandes – Suplente.

Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 17 de julho de 2025.

TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº 004/2025

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 673/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS NUNES, matrícula 1452, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/07/2025 a 01/10/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 16 de julho de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 674/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DEYSIANNE DE SOUZA DIAS LOPES, matrícula 7617, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/07/2025 a 17/07/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 16 de julho de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 675/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCINALDO DOS SANTOS SOARES, matrícula 7417, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/07/2025 a 07/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 16 de julho de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 676/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDIRENE DA SILVA, matrícula 7718, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/07/2025 a 17/07/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2025. Camapuã/MS, 16 de julho de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 677/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO, matrícula 1430, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 90 (noventa) dias, no período de 14/07/2025 a 11/10/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 julho de 2025. Camapuã/MS, 16 de julho de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 260 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1.169 SESAU, tendo em vista a necessidade de contratação de assinatura de plano móvel.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
457 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.680,00
	7.680,00
Total Geral de Suplementações	
	7.680,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.680,00
	7.680,00
Total de Reduções	
	7.680,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 261 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.1002000, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1.172 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de suprimento de fundo

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

487 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.800,00

11.800,00**Total Geral de Suplementações:****11.800,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 262 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através de C.I. N° . 632 SEIESP, tendo em vista a necessidade de pagamento de novas faturas de internet

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

476 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pi

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000.00

1.000.00

Total Geral de Suplementações ...:

1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

177 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000.00

Total de Reduções ...:

1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EDITAL Nº. 008/2025/SEMED****EDITAL Nº. 008/2025/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária nas funções de Professor de Educação Física, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nos projetos de esporte das escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria Nº 025/2024.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular Títulos e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol - MS.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br>

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf> ;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.2.8. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, quando for o caso.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caracol – Edital Nº 008/2025/SEMED”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 22, 23 e 24 de julho de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Caracol, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

2.11 – O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 – O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 – O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.15 – Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de “Recursos Humanos”, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcacarol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 – Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial do Município.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V e VI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A lotação do Professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação de Caracol.

7.7 - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer entre os turnos diurnos e/ou noturnos, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.8 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 18 de julho de 2025.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2025/SEMED
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____ / 202_____	
CARGO DE CADASTRO: Professor de Ensino Fundamental – Educação Física	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe: Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Especialização/	Unidade de Ensino:
Pós- Graduação	Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____ / _____ / 202_____	ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2025.	
CARGO DE CADASTRO: Professor de Ensino Fundamental – Educação Física	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 008/2025/SEMED

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria e registro no Conselho.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/40 horas	Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza; Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2025/SEMED
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Formação					
1.1	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Doutorado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Mestrado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	30	30	
2.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, de de 202....						
Membro da Comissão		Membro da Comissão				
Presidente da Comissão						

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 008/2025/SEMED**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

..... - MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2025/SEMED**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG _____ Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses (Motorista).
- r) cópia da carteira de habilitação, categoria D (Motorista).
- S) Qualificação cadastral (eSocial).

..... - MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 008/2025/SEMED**DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____- MS, _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025****CONTRATANTE:** MS Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** J Marangoni Comercial Importação e Exportação LTDA EPP**CNPJ:** 20.649.395/0001-65**OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas, para compor a Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Caracol/MS.

Fornecedor: J Marangoni Comercial Importação e Exportação LTDA EPP				CNPJ: 20.649.395/0001-65		
Endereço: Sergipe Vila Paulista				Cidade/ Estado: Catanduva/SP		
Representante legal						
Nome: Daiane Gentile Marangoni						
(X) Sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	unidade	quant.	marca	valor unit.	valor total
1	Suporte de escarificador com pino e trava da motoniveladora caterpillar modelo 120k ano 2013	Unidade	5	Nortrack	371	18.55
3	Parafuso 3/4 com porca (polca) para lâmina de motoniveladora	Unidade	390	Nortrack	11	42.90
4	Travas para os pinos das unhas da escavadeira xcmg-xe 150 br	Unidade	100	Nortrack	68	68.00
5	Pinos para dentes (unhas) da caçamba da pá carregadeira modelo w20e.	Unidade	420	Nortrack	15	63.00
6	Travas para pinos dos dentes (unhas) da caçamba da pá carregadeira modelo w20e.	unidade	420	Nortrack	4,25	17.85
7	Dente (unhas) para caçamba da pá carregadeira caterpillar 930,	Unidade	135	Xhget	259	349.65
9	Travas para pinos do dente (unhas) da caçamba da pá carregadeira caterpillar 930.	Unidade	270	Nortrack	4.50	12.15
12	Unha para escarificador de motoniveladora caterpillar modelo 120k ano 2013	Unidade	25	Nortrack	377	94.25
13	Pino da unha para escarificador de motoniveladora caterpillar modelo 120k ano 2013	Unidade	25	Nortrack	17.50	437,5
14	Trava do pino da unha para escarificador de motoniveladora caterpillar modelo 120k ano 2013	Unidade	25	Nortrack	8.80	220
16	Pino da unha para escarificador de motoniveladora new holland modelo rg 140 b.	Unidade	25	Nortrack	14	350
17	Trava do pino da unha para escarificador de motoniveladora new holland modelo rg 140 b.	Unidade	25	Exxin	10	250
22	Disco recortado tamanho: 28" polegadas em aço - espessura: 6mm - furo redondo tamanho 1.3/4, para grade aradora.	Unidade	100	Metisa	397	397.00
23	Unhas para escavadeira xcmg-xe 150 br	Unidade	50	Nortrack	355	177.50
24	Pinos para as unhas das escavadeiras xcmg -xe 150 br	Unidade	25	Nortrack	343	85.75
25	Dente (unhas) para caçamba da pá carregadeira modelo w20e.	Unidade	52	Nortrack	349	181.48
26	Pino do dente (unhas) para escavadeira hidráulica volvo ec 220.	Unidade	97	Nortrack	79	76.63
27	Lâmina motoniveladora - tipo: curva; comprimento: 1,83 m; largura: 20 cm; furação: 3/4"; quantidade de furos: 13.	Unidade	15	Nortrack	1539	230.85
28	Unhas para escavadeira xcmg-xe 150 br	Unidade	150	Nortrack	649	973.50
29	Pinos para as unhas da escavadeiras xcmg -xe 150 br	Unidade	75	Nortrack	197	147.75
31	Pino do dente (unhas) para escavadeira hidráulica volvo ec 220.	Unidade	293	Nortrack	149	436.57

Valor total: R\$ 338.595,50 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco e cinquenta centavos)**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 16 de julho 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – contratante

Prefeito Municipal de Caracol

J Marangoni Comercial Importação e Exportação LTDA EPP – Contratada

Daiane Gentile Marangoni – CNPJ:20.649.395/0001-65**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025****CONTRATANTE:** MS Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Jalthier Leite Ibane Filho ME**CNPJ :** 32.692.274/0001-85**OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas, para compor a Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Caracol/MS.

Fornecedor: Jalthier Leite Ibane Filho ME				CNPJ: 32.692.274/0001-85		
Endereço: Rua Getulio Vargas 771				Cidade/Estado: Caracol/MS.		
Representante legal						
Nome: Jalthier Leite Ibane Filho						
(X) Sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	unidade	quant.	marca	valor unit.	valor total
19	Lâmina de corte lateral da caçamba da pá carregadeira sdlg I936, com parafuso e porca	Par	4	Tbm	46.52	186.08
30	Dente (unhas) para caçamba da pá carregadeira modelo w20e.	Unidade	158	Tbm	480	758.40
32	Lâmina motoniveladora - tipo: curva; comprimento: 1,83 m; largura: 20 cm; furação: 3/4"; quantidade de furos: 13.	Unidade	45	Metisa	16.80	756.00

Valor total: R\$ 201.078,00 (duzentos e um mil e setenta e oito reais).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 16 de julho 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – contratante
Prefeito Municipal de Caracol

Jalthier Leite Ibane Filho ME – contratada

Jalthier Leite Ibane Filho CNPJ : 32.692.274/0001-85

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

CONTRATANTE: MS Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Marcomak Comercio de Peças e Serviços EIRELI - ME

CNPJ : 18.681.332/0001-44

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para compor a Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Caracol/MS.

Fornecedor: Marcomak Comercio de Peças e Serviços EIRELI - ME				CNPJ: 18.681.332/0001-44		
Endereço: Rua Barão de Campinas, 715				Cidade/Estado: Campo Grande/MS.		
Representante legal						
Nome: Joana Darc Corrêa de Souza						
(X) Sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	unidade	quant.	marca	valor unit.	valor total
2	Suporte de escarificador com pino e trava da Motoniveladora New Holland modelo RG 140 B.	Unidade	5	Metisa	500	25.00
8	Pinos para dente (unhas) da caçamba da Pá Carregadeira Caterpillar 930.	Unidade	50	Palmares	10.75	537,5
10	Dente (unhas) para Escavadeira Hidráulica Volvo EC 220.	Unidade	50	Metisa	256,37	128.18,5
20	Base de corte da caçamba da Pá Carregadeira XCMG LW300KV, com parafuso e porca	Unidade	2	Metisa	2100	4200
21	Lâmina de corte lateral da caçamba da Pá Carregadeira XCMG LW300KV, com parafuso e porca	Par	2	Metisa	1700	3400

Valor total: R\$ 23.456,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 16 de julho 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – contratante
Prefeito Municipal de Caracol

Marcomak Comercio de Peças e Serviços EIRELI – ME - contratada

Joana Darc Corrêa de Souza CNPJ 18.681.332/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

CONTRATANTE: MS Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Proativa Comercio de Pecas e Acessorios Automotores LTDA
CNPJ : 13.365.229/0001-71
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para compor a Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Caracol/MS.

Fornecedor: Proativa Comercio de Pecas e Acessorios Automotores LTDA				CNPJ: 13.365.229/0001-71			
Endereço: Av Sandra Maria,335				Cidade/Estado: Carapicuíba/sp			
Representante legal							
Nome: Eliana Aparecida Candido Da Silva De Abreu							
(X) Sócio administrador							
() procurador							
item	especificação	unidade	quant.	marca	valor unit.	valor total	
11	Trava do pino do dente (unhas) para escavadeira hidráulica volvo ec 220.	Unidade	50	Fornac	23	1150	

Valor total: R\$ \$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).
LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) **meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.
Caracol/MS, 16 de julho 2025.

Assinam
Carlos Humberto Pagliosa – contratante
Prefeito Municipal de Caracol
Proativa Comercio de Pecas e Acessorios Automotores LTDA – contratada
Eliana Aparecida Candido Da Silva De Abreu CNPJ 13.365.229/0001-71
Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 048/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA RUBENS ANTONIO GAINO .
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE CARACOL/MS** (CNPJ nº 03.217.217.924/0001-32) e a empresa **RUBENS ANTONIO GAINO** (CNPJ nº11.326.507/0001-56).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
DO OBJETO: C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo n. 048/2024. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 048/2024, por mais 03 (três) meses, contados de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.
Data de assinatura: 18/07/2025
Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) pela contratante
Rubens Antonio Gaino– pela contratada
Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 167 – DE 16 DE JULHO DE 2025
“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”
O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMIS.	ADM
Fiscal	MOISÉS DE SOUZA	42	EFETIVO	OBRAS
Fiscal	PATRICIA IBANES QUINTANA	2213	EFETIVO	ADM

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

Nº	Ata de Registro de Preços – 25/2025
OBJETO	Aquisição de implementos agrícolas, para compor a Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Caracol/MS.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.
EMPRESA	J Marangoni Com. Importação E Exp. LTDA EPP

CNPJ Nº	20.649.395/0001-65
VALOR	R\$ 338.595,50 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco e cinquenta centavos).
EMPRESA	Marcomak Comercio de Peças e Serviços EIRELI - ME
CNPJ Nº	18.681.332/0001-44
VALOR	R\$ 23.456,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
EMPRESA	Jalther Leite Ibane Filho ME
CNPJ Nº	32.692.274/0001-85
VALOR	R\$ 201.078,00 (duzentos e um mil e setenta e oito reais).
EMPRESA	Proativa Com. de Peças e Aces. Automotores LTDA
CNPJ Nº	13.365.229/0001-71
VALOR	R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 170 - DE 18 DE JULHO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do departamento municipal de trânsito do Município de Caracol.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE GODOY BENITES	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO
ALINY LEITE SERENA	3562	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

A **Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS**, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo **propostas de preços**, em conformidade com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 018/2025 conforme especificações técnicas detalhadas no referido documento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CPU, MONITOR E PERIFÉRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Solicitação do Termo de Referência com as especificações poderão ser solicitadas no endereço de e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal, sito à **Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS**, horário de atenção das **07h às 12h00**.

Início de recebimento de Propostas: 21/07/2025 – Horário 7h (horário de MS).

Encerramento do recebimento de Propostas: 24/07/2025 – Horário 12h (horário de MS).

As propostas deverão ser enviadas **para o e-mail** camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal, sito à **Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar fornecedores devidamente regularizados e que atendam às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021).

FORMATO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, contendo:

Identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

Descrição do(s) item(ns) ofertado(s) conforme especificações do Termo de Referência;

Valor unitário e global, com validade mínima de 30 dias;

Prazo de entrega;

Todas as despesas de locomoção e demais custos incidentes deverão estar englobados no valor da proposta

Informações complementares podem ser obtidas no e-mail: ou pelo telefone: camaracoronelsapucaia1@gmail.com

- **(67) 483-1285/1518**.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de julho de 2025.

LIS KARINA VIERI LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O REAJUSTE DE PREÇOS, JUNTO A ATA Nº 0036/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: EXTREMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 56.050.703/0001-89

OBJETO: O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.1100.1-011 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125 E 134 DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DO PRAZO: FICA INALTERADO

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA (MS), 18 DE JULHO DE 2025.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

JOSE ALFREDO SILVA– REPRESENTANTE

CPF: 826.932.858-87

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 092/2025

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2025

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº

F68EFE7F753AF2EFA1AFF63794C72C22579A3A0B

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, com aplicação de margem de preferência para empresas sediadas localmente, com exceção do item 01.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 do dia 04 de agosto de 2025.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço.

Eldorado/MS, 18 de julho de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 072/2025

Processo nº 076/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº 9C98C8A818B1E5A07923970F3185A028900FA9EE.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: aquisição de veículos para unidade básica de saúde, em atendimento a proposta nº 11109.890000/1240-03 – Fundo Nacional de Saúde e saldo de recursos do INVEST SUS, com a finalidade de equipar o Programa de Saúde da Família Rural Manuel Gomes da Silva (CNES 2599953) de Eldorado/MS, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

10.302.0401.1.003.4.4.90.52 – Fonte de Recurso 1601 – Ficha 3838.

10.302.0401.1.003.4.4.90.52 – Fonte de Recurso 2601 – Ficha 3838.

Valor: R\$ 114.800,00.

Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.

Data da Assinatura: 16/07/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI, pela contratante e Kenya Camila Fernandes Beltrão, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2025

Processo nº 076/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº 9C98C8A818B1E5A07923970F3185A028900FA9EE.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e

Objeto: aquisição de equipamentos de informática para unidade básica de saúde, em atendimento a proposta nº 11109.890000/1240-03 – Fundo Nacional de Saúde e saldo de recursos do INVEST SUS, com a finalidade de equipar o Programa de Saúde da Família Rural Manuel Gomes da Silva (CNES 2599953) de Eldorado/MS, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

10.302.0401.1.003.4.4.90.52 – Fonte de Recurso 1601 – Ficha 3838.

10.302.0401.1.003.4.4.90.52 – Fonte de Recurso 2601 – Ficha 3838.

Valor: R\$ 238.000,00.

Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.

Data da Assinatura: 16/07/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI, pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 078/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura contratação de empresa para a aquisição de auxílio funeral para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade socioeconômicas, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência social de Eldorado – MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

NAZIN EL KADRI, CPF/CNPJ sob nº 32.277.605/0001-10, no Anexo V/Lote:1, item:1,2,3 e 4 totalizando R\$ 232.110,00 (duzentos e trinta e dois mil e cento e dez reais).

Eldorado/MS, 17 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 078/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 17 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 160/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal dos contratos nº 072 e 073 de 2025, cujo objeto é a aquisição de veículos para unidade básica de saúde, em atendimento a proposta nº 11109.890000/1240-03 – Fundo Nacional de Saúde e saldo de recursos do INVEST SUS, com a finalidade de equipar o Programa de Saúde da Família Rural Manuel Gomes da Silva (CNES 2599953) de Eldorado/MS, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Lidiane Priori	1458901
Fiscal – Titular	Maicon Ricardo da Silva Santos	1447701
Fiscal – Suplente	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 16 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0305 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1386 de 13/12/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$53.428,57 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

26.782.0302.2.019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	25.157,84
26.782.0302.2.019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	28.270,73

TOTAL: 53.428,57

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL: 53.428,57

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Julho de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0306 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1386 de 13/12/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$281.685,99 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20.000,00
12.361.0501.2.021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	13.215,33
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.100,72
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	245.369,94
TOTAL:		281.685,99

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
12.361.0501.2.020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.215,33
12.361.0501.2.024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	100.255,50
18.541.0303.2.035	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	148.215,16
TOTAL:		281.685,99

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Julho de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00090/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02170 Número Empenho: 01693

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO Código: 04.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON Código: 2.006

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
15.451.0302.2.006.3.3.90.30.99	R\$(31.322,76-)	R\$680,00	R\$(32.002,76-)

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 432024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	A V DOS SANTOS LACERDA M.E

CNPJ/CPF: 04.936.729/0001-25

Cidade: ELDORADO - MS

GLOBAL

RG - 84347

[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº035/2024 PROCESSO Nº0090/2024 PREGÃO Nº0043/2024.	R\$680,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 16/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

PÁG: 0001

Exercício: 2025 Processo: 00090/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02170 Número Empenho: 01695

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO Código: 04.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON Código: 2.006

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
15.451.0302.2.006.3.3.90.30.99	R\$(32.127,76-)	R\$1.690,00	R\$(33.817,76-)

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 432024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: SUPOCAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA

GLOBAL

CNPJ/CPF: 39.951.957/0001-59

RG - 84349

Cidade: ELDORADO - MS

[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº035/2024 PROCESSO Nº0090/2024 PREGÃO Nº0043/2024.	R\$1.690,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 16/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

PÁG: 0001

Exercício: 2025 Processo: 00060/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02170 Número Empenho: 01698

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO Código: 04.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON Código: 2.006

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
15.451.0302.2.006.3.3.90.30.99	R\$(33.817,76-)	R\$7.626,00	R\$(41.443,76-)

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 222024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: PEROBA FINA MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - EPP

GLOBAL

CNPJ/CPF: 03.865.037/0001-70

RG - 84357

Cidade: ELDORADO - MS

[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº019/2024 PROCESSO Nº0060/2024 PREGAO Nº0022/2024.	R\$7.626,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00079/2024 Ordem de Compra: Ficha: 03873 Número Empenho: 01700

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO Código: 04.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E ESTRAD Código: 2.019

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
26.782.0302.2.019.3.3.90.39.99	R\$86.667,01	R\$236,00	R\$86.431,01

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Processo Licitatório: 342024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	CLAUDEMIR PAVIN ROLIN 48115142115

CNPJ/CPF: 33.512.589/0001-66

Cidade: ELDORADO - MS

GLOBAL

RG - 84359

Valor: DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A ATA Nº 029/2024 PROCESSO Nº 079/2024 PREGAO Nº 034/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	R\$236,00

Fonte de Recurso: 1.799.7400 - Outras vinculações legais - FUNDERSUL

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

PÁG: 0001

Exercício: 2025 Processo: 00079/2024 Ordem de Compra: Ficha: 03873 Número Empenho: 01701

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO Código: 04.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E ESTRAD Código: 2.019

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
26.782.0302.2.019.3.3.90.39.99	R\$86.431,01	R\$1.080,00	R\$85.351,01

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Processo Licitatório: 342024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	CLAUDEMIR PAVIN ROLIN 48115142115

GLOBAL

CNPJ/CPF: 33.512.589/0001-66

RG - 84360

Cidade: ELDORADO - MS

[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A ATA Nº 029/2024 PROCESSO Nº 079/2024 PREGAO Nº 034/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	R\$1.080,00

Fonte de Recurso: 1.799.7400 - Outras vinculações legais - FUNDERSUL

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

PÁG: 0001

Exercício: 2025 Processo: 00060/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02207 Número Empenho: 01702

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO Código: 04.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E ESTRAD Código: 2.019

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
26.782.0302.2.019.3.3.90.30.99	R\$174.733,05	R\$6.390,00	R\$168.343,05

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 222024

Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: PEROBA FINA MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - EPP

GLOBAL

CNPJ/CPF: 03.865.037/0001-70

RG - 84361

Cidade: ELDORADO - MS

[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº019/2024 PROCESSO Nº0060/2024 PREGAO Nº0022/2024.	R\$6.390,00

Fonte de Recurso: 1.720.0000 - FEP - Exploração de Petróleo e Gás Natur

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

PÁG: 0001

Exercício: 2025 Processo: 00060/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02207 Número Empenho: 01703

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO Código: 04.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E ESTRAD Código: 2.019

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
26.782.0302.2.019.3.3.90.30.99	R\$168.343,05	R\$7.536,00	R\$160.807,05

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: Modalidade: 99 - NÃO SE APLICA LICITAÇÃO

Credor: PEROBA FINA MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - EPP

GLOBAL

CNPJ/CPF: 03.865.037/0001-70

RG - 84362

Cidade: ELDORADO - MS

[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº019/2024 PROCESSO Nº0060/2024 PREGAO Nº0022/2024.	R\$7.536,00

Fonte de Recurso: 1.720.0000 - FEP - Exploração de Petróleo e Gás Natur

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

PÁG: 0001

Exercício: 2025	Processo: 00070/2024	Ordem de Compra:	Ficha: 02207	Número Empenho: 01704
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO				Código: 04.02
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E ESTRAD				Código: 2.019
Classificação da Despesa		Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
26.782.0302.2.019.3.3.90.30.99		R\$160.807,05	R\$20.722,00	R\$140.085,05
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
Processo Licitatório: 282024		Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL		
Credor: J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA			GLOBAL	
CNPJ/CPF: 49.909.194/0001-31				
Cidade: CAMPO GRANDE - MS			RG - 84363	
Valor: VINTE MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFITURA DE ELDORADO/MS CONFORME ATA Nº 023/2024 PROCESSO Nº 0070/2024 PREGAO Nº 0028/2024.	R\$20.722,00

Fonte de Recurso: 1.720.0000 - FEP - Exploração de Petróleo e Gás Natur

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI PREFEITA MUNICIPAL 623.753.420-20	SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS CONTADORA 048.058.621-73	RONALDO LUIZ LOPES SECRET. MUNIC. DE GOVERNO 007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00005/2025 Ordem de Compra: Ficha: 03936 Número Empenho: 01705

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MERENDA DE QUALIDADE NA PRIMEIRA INFÂNCIA Código: 2.027

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.365.0504.2.027.3.3.90.30.99	R\$131.597,91	R\$2.921,30	R\$128.676,61

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 12025 Modalidade: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO

Credor:	ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA

CNPJ/CPF: 20.926.992/0001-90

Cidade: ELDORADO - MS

GLOBAL

RG - 84364

Valor: DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE MATERIAL DE CONSUMO ATA N°002/2025 PROC N°005/2025 PREGÃO ELETRONICO N°001/2025.	R\$2.921,30

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17011/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de tampas para poços de visita e para bocas de lobo para substituição de unidades existentes que apresentam problemas estruturais ou operacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: G & A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 54.016.841/0001-16

Valor : R\$ 5.396,04 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Vigência : 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 18 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2025**

OBJETO: Aquisição de caixa de abelha tipo langstroth, para atendimento do Projeto FIGMEL, instituído pela Lei nº 528, de 27 de junho de 2023 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural do município de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: CLEDINALDO VICENTE DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 40.753.973/0001-16

Valor : R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Vigência : 02 (dois) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 18 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16699/2025****E-SFINGE- 0CAC8CB7998EEFB24D7B2E1B64380A1A188676BC**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de material de expediente, especificamente papel A4, visando atender

às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2025 às 15h30 (horário de Brasília) 14h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 18 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16702/2025 E-SFINGE- 2B5674AF1AD3BB03A1D5993781BF78E5A24DDC96**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e hospedagem de portal institucional (website), bem como dos serviços de e-mails oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 18 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 059, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **TALYTA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 243. ***7 SSP/MS, CPF n. 027. ***.***-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CONTRATOS**, símbolo DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 1178, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS/Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Figueirão - CMS/Figueirão, para o Biênio de 18 de julho de 2025 a 18 de julho de 2027, os seguintes membros:

Representantes de entidades do segmento dos usuários:

Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão.

Titular: Ordiley Furtado Medeiros

Suplente: Marajaine Ferreira de Souza

Igrejas Evangélicas.

Titular: Olegna Andrea da Silva

Suplente: Ronimar Vanzo de Souza

Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão.

Titular: Eliane Alves da Cruz

Suplente: Nely Gomes Pereira

Igreja Católica- Paróquia Nossa Senhora da Abadia

Titular: Valdirene Alves Barbosa

Suplente: Marizeth Venancia de Oliveira

Representantes do segmento dos Trabalhadores em Saúde:

Titular: Sandro Paiva Ramos

Suplente: Alcilei Rosa da Silva

Titular: Nadir Oliveira Furtado

Suplente: Evanildo Lopes Conegundes

Representantes do Segmento Gestor/ Prestador de Serviços Públicos e Privados no âmbito do SUS.

Titular: Leonardo da Silva Reis

Suplente: Ingryd de Souza Amorim

Titular: Fernanda Vieira Muniz Prado

Suplente: Fabricia Patricia Fagundes

Figueirão/MS, 18 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

DECRETO Nº 1177, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a mesa diretora do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente- CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente- CMDCA, para o mandato compreendido entre 17 de julho de 2025 e 17 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Adriana Anacleto da Cruz;

II – Vice-Presidente: Renata Garcia da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 18 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

DECRETO Nº 1176, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão – MS.

O Prefeito de Figueirão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe a Lei nº 005, de 25 de janeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão- CMDCA/ Figueirão, para o período de 17/07/2025 a 17/07/2027, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Adriana Anacleto da Cruz

Suplente: Andreia Lemes dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Jocilene Aparecida Amorim

Suplente: Simonia Barbosa Ferreira

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Titular: Giuliana da Silva Custódio

Suplente: Quélia Cristina Lacerda de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leonardo da Silva Reis

Suplente: Raisa dos Santos Trefzger de Mello Jara

II-Representantes de Organizações Não Governamentais

Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:

Titular: Eikdione Levandoski de Oliveira

Suplente: Eliana Aparecida Rodrigues de Souza

Representantes da Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirao :

Titular: Eliane Alves da Cruz

Suplente: Fabiana Botelho Barbosa Costa

Representantes das Igrejas :

Titular: Renata Garcia da Silva

Suplente: Bruna Silva Leite Furtado

Representantes do Sindicato do Sindicato do Servidores Municipais de Figueirão:

Titular: Marajaine Ferreira de Souza

Suplente: Ordiley Furtado Medeiros

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 18 de julho 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

DECRETO Nº 1167, de 15 de julho de 2025 (Republica-se por incorreção a Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 16/07/2025. Número da edição: 3883)

Institui a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração e coordenação das peças de planejamento governamental – PPA e LOA – do Município de Figueirão (MS) para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os arts. 165, § 1º e § 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o período de quatro anos;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima a receita e fixa a despesa pública para cada exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar, com participação e integração institucional, os instrumentos orçamentários do ciclo 2026-2029;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do sistema e-Sfinge;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração, coordenação e consolidação das peças de planejamento governamental do Município de Figueirão/MS, compreendendo o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) correspondente a cada exercício do referido quadriênio.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento atuará como órgão central de planejamento, com coordenação técnica junto às demais Secretarias e entidades da Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão de Planejamento será composta pelos seguintes membros:

Marinalva Paniago Ferreira

Lucas Souza Amorim Garcia

Roseli Martins Ferreira

Lucas Parreira Barbosa

Luciane Aime

Jean Carlos Malaquias Da Silva

Parágrafo único. A composição da Comissão poderá ser ampliada ou alterada por ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme conveniência administrativa.

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento:

I – promover a organização, coordenação e elaboração dos projetos de lei relativos ao PPA e à LOA do Município para o quadriênio 2026-2029;

II – planejar e coordenar as atividades internas necessárias à construção participativa dos instrumentos de planejamento;

III – elaborar cronograma de atividades relacionadas ao ciclo orçamentário;

IV – orientar os órgãos e entidades da Administração quanto aos prazos e procedimentos para apresentação de propostas orçamentárias;

V – consolidar as informações técnicas recebidas das Secretarias Municipais;

VI – planejar e coordenar as audiências públicas previstas no art. 48 da LRF, assegurando a participação da sociedade;

VII – propor diretrizes, metas e prioridades, alinhadas com o Plano de Governo;

VIII – assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e as diretrizes da gestão municipal;

IX – adotar medidas necessárias para a consolidação e conformidade legal das peças orçamentárias.

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais:

I – prestar apoio técnico e operacional à Comissão de Planejamento;

II – apresentar planejamentos contendo programas, ações, metas e indicadores de sua pasta;

III – cumprir as orientações técnicas da Comissão, fornecendo diagnósticos, estudos e demais informações necessárias;

IV – validar internamente as informações apresentadas, observando os prazos e diretrizes estratégicas do Município.

Art. 5º O Controle Interno do Município acompanhará a execução deste Decreto, zelando pela observância dos prazos, consistência técnica e conformidade legal das peças orçamentárias, sem prejuízo de outras atribuições legais.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 15 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito de Figueirão

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PROCESSO SELETIVO 001/2025-PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026

Edital n. 003/2025

Relação final de Candidatos Aptos para a "Análise Curricular"

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto P/n.º 058, de 09 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos aptos para "análise curricular" na seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), a seguir:

1 – Relação final de Candidatos Aptos pra a "Análise Curricular"

Cargo/Função: Professor para atuar como Formador Municipal

Ordem	Nome
01	Eliete Pinheiro Pereira

Figueirão-MS, 18 de julho de 2025.

Weslaine Oliveira Rodvalho

Presidente

Camila Bruschi de Faria

Membro

Quelia Cristina Lacerda de Souza

Membro

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

EDITAL 007/2025

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Edital nº 004 de 2025 do Processo Seletivo nº 005/2025 para **INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Fica **CONVOCADO** o candidato constante na relação anexa, para comparecer na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste edital, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA

A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos três médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade.

3 – Da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O candidato apto deverá comparecer para realização da contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos;

Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;

Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima D, se for o caso;

Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade);

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;

01 (uma) foto 3x4 coloridas, recentes e sem uso;

Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);

Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, se houver;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho, quando for o caso;

Certificado militar, quando for o caso;

Atestado médico admissional;

Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Certidão de nascimento ou casamento;

Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2025);

Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Conta Bancária (Banco do Brasil);

Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no dia pré-estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 18 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 007/2025

Processo Seletivo Simplificado n. 005/2025

Data da Inspeção Médica: no prazo improrrogável de 05 dias a partir da publicação

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica. -

Horário: 07:00 as 09:00 HS

Entrega dos documentos: no prazo improrrogável de 05 dias a partir da publicação

Horário: 07:00 as 11:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Auxiliar de serviços gerais

Classificação	Nome
2º	Tatiene Próspero Felix

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

LEI Nº 612, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.025.707/0001-40, para a realização de exames e análises clínicas no Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnósticos da APAE de Campo Grande/MS - IPED.

Art. 2º. O Termo de Convênio será realizado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e o repasse financeiro será realizado conforme demanda mensal.

Parágrafo Único. A relação dos exames que serão realizados após a celebração do Termo de Colaboração encontra-se no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Art. 3º . Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento anual do Município para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, 18 de julho de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CA 125
CA 15-3
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA
CA 19-9
IGE ESPECIFICO LIMAO
HEPATITE B - HBsAg
ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24 HORAS)
ANTI CARDIOLIPINA IgG
ACIDO LATICO (LACTATO)
ANTI CARDIOLIPINA IgM
ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
ACIDO VALPROICO
ANTICORPOS ANTI dsDNA
ALDOSTERONA URINÁRIA
ANTI ENDOMISIO IgA
ANTI ENDOMISIO IgG
ANTI ENDOMISIO IgM
ACIDO FOLICO
ALFA FETOPROTEINA - AFP
ANTICORPOS ANTI GLIADINA IgA
ANTICORPOS ANTI GLIADINA IgG
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA
ANTICORPOS ANTI GLIADINA IgM
ANTICORPOS ANTI - HIV 1 e 2
ALBUMINA
ALDOLASE
ALDOSTERONA
ACIDO METIL HIPURICO
AMILASE
ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO
ANTITROMBINA III
ANDROSTENEDIONA
ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILO
ANTICOAGULANTE LUPICO
ACIDO OXALICO - OXALATO (URINA 24 HORAS)
ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA
ANTI TRANSGLUTAMINASE IgG
ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA
ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL - TPO
ACIDO URICO
VITAMINA B1 (TIAMINA)
VITAMINA B12
BETA 2 GLICOPROTEINAS 1, ANTICORPOS IgG e I
VITAMINA H-B7-B8 (BIOTINA)
GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG)
MACRO PROLACTINA
COMPLEMENTO C3
COMPLEMENTO C4
CH50 - COMPLEMENTO SERICO
CARIOTIPO COM BANDA G
CALCITONINA
CALCIO IONICO
CALCIO
CROMATOGRAFIA AMINOACIDOS
CATECOLAMINAS URINARIAS 24 hs
CCP, ANTICORPOS ANTI
CALCIO URINARIO
LINFOCITOS B TIPAGEM - CD19
CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)
ANTICORPOS ANTI - CENTROMERO
CHAGAS IgG (ELISA)
CHAGAS IgM - IFI
COOMBS INDIRETO
CITRATO URINÁRIO (ACIDO CITRICO)
CLEARANCE DE CREATININA
CLORO
CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK-MB)
CITOMEGALOVIRUS IgM
CITOMEGALOVIRUS IgG
COBRE
COLESTEROL TOTAL
CORTISOL
CALPROTECTINA FECAL
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
CREATININA
COLINESTERASE
CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO
CULTURA EM GERAL
IgE RAST DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS
IgE ESPECIFICO, D2 - D. FARINAE
IGE BLOMIA TROPICALIS
IgE ESPECIFICO, D70 - ACARUS SIRO

DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA
DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)
ESTRONA - E1
ESTRADIOL - E2
ESTRIOL LIVRE
IGE RAST EPTELIO DE GATO (E1)
IGE RAST PELO DE CAO (E2)
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
EPSTEIN BAAR Virus - IgG
EPSTEIN BAAR Virus - IgM
ELETROFORESE DE PROTEINAS
ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS
ERITROPOIETINA
IgE ESPECIFICO, EX1 - ANIMAIS
IGE RAST CLARA DE OVO (F1)
IGE ESPECIFICO AMENDOIM (F13)
IGE RAST GRAO DE SOJA (F14)
IGE RAST LEITE DE VACA (F2)
IgE RAST TRIGO (F4)
IGE RAST GEMA DE OVO (F75)
IGE ESPECIFICO CACAU (F93) - CHOCOLATE
FOSFATASE ACIDA TOTAL
FOSFATASE ALCALINA
FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR
FATOR V DE LEIDEN - PCR
FENOBARBITAL
FERRO
FIBRINOGENIO
FERRITINA
FOSFORO - URINARIO
FATOR RH
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE
FTA-ABS IgG (SIFILIS)
IgE RAST ALIMENTOS (FX5)
GLICOSE 30 MINUTOS
GLICOSE 60 MINUTOS
GLICOSE 90 MINUTOS
ANTI GAD
GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE
GLICOSE 120 MINUTOS
GLICOSE
IgE RAST GRAMINEAS (GX2)
HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH 120 MIN
HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH 30 MIN
HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH 60 MIN
HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH 90 MIN
HEMOGLOBINA GLICOSILADA - (HB A1c)
ANTI HBs
ANTI HCV - HEPATITE C
COLESTEROL HDL
TRYPANOSOMA CRUZI - HEMAGLUTINACAO INDIR
HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH
ANTICORPO ANTI-HIV 1 E 2
HLA B27 - PCR
ANTICORPOS IgM HELICOBACTER PYLORI
HOMOCISTEINA (SORO)
HEMOGRAMA SEM REVISAO
HISTONA - ANTICORPOS
IGE PAINEL (HX2) - PO DE CASA
IgE RAST ABELHAS (I1)
IgE RAST BARATA (I6)
IgE RAST FORMIGA (I70)
IgE RAST PERNILONGO (MOSQUITO)
ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGERHANS - IC
IMUNOGLOBULINA G2 (IgG2)
IMUNOGLOBULINA G3 (IgG3)
IMUNOGLOBULINA A - IgA
IMUNOGLOBULINA E - IgE
IGF BP3 - PROTEINA LIGADORA DE IGF-1
IMUNOGLOBULINA G - IgG
IMUNOGLOBULINA M - IgM
INSULINA
INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA
ANTICORPOS ANTI JO-1
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO
FATOR REUMATOIDE
DESIDROGENASE LACTICA - LDH
COLESTEROL LDL
LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgG
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH
LIPASE
LITIO
ANTIGENO PROSTATICO LIVRE (PSA)
MAGNESIO
METANEFRIAS URINARIAS
MICROALBUMINURIA
MONONUCLEOSE
MUCOPROTEINAS
IgE ESPECIFICO, MX1 - FUNGOS
ACIDO OXALICO - OXALATO
OXCARBAZEPINA
PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)
PROTEINA C REATIVA - PCR ULTRA SENSIVEL
PEPTIDEO C
POTASSIO
PROTEINA C FUNCIONAL
PROGESTERONA
PROTEINA S LIVRE
PROLACTINA

PROTEINURIA
PROTEINAS TOTAIS
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
PARATORMONIO - PTH
RENINA
RETICULOCITOS
ANTICORPOS ANTI - RNP
ANTICORPOS ANTI SCL 70
SDHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERON
SELENIO
SEROTONINA TOTAL
SHBG GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SE
ANTICORPOS ANTI - SM
SODIO
SOMATOMEDINA C (IGF-1)
SODIO - URINARIO
ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA
T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE
T4 TOTAL - TIROXINA
T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE
TEMPO DE PROTROMBINA - TAP
TESTOSTERONA LIVRE
TESTOSTERONA TOTAL
TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE
TGP - ALANINA AMINOTRANSFERASE
TIREOGLOBULINA
TOXOPLASMOSE IgG
TOXOPLASMOSE IgM
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA total)
TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH
TRANSFERRINA
TRIGLICERIDES
TROPONINA T
ANTIBIOGRAMA
TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE
IGE PAINEL TX7 POLENS
UREIA
EXAME CLINICO DA URINA - EAS - URINA I
CULTURA DE URINA - UROCULTURA
VDRL
VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI
VITAMINA A
VITAMINA D 25 DIHIDROXI
COLESTEROL VLDL
WAALER ROSE
ZINCO
Total de Registro(s) 233

Referência tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 033, de 08 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

JUVENAL CONSOLARO, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II, IV e VII, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 033, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Estrutura Geral das Secretarias fica alterada por esta Lei, sendo:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:

- 1.1 Setor de Orçamento e Finanças;
- 1.2 Setor de Controle Patrimonial e Almoxarifado;
- 1.3 Arquivo Geral da Prefeitura;
- 1.4 Departamento de Planejamento e Administração;

2. Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

- 2.1 Departamento de Educação;
- 2.2 Departamento de Esportes;

3. Secretaria Municipal de Saúde

- 3.1 Hospital Municipal;
- 3.2 Unidade Básica de Saúde;
- 3.2.1 Estratégia de Saúde da Família;
- 3.3 Setor de Vigilância Sanitária;
- 3.4 Setor de Combate às Endemias;

4. Secretaria Municipal de Assistência Social

- 4.1 Centro de Referência de Assistência Social;

4.1.1 Centro de Atendimento Assistencial Social à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Família;

4.2 Centro de Habitação e de Serviços Sociais Básicos;

5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

5.1 Departamento de Infraestrutura;

5.2 Departamento de Serviços Urbanos;

5.3 Departamento de Iluminação Pública;

5.4 Departamento de Estradas e Rodagens Rurais;

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural

6.1 Departamento de Agronegócio

6.2 Departamento de Agricultura

6.3 Departamento de Apoio à Pecuária

7. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

7.1 Departamento de Turismo

7.2 Departamento de Cultura

7.3 Departamento de Meio Ambiente"

Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar nº 033, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam modificadas as denominações e competências dos seguintes órgãos municipais:

1 – Da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento para Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com suas competências a serem definidas por lei;

2 – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para Secretaria Municipal de Educação, com suas competências a serem definidas por lei;

3 – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com suas competências a serem definidas por lei."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 18 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO,
Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

LEI Nº 614, DE 18 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Figueirão/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.488.219/0001-20, para a realização da 4º Rodeio Fest Figueirão no exercício de 2025.

Art. 2º. O Termo de Fomento será realizado no valor de R\$ 798.575,88 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), pagos em parcela única.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário for, a suplementar o orçamento anual do Município para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 18 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

LEI 613, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a ratificação e consolidação da 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, na forma do Anexo Único desta Lei, os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA' celebrado entre os municípios de Alcinoópolis, Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Jaraguari, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do oeste e Sonora todos no Estado de Mato Grosso do Sul, cujas disposições serão implementadas através da Associação Pública denominado de Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari -

COINTA, associação pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade determinada em seus Estatutos, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art.41, inciso IV da Lei Federal no 10.406/A2 (Código Civil Brasileiro).

Art. 2º - O COINTA, por meio de Lei Específica, nos termos do art, 37, inciso XIX, da Constituição Federal integra a Administração Indireta do Executivo Municipal de Figueirão/MS e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS 18 de julho de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI 031, DE 09 DE JULHO DE 2025.

3º TERMO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA

P R E Â M B U L O

OS MUNICÍPIOS de Alcinópolis, Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Rochedo, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora, todos no Estado de Mato Grosso do Sul, subscritores deste instrumento, DELIBERAM exercer a cooperação federativa para desenvolverem ações de fortalecimento institucional e desenvolvimento sustentável integrado no âmbito do território por eles constituídos, por meio da celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (COINTA)**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu regulamento, pelo contrato de consórcio público consolidado a ser celebrado por meio da ratificação, mediante lei, do presente termo aditivo. Com este objetivo, os representantes legais de cada um dos Municípios consorciando subscrevem o presente.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA (Dos subscritores). Constituem o COINTA os seguintes Municípios:

I – o Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.226.651/0001-04 com sede na Rua Maria Barbosa Carneiro, 663, Centro, CEP 79530-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Weliton da Silva Guimarães ;

II – o Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, 300, Centro, CEP 79430-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Marcelo Soares Abdo;

III – o Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.517/0001-52, com sede na Rua Bomfin, 441, CEP 79420-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Manoel Eugenio Nery;

IV – o Município de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.525/0001-07, com sede na Rua Antônio Furtado de Mendonça, nº 10, Centro, CEP 79.460-000, neste ato representado por sua prefeita municipal, a senhora Marcio Novaes Pereira;

V – o Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.389.596/0001-30, com sede na Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro, CEP 79.500-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Cleverson Alves dos Santos;

VI – o Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede na Rua Dez de Dezembro, 268, Centro, CEP 79400-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Edilson Magro;

VII – o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.158.578/0001-10, com sede na Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, CEP 79428-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Juvenal Consolaro;

VIII – o Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.361.639/0001-03, com sede na Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro, CEP 79556-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Ivan Pereira da Cruz;

IX – o Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.352.986/0001-57, com sede na Rua Minas Gerais, 392, Centro, CEP 79410-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Murilo Jorge Vaz Silva;

X – o Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.558/0001-49, com sede na Rua Mitsuo Ezoe, 575, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, CEP 79470-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Cleidimar da Silva Camargo;

XI – o Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.354.560/0001-32, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 165, Centro, CEP 79480-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Réus Antonio Sabedotti Fornari;

XII – o Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.566/0001-95, com sede na Rua Duque de Caxias, 227, Centro, CEP 79450-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Arino Jorge Fernandes de Almeida;

XIII – o Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, CEP 79490-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Leocir Paulo Montagna;

XIV – o Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Avenida Marcelo Miranda Soares, 750, Centro, CEP 79415-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Maria Clarice Ewerling.

§ 1º Consideram-se igualmente subscritores todos os municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula, desde que o representante legal do município de origem tenha firmado o presente Contrato de Consórcio Público.

§ 2º A área de atuação do Consórcio será a dos municípios consorciados, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem exercidas atividades em prol dos municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade.

§ 3º A subscrição deste Termo Aditivo Consolidado do Contrato de Consórcio Público será realizada mediante assinatura em 2 (duas) vias, deverá ser publicado em veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da ratificação). O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pela maioria dos Municípios mencionados na Cláusula Primeira, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA**.

§1º. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções ou do Termo Aditivo que o ratificar por meio de Lei.

§2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente ao Poder Legislativo.

§3º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções e/ou o Termo Aditivo o ente da Federação que antes o tenha subscrito.

§4º. O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, por cada um dos entes já consorciados a critério da Assembleia Geral.

§5º. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Contrato de Consórcio, sendo que, nessa hipótese, consorciamento do ente que após as reservas dependerá de tais reservas serem aceitas por decisão da Assembleia Geral.

§6º. A subscrição deste Termo Aditivo será realizada mediante assinatura em três vias. Serão extraídas doze cópias, autenticadas pelo COINTA, sendo que cada município receberá uma cópia autenticada.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA (Da denominação e natureza jurídica). O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA é uma associação pública sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio possui registro junto à Receita Federal do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 02.104.328/0001-83.

CLÁUSULA QUARTA (Do prazo de duração). O consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA (Da sede). A sede do Consórcio será no município de COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Rodovia BR-359, Km 01, CEP: 79.4000-000, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios da área de sua abrangência.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão por maioria simples dos consorciados, poderá alterar a sede.

CLÁUSULA SEXTA . A área de atuação do COINTA corresponde à soma dos territórios de todos os municípios consorciados.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA O COINTA tem por finalidade o desenvolvimento regional, nos entes federativos consorciados, de ação e serviço na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas políticas públicas nos entes Federativos consorciados, caracterizando como vazios deficitários, de acordo com o perfil sociodemográfico.

CLÁUSULA OITAVA (Dos objetivos). São objetivos do COINTA, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

§1º Apoiar os municípios consorciados nas seguintes áreas:

Do fortalecimento institucional:

colaborar para o aperfeiçoamento das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimento;

desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e capacitação dos servidores municipais e sociedade civil, diretamente por meio da criação de Escola de Governo ou por meio de convênios e contratos;

garantir transparência, participação e controle social;

elaborar e promover projetos de atendimento ao cidadão e ações colaborativas entre municípios, realização de avaliação de programas, projetos e instituições;

instituir e promover o funcionamento das políticas públicas de interesse dos entes consorciados;

prestação de serviços, englobando a prestação regionalizada de serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos, notadamente os previstos no contrato de consórcio público; quando o Consórcio não for o próprio prestador dos serviços, poderá este exercer as atividades de regulação e fiscalização respectivas;

execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

contratação pela administração direta ou indireta dos Municípios Consorciados, inclusive por entes da Federação, para atender demanda excepcional do ente consorciado dispensada a licitação;

realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do Município consorciado das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades compartilhadas, em Programa de Compras Coletivas, para o uso dos Municípios consorciados;

Da dinamização econômica:

atuar em prol do fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

apoiar a implementação das ações de fortalecimento da atividade aquícola e pesqueira, inclusive a prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;

desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;

atuar na promoção do turismo, para a criação e gestão de circuitos turístico intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;

oferecer serviços de internet de alta velocidade, gratuita, para acesso público, em toda a região, estruturando o Programa Região Digital;

planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato e reciclagem de produtos;

realizar parceria com o SEBRAE para o desenvolvimento e fortalecimento das micro e pequenas empresas da região.

Do desenvolvimento urbano e rural:

atuar na gestão do plano diretor municipal, inclusive das áreas de habitação, saneamento básico, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária;

promover a elaboração, gerenciamento e fiscalização de projetos;

atuar na criação, gerenciamento e manutenção de banco de dados e cadastros multifinalitários;

promover o desenvolvimento de planos de interesse regional;

atuar pela implantação e manutenção de equipamentos urbanos;

atuar pela execução de ações de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos;

criar o serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e de origem vegetal, incluindo as ações de inspeção, reinspeção, fiscalização, orientação, educação, certificação, classificação e registro de estabelecimentos e de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico;

exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados;

realizar parceria com o IAGRO – Agência Estadual de Defesa Sanitária e Vegetal do Mato Grosso do Sul, por meio de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere;

realizar parcerias com a SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, por meio de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere;

realizar parcerias com o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento bem como aderir ao sistema brasileiro de inspeção (SISBI), participar de programas do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA);

planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;

planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;

planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região.

Do Meio Ambiente:

desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, no processo de monitoramento;

formulação de políticas de Meio Ambiente e atuações específicas nessa área, englobando:

preservação de recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

realização do licenciamento ambiental de competência municipal por meio da gestão associada de serviço público;

contratação conjunta de profissionais nessa área e implantação de procedimentos de concessão de licenças ambientais, inclusive com a arrecadação dos tributos e tarifas respectivas, nos termos da delegação estadual respectiva;

realização de estudos de viabilidade e implantação de políticas para a municipalização da gestão dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto, seja por meio de autarquias municipais ou por meio do próprio Consórcio;

promoção, adoção e execução de planos, programas, projetos e medidas conjuntas

para o desenvolvimento sustentável e melhoria das condições de vida das populações da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari, pleiteando recursos financeiros e cooperação técnica junto aos organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

promoção, coordenação e execução de serviços e ações integradas com prioridade, entre outras, da conservação e recuperação dos recursos naturais, da conservação dos valores culturais regionais e do desenvolvimento tecnológico e científico, bem como da agropecuária;

promoção da gestão dos recursos hídricos em toda a sua área de atuação, executando o manejo do solo e dá água, promovendo a recuperação de áreas degradadas, a conservação e recuperação das matas ciliares e demais florestas de proteção;

proteção de flora e da fauna na área de atuação do consórcio, bem como em outras áreas integradas a esta;

promoção de atividades de saneamento e prestação de serviços nessa área, seja no meio urbano ou rural, englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, promovendo notadamente a gestão integrada dos resíduos sólidos na área dos entes consorciados;

promoção de formas articuladas de planejamento e desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade ambiental na área compreendida no território dos municípios consorciados;

criar e executar os serviços públicos de saneamento básico, de competência dos municípios consorciados, nos termos previstos no marco legal de saneamento básico.

Da saúde:

fortalecer o sistema de regulação municipal e regional, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

articular e gerenciar mecanismos de atendimento em serviços de saúde de média e alta complexidade em favor dos entes consorciados;

aprimorar o sistema de vigilância sanitária;

fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

implantação de serviços públicos de saúde suplementares e complementares, através de gestão associada, Contrato de Programa;

prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, com a contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços médicos e de saúde, de acordo com o que for estabelecido no Contrato de Programa;

criação de instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados a população Municípios consorciados;

administração direta ou indireta, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, dos serviços médicos e de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos Municípios consorciados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público;

Da educação:

fortalecer a qualidade da educação nos aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;

desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

garantir apoio às escolas municipais, com amplas discussões regionalizadas, bem como a contratação conjunta de assessorias e profissionais especialistas nessa área;

formulação de políticas conjuntas na área da Educação, em todos os níveis, com amplas discussões regionalizadas, bem como a contratação conjunta de assessorias e profissionais especialistas nessa área;

Da cultura e esportes:

atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;

estimular a produção cultural local;

desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

incentivar ações de inclusão social por meio do esporte, garantindo à população dos entes consorciados o acesso gratuito à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano;

atuar para desenvolvimento da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

desenvolver ações e programas especificamente para a terceira idade;

Da assistência e inclusão social e dos direitos humanos:

desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco;

definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia; fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, inclusive do campo e da floresta, obedecendo as diretrizes que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

atuar na implantação e gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial;

atuar nas Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

Realização a Adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

Da segurança pública:

integrar ações de segurança pública à rede de serviços de assistência e inclusão social, re-qualificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização.

Da Proteção e defesa do consumidor e dos direitos difusos:

I. implantar, manter e gerir unidades do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON REGIONAL) para a fiscalização e garantia dos direitos individuais e coletivos nos termos da Lei nº 8.078/1990.

II. propor ações civis públicas e ações coletivas para defesa de direitos difusos, direitos coletivos e/ou direitos individuais homogêneos e para defesa do patrimônio público, nos termos das Leis 7.347/85 e 8.078/90.

§ 2º Executar ações intermunicipais nas seguintes áreas:

realizar licitações compartilhadas nas áreas de interesse dos municípios consorciados;

promover a elaboração de plano para o desenvolvimento regional, apoiando a criação e fortalecimento de institucionalidades, inclusive realizando debates e executando estudos;

promover o uso, a manutenção e a gestão, compartilhado de recursos humanos, instrumentos e equipamentos, de pessoal técnico de informática, da tecnologia da informação e comunicação;

promover a implantação e manutenção de infra-estrutura e equipamentos urbanos, construção e manutenção de estradas vicinais;

promover a gestão integrada para redução dos impactos causados por atividades produtivas ou de implementação de infra-estrutura;

implantar ações dos planos de desenvolvimento territorial;

promover a execução dos serviços públicos associada e integrada de saneamento básico e transporte urbano e intermunicipal;

atuar pela implementação de um sistema integrado de saneamento básico, do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e especiais, inclusive do planejamento, regulamentação e fiscalização da gestão de;

promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

implementar política ambiental, inclusive para emissão de licenças e fiscalização

promover a gestão dos recursos hídricos, de forma descentralizada e participativa, contemplando ações que visem ampliar a interação entre os órgãos e instituições governamentais competentes, as organizações civis de recursos hídricos e os usuários;

organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos dos municípios consorciados;

promover projetos, ações e programas integrados para garantir o acesso à alimentação e à água e distribuição de alimentos para populações em situação de insegurança alimentar;

articular a defesa civil intermunicipal, inclusive para o combate ao fogo e outras catástrofes naturais que atinjam as municipalidades;

desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais em nível municipal, com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;

Implantação do serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da legislação vigente e outras normas e regulamentos com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, produtos, subprodutos e insumos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis.

executar de ações municipais e intermunicipais de Assistência Técnica e Extensão Rural voltadas, preferencialmente, ao atendimento da Agricultura Familiar

CLÁUSULA NONA – Para o cumprimento de suas finalidades, o **COINTA** poderá:

I - realizar contratos de gestão, serviços, ou termos de parcerias condizentes com as atividades mencionadas no caput anterior;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do

presente contrato de consórcio;

III - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

IV - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este contrato de consórcio;

V - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a execução da finalidade e objetivos do consórcio fixados neste instrumento;

VI - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º O **COINTA** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§ 2º O **COINTA** poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da lei geral de licitações, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos deste contrato de consórcio e de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.

§ 3º Nos assuntos de interesse comuns e observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Dos estatutos). O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimentos administrativos e outros temas referentes ao funcionamento do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Dos órgãos). O Consórcio será composto dos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral;
- Presidência;
- Vice Presidência;
- Diretor Executivo;
- Coordenação Geral;
- Coordenação Adjunta;
- Central de Compras
- Departamento Financeiro
- Conselho Fiscal;
- Câmaras Setoriais.

Parágrafo único. Os estatutos do consórcio definirão a estrutura dos órgãos referidos no caput desta cláusula, bem como, nestes mesmos estatutos, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I

Do funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Natureza e composição). A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio é órgão colegiado composto pelos representantes legais dos consorciados.

§ 1º. Ninguém poderá representar dois consorciados numa mesma Assembleia Geral.

§ 2º. Os municípios serão representados na Assembleia Geral por seus Prefeitos Municipais.

§ 3º Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Das reuniões). A Assembleia reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, nos períodos designados nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Seção II

Da eleição e da destituição do Presidente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Da eleição). O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§1º. O Presidente será eleito mediante voto público e nominal dos representantes dos consorciados.

§2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos, não podendo ocorrer eleição sem a presença de pelo menos 50 % + 1 (cinquenta por cento mais um) dos entes consorciados.

§3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado maioria simples dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos nulos e brancos.

§4º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Da destituição do Presidente). Em Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do COINTA, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois dos entes da Federação consorciados. Da moção de censura não deve constar qualquer motivo, uma vez que ela somente poderá ser utilizada por ausência de confiança.

§1º. Em todas as convocações de Assembleia Geral será tido sempre como item da pauta “apreciação de eventuais moções de censura”.

§2º. Apresentada a moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§3º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir.

§4º. Somente será considerada aprovada a moção de censura caso obtenha maioria simples dos votos dos presentes.

§5º. Caso aprovada a moção de censura do Presidente do COINTA haverá sua destituição automática, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§6º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente **pro tempore** por maioria simples dos votos presentes, o qual exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 e 40 dias.

§7º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

Seção III

Das atas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (Do registro). Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

- por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e sua respectiva assinatura;
- de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
- a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por quem presidiu a Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (Da publicação). Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio manterá na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (Da transparência). Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo, independentemente da demonstração de interesse.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA (Da competência). A Presidência tem as seguintes competências:

- exercer o gerenciamento das atividades do COINTA;
- convocar e presidir reuniões da Assembleia Geral do COINTA;
- representar o consórcio administrativamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo ao Vice- Presidente, substituí-lo no seu impedimento;
- ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pelas prestações de contas;
- promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio
- ratificar as justificativas de dispensas ou inexigibilidade de licitações, assinar os atos de homologação, adjudicação de licitações e contratos para aquisição de bens e serviços em qualquer modalidade de licitação;
- zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto.

§1º. Com exceção das competências previstas nos incisos II e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Geral.

§2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio, o Coordenador Geral poderá praticar atos **ad referendum** do Presidente e do Vice-Presidente.

§3º. Nos impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, o Coordenador Geral responderá interinamente pela Presidência.

§4º. Considera-se impedimento o afastamento do Presidente e do Vice-Presidente para não incorrer em inelegibilidade.

§5º. Os estatutos poderão instituir normas complementares ao disposto no presente artigo.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (Composição, competências e funcionamento). O Conselho Fiscal é órgão de controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, sendo auxiliado, no que couber pelo Tribunal de Contas.

§1º. O Conselho Fiscal se organizará com Presidente, Secretário e um membro, e suas atribuições serão definidas nos Estatutos Sociais.

§2º. O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§3º. O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (Da competência). Compete ao Diretor Executivo

I – Exercer as funções que lhe forem definidas por meio de regulamento específico;

II – Assessorar o Presidente e o Vice-Presidente;

Parágrafo Único - O Diretor Executivo deverá ser nomeado pelo Presidente e ratificado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA (Da competência). Compete ao Coordenador Geral:

– movimentar as contas bancárias do COINTA em conjunto com o Presidente ou com quem esse delegar, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

– preparar proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do COINTA.

– praticar todos os atos necessários à execução do orçamento dentre os quais:

promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;

emitir as notas de empenho de despesa;

examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;

preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos e dar as respectivas quitações; realizar pagamentos e dar quitações;

providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

providenciar, subscrever e, solidariamente com o Presidente, se responsabilizar pelas prestações de contas pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do COINTA, junto aos órgãos fiscalizadores;

– exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

a aquisição, o recebimento, o registro, o armazenamento em almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo COINTA;

o cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;

a baixa de bens por alienação ou transferência de posse; alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;

a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;

o seguro dos bens patrimoniais;

a programação e controle do uso de veículos;

– zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo COINTA, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

– praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:

providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregados públicos;

manter os registros e os assentos funcionais;

elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;

fixar o expediente, jornada de trabalho, controle de frequência e dos serviços extraordinários; incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;

elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;

propor à Presidência os valores de ajuda de custos e de diárias;

planejar e promover a capacitação do seu pessoal e dos entes consorciados, incluído a dos serviços locais;

– promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º Além das atribuições previstas, o Coordenador Geral poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

§ 2º A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o COINTA manterá na rede mundial de computadores – Internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de vigência até um ano após a data de término da delegação.

§ 3º Caberá ao Coordenador-Adjunto auxiliar o Coordenador Geral em suas tarefas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA (Dos órgãos subordinados à Coordenação Geral)– Subordinam-se à Coordenação Geral:

I – Central de Compras;

II – Departamento Financeiro.

§ 1º Compete à Central de Compras:

I - coordenar e gerenciar as atividades de suprimentos do consórcio, criando políticas, normas e procedimentos;

II - promover licitações para compra de materiais, contratação de serviços e realização de obras, bem como registro de preços;

III- otimizar e implantar o sistema de administração de materiais, com todos os seus módulos e funções;

IV - manter atualizado o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do consórcio;

V - implantar e manter em funcionamento o Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico e Presencial;

VI - implantar ferramentas e sistemas de controle e de informação para a administração de bens e serviços;

VII - desenvolver estudos de padronização de materiais na área de suprimentos;

VIII - coordenar o recebimento, armazenamento e fornecimento de materiais, recebimento de serviços e medição de obras;

IX - realizar a gestão do patrimônio do consórcio;

X - coordenar e controlar a execução das atividades de almoxarifado e de controle físico e financeiro dos estoques de material;

XI - receber as requisições de compra, devidamente autorizadas e abrir os respectivos processos de compras e ou contratação de serviços;

XII - providenciar o reabastecimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;

XIII - planejar, normatizar, implantar, coordenar, avaliar e executar o sistema de gerenciamento do patrimônio do consórcio;

XIV - planejar, normatizar, implantar, coordenar, avaliar e executar a gestão de pessoal do consórcio;

XV - atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e de controle Interno;

XVI - estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

XVII - elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.

XVIII - executar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete ao Departamento Financeiro:

I - efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do COINTA, nos termos da legislação em vigor;

II - responsabilizar-se pela contabilização de recursos próprios ou repassados ao COINTA, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas;

III - fiscalizar a liberação dos recursos orçamentários do COINTA;

IV - efetuar a tomada de contas de depositários financeiros e de responsáveis pela guarda de bens do COINTA;

V - fiscalizar e controlar a execução orçamentária;

VI - elaborar os balancetes e extratos de contas;

VII - elaborar o Balanço Geral;

VIII - tomar as providências atinentes à liquidação da despesa do COINTA;

IX - emitir notas de pagamento de despesas orçamentárias;

X - manter o registro de emissão de ordem de pagamento com recursos orçamentários;

XI - efetuar o empenho dos contratos de fornecimento, de prestação de serviços de terceiros, de locação de móveis e imóveis, veículos ou de outros que determinam ônus para os cofres do COINTA;

XII - promover registros contábeis do sistema orçamentário referentes aos empenhos;

XIII - acompanhar os relatórios de controle financeiros dos programas e projetos, e sobre estes assegurar alocação de recursos para sua efetividade;

XIV- monitorar e controlar todo o processo de execução de despesas, especificamente, no que se refere ao envio da prestação de contas na data estabelecida, a fim de evitar a inadimplência do COINTA junto aos órgãos de controle estadual e federal.

XV - executar pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos de despesas devidamente empenhadas;

XVI - guardar valores do COINTA ou de terceiros, quando oferecidos em cauções para garantias diversas;

XVII - elaborar, consolidar e adequar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano Plurianual do COINTA;

XVIII - gerar e consolidar relatórios gerenciais sobre o processo orçamentário do COINTA;

- XIX - analisar setorialmente a programação orçamentária dos órgãos e entidades do COINTA;
XX - acompanhar e monitorar a aplicação das normas de responsabilidade fiscal e funcional do orçamento;
XXI - gerenciar os sistemas de informações orçamentárias e financeiras do COINTA;
XXII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

CAMARAS SETORIAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA . As câmaras setoriais são órgãos subordinados à Secretaria Executiva, alinhados aos objetivos e finalidades do COINTA e constituídos de acordo com o estatuto.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Disposições Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA (Do exercício de funções remuneradas). Poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio, os contratados para os empregos públicos previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A atividade de Presidente, de Vice-Presidente, de membro do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II

Dos Empregos Públicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. O quadro pessoal do consórcio é composto por:

- Empregados públicos;
- Servidores públicos cedidos ao consórcio;
- Contratados mediante concurso público e/ou processo seletivo simplificado;
- Detentores de cargos de livre provimento em comissão ou função de confiança;
- Contratações temporárias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA (Do regime jurídico). Os empregados do consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA (Do regulamento de pessoal). O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos, bem como sobre o regime disciplinar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA (Da jornada de trabalho). A deliberação sobre jornada de trabalho deverá se circunscrever ao período de sua prestação ordinária e extraordinária, podendo haver a alteração, provisória ou definitiva, do número de horas semanais de jornada, desde que atendidas às hipóteses de jornada e remuneração fixada nos Anexos I e II deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A alteração, definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho será decidida pela Assembléia Geral, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira ou orçamentária, ou, caso demonstrado que não haverá prejuízos ao Consórcio, a pedido do empregado público.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA (Do quadro de pessoal). O quadro de empregados públicos é composto pelos empregos de confiança e empregos públicos descritos no Anexo I deste instrumento.

§ 1º O salário dos empregos públicos é a definida nos Anexos I e II deste instrumento.

§ 2º O **COINTA** realizará reajuste salarial anualmente, por Portaria do Presidente, que não será superior ao índice oficial de inflação, tendo como data-base o dia 1º de março.

§ 3º É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo **COINTA**.

§ 6º Os empregados públicos de confiança e os concursados do **COINTA** não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.

§ 7º O **COINTA** não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.

§ 8º Nenhum empregado público receberá salário inferior ao salário mínimo nacional.

§ 9º O empregado de confiança e o empregado público perceberão o salário acrescido do adicional de representação e da retribuição por titulação (RT) prevista nos Anexos I e II, de acordo com a titulação comprovada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA (Da admissão). Os empregados do Consórcio serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas, provas e títulos e processo seletivo simplificado, exceto os empregos de confiança, que são de livre nomeação e exoneração.

PARÁGRAFO ÚNICO. O estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA (Da dispensa). A dispensa de empregados públicos dar-se-á nos termos do regulamento de pessoal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA (Da proibição de cessão). Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

§ 1º Fica autorizado o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos pelo entes nas condições previstas no estatuto, não configurando, novo vínculo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista previdenciária.

§ 2º Os servidores cedidos permanecerão vinculados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

§ 3º O tempo de serviço prestado ao **COINTA** será contado no ente Cedente para todos os fins.

§ 4º O **COINTA**, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA . Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio são respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei.

Seção III

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA (Hipótese de contratação temporária). Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio poderá contratar pessoal, por tempo determinado, nas seguintes hipóteses, consideradas de excepcional interesse público:

I - o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II - o combate a surtos epidêmicos;

III - o atendimento a situações emergenciais;

IV - a realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população dos Municípios consorciados, bem como campanhas específicas de interesse público;

V - contratação de profissionais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

VI - contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;

VII - atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual, as entidades da administração indireta e com serviço social autônomo;

VIII - atendimento a termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com organizações da sociedade civil e serviço social autônomo;

IX - contratação de profissionais para a coordenação de Programas aprovados pela Assembleia do **COINTA**;

X - contratação de profissionais para a execução de Contrato de Programa específico, caso o consórcio não tenha previsão do emprego público correspondente.

§ 1º. Os estatutos disporão sobre o processo seletivo das contratações temporárias.

§ 2º. Os contratados temporariamente poderão exercer as funções do emprego público vago ou para atender contratos de programa específicos para tais fins.

§ 3º O salário do funcionário contratado por excepcional interesse público será fixado por ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho, compatível com a complexidade das atribuições e com o salário dos empregados públicos do **COINTA**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA (Da condição de validade e do prazo máximo de contratação). As contratações temporárias terão prazo:

I - de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses para as funções de emprego público vago;

II - nas hipóteses de contratações temporárias que atendam Contratos de Programas específico o prazo será de até 24 (vinte e quatro) meses podendo haver renovações desde que o período não ultrapasse 48 (quarenta e oito) meses.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA (Das contratações). Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames das normas gerais fixadas por lei federal.

§ 1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em jornais de ampla circulação no território abrangido pelo **COINTA**, bem como no sítio próprio que o consórcio manterá na internet.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA . Fica o consórcio autorizado a gerir serviços públicos votados em Assembléia Geral, a cargo dos Municípios, com as respectivas competências:

- prestar serviços conforme aprovado em Assembleia Geral;
- promover o planejamento e a programação integradas políticas públicas;
- definir sua política interna de recursos humanos, compatível com a realidade do serviço prestado;
- prestar assistência técnica e administrativa aos entes federativos consorciados;
- celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes;
- operacionalizar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, as ações e serviços de acordo com as finalidades do consórcio;
- exercer outras competências definida na Assembléia Geral.

TÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA (Do regime da atividade financeira). Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados, mediante a celebração de:

- contrato com o Consórcio, para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
- Contrato de Rateio.

§ 1º Além das previstas nas alíneas do caput, são receitas do Consórcio :

- recebimento de taxas, emolumentos, multas e preços públicos em razão de atividades desenvolvidas pelo consórcio;
- recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações do setor público ou privado;
- decorrentes de aplicação financeira;
- patrimoniais e decorrentes da exploração da prestação de serviços, inclusive publicitários, bem como as decorrentes de patrocínios ou incentivos culturais, inclusive fiscais;

§ 2º São patrimônio do Consórcio os bens móveis e imóveis que lhe forem destinados, ou que o Consórcio vier a adquirir a posse ou propriedade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA (Da fiscalização). O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão e cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização que trata o caput dessa cláusula é vinculada ao período do mandato do Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA (Da responsabilidade). Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA (Da publicidade). Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA (Dos entes consorciados admitidos depois de formado o fundo social). Os entes da federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens ao seu fundo social, terão também que contribuir a este fundo social na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá prever que tal pagamento poderá ser feito pela dação de bens ou de serviços.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA (Dos convênios). Fica autorizado o COINTA a firmar convênios, contratos, termos de parcerias, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio poderá comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do que regulamenta a legislação vigente sobre a contratação de consórcios públicos.

CAPÍTULO IV

DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA. O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA fica autorizado, na forma prevista no artigo 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, a realizar acordo para pagamento e compensação de créditos de precatórios alimentícios e comuns da Administração, nos termos de seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA. O pagamento de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrente de decisão judicial transitada em julgado, considerada de pequeno valor, nos termos do artigo 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Coordenadoria de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (requisição de pequeno valor – RPV), nos termos do Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO. consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações fixadas em quantia igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA. O pagamento de RPV e dos Precatórios serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA, conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA. Os acordos e pagamentos serão celebrados pela Presidência do Consórcio, diretamente com o credor respectivo, seu sucessor ou cessionário, devidamente habilitado no requisitório em processamento nos Tribunais ou em juízo de conciliação junto ao respectivo tribunal.

TÍTULO VI

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DO RECESSO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA (Do recesso). A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de

seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA (Dos efeitos). A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 1º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de maioria simples dos entes federativos consorciados, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA (Das hipóteses de exclusão). São hipóteses de exclusão do ente consorciado:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

- a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis sem a prévia autorização da Assembleia Geral;

- a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a ser aplicadas a ente consorciado.

§ 3º O ente consorciado que estiver inadimplente com obrigações previdenciárias ou outras que impeçam o recebimento de recursos por parte do COINTA poderá ser excluído do consórcio, até a data de sua reabilitação.

§ 4º A exclusão do consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

§ 5º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias, a conta da data da exclusão, serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA (Do procedimento). Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido maioria simples dos votos da totalidade dos membros do consórcio.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será plicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substituí-la.

§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA (Da extinção). A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio, ainda, alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, a ser tomada em Assembleia Geral, atendido o quorum de maioria simples, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

§ 4º. A alteração do Contrato de Consórcio Público observará o procedimento previsto no caput.

Os estatutos

TÍTULO VIII

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA . Os entes consorciados, ao ratificarem o presente instrumento, autorizam o consórcio a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral e posterior publicação de resolução que define o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 1º. A administração para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

- as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;

- os serviços públicos objeto de gestão associada e a área que serão prestados;

- as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada também envolver a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação associados;

- os critérios para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§2º. A área de atuação do Consórcio na gestão associada de serviços públicos será correspondente à soma dos territórios dos entes consorciados.

TÍTULO IX - DOS FUNDOS REGIONAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA . A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.

§ 1º A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.

§ 2º A regulamentação do Fundo será realizada por meio de Resolução.

§ 3º A Assembleia Geral poderá determinar a instituição de Conselho deliberativo e consultivo para liberação de recursos do Fundo, que será regulamentado por meio de Resolução.

§ 4º A função de Conselheiro não será remunerada, nem configurará vínculo trabalhista de qualquer espécie com o **COINTA** ou com os municípios consorciados, sendo considerada função pública relevante.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA. (Do regime jurídico). O consórcio será regido pelo disposto na legislação aplicável a normas gerais de contratação de consórcios públicos, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA. (Da interpretação). A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

– Respeito à autonomia dos entes federativos consumados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

– Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

– Eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

– Transparência, divulgar em tempo real a receita e despesas do consórcio;

– Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA. (Da exigibilidade). Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO X

DO FORO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA. (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público Consolidado, fica eleito o foro da Comarca do município sede do Consórcio, Estado de Mato Grosso do Sul.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio do **COINTA** em 3 (três) vias de igual forma e teor, extraíndo-se 14 (quatorze) cópias devidamente autenticadas pelo Coordenador Geral para encaminhamento às Câmaras Municipais.

Coxim (MS) 15 de Maio de 2025.

Weliton da Silva Guimarães
PREFEITO DE ALCINÓPOLIS
Marcelo Soares Abdo
PREFEITO DE BANDEIRANTES
Manoel Eugenio Nery
PREFEITO DE CAMAPUÃ
Marcio Novaes Pereira
PREFEITO DE CORGUINHO
Cleverson Alves dos Santos
PREFEITO DE COSTA RICA
Edilson Magro
PREFEITO DE COXIM
Réus Antonio Sabedotti Fornari
PREFEITO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
Maria Clarice Ewerling
PREFEITA DE SONORA
Cleiton Oliveira dos Santos
COORDENADOR-ADJUNTO

Juvenal Consolaro
PREFEITO DE FIGUEIRÃO
Arino Jorge Fernandes de Almeida
PREFEITO DE ROCHEDO
Ivan da Cruz Pereira
PREFEITO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
Murilo Jorge Vaz Silva
PREFEITO DE PEDRO GOMES
Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Leocir Paulo Montagna
PREFEITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Pedro Freitas de Oliveira
COORDENADOR GERAL
Cleidomar Furtado de Lima
OAB/MS 8.219-B
ASSESSORIA JURÍDICA
PREFEITO DE RIO NEGRO

ANEXO I

Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (COINTA).

Quantidade	Descrição	Referência Salarial	Carga Horária	Natureza do Vínculo	Adicional de Representação	Retribuição por Titulação (RT)		
						Especialização	Mestrado	Doutorado
1	Diretor Executivo	15	40h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	-	-	-
1	Coordenador Geral	14	40h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	Até 100 %	10%	30%	60%
1	Coordenador Adjunto	12	40h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	Até 100 %	10%	30%	60%
1	Assessor Jurídico	5	40h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	Até 100%	10%	30%	60%
1	Tesoureiro	08	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	Até 100 %	10%	30%	60%
1	Coordenador Técnico de Programa	13	40 h	Empregos Demissíveis Ad Nutum ou Funcionário de Carreira	Até 100 %	10%	30%	60%
1	Analista Técnico de Programa	11	40 h	Concurso Público de provas ou de provas e títulos Funcionário de Carreira	Até 100 %	10%	30%	60%
2	Assistente de Administrativo I	04	40 h	Empregos Demissíveis Ad Nutum ou Funcionário de Carreira	Até 100 %	10%	30%	60%
2	Assistente de Administrativo II	03	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	Até 100 %	10%	30%	60%
1	Contador	08	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	10%	30%	60%
1	Engenheiro	08	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	10%	30%	60%
1	Engenheiro Junior	05	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	10%	30%	60%
2	Médico Veterinário	13	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	10%	30%	60%
2	Médico Veterinário de Fomento Agroindustrial	08	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	10%	30%	60%
1	Biólogo	08	30 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	10%	30%	60%
2	Operador de Máquinas Motoniveladora	04	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	-	-	-
2	Operador de Maquinas Pá Carregadeira	02	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	-	-	-
1	Operador de Rolo Compactador	02	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	-	-	-
1	Operador de Máquina de Pintura	02	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	-	-	-
3	Motorista de Carreta	03	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	-	-	-
5	Motorista de Caminhão	02	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	-	-	-
2	Condutor de Pavimentadora	03	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	-	-	-
2	Operador de Pavimentadora	04	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	-	-	-

8	Conservador de Estradas de Rodagem	02	40 h	Empregos de Confiança de livre nomeação e exoneração	-	-	-	-

ANEXO II
Referência Salarial Inicial

01	R\$ 2.018,47	10	R\$ 6.279,69
02	R\$ 2.242,75	11	R\$ 6.503,97
03	R\$ 2.803,44	12	R\$ 7.841,43
04	R\$ 3.330,48	13	R\$ 7.401,07
05	R\$ 4.373,36	14	R\$ 8.955,29
06	R\$ 4.485,50	15	R\$ 10.000,00
07	R\$ 4.934,05		
08	R\$ 5.382,60		
09	R\$ 5.831,14		

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

PORTARIA P/Nº 107, 18 DE JULHO DE 2025.

Dispões sobre a lotação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o art. 2º inciso XII, da Lei nº 371, de 20 de março de 2017, em decorrência do afastamento de professor titular para desempenhar a função de diretor escolar;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017 para ministrar aulas extracurriculares; e

CONSIDERANDO Processos Seletivos 009/2024 e 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, os professores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I – Para ministrar aulas extracurriculares, de acordo com o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017:

Creche Municipal Francisco Rogério Barbosa Oliveira:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Jucineire Almeida de Menezes	Pré I A Artes Visuais Música Movimento	Vespertino	14h/a/s	R\$ 2.458,89	02/06/2025 a 13/12/2025
Vera Lucia Bruschi de Faria	Pré I ` A ` Atividades Recreativas	Matutino	03 h/a/s	R\$ 351,27	02/06/2025 a 13/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025

JUVENAL CONSOLARO,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/Nº 108, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre revogação de função de confiança ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Revogar a função de confiança, concedida ao servidor público efetivo Aparecida Malaquias de Andrade , técnica em enfermagem , matrícula n. 01.243 referente a função de Coordenadora de sistemas da Secretaria de Saúde , denominada FC- 2 , atribuída através da Portaria P/Nº 0 52 , de 2 1 de março de 2025, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1172 / 2025

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
nº 1172/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
812 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.642,90
	16.642,90

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 0,00

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

18 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1173 / 2025

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 1173/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

813 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.631,39

14.631,39

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: **14.631,39** Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

18 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1174 / 2025

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 1174/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
814 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

50.705,44

50.705,44

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: **50.705,44** Cinquenta Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

18 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1175 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 1175/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	80.000,00
Total Geral de Suplementações	
	80.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

15.451.0004.1086 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
656 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	80.000,00
Total de Reduções	
	80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 18 de Julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA, inscrito no CNPJ nº 11.417.787./0001/08, com sede na Rua Ovídio Paulo de Oliveira, nº 467, Bairro Mutirão, Guia Lopes da Laguna/MS, representado neste ato pelo seu ordenador de despesa, **Sr. Ademir Souza Almeida**, nomeado pela Portaria nº 06 de 01/01/2025, publicado no diário oficial do Estado (ASSOMASSUL) em 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1351-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025**, de **16/07/2025**, **Processo Administrativo n.º 45/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no **Decreto n.º 032, de 16 de junho de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS**, especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE CAMPO GRANDE MS, CNPJ Nº 03.025.707/0002-21, AV JOANA D'ARC, Nº 1450, SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE/MS. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CESAR NOCERA – PRESIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MINIMA	MARCA	V.UNITÁRIO
01	ACIDO VALPROICO é para monitorar os níveis terapêuticos do medicamento no sangue.	SV	48	48	EXAME	15,64
02	ANTIBIOGRAMA é um exame laboratorial que determina a sensibilidade de bactérias a antibióticos.	SV	480	480	EXAME	13,32
04	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA é indicada para investigar alterações na tireoide, principalmente tireoidite de Hashimoto e doença de Graves.	SV	240	240	EXAME	17,16
05	BAAR ESCARRO é um exame laboratorial que usa uma coloração para identificar a presença de microbactérias álcool-ácido resistentes (BAAR).	SV	240	240	EXAME	4,20
06	BAAR LINFA é um exame de laboratório que pesquisa a presença de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR) em amostras de linfa. É um exame complementar útil para diagnosticar hanseníase.	SV	240	240	EXAME	4,20
08	COOMBS DIRETO é um exame de laboratório que verifica a presença de anticorpos ou complemento ligados aos glóbulos vermelhos.	SV	60	60	EXAME	2,73
09	COOMBS INDIRETO é um exame de sangue que detecta anticorpos que podem atacar as células vermelhas do sangue. É utilizado para identificar condições relacionadas ao sistema imunológico, como incompatibilidades sanguíneas.	SV	120	120	EXAME	2,73
11	CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS) é um exame de sangue que avalia a glicemia antes e após a ingestão de glicose. É um dos exames utilizados para diagnosticar diabetes.	SV	48	48	EXAME	5,55
12	FAN – FATOR ANTI-NUCLEAR é um exame de sangue que detecta a presença de auto anticorpos no organismo. É também conhecido como anticorpo antinuclear (ANA). Identifica a presença de auto anticorpos que atacam as células do próprio organismo	SV	120	120	EXAME	17,16
13	FERRETINA é um exame de sangue que mede a quantidade de ferritina no organismo. A ferritina é uma proteína que armazena ferro.	SV	600	600	EXAME	15,59
14	FERRO é um exame que mede a quantidade de ferro no sangue. É realizado através de uma coleta de sangue, após jejum.	SV	24	24	EXAME	3,51
18	LÍTIO As medições de lítio são utilizadas para monitorizar a terapêutica e o nível de conformidade do doente em relação à mesma, e para diagnosticar uma possível superdosagem. Entre os sintomas da intoxicação por lítio inclui-se a apatia, sonolência, fraqueza muscular e ataxia.	SV	240	240	EXAME	2,25
19	MAGNESIO O exame de magnésio é um procedimento laboratorial que mede os níveis de magnésio no sangue. É solicitado por médicos para diagnosticar e monitorar doenças. ☐ Desequilíbrios eletrolíticos ☐ Doenças renais ☐ Diabetes descompensado ☐ Alcoolismo crônico ☐ Uso de certos medicamentos ☐ Suspeita de deficiência ou excesso de magnésio	SV	240	240	EXAME	2,01

23	PROTEINURIA (URINA 24 HORAS) é um exame laboratorial que analisa a quantidade de proteínas presentes na urina. Ele é indicado para avaliar a função dos rins e monitorar doenças renais.	SV	120	120	EXAME	2,04
25	PSA TOTAL é um exame de sangue que mede a quantidade de uma substância no sangue. Ele é utilizado para rastrear o câncer de próstata.	SV	480	480	EXAME	16,42
26	T3 TOTAL -TRIIODOTIRONINA O exame de sangue avalia a quantidade de hormônios que mostram o funcionamento da tireóide, e são utilizados como guias para detectar o hiper ou hipotireoidismo.	SV	600	600	EXAME	8,71
27	T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE é um exame de sangue que mede a quantidade de hormônio T4 no organismo. É realizado para avaliar a função da glândula tireoide.	SV	600	600	EXAME	11,60
30	TRANSFERRINA O exame analisa a distribuição e o transporte do ferro no interior do corpo.	SV	240	240	EXAME	4,12
32	TSH é um teste de sangue que mede a quantidade do hormônio tiro estimulante (TSH) no sangue. Ele é usado para avaliar a função da tireoide e diagnosticar doenças como hipotireoidismo e hipertireoidismo.	SV	600	600	EXAME	8,96
34	VITAMINA B12 O exame de vitamina B12 serve para determinar os níveis desse nutriente na corrente sanguínea do paciente, possibilitando a detecção de deficiência da vitamina e o tratamento adequado.	SV	600	600	EXAME	15,24
35	VITAMINA D também conhecido como hidroxivitamina D ou 25(OH) D, tem como objetivo verificar a concentração de vitamina D no sangue — um fator extremamente importante para a nossa saúde e imunidade.	SV	600	600	EXAME	15,24

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas

pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Guia Lopes da Laguna/MS, 16 de julho de 2025.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE MS.
CNPJ Nº 03.025.707/0002-21

REPRESENTANTE

LUIZ CESAR NOCERA – PRESIDENTE

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Administração - Sala dos Conselhos**EDITAL 002/2025****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.
ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
DE GUIA LOPES DA LAGUNA PARA COMPLEMENTAR O QUADRIÊNIO 2024-2028.****EDITAL Nº. 002/2025**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Lei Municipal nº. 1130/2015 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar, Titular e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização de eleição complementar para a função de Titular e Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações; a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Lei Municipal nº 1130/2015 e suas alterações; e a Resolução nº 14/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicada em 21 de julho de 2025.

O processo será conduzido pelo CMDCA de Guia Lopes da Laguna/MS, sob a fiscalização do Ministério Público com atuação junto ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Jardim/MS, e observará todas as normas legais e regulamentares vigentes.

Trata-se de uma eleição complementar destinada ao preenchimento de vagas remanescentes para o mandato do quadriênio 2024/2028, em virtude da desistência dos suplentes anteriormente designados. Considerando que o Conselho Tutelar deve estar plenamente constituído para garantir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, tornou-se necessária a realização deste novo processo de escolha.

A eleição seguirá os mesmos princípios e diretrizes do processo regular, garantindo a ampla participação da sociedade civil e o rigoroso cumprimento dos requisitos legais para candidatura e exercício da função de Conselheiro Tutelar.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 01 (uma) vaga para membro titular e 05 (cinco) vagas para membros suplentes. (art. 53 da Lei Municipal n. 1130/2015);
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo Conanda;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Nos termos do artigo 39 da Lei Municipal n. 1130/2015, os requisitos básicos exigidos para o Exercício da Função de Conselheiro Tutelar são:

- 3.1. Ser maior de 21 (vinte um) anos de idade;
- 3.2. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 3.3. Não ter sido condenado ou responder processo crime, pela prática dos crimes contra a liberdade sexual ou previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 3.4. Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
- 3.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 3.6. Apresentar no ato da inscrição a comprovação de experiência específica na área da infância e adolescência de pelo menos 01 (um) ano;
- 3.7. Possuir no mínimo ensino médio completo;
- 3.8. Possuir certificado de conclusão de curso de informática (word e excel).
- 3.9. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, em conformidade com o ECA e Lei n. 1130/2015:

- 4.1. Àqueles que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Jardim/MS.
- 4.2. Àqueles constantes no rol do Art. 140 do ECA e Art. 49 da Lei n. 1662/2013, cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado (a)”.
4.3 – Àquele que tenha sido condenado ou que responder processo crime, pela prática dos crimes contra a liberdade sexual ou previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.4 – Aquele que tiver sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais mais escalas de plantão e sobreaviso em horário de almoço, noturno, finais de semana e feriados

5.2. – Na qualidade de membro eleito por mandato, o Conselheiro Tutelar no exercício efetivo de sua função terá como remuneração o valor de R\$ 1.884,61 (Hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal;

5.3 – Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados os seguintes direitos previstos no art. 59 da Lei Municipal n. 1130/2015:

- a) Cobertura Previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) Licença maternidade;
- d) Licença paternidade;
- e) Gratificação natalina.

5.4. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

5.5. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

5.6. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

7.2. A análise dos documentos será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

7.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

7.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

7.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

7.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

7.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

7.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Prova de conhecimento específico

IV - Quarta Etapa: Eleição;

V - Quinta Etapa: Homologação do resultado final da Eleição

VI - Sexta Etapa: Cerimônia de posse do novo conselheiro tutelar;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo II, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 21 de julho de 2025 a 11 de agosto de 2025 (segunda a sexta-feira), das 07h às 11h, exceto feriados, pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, oferecido gratuitamente pelo CMDCA, junto à sede da Sala dos Conselhos, situado a Rua Macias Barbosa – 2069 – Bairro Planalto – telefone: (67) 99896-1156, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. O formulário de inscrição devidamente assinado deverá estar acompanhado dos originais e cópia dos documentos abaixo relacionados, em duas vias, para fé e contrafé:

a. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida nos sites: Justiça Estadual (antecedentes.sejusp.ms.gov.br), Certidão de 1º grau do Poder Judiciário (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

b. Documento de identificação com foto e de validação nacional;

- c. Modelo 19/Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Nível Médio emitido por entidade reconhecida pelo MEC;
- d. Comprovante de residência no município de Guia Lopes da Laguna/MS;
- e. Título de eleitor (comprovando domicílio eleitoral);
- f. Mínimo de 01 (um) atestados de idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- g. Comprovar no ato da inscrição experiência profissional específica na área da Infância e Adolescência de pelo menos 01 (um) ano;
- h. Certificado de conclusão ou equivalente de curso de informática (Word e Excel).

10.DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 7.1, 7.2. e 7.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;
- 10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, no prazo de até 15 de agosto de 2025, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
- 11.2. Com a publicação do edital de homologação das inscrições, será aberto o prazo de 05 (dias) dia útil para impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios; (art. 43 da Municipal Lei n. 1130/2015);
- 11.3. O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dia útil contado da intimação, para apresentar defesa (§1º do art. 43 da Municipal Lei n. 1130/2015);
- 11.4. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA; (§2º do art. 43 da Municipal Lei n. 1130/2015);
- 11.5. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo de 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público; (redação do §3º do art. 43 da Lei Municipal n. 1130/015);
- 11.6. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará Edital de relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

12.DA TERCEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO

- 12.1. As avaliações escritas serão realizadas em local escolhido pelo CMDCA e exposto através de decreto municipal na sede da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, bem como sala de conselhos em data e horário a serem divulgados pelos canais de comunicação da Prefeitura desde município.
- 12.2. A avaliação escrita será realizada através de questões de conhecimento específico da Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. O candidato que não atingir a nota mínima será automaticamente eliminado.
- 12.3. Serão aprovados aqueles candidatos que atingirem a nota mínima de 6,0 na avaliação de conhecimento específico, passando assim para próxima etapa;
- 12.4. Será excluído do processo de escolha o candidato (a) que por qualquer motivo, não comparecer a avaliação nos horários e locais indicados nos decretos municipais. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horários determinados, ou segunda chamada para avaliações.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ELEIÇÃO

- 13.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, estarão habilitados para participar da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares titular e suplentes, que se dará por meio do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com idade igual ou superior a 16 anos, com domicílio eleitoral no Município de Guia Lopes da Laguna-MS e que esteja quite com a Justiça Eleitoral;
- 13.2. A eleição realizar-se-á no dia 16 de novembro de 2025, das 08h às 17h, em local previamente determinado e divulgado nas páginas da rede social da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e afixação em murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal.
- 13.3. Somente poderão votar aqueles sujeitos que se apresentarem no local de votação, durante o tempo previsto para tal, portando documento de identificação pessoal com foto e título de eleitor;
- 13.4. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 candidato;
- 13.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, que também serão publicados nos meios de comunicação do Município de Guia Lopes da Laguna-MS;
- 13.6. A votação será por meio de urna eletrônica que conterà o nome e foto dos candidatos e seus respectivos números, que já terão sido divulgados anteriormente; Caso haja necessidade, será realizado de forma manual, desde que decidido e votado pela Comissão Eleitoral, não prejudicando o andamento do Pleito.
- 13.7. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 13.8. Os portões do recinto de votação serão fechados às 17:00 horas do dia 16 de novembro 2025, e só poderão votar aqueles sujeitos que já estiverem dentro do local;
- 13.9. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção para cada urna eletrônica, composta por 02 (dois) membros;

01 (um) presidente e 01 (um) mesário, e um fiscal devidamente credenciados pelo CMDCA;

13.10. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.11. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que também será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

13.13. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo decisão à Comissão Especial Eleitoral, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 03 (três) dias úteis com ciência ao Ministério Público (§1º do art. 51 da Lei Municipal n. 1130/2015);

13.14. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos; (§2º do art. 51 da Lei Municipal n. 1130/2015);

13.15. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.16. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

13.17. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade (Parágrafo único do art. 52 da Lei Municipal n. 1130/2015);

13.18. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.19. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DA QUINTA ETAPA- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, o CMDCA providenciará a publicação de edital dos nomes dos 06 (seis) conselheiros tutelares “um titular e cinco suplentes” escolhidos de acordo com sua classificação, o qual deverá ser afixado na sede do Paço Municipal e nas redes sociais da Prefeitura.

16. SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO

16.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Gabinete da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, coordenado pelo CMDCA;

16.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização da eleição.

16.3. O conselheiro eleito que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de formação, será automaticamente eliminado, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1130/2025 e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

17.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

17.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulabilidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

17.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

17.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

16.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 16 de novembro de 2025.

Presidente do CMDA Parte superior do formulárioParte inferior do formulário

ANEXO I**CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL nº 002/2025 DO CMDCA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	21/07/2025
Inscrições na Sala dos Conselhos das 7h às 11h	21/07/2025 a 11/08/2025
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	14/08/2025
Prazo para recurso dos impugnados.	22/08/2025
Resposta das Impugnações	27/08/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a continuar no pleito.	01/09/2025
Publicação local, data e hora da prova escrita	04/09/2025
Prova escrita	14/09/2025
Resultado prova escrita	22/09/2025
Prazo para apresentação de recurso	25/09/2025
Período de análise do recurso	30/09/2025
Período de divulgação definitiva dos candidatos aptos ao pleito eleitoral	01/10/2025
Convocação dos candidatos aptos para reunião referente a propaganda eleitoral	06/10/2025
Período para propaganda eleitoral dos candidatos aptos.	06/10/2025 a 14/11/2025
Data da votação	16/11/2025
Divulgação do resultado do pleito	17/11/2025
Prazo para recurso	19/11/2025
Divulgação do resultado dos recursos	24/11/2025
Divulgação dos candidatos eleitos	28/11/2025
Cerimônia de posse	05/12/2025

ANEXO II –**PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, SUPLENTES PARA COMPLEMENTAR QUADRIÊNIO 2024-2028****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente/2025.**

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação RG. _____, CPF _____ nos termos das Leis Municipais n. 1130/2015 e suas alterações, Edital n.002/CMDCA/2025 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução nº. 011/2025 - CMDCA, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Guia Lopes da Laguna/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais; Documento de identificação com foto e de validação nacional; Modelo 19/Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Nível Médio; Comprovante de residência no município de Guia Lopes da Laguna/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição.

Declaro ainda:

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Guia Lopes da Laguna MS de de 2025

Assinatura do Requerente.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guia Lopes da Laguna - MS****Ficha de Inscrição de Candidato nº _____**

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____ E-mail _____

Documentos apresentados

- () Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual (antecedentes.sejusp.ms.gov.br).
 () Certidão de 1º grau do Poder Judiciário (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
 () Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>).
 () Documento de identificação com foto e de validação nacional.
 () Comprovante de residência no município de Guia Lopes da Laguna/MS.
 () Título de eleitor (comprovando domicílio eleitoral).
 () Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
 () Certificado de conclusão de curso de informática (Word e Excel)
 () Comprovante de experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano com criança e adolescente
 () Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Eu, _____ declaro que li o Edital nº 002/2025 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.
ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE GUIA LOPES DA LAGUNA PARA COMPLEMENTAR O QUADRIÊNIO 2024-2028.

EDITAL Nº. 002/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Lei Municipal nº. 1130/2015 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar, Titular e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização de eleição complementar para a função de Titular e Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações; a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Lei Municipal nº 1130/2015 e suas alterações; e a Resolução nº 14/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicada em 21 de julho de 2025. O processo será conduzido pelo CMDCA de Guia Lopes da Laguna/MS, sob a fiscalização do Ministério Público com atuação junto ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Jardim/MS, e observará todas as normas legais e regulamentares vigentes.

Trata-se de uma eleição complementar destinada ao preenchimento de vagas remanescentes para o mandato do quadriênio 2024/2028, em virtude da desistência dos suplentes anteriormente designados. Considerando que o Conselho Tutelar deve estar plenamente constituído para garantir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, tornou-se necessária a realização deste novo processo de escolha.

A eleição seguirá os mesmos princípios e diretrizes do processo regular, garantindo a ampla participação da sociedade civil e o rigoroso cumprimento dos requisitos legais para candidatura e exercício da função de Conselheiro Tutelar.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 01 (uma) vaga para membro titular e 05 (cinco) vagas para membros suplentes. (art. 53 da Lei Municipal n. 1130/2015);
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo Conanda;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Nos termos do artigo 39 da Lei Municipal n. 1130/2015, os requisitos básicos exigidos para o Exercício da Função de Conselheiro Tutelar são:

- 3.1. Ser maior de 21 (vinte um) anos de idade;
- 3.2. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 3.3. Não ter sido condenado ou responder processo crime, pela prática dos crimes contra a liberdade sexual ou previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 3.4. Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
- 3.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 3.6. Apresentar no ato da inscrição a comprovação de experiência específica na área da infância e adolescência de pelo menos 01 (um) ano;
- 3.7. Possuir no mínimo ensino médio completo;
- 3.8. Possuir certificado de conclusão de curso de informática (word e excel).
- 3.9. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, em conformidade com o ECA e Lei n. 1130/2015:

- 4.1. Àqueles que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Jardim/MS.
- 4.2. Àqueles constantes no rol do Art. 140 do ECA e Art. 49 da Lei n. 1662/2013, cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado (a)”.
 - 4.3 – Àquele que tenha sido condenado ou que responder processo crime, pela prática dos crimes contra a liberdade sexual ou previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - 4.4 – Aquele que tiver sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais mais escalas de plantão e sobreaviso em horário de almoço, noturno, finais de semana e feriados
- 5.2. – Na qualidade de membro eleito por mandato, o Conselheiro Tutelar no exercício efetivo de sua função terá como

remuneração o valor de R\$ 1.884,61 (Hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal;

5.3 – Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados os seguintes direitos previstos no art. 59 da Lei Municipal n. 1130/2015:

- a) Cobertura Previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) Licença maternidade;
- d) Licença paternidade;
- e) Gratificação natalina.

5.4. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

5.5. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

5.6. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

7.2. A análise dos documentos será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

7.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

7.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

7.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

7.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

7.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

7.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III – Terceira Etapa: Prova de conhecimento específico
- IV - Quarta Etapa: Eleição;
- V - Quinta Etapa: Homologação do resultado final da Eleição
- VI - Sexta Etapa: Cerimônia de posse do novo conselheiro tutelar;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo II, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 21 de julho de 2025 a 11 de agosto de 2025 (segunda a sexta-feira), das 07h às 11h, exceto feriados, pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, oferecido gratuitamente pelo CMDCA, junto à sede da Sala dos Conselhos, situado a Rua Macias Barbosa – 2069 – Bairro Planalto – telefone: (67) 99896-1156, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. O formulário de inscrição devidamente assinado deverá estar acompanhado dos originais e cópia dos documentos abaixo relacionados, em duas vias, para fé e contrafé:

- a. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida nos sites: Justiça Estadual (antecedentes.sejusp.ms.gov.br), Certidão de 1º grau do Poder Judiciário (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- b. Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- c. Modelo 19/Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Nível Médio emitido por entidade reconhecida pelo MEC;
- d. Comprovante de residência no município de Guia Lopes da Laguna/MS;
- e. Título de eleitor (comprovando domicílio eleitoral);
- f. Mínimo de 01 (um) atestados de idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

g. Comprovar no ato da inscrição experiência profissional específica na área da Infância e Adolescência de pelo menos 01 (um) ano;

h. Certificado de conclusão ou equivalente de curso de informática (Word e Excel).

10.DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 7.1, 7.2. e 7.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, no prazo de até 15 de agosto de 2025, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. Com a publicação do edital de homologação das inscrições, será aberto o prazo de 05 (dias) dia útil para impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios; (art. 43 da Municipal Lei n. 1130/2015);

11.3. O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dia útil contado da intimação, para apresentar defesa (§1º do art. 43 da Municipal Lei n. 1130/2015);

11.4. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA; (§2º do art. 43 da Municipal Lei n. 1130/2015);

11.5. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo de 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público; (redação do §3º do art. 43 da Lei Municipal n. 1130/015);

11.6. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará Edital de relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

12.DA TERCEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO

12.1. As avaliações escritas serão realizadas em local escolhido pelo CMDCA e exposto através de decreto municipal na sede da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, bem como sala de conselhos em data e horário a serem divulgados pelos canais de comunicação da Prefeitura desde município.

12.2. A avaliação escrita será realizada através de questões de conhecimento específico da Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. O candidato que não atingir a nota mínima será automaticamente eliminado.

12.3. Serão aprovados aqueles candidatos que atingirem a nota mínima de 6,0 na avaliação de conhecimento específico, passando assim para próxima etapa;

12.4. Será excluído do processo de escolha o candidato (a) que por qualquer motivo, não comparecer a avaliação nos horários e locais indicados nos decretos municipais. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horários determinados, ou segunda chamada para avaliações.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ELEIÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, estarão habilitados para participar da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares titular e suplentes, que se dará por meio do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com idade igual ou superior a 16 anos, com domicílio eleitoral no Município de Guia Lopes da Laguna-MS e que esteja quite com a Justiça Eleitoral;

13.2. A eleição realizar-se-á no dia 16 de novembro de 2025, das 08h às 17h, em local previamente determinado e divulgado nas páginas da rede social da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e afixação em murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal.

13.3. Somente poderão votar aqueles sujeitos que se apresentarem no local de votação, durante o tempo previsto para tal, portando documento de identificação pessoal com foto e título de eleitor;

13.4. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 candidato;

13.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, que também serão publicados nos meios de comunicação do Município de Guia Lopes da Laguna-MS;

13.6. A votação será por meio de urna eletrônica que conterà o nome e foto dos candidatos e seus respectivos números, que já terão sido divulgados anteriormente; Caso haja necessidade, será realizado de forma manual, desde que decidido e votado pela Comissão Eleitoral, não prejudicando o andamento do Pleito.

13.7. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.8. Os portões do recinto de votação serão fechados às 17:00 horas do dia 16 de novembro 2025, e só poderão votar aqueles sujeitos que já estiverem dentro do local;

13.9. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção para cada urna eletrônica, composta por 02 (dois) membros:

01 (um) presidente e 01 (um) mesário, e um fiscal devidamente credenciados pelo CMDCA;

13.10. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.11. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que também será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

13.13. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo decisão à Comissão Especial Eleitoral, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 03 (três) dias úteis com ciência ao Ministério Público (§1º do art. 51 da Lei Municipal n. 1130/2015);

13.14. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos; (§2º do art. 51 da Lei Municipal n. 1130/2015);

13.15. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.16. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

13.17. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade (Parágrafo único do art. 52 da Lei Municipal n. 1130/2015);

13.18. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.19. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DA QUINTA ETAPA- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, o CMDCA providenciará a publicação de edital dos nomes dos 06 (seis) conselheiros tutelares “um titular e cinco suplentes” escolhidos de acordo com sua classificação, o qual deverá ser afixado na sede do Paço Municipal e nas redes sociais da Prefeitura.

16. SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO

16.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Gabinete da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, coordenado pelo CMDCA;

16.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização da eleição.

16.3. O conselheiro eleito que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de formação, será automaticamente eliminado, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1130/2025 e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

17.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

17.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulabilidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

17.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

17.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

16.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 16 de novembro de 2025.

Joice Francisca Silva Souza Ferreira

Presidente do CMDA Parte superior do formulárioParte inferior do formulário

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL nº 002/2025 DO CMDCA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	21/07/2025
Inscrições na Sala dos Conselhos das 7h às 11h	21/07/2025 a 11/08/2025
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	14/08/2025
Prazo para recurso dos impugnados.	22/08/2025
Resposta das Impugnações	27/08/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a continuar no pleito.	01/09/2025
Publicação local, data e hora da prova escrita	04/09/2025
Prova escrita	14/09/2025
Resultado prova escrita	22/09/2025
Prazo para apresentação de recurso	25/09/2025
Período de análise do recurso	30/09/2025
Período de divulgação definitiva dos candidatos aptos ao pleito eleitoral	01/10/2025
Convocação dos candidatos aptos para reunião referente a propaganda eleitoral	06/10/2025
Período para propaganda eleitoral dos candidatos aptos.	06/10/2025 a 14/11/2025
Data da votação	16/11/2025
Divulgação do resultado do pleito	17/11/2025
Prazo para recurso	19/11/2025
Divulgação do resultado dos recursos	24/11/2025
Divulgação dos candidatos eleitos	28/11/2025
Cerimônia de posse	05/12/2025

ANEXO II –

PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, SUPLENTE PARA COMPLEMENTAR QUADRIÊNIO 2024-2028

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente/2025.

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação RG. _____, CPF _____ nos termos das Leis Municipais n. 1130/2015 e suas alterações, Edital n.002/CMDCA/2025 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução nº. 011/2025 - CMDCA, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Guia Lopes da Laguna/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais; Documento de identificação com foto e de validação nacional; Modelo 19/Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Nível Médio; Comprovante de residência no município de Guia Lopes da Laguna/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição.

Declaro ainda:

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Guia Lopes da Laguna MS de de 2025

Assinatura do Requerente.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guia Lopes da Laguna - MS

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Documentos apresentados

- () Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual (antecedentes.sejusp.ms.gov.br).
- () Certidão de 1º grau do Poder Judiciário (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- () Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>).
- () Documento de identificação com foto e de validação nacional.
- () Comprovante de residência no município de Guia Lopes da Laguna/MS.
- () Título de eleitor (comprovando domicílio eleitoral).
- () Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
- () Certificado de conclusão de curso de informática (Word e Excel)
- () Comprovante de experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano com criança e adolescente
- () Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Eu _____ declaro que li o Edital nº 002/2025 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

.....

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL 74/2025 - DOS INSCRITOS**

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, torna publica a relação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente de Combate à Endemias em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de Março de 2017, conforme segue:

ANDREIA SIQUEIRA QUEIROZ
CHRISTIANO SALES DE OLIVEIRA
EDUARDO PEREIRA PIRES
PAULO DA SILVA ALVARENGA
JOBSON FRANCO RAMIRES
RAISSA DOS SANTOS SANABRIA
FRANCISCO ARTUR LIMA
DANILO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
ALESSANDRA GUIMARÃES CARDOSO ROVARI
GLEIZIANE DOS SANTOS LARREIA
JOSAPHA TEIXEIRA DOS SANTOS
DÉBORA SANTINA DE JESUS ROCCO
FRANCISCO MOTTES
VANUSA DE MELLO GAUNA
ALEYNE DUARTE MEIRELES
DEBORA DA SILVA MEIRA
THALIA JHENELLI MEDEIROS PAES
SOLANGE DE AMORIM
GISELE FIGUEREDO AGUILERA
EVELYN NUNES MENDIETA CARDOSO
DAIANY SILVA DO CARMO
RAMONA GONÇALVES JACQUES
SANDRA DOS SANTOS FERREIRA
MAURILHO FRAGOSO VALDEZ
JOSYANE MUZZI ALVES
GIZELE MARTINS DE FRANÇA
EDUARDO ANTONIO MARQUES BARBOSA
IRIMAR NUNES SERPA
GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO
MARCILENE PAREDES MACIEL
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA
JULIANA DOS REIS
JALYNE SILVA BENITES
IVAN DOS SANTOS SOARES
ALCIENE ANDRADE DE OLIVEIRA
CAMILO HENRIQUE RODRIGUES MORANDI
JOCYANE TEODORO ROCHA
ORLANDO RODRIGUES CAMARGO
CAROLINE FLORES ACOSTA
ELIANE COSTA DE SOUZA
MARIA APARECIDA GUERREIRO RODRIGUES
BRUNO DA SILVA MONTIEL
TARISSON FLORES JARA

ANDRESSA LAURENTINA DE SOUZA BRUM
 SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS
 VALERIA AVALOS DE OLIVEIRA
 LIDIANE SANTOS BARBOZA
 ROSELI DA CRUZ VITOR
 CARMEM CRISTINA MEDEIROS RAMIRES
 JUNILTON MORAES ROMERO
 VANESSA LARA ROMERO
 EVERTON SILVERIO FERREIRA
 LARIANE DE ALMEIDA CANDIA
 YEDA LENCINA SPINDOLA
 SUELENER CABRAL DE SOUZA
 EVAYNE MOREIRA FERREIRA
 MARCIA SOARES LIMONGES
 REGIANE ARGUELHO DE ARAUJO
 FELIPE NARVAEZ JUNIOR
 VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS
 RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 AMANDA APARECIDA ARGUELHO FURTADO
 FERNANDA NASCIMENTO DE ARRUDA
 ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO
 JHULLIANY NASCIMENTO SANCHES

Guia Lopes da laguna – MS, 18/07/2025.

Anélcio Pereira Soares Neto
 Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta
 Secretária

Karina O. Rodrigues Aquino
 Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE CAMPO GRANDE MS.

OBJETO: o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE CAMPO GRANDE MS, CNPJ Nº 03.025.707/0002-21, AV JOANA D'ARC, Nº 1450, SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE/MS. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CESAR NOCERA – PRESIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MINIMA	MARCA	V.UNITÁRIO
01	ACIDO VALPROICO é para monitorar os níveis terapêuticos do medicamento no sangue.	SV	48	48	EXAME	15,64
02	ANTIBIOGRAMA é um exame laboratorial que determina a sensibilidade de bactérias a antibióticos.	SV	480	480	EXAME	13,32
04	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA é indicada para investigar alterações na tireoide, principalmente tireoidite de Hashimoto e doença de Graves.	SV	240	240	EXAME	17,16
05	BAAR ESCARRO é um exame laboratorial que usa uma coloração para identificar a presença de microbactérias álcool-ácido resistentes (BAAR)	SV	240	240	EXAME	4,20
06	BAAR LINFA é um exame de laboratório que pesquisa a presença de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR) em amostras de linfa. É um exame complementar útil para diagnosticar hanseníase.	SV	240	240	EXAME	4,20
08	COOMBS DIRETO é um exame de laboratório que verifica a presença de anticorpos ou complemento ligados aos glóbulos vermelhos.	SV	60	60	EXAME	2,73
09	COOMBS INDIRETO é um exame de sangue que detecta anticorpos que podem atacar as células vermelhas do sangue. É utilizado para identificar condições relacionadas ao sistema imunológico, como incompatibilidades sanguíneas.	SV	120	120	EXAME	2,73
11	CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS) é um exame de sangue que avalia a glicemia antes e após a ingestão de glicose. É um dos exames utilizados para diagnosticar diabetes.	SV	48	48	EXAME	5,55
12	FAN – FATOR ANTI-NUCLEAR é um exame de sangue que detecta a presença de auto anticorpos no organismo. É também conhecido como anticorpo antinuclear (ANA). Identifica a presença de auto anticorpos que atacam as células do próprio organismo	SV	120	120	EXAME	17,16
13	FERRETINA é um exame de sangue que mede a quantidade de ferritina no organismo. A ferritina é uma proteína que armazena ferro.	SV	600	600	EXAME	15,59
14	FERRO é um exame que mede a quantidade de ferro no sangue. É realizado através de uma coleta de sangue, após jejum.	SV	24	24	EXAME	3,51

18	LÍTIO As medições de lítio são utilizadas para monitorizar a terapêutica e o nível de conformidade do doente em relação à mesma, e para diagnosticar uma possível superdosagem. Entre os sintomas da intoxicação por lítio inclui-se a apatia, sonolência, fraqueza muscular e ataxia.	SV	240	240	EXAME	2,25
19	MAGNÉSIO O exame de magnésio é um procedimento laboratorial que mede os níveis de magnésio no sangue. É solicitado por médicos para diagnosticar e monitorar doenças. ☐ Desequilíbrios eletrolíticos ☐ Doenças renais ☐ Diabetes descompensado ☐ Alcoolismo crônico ☐ Uso de certos medicamentos ☐ Suspeita de deficiência ou excesso de magnésio	SV	240	240	EXAME	2,01
23	PROTEINURIA (URINA 24 HORAS) é um exame laboratorial que analisa a quantidade de proteínas presentes na urina. Ele é indicado para avaliar a função dos rins e monitorar doenças renais.	SV	120	120	EXAME	2,04
25	PSA TOTAL é um exame de sangue que mede a quantidade de uma substância no sangue. Ele é utilizado para rastrear o câncer de próstata.	SV	480	480	EXAME	16,42
26	T3 TOTAL -TRIIODOTIRONINA O exame de sangue avalia a quantidade de hormônios que mostram o funcionamento da tireóide, e são utilizados como guias para detectar o hiper ou hipotireoidismo.	SV	600	600	EXAME	8,71
27	T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE é um exame de sangue que mede a quantidade de hormônio T4 no organismo. É realizado para avaliar a função da glândula tireoide.	SV	600	600	EXAME	11,60
30	TRANSFERRINA O exame analisa a distribuição e o transporte do ferro no interior do corpo.	SV	240	240	EXAME	4,12
32	TSH é um teste de sangue que mede a quantidade do hormônio tiro estimulante (TSH) no sangue. Ele é usado para avaliar a função da tireoide e diagnosticar doenças como hipotireoidismo e hipertireoidismo.	SV	600	600	EXAME	8,96
34	VITAMINA B12 O exame de vitamina B12 serve para determinar os níveis desse nutriente na corrente sanguínea do paciente, possibilitando a detecção de deficiência da vitamina e o tratamento adequado.	SV	600	600	EXAME	15,24
35	VITAMINA D também conhecido como hidroxivitamina D ou 25(OH)D, tem como objetivo verificar a concentração de vitamina D no sangue — um fator extremamente importante para a nossa saúde e imunidade.	SV	600	600	EXAME	15,24

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna e a empresa JT Medicamentos LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Guia Lopes da Laguna – MS.**

FORNECEDOR: JT MEDICAMENTOS LTDA , INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.892.897/0001-46, END: RUA BAHIA, Nº. 69, SALA 05, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, CEP. 85.605-270, CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, S, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA , NESTE ATO REPRESENTADO POR JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO .							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
21	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNICHEM	COMPR	5.000	R\$0,2345	R\$1.172,50	
44	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPR	6.000	R\$0,183	R\$1.098,00	
68	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPR	20.000	R\$0,128	R\$2.560,00	
143	NEOMEDICINA + BACITRACINA 5 MG+250 UI - POMADA 10 G	BELFAR	TUBO	500	R\$2,00	R\$ 1.000	
Valor Total						R\$ 5.830,50	

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 5.830,50 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 18 de julho de 2025.

ASSINAM : Ademir Souza Almeida – Secretário Municipal de Saúde e Jerusa Aparecida Pitt Baseggio – Representante da Contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna e a empresa Dimaster Comércio Produtos Hospitalares LTDA.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Guia Lopes da Laguna – MS.**

FORNECEDOR: **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, END: Rodovia BR 480, nº. 180, Centro, Cep. 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado por Odair José Balestrin.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO	PRATI	COMPR	300	R\$0,42	R\$126,00
29	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSOL NASAL 200 DOSES	GLENMARK/GENÉRICO	UN	40	R\$32,20	R\$1.288,00
99	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	CIMED	COMPR	10.000	R\$0,049	R\$490,00
115	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOLUÇÃO ORAL/XAROPE	NATULAB	FRASCO	300	R\$2,30	R\$ 690,00
153	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML	NATULAB	FRASCO	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
154	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	COMPR	8.500	R\$0,07	R\$ 595,00
Valor Total						R\$ 3.879,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 3.879,00 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA:** 18 de julho de 2025.**ASSINAM :** Ademir Souza Almeida – Secretário Municipal de Saúde e Odair José Balestrin – Representante da Contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna e a empresa Inovamed Hospitalar LTDA.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos e insumos de Ordem Judicial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna – MS.

FORNECEDOR: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, END: Rua DR. João Caruso, nº. 2115, Bairro Distrito Industrial, Cep. 99.706-250, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por **Ana Paula Soares**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	TEUTO	FRASCO	250	R\$7,94	R\$1.985,00
60	CLORIDRATO DE CEFOTRIAXO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPR	4.200	R\$0,1828	R\$767,76
84	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	TEUTO	AMPOLA	300	R\$1,3203	R\$396,09
86	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPR	4.000	R\$0,0476	R\$ 190,40
98	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	CIMED	COMPR	5.500	R\$ 0,028	R\$ 154,00
104	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	COMPR	7.000	R\$0,093	R\$ 651,00
161	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPR	2.000	R\$0,0588	R\$117,60
Valor Total						R\$ 4.261,85

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 4.261,85 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA:** 18 de julho de 2025.**ASSINAM :** Ademir Souza Almeida – Secretário Municipal de Saúde e Ana Paula Soares – Representante da Contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna e a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos e insumos de Ordem Judicial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna – MS.

FORNECEDOR: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.652.030/0001-70, BR 480, nº. 795, Cep. 99.740-00, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado por Edivar Szymanski.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ACICLOVIR 5% CREME 10G	BRAINFARMA	TUBO	500	R\$2,246	R\$1.123,00
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 30 ML	NTS/NATUBRAS	FRASCO	500	R\$4,00	R\$2.000,00
20	AMOXICILINA 50 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 150 ML	CIMED	FRASCO	200	R\$4,59	R\$918,00
45	CARBONATO DE CÁLCIO+COLICALCIFEROL 500 MG+400 UI COMPRIMIDO	QUALYNUTRI	COMPR	5.000	R\$0,058	R\$ 290,00
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL COM 30 ML	AIRELA/NASONEW	FRASCO	100	R\$ 1,013	R\$ 101,30
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML	BELFAR/PLABEL	FRASCO	100	R\$1,49	R\$ 149,00
77	COLAGENASE+CLORANFENICOL - POMADA 30 MG	CRISTALIA/KOLLA GENASE C/CLOR.	BISNA	100	R\$12,59	R\$1.259,00
85	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BRAINFARMA	FRASCO	336	R\$1,69	R\$567,84
87	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	SANTISA/SANTIAZEPAN	COMPR	7.000	R\$0,048	R\$336,00
137	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL – 50 G	BRAINFARMA/GENÉRICO	BISNA	100	R\$5,14	R\$514,00
172	SULFATOMETAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+80 MG COMPRIMIDO	BELFAR/BELFARCTRM	COMPR	4.000	R\$0,149	R\$596,00
Valor Total						R\$ 7.854,14

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 7.854,14 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 18 de julho de 2025.

ASSINAM : Ademir Souza Almeida – Secretário Municipal de Saúde e Edivar Szymanski – Representante da Contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 355 DE, 16 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica por 183 (cento e oitenta e três) dias, pelo período de 04/07/2025 a 02/01/2026 a servidora **CARME FERREIRA DE LIMA**, matrícula 184, Auxiliar de Enfermagem III, lotada na UBS Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 354 DE, 16 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 24(vinte e quatro) dias, pelo período de 07/07/2025 a 30/07/2025 a servidora **MARIA INELSA MACIEL DE BRITO**, matrícula 149, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2025

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitações
PORTARIA Nº 134/2025-ADM DE 18 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RAKEL APARECIDA GARCIA FARIA	ROSIMERA LOPES LOUVEIRA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	FARMACEUTICA	ASSESSOR DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1748	1826	2214
VÍNCULO	EFETIVO	COMOSSIONADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	45/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA , PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS
CONTRATADO	JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº	51.892.897/0001-46
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 5.830,50 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações
PORTARIA Nº 135/2025-ADM DE 18 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RAKEL APARECIDA GARCIA FARIA	ROSIMERA LOPES LOUVEIRA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	FARMACEUTICA	ASSESSOR DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1748	1826	2214
VÍNCULO	EFETIVO	COMOSSIONADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	46/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS
CONTRATADO	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	02.520.829/0001-40
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 3.879,00 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações
PORTARIA Nº 136/2025-ADM DE 18 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RAKEL APARECIDA GARCIA FARIA	ROSIMERA LOPES LOUVEIRA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	FARMACEUTICA	ASSESSOR DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1748	1826	2214
VÍNCULO	EFETIVO	COMOSSIONADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	47/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS
CONTRATADO	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº	12.889.035/0001-02
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
VALOR	R\$ 4.261,85 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações
PORTARIA Nº 137/2025-ADM DE 18 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RAKEL APARECIDA GARCIA FARIA	ROSIMERA LOPES LOUVEIRA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	FARMACEUTICA	ASSESSOR DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1748	1826	2214
VÍNCULO	EFETIVO	COMOSSIONADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	48/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS
CONTRATADO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	03.652.030/0001-70
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
VALOR	R\$ 7.854,14 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Administração - Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO 13 cmdca

Lei n. 1.130/2015 - Guia Lopes da Laguna

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2025

Torna sem efeito o Edital 001/2025/CMDCA do processo de preenchimento de vagas remanescentes para o mandato do quadriênio 2024/2028 e das outras providencias

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1130/2015 e pela Lei nº 8.069/1990, reuniu-se em reunião extraordinária de seus membros no dia 17 de julho de 2025

Resolve:

Artigo 1º - Torna sem efeito o edital nº 0001/2025/ CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho tutelar.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 17 de julho de 2025.

Joice Francisca Silva Souza Ferreira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos
Resolução 14 CMDCA

Lei n. 1.130/2015 - Guia Lopes da Laguna

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2025

Dispõe sobre o Edital de inscrição para o processo de preenchimento de vagas remanescentes para o mandato do quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1130/2015 e pela Lei nº 8.069/1990, reuniu-se em reunião extraordinária de seus membros no dia 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público o Edital Nº 002/2025 do processo de eleição para 01 (uma) vaga de membro titular e 05 (cinco) vagas de membros suplentes, para o preenchimento de vagas remanescentes referentes ao mandato do quadriênio 2024/2028, conforme condições estabelecidas neste edital anexo.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 17 de julho de 2025.

Joice Francisca Silva Souza Ferreira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento – CEC, torna público o resultado do procedimento de credenciamento referente ao objeto:

Objeto : Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma e emissão de laudo, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Credenciados - Cuidados de enfermagem domiciliares (home care), Plantão Técnico de Enfermagem e Vaga Zero - Técnico de Enfermagem:

H. ESSY NOGUEIRA – CNPJ: 61.571.657/0001-01

Credenciados – Plantão Médico Geral e Vaga Zero – Médico:

WESLEY S. SGOBBI – CNPJ: 51.948.785/0001-60

Iguatemi/MS, 18 de julho de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e o resultado apresentado pela Comissão Especial de Credenciamento, homologo o presente credenciamento, adjudicando o objeto aos profissionais e empresas credenciadas.

Iguatemi/MS, 18 de julho de 2025

LIDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024****CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

OBJETO : Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária de diversas ruas, no Município de Iguatemi-MS, correspondente às Etapas B, C, D, Fe G das obras objeto do Contrato de Financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais especificações constantes no Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025, **TORNA PÚBLICO** que a Concorrência nº 008/2024, referente ao Processo Administrativo nº 143/2024, com sessão de julgamento realizada no dia 13 de agosto de 2024, fica **REVOGADA** em todos os seus termos e fundamentos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, em razão de interesse público superveniente, devidamente justificado nos autos, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece à Administração Pública a possibilidade de anular ou revogar seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou inconveniência, desde que respeitados o devido processo legal e os direitos dos administrados.

Justifica-se pela necessidade de readequação dos projetos e das planilhas orçamentárias, tendo em vista que a liberação para execução das obras ocorreu quase um ano após a sessão de julgamento, o que compromete a atualidade dos dados técnicos e orçamentários utilizados na fase licitatória.

Iguatemi/MS, 18 de julho de 2025 .

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025**

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ATRAVÉS DA CEDÊNCIA OU PERMUTA DE PESSOAL, COM OU SEM ÔNUS PARA A ORIGEM, PROMOVENDO O INTERCÂMBIO ESPECIALIZADO E TÉCNICO, DESENVOLVENDO EFETIVA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A OBTENÇÃO DE RESULTADOS SIGNIFICATIVOS NO QUE CONCERNE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS E DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

AUTORIZAÇÃO: ART. 389, § 1º, DA CLT, C/C O ART. 119, § 1º, DA PORTARIA MTP Nº 671/2021

DATA DE

ASSINATURA 17 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 17/07/2025 A 17/07/2027.

ASSINAM: LÍDIO LEDESMA E MAURO SERGIO DOMINGUES.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 333/2025

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORAQUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença maternidade, à servidora **Patrícia de Sa Barbosa**, matrícula nº.2846, ocupante do cargo temporário de **Agente Comunitário de Saúde**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 16 de julho de 2025 e término em 15 de novembro de 2025, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 80, II e Artigo 86 § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 077/2015 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 334/2025

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical ao servidor, **Luis Fernando Lipka Insfran**, matrícula nº 4675-1 ocupante do cargo efetivo de **Médico**, progredindo-o da classe E para a classe F, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 18 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações

PORTARIA DE Nº 335/2025

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal

14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais do Contrato e obra conforme indicados respectivamente:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
367/2025	E. MELO ARCE - ME	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE DESCANSO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II (FISCAL DO CONTRATO)	14/07/2025
367/2025	E. MELO ARCE - ME	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE DESCANSO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Fabiano Antonio Bessani Junior CPF 017.007.361-08 Engenheiro Civil (FISCAL DA OBRA)	14/07/2025

Fiscal dos Contrato e da obra designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 18 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA DE Nº 336/2025

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
371	SMART EDITORA LTDA-EPP	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Decio Bondi Laghi CPF 160.716.838-31 Tecnólogo/Informática	15/07/2025
372	GRANDOURADOS VEÍCULOS - LTDA	ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 191/2025 DO MUNICÍPIO DE AMABAI- MS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICAPE PORTE PEQUENO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	Rogéria Bucioli CPF: 890.971.221-04 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	16/07/2025

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 18 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS. Nº 013/2025/PROLEEI -MS/UFMS
2025/2026**

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA A FASE II NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR (A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR (A) MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituída pela Portaria MEC nº 35, de 31 de janeiro de 2023, torna pública a lista de candidatos aptos para a FASE II do Processo Seletivo para seleção de professores para cadastro de reserva do Projeto Piloto para atuar como Formador(a) Municipal da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), referente ao ano letivo de 2025 no Município de Japorã-MS.

1. LISTA DE CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS APTOS PARA FASE II

1.1. Após análise dos documentos apresentados, em conformidade aos itens 2.1 referente aos requisitos e 5.6 do edital, e aos critérios previstos no Edital de Abertura nº 011/2025, considera-se apta para fase II, a seguinte candidata inscrita:

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
01	Neulandia Salete Brizola

2. CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR (FASE II)

2.1. Convoca-se a candidata inscrita e apta à FASE II para a realização da "Análise Curricular" no dia 22 de julho de 2025, às 7 horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, situada à Rua Osvaldo Freire, 110, centro, Japorã-MS, onde deverão ser entregues os documentos originais comprobatórios, conforme especificado no Edital de Abertura nº 011/2025.

JAPORÃ-MS, 21 de julho de 2025.

Veridiana Barbosa da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra de infraestrutura rural de recomposição do revestimento primário em estradas vicinais do município de Japorã/MS, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 915792/2021/MIDR/CAIXA, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Empresa Vencedora: D R V CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 41.706.645/0001-21. VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Japorã/MS, 18 de julho de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 058/2025 apresentado, Concorrência Eletrônica 002/2025, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, Empresa Vencedora: D R V CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 41.706.645/0001-21. VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Japorã/MS, 18 de julho de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Dep. Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE JULHO
(PERÍODO DE 01/07 À 15/07)**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01274/25

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1003.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:25

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$2.479,42

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01275/25

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.1003.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:24

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$987,92

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01277/25

Processo Licitatório nº: 000078/24

Ata nº: 0021/24

Pregão nº: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARCAS

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$7.539,61

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01278/25

Processo Licitatório nº: 000078/24

Ata nº: 0021/24

Pregão nº: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARCAS

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$956,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01279/25

Processo Licitatório nº: 000078/24

Ata nº: 0021/24

Pregão nº: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$7.124,49

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01280/25

Processo Licitatório nº: 000078/24

Ata nº: 0021/24

Pregão nº: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$1.102,32

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01289/25

Processo Licitatório nº: 000051/24

Ata nº: 0013/24

Pregão nº: 0007/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, CO

NFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 02/07/2025

Total: R\$8.260,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01299/25

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 03/07/2025

Total: R\$2.228,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01300/25

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 03/07/2025

Total: R\$596,15

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01302/25

Processo Licitatório nº: 000052/24

Ata nº: 0014/24

Pregão nº: 0008/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EMPREGADOS NA MANUTENÇÃO

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA D

E JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: J. HERBERTS E CIA LTDA

CNPJ: 03.043.499/0001-02

Data: 03/07/2025

Total: R\$2.516,30

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01330/25

Processo Licitatório nº: 000084/24

Ata nº: 0024/24

Pregão nº: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ: 40.362.307/0001-57

Data: 07/07/2025

Total: R\$6.640,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01339/25

Processo Licitatório nº: 000059/24

Ata nº: 0019/24

Pregão nº: 0013/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO

E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNI

CIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: R. DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 45.469.771/0001-60

Data: 09/07/2025

Total: R\$7.191,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01340/25

Processo Licitatório nº: 000059/24

Ata nº: 0019/24

Pregão nº: 0013/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO

E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNI

CIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: R. DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 45.469.771/0001-60

Data: 09/07/2025

Total: R\$658,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01357/25

Processo Licitatório nº: 000097/24

Ata nº: 0028/24

Pregão nº: 0022/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TEND

AS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÃO

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 11/07/2025

Total: R\$16.652,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01362/25

Processo Licitatório nº: 000049/24

Ata nº: 0012/24

Pregão nº: 0006/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO

ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA 51844052168

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Data: 14/07/2025

Total: R\$2.151,10

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01363/25

Processo Licitatório nº: 000049/24

Ata nº: 0012/24

Pregão nº: 0006/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO

ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA 51844052168

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Data: 14/07/2025

Total: R\$3.270,55

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01365/25

Processo Licitatório nº: 000034/25

Ata nº: 11

Pregão nº: 0016/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MA

NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.16 Ficha:44

Fornecedor: 49.130.568 VALDECIR RIBEIRO DA CUNHA

CNPJ: 49.130.568/0001-16

Data: 14/07/2025

Total: R\$1.454,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01366/25

Processo Licitatório nº: 000051/24

Ata nº: 0013/24

Pregão nº: 0007/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, CO

NFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 14/07/2025

Total: R\$11.829,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01370/25

Processo Licitatório nº: 000026/25

Ata nº: 9

Pregão nº: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: GRADER AUTO PARTS LTDA

CNPJ: 42.624.713/0001-76

Data: 15/07/2025

Total: R\$42.980,29

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01377/25

Processo Licitatório nº: 000052/24

Ata nº: 0014/24

Pregão nº: 0008/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EMPREGADOS NA MANU

TENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA D

E JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: J. HERBERTS E CIA LTDA

CNPJ: 03.043.499/0001-02

Data: 14/07/2025

Total: R\$304,59

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00589/25

Processo Licitatório nº: 000015/25

Ata nº: 5

Pregão nº: 0007/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TER

APIA ABA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSID

ADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTA

BELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:98

Fornecedor: KIDSABER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.737.458/0001-30

Data: 02/07/2025

Total: R\$15.926,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00607/25

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: NOVAIS CARVALHO & CIA LTDA

CNPJ: 36.783.140/0001-20

Data: 04/07/2025

Total: R\$8.659,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00609/25

Processo Licitatório nº: 000023/25

Ata nº: 8

Pregão nº: 0010/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:133

Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

Data: 04/07/2025

Total: R\$3.740,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00610/25

Processo Licitatório nº: 000023/25

Ata nº: 8

Pregão nº: 0010/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:133

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 04/07/2025

Total: R\$2.116,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00611/25

Processo Licitatório nº: 000023/25

Ata nº: 8

Pregão nº: 0010/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:133

Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

Data: 04/07/2025

Total: R\$125,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00612/25

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 07/07/2025

Total: R\$14.634,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00613/25

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 07/07/2025

Total: R\$65.061,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00616/25

Processo Licitatório nº: 000001/25

Ata nº: 2

Pregão nº: 0001/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENT

O ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2029.0000 - 3.3.90.30.10 Ficha:90

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 07/07/2025

Total: R\$23.295,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00617/25

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 08/07/2025

Total: R\$5.605,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00621/25

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 07/07/2025

Total: R\$26.765,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00622/25

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 07/07/2025

Total: R\$41.913,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00623/25

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2087.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:130

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 08/07/2025

Total: R\$12.146,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00624/25

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 08/07/2025

Total: R\$40.246,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00628/25

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 08/07/2025

Total: R\$41.258,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00642/25

Processo Licitatório nº: 000084/24

Ata nº: 0024/24

Pregão nº: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:96

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Data: 14/07/2025

Total: R\$3.066,44

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00148/25

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:57

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$3.062,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00149/25

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:59

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$850,57

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00150/25

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:57

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$3.449,55

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00151/25

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:59

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$972,08

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00153/25

Processo Licitatório nº: 000078/24

Ata nº: 0021/24

Pregão nº: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARCAS

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:57

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$8.571,58

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00154/25

Processo Licitatório nº: 000078/24

Ata nº: 0021/24

Pregão nº: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:59

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 01/07/2025

Total: R\$1.503,15

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00166/25

Processo Licitatório nº: 000045/25

Ata nº: 14

Pregão nº: 0019/25 Ano: 2025

Objeto

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA S

UPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA."

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.60 Ficha:57

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 04/07/2025

Total: R\$64.641,73

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00167/25

Processo Licitatório nº: 000084/24

Ata nº: 0024/24

Pregão nº: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:57

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ: 40.362.307/0001-57

Data: 07/07/2025

Total: R\$11.250,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00168/25

Processo Licitatório nº: 000034/25

Ata nº: 11

Pregão nº: 0016/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MA

NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.16 Ficha:59

Fornecedor: 49.130.568 VALDECIR RIBEIRO DA CUNHA

CNPJ: 49.130.568/0001-16

Data: 14/07/2025

Total: R\$12.206,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00169/25

Processo Licitatório nº: 000084/24

Ata nº: 0024/24

Pregão nº: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:57

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Data: 14/07/2025

Total: R\$5.806,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00174/25

Processo Licitatório nº: 000002/25

Ata nº: 1

Pregão nº: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:151

Fornecedor: GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929

CNPJ: 35.135.305/0001-95

Data: 01/07/2025

Total: R\$1.309,99

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00175/25

Processo Licitatório nº: 000002/25

Ata nº: 1

Pregão nº: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:174

Fornecedor: GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929

CNPJ: 35.135.305/0001-95

Data: 01/07/2025

Total: R\$1.270,11

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00176/25

Processo Licitatório nº: 000002/25

Ata nº: 1

Pregão nº: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:174

Fornecedor: GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929

CNPJ: 35.135.305/0001-95

Data: 01/07/2025

Total: R\$1.270,67

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00178/25

Processo Licitatório nº: 000035/25

Ata nº: 12

Pregão nº: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 02/07/2025

Total: R\$882,99

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00179/25

Processo Licitatório nº: 000035/25

Ata nº: 12

Pregão nº: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 02/07/2025

Total: R\$1.508,01

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

Prefeitura Municipal de Jaraguari

DECRETO Nº. 1475/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025**DECRETO Nº. 1475/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.****“ DISPÕE SOBRE TABELA DE REALINHAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Jaraguari – MS, e**CONSIDERANDO** as premissas estabelecidas na Lei Federal nº.11.445/2007, que estabelece a eficiência e sustentabilidade econômica como princípios a serem observados na prestação dos serviços públicos de saneamento;**CONSIDERANDO** que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari – SAAE, Autarquia Pública Municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água potável no Município, solicitou a revisão das tarifas de Água e dos Preços Públicos dos demais serviços, tendo por base o estudo econômico financeiro, apresentado através do Ofício SAAE 023/2025;**CONSIDERANDO** que o valor da tarifa ou preço de serviço público, pelo fornecimento de recursos hídricos tratados, se encontram defasados, em razão de não ter sido reajustado nos exercícios financeiros anteriores;**CONSIDERANDO** que, é permitido ao Executivo Municipal, a atualização monetária dos valores das tarifas e dos preços de serviços público, dentre outros, por Decreto;**CONSIDERANDO** a necessidade de se restaurar, pelo menos parcialmente, a aplicação do princípio da justiça fiscal, e do equilíbrio tarifário, imperativos da Administração Pública, o que também se dá pela recomposição decorrente de perda do poder aquisitivo da moeda e elevação dos custos.**DECRETA:****Art. 1º. Os valores das tarifas do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari passam a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.****Parágrafo único.** Para fixação dos valores é levado em conta o estudo técnico econômico financeiro, elaborado pelo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari, contendo a evolução de preços dos insumos, e a defasagem das tarifas, verificadas ano a ano, calculados e aplicadas a correção monetária legal que custeiam a manutenção do sistema de abastecimento de água potável.**Art. 2º.** Observando o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, os novos valores das tarifas relacionadas aos serviços entrarão em vigor 30 dias após a publicação deste Decreto.**Parágrafo único – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para iniciar a emissão das respectivas contas/faturas como os novos valores revisados.****Art. 3º.** Para fins de melhor atender ao princípio da publicidade e determinado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, devesse o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, afixar tabela como os valores revisados em local de fácil acesso e visualização, disponibilizando cópia deste Decreto e a tabela com os novos valores em seu sítio eletrônico mantido na rede mundial de computadores.**Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.****Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 18 de julho de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA****Prefeito Municipal****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 1475/2025****TABELA DE VALORES REALINHAMENTO TARIFÁRIO****SAAE DE JARAGUARI/MS**

Estrutura Tarifária	Faixa de consumo	Tarifa de Água
Categoria Residencial	00 a 10 M³	R\$ 4,52
	11 a 15 M³	R\$ 5,50
	16 a 20 M³	R\$ 6,60
	21 a 25 M³	R\$ 8,00
	26 a 30 M³	R\$ 9,77
	31 a 50 M³	R\$ 12,00
	50 Acima	R\$ 14,79
Categoria comercial	00 a 10 M³	R\$ 6,78
	11 Acima	R\$ 12,75
Categoria industrial	00 a 10 M³	R\$ 9,82
	11 Acima	R\$ 21,62

Categoria Poder Público	00 a 20 M³	R\$ 6,41
	21 Acima	R\$ 25,30

TARIFA ESPECIAL

Ligação	R\$ 44,30
Tarifa Especial I 25 m³	R\$ 213,15
Tarifa Especial II 50 m³	R\$ 410,80
Tarifa Especial III 75 m³	R\$ 608,65
Tarifa Especial IV 150 m³	R\$ 1.008,45
Violação de Lacre	R\$ 379,83
Desligamento	R\$ 32,10
Religação	R\$ 44,30
Segunda Via de Conta	R\$ 5,00
Atestado de Residência	R\$ 11,00

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari**DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE CURRICULAR REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025 – PROLEEI-MS/UFMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****EDITAL Nº002/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025****DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE CURRICULAR REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025 – PROLEEI-MS/UFMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025, que regulamenta o processo seletivo para a formação de cadastro reserva de Formador(a) Municipal no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI-MS/UFMS,

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no referido edital quanto à Fase II – Análise Curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) inscritos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, da legalidade e da ampla concorrência que regem os processos seletivos da administração pública;

DECRETAM:

Art. 1º Fica tornado público o resultado preliminar da Fase II – Análise Curricular do Edital nº 002/2025, conforme segue:

Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Obtida
Andréia Motta Souza	12 pontos
Leticia Oliveira Vilela	7 pontos

Art. 2º O prazo para interposição de recurso referente ao resultado da análise curricular será no dia 22 de julho de 2025, das 07h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 18 de julho de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Câmara Municipal de Jaraguari**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO****EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 020/2025****PARTES**

Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente é a contratação de serviço de gestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças, bem como, serviços de Gestão de frotas com o fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla) através de rede credenciada, em conformidade com o Termo de Referência, para atender a frota de veículos e

maquinários da CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes - MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

ASSINANTES

Contratante : VEREADOR PETERSON MARTINS XAVIER-PSD- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS.

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

Jaraguari-MS, 15 de julho de 2025.

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2025

Processo Administrativo Eletrônico de nº. **132/2025**, Processo Administrativo Licitatório nº. **34/2025**, **Dispensa de Licitação Emergencial nº. 18/2025**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.021.434/0001-57**. Contratada: **LEMONS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 16.752.682/0001-29**, pelo valor de **R\$ 871.183,90 (oitocentos e setenta e um mil e cento e oitenta e três reais e noventa centavos)**. OBJETO: **Contratação da empresa LEMON - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO AQUELES DEFORNECIMENTO JUDICIALIZADO**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 34/2025. Fundamento legal: **art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021**. Vigência: **O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, com início na data de 21 de julho de 2025 e encerramento em 21 de janeiro de 2026**. Data da assinatura: Jaraguari/MS, 18 de julho de 2025. **Assinam: Claudio Ferreira da Silva - Prefeito Municipal – Silvia Maria de Pauli Ferreira - P/ Contratante, e Angelo Roberto Villavicencio Lemos – P/ Contratada.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA Nº 995, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 995, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o chefe do Poder Executivo detém poder nomear, exonerar e transferir servidor para a eficiência do desempenho de suas funções;

Considerando que todos servidores públicos municipais sujeitam-se à organização do quadro de pessoal dos órgãos da administração pública, a ser definida pelo gestor público;

Considerando a necessidade de realizar uma reorganização de servidores entre Secretarias, em especial a necessidade de munir a Secretaria Municipal de Governo, com agentes públicos, visando a melhoria na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art.1º. Proceder de foram excecional e temporária à alteração da lotação dos agentes públicos municipal conforme discriminado abaixo, a partir de 01 de agosto de 2025 , para a Secretaria Municipal de Governo.

Matricula	Agente Público	Cargo	Secretaria Origem
509513	Givanderson Borges da Silva	Coordenador Técnico	Secretaria de Educação
509669	Claudevir Toscan Nardez	Assessor de Comunicação	Gabinete
509441	Laurimar de Carvalho Santana	Assessor de Eventos	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
509398	Anderleia Benites Correa	Diretor-Geral	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
509534	Valdenir Vilela do Nascimento	Coordenador Técnico	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
509728	Lindinalva de Souza	Diretor de Divisão	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Parágrafo Único. As despesas com salário e/ou remuneração permanecem com ônus para a secretaria de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cláudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025**

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS**, por meio de sua Agente de Contratação, a servidora Talita Francischini, designada pela Portaria nº 005/2025, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 04 (quatro) bombas dosadoras de cloro, com a finalidade de assegurar o controle preciso da desinfecção da água potável, promovendo a eficiência do tratamento, a segurança do consumo humano e o atendimento ao interesse público, para melhor atender as necessidades dessa Autarquia.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 18/07/2025

Data do início do recebimento de propostas: 21/07/2025

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial da Assomasul

Data final para recebimento de propostas: 25/07/2025

Horário de encerramento: 09hs (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Maiores informações: via e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça **menor preço**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Talita Francischini – matrícula nº 31

Jaraguari - MS, 18 de julho de 2025.

TALITA FRANCISCHINI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JARAGUARI/MS

CONTRATADA: MERCADO SHEBA – LTDA

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e reajuste do valor correspondente ao Contrato Administrativo nº 010/2024, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021, onde admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos arts. 105 e 107.

VALOR: Sobre o valor global do contrato, será reajustado o valor de R\$ 1.130,80 (um mil, cento e trinta reais e oitenta centavos), será aplicado o índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,351% (cinco vírgula trezentos e cinquenta e um milésimos por cento).

Dessa forma, o referido contrato passa a ter o valor global de R\$ 22.262,72 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 010/2024, passará a valer até o dia 04 de julho de 2026.

ASSINAM:

CONTRATANTE: SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO - DIRETORA DO SAAE DE JARAGUARI – MS

CONTRATADA MERCADO SHEBA – LTDA

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 147425 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.000,00
02 02 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha 121	04.122.0103.2228	Gestão de Apoio Administrativo Geral	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha 122	04.122.0103.2228	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Anulação (-)			-1.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 18 de JULHO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados .

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VENCEDORES : Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, CNPJ Nº 02.715.410/0001-44

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas, quantitativos e valores:

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, CNPJ Nº 02.715.410/0001-44			
Avenida Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179, no Município de Campo Grande – MS.			
DESCRIÇÃO DETALHADA	1ª PARCELA	DEMAIS (04 PARCELAS)	PREÇO TOTAL
Transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados .	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
Valor total: R\$ 100.000,00			

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

PRAZO: até 31/12/2025.

Jardim - MS, 18 de julho de 2025.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "C09B0F2405B13A7A76CED3ECAC7AFE5710AEA207".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda , em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 024/2025 – Concorrência Pública nº 03/2025**, referente a Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

Empresa Vencedora:

EMPRESA: Ramal Propaganda Ltda , CNPJ nº 02.033.066/0001-03.

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA: 96,00 (noventa e seis pontos)

NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 80,00 (oitenta pontos).

NOTA FINAL: 91,20 (noventa e um inteiros e vinte centésimos).

Valor Total Adjudicado/Homologado : R\$ R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 17 de julho de 2025

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTES: Município de Jardim-MS e o Credenciado **Anderson da Rosa Rola**.
OBJETO: O credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania.
VALOR DA CONTRATAÇÃO : o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	DURAÇÃO	QNT APRESENTAÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos.	Minutos	180 Minutos de Duração Com Intervalo	5	R\$ 700.00	R\$ 3.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 028/2024 de 08 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **01/2025**, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.
ASSINAM: Pelo Credenciante, Sr. **Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal , e pelo credenciado, Sr. **Anderson da Rosa Rola**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTES: Município de Jardim-MS e o Credenciada **Amanda Espinosa Assis**.
OBJETO: O credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania.
VALOR DA CONTRATAÇÃO : o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	DURAÇÃO	QNT APRESENTAÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos.	Minutos	180 Minutos de Duração Com Intervalo	5	R\$ 700.00	R\$ 3.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 028/2024 de 08 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **01/2025**, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.
ASSINAM: Pelo Credenciante, Sr. **Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal , e pela credenciada, Sra. **Amanda Espinosa Assis**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 88/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTES: Município de Jardim-MS e a Credenciado **LUCIANO OSSUNA BRAZ**.

OBJETO: O credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : o Credenciado receberá o valor de **R\$ 48.990,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa reais)** conforme especificação abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	DURAÇÃO	QNT APRESENTAÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos.	Minutos	180 Minutos de Duração Com Intervalo	69	R\$ 710.00	R\$ 48.990,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 028/2024 de 08 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **01/2025**, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

ASSINAM: Pelo Credenciante, Sr. **Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal , e pelo credenciado, Sr. **Antonio Carlos Olasar de Andrade**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTES: Município de Jardim-MS e a Credenciado **Antonio Carlos Olasar de Andrade**.

OBJETO: O credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	DURAÇÃO	QNT APRESENTAÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos.	Minutos	180 Minutos de Duração Com Intervalo	5	R\$ 700.00	R\$ 3.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 028/2024 de 08 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **01/2025**, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

ASSINAM: Pelo Credenciante, Sr. **Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal , e pelo credenciado, Sr. **Antonio**

Carlos Olasar de Andrade.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 79/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTES: Município de Jardim-MS e o Credenciado **Rafael da Silva Tobias.**

OBJETO: O credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	DURAÇÃO	QNT APRESENTAÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos.	Minutos	180 Minutos de Duração Com Intervalo	5	R\$ 700.00	R\$ 3.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 028/2024 de 08 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **01/2025**, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

ASSINAM: Pelo Credenciante, Sr. **Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal , e pelo credenciado, Sr. **Rafael da Silva Tobias** .

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTES: Município de Jardim-MS e o Credenciado **Alan Victor Barros Godoy.**

OBJETO: O credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	DURAÇÃO	QNT APRESENTAÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos.	Minutos	180 Minutos de Duração Com Intervalo	5	R\$ 700.00	R\$ 3.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 028/2024 de 08 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **01/2025**, cujas disposições, em sua

totalidade, são vinculativas a este instrumento.

ASSINAM: Pelo Credenciante, Sr. **Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal , e pelo credenciado, Sr. **Alan Victor Barros Godoy**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 81/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTES: Município de Jardim-MS e o Credenciada **Thais Rodrigues da Silva**.

OBJETO: O credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	DURAÇÃO	QNT APRESENTAÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos.	Minutos	180 Minutos de Duração Com Intervalo	5	R\$ 700.00	R\$ 3.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 028/2024 de 08 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **01/2025**, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

ASSINAM: Pelo Credenciante, Sr. **Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal , e pelo credenciado, Sra. **Thais Rodrigues da Silva**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 86/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTES: Município de Jardim-MS e a Credenciada **Emylli Carmen dos Santos de Campos**.

OBJETO: O credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	DURAÇÃO	QNT APRESENTAÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos.	Minutos	180 Minutos de Duração Com Intervalo	5	R\$ 700.00	R\$ 3.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 028/2024 de 08 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **01/2025**, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

ASSINAM: Pelo Credenciante, Sr. **Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal , e pela credenciada, Sra. **Emylli Carmen dos Santos de Campos**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTE: Município de Jardim-MS e o Credenciado **Denilson de Leão Bambil**.

OBJETO: O credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	DURAÇÃO	QNT APRESENTAÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos.	Minutos	180 Minutos de Duração Com Intervalo	5	R\$ 700.00	R\$ 3.500,00

PRazo de Vigência : O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 028/2024 de 08 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **01/2025**, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

ASSINAM: Pelo Credenciante, Sr. **Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal , e pelo credenciado, Sr. **Denilson de Leão Bambil**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 84/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PARTE: Município de Jardim-MS e o Credenciado **Jorge Augusto Carvalho Gonçalves**.

OBJETO: O credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	DURAÇÃO	QNT APRESENTAÇÃO	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos.	Minutos	180 Minutos de Duração Com Intervalo	5	R\$ 700.00	R\$ 3.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 028/2024 de 08 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **01/2025**, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

ASSINAM: Pelo Credenciante, Sr. **Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal , e pelo credenciado, Sr. **Jorge Augusto Carvalho Gonçalves**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 994/2025 – DRH DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 988/2025 DE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 988/2025 de 15/07/2025, que dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor **VALDECIR LOPES DA SILVA**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 995/2025 – DRH DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 08/07/2025 a 15/07/2025 conforme declaração de óbito de **MANOEL BARBOSA CRISTALDO**, a servidora abaixo relacionada: **EVA CRISTALDO DOS REIS** Matrícula 2251-31, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 989/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARLENE PEDROSO DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/08/2025 a 29/10/2025**.

MARLENE PEDROSO DE MORAES– matricula 947-1, detentora do cargo efetivo de ZELADORA, referente ao período aquisitivo de **25/10/2009 – 24/10/2014** – lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 992/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 17 de julho de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **YASMIN BORGUES DO AMARAL**, Matrícula 5029-1, **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **14/07/2025 a 11/09/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Resolução n.º 04/2025/IPJ

Jardim, 18 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 083/2011 de 20 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir os benefícios de aposentadoria de **SONIA RITA PITOL THOMAZ**, matrículas 458-1 e 458-2 a partir de 14 de julho de 2025, por falecimento, conforme certidão de óbito n.º 062422.01.55.2025.4.00021.048.0005594.46.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

Atenciosamente,

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria n.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CASA DA MULHER JARDINENSE

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CPPM, 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Designação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres da Região Sudoeste de MS.

A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Jardim, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 260/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Considerando o Decreto nº 123/2025, de 09 de Julho de 2025, que Convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para mulheres – Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências .

Considerando a Portaria nº 991/2025-SEMASH, de 16 de Julho de 2025, que Dispõe sobre a instituição da comissão organizadora da 1ª Conferência de Políticas para as Mulheres da Região Sudoeste da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação-SEMASH, e da outras providências.

Considerando a importância da realização das Conferências de Políticas para Mulheres como espaço democrático de diálogo, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e garantia dos direitos das mulheres;

Considerando a necessidade de planejamento e organização para a efetiva realização da referida conferência;

RESOLVE :

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Políticas para Mulheres da Região Sudoeste de MS, com a finalidade de planejar, coordenar, mobilizar e executar as ações necessárias à realização da conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos municípios participantes da sociedade civil e do poder público, conforme composição a seguir:

Jardim

- Daniela Rolon Silva

Guia Lopes da Laguna

- Karina Nogueira Damaceno

Nioaque

- Maria Lúcia Ferreira

Caracol

- Maria Odeth constância Leite dos Santos

Porto Murtinho

- Maria Aline Montania

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regimento interno – Estabelecer o cronograma de atividades preparatórias;

III – Coordenar as etapas pré-conferenciais e mobilizar a participação popular;

IV – Providenciar a infraestrutura e os recursos materiais e humanos necessários;

V – Divulgar amplamente o evento junto à população e aos meios de comunicação;

VI – Avaliar os resultados e encaminhamentos da conferência.

Art. 4º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas, para contribuir com a organização e os debates da conferência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA ROLON SILVA

Coordenadora de Políticas para Mulher

Casa da Mulher Jardinense

JARDIM-MS

Matéria enviada por Elza Franco

DECRETO Nº 100 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$1.577.691,21
:

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercicio um crédito adicional no valor de R\$1.577.691,21 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	06	01	Secretaria Municipal de Educação		
606	12.306.0004.2011.0000	Educação para Todos		129.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
612	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos		7.900,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
615	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos		750,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
652	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos		539.177,92	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	Secretaria Municipal de Saúde		
378	10.122.0027.2118.0000	Mais Saúde p/ Todos		7.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
939	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos		99.750,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1607	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos		200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	632 0000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 100 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124**02 07 02 Fundo Municipal de Saúde**

430	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	22.026,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
477	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos	39.001,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
927	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	47.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 621 0000
621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1611	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 621 0000
621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

734	15.451.0026.2100.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 799 7400
799		Outras vinculações legais	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
761	04.122.0026.2097.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	1.220,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500		Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
762	04.122.0026.2097.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	2.665,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 752 0000
752		Recursos Vinculados ao Trânsito	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
790	15.451.0026.1111.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	76.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 799 7400
799		Outras vinculações legais	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
811	25.752.0026.2110.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 751 0000
751		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 100 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124**03 26 01 Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim**

177	09.272.0024.2084.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1615	09.272.0024.2084.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	30.000,00
	3.3.90.36.45	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	F.R.: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

608	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-7.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
611	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-750,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
641	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	-539.177,92
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 Secretaria Municipal de Saúde

382	10.122.0027.2118.0000	Mais Saúde p/ Todos	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1012	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	-99.750,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 100 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124**02 07 02 Fundo Municipal de Saúde**

408	10.301.0027.1109.0000 3.3.90.30.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.500,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
419	10.301.0027.2173.0000 3.1.90.04.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
431	10.301.0027.2173.0000 3.3.90.30.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.100,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
434	10.301.0027.2173.0000 3.3.90.36.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
437	10.301.0027.2173.0000 3.3.90.39.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.361,72 F.R. Grupo: 1 621 0000
459	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.30.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.127,49 F.R. Grupo: 1 600 0000
463	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.36.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
465	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-747,88 F.R. Grupo: 1 600 0000
466	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.39.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-650,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
476	10.304.0027.2140.0000 3.3.90.30.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.858,20 F.R. Grupo: 1 600 0000

DECRETO Nº 100 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124**02 07 02 Fundo Municipal de Saúde**

895	10.301.0027.1109.0000 4.4.90.51.00 632 000 000	Mais Saúde p/ Todos OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalh	-200,00 F.R. Grupo: 1 632 0000
928	10.305.0027.2142.0000 3.3.90.39.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
929	10.305.0027.2142.0000 3.3.90.14.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-9.240,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
930	10.305.0027.2142.0000 3.3.90.30.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
940	10.304.0027.2140.0000 4.4.90.52.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
944	10.301.0027.2173.0000 4.4.90.52.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
1010	10.304.0027.2140.0000 3.3.90.39.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.650,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
1013	10.304.0027.2190.0000 3.3.90.14.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.793,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
1014	10.304.0027.2190.0000 3.3.90.30.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
1015	10.304.0027.2190.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000

DECRETO Nº 100 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124
02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

763	04.122.0026.2097.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
764	04.122.0026.2097.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
766	04.122.0026.2097.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-220,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
767	04.122.0026.2097.0000 3.3.90.39.00 752 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Vinculados ao Trânsito Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.665,00 F.R. Grupo: 1 752 0000
782	15.451.0026.1111.0000 3.3.90.30.00 799 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Outras vinculações legais Recursos que não se enquadram nos Detalh	-96.000,00 F.R. Grupo: 1 799 7400
810	25.752.0026.2110.0000 3.3.90.39.00 751 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500.000,00 F.R. Grupo: 1 751 0000

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

594	04.122.0005.2031.0000 3.3.91.97.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-129.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

03 26 01 Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim

173	09.272.0024.2084.0000 3.1.90.11.00 802 000 000	Gestão do Regime Próprio de Previdência VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Recursos que não se enquadram nos Detalh	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 802 0000
176	09.272.0024.2084.0000 3.3.90.14.00 802 000 000	Gestão do Regime Próprio de Previdência DIÁRIAS - CIVIL Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 802 0000

DECRETO Nº 100 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124**-1.577.691,21**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 101 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$543.513,73 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercicio um crédito adicional no valor de R\$543.513,73 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	07	02	Fundo Municipal de Saúde		
1604	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	103.354,91		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1605	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	116.338,56		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2	621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1606	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	75.418,69		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	01	Secretaria Municipal de Administração		
1609	04.128.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	19.200,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1610	04.128.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	34.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2	501	0000
	501	Outros Recursos não Vinculados			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	27	01	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania		
1614	27.122.0006.2204.0000	Esporte Jardim para Todos	149.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2	755	0000
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 101 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124**02 29 02 Fundo Municipal de Assistência Social**

1613	08.122.0012.2215.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	23.651,57
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

03 26 01 Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim

1524	09.272.0024.2084.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	9.550,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1608	09.272.0024.2084.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

543.513,73

Fontes de Recurso	
500 0000	42.851,57
501 0000	34.000,00
621 0000	295.112,16
755 0000	149.000,00
802 0000	22.550,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 102 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$193.280,63 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercicio um crédito adicional no valor de R\$193.280,63 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde			
1604	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	86.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1606	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	34.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
1602	15.451.0026.1111.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	73.280,63
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde			
1541	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-68.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1550	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos	-28.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1551	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos	-24.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 102 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124**02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

1530	15.451.0026.1111.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-73.280,63
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-193.280,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 105 , DE 03 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2143

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$103.558,56 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercicio um crédito adicional no valor de R\$103.558,56 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	27	01	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania		
	1599	13.392.0002.2207.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	30.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 700 0000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	29	04	Fundo Municipal Criança e do Adolescente		
	1558	08.243.0012.2225.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	1.200,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 759 0000	
		759	Recursos vinculados a fundos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1559	08.243.0012.2225.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 759 0000	
		759	Recursos vinculados a fundos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1560	08.243.0012.2225.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 759 0000	
		759	Recursos vinculados a fundos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1561	08.243.0012.2226.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	2.725,04	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 759 0000	
		759	Recursos vinculados a fundos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	29	06	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
	1562	08.241.0012.2230.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	4.633,52	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 759 0000	
		759	Recursos vinculados a fundos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1563	08.241.0012.2230.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	14.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 759 0000	
		759	Recursos vinculados a fundos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 105 , DE 03 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2143**02 29 06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**

1564	08.241.0012.2230.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 759 0000
	759	Recursos vinculados a fundos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1565	08.241.0012.2230.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 759 0000
	759	Recursos vinculados a fundos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1566	08.241.0012.2231.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 759 0000
	759	Recursos vinculados a fundos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1567	08.241.0012.2231.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 759 0000
	759	Recursos vinculados a fundos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1568	08.241.0012.2231.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 759 0000
	759	Recursos vinculados a fundos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1569	08.241.0012.2231.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 759 0000
	759	Recursos vinculados a fundos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		103.558,56
Fontes de Recurso		
700	0000	30.000,00
759	0000	73.558,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 106 , DE 03 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2143

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$661.000,00 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercicio um crédito adicional no valor de R\$661.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	27	01	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania		
1167	27.122.0006.2204.0000	Esporte Jardim para Todos		625.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	29	01	Sec. Mun. de Assist. Social e Habitação		
1600	08.122.0005.1117.0000	Gestão Administrativa Governamental		24.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1601	14.422.0005.1118.0000	Gestão Administrativa Governamental		12.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	Secretaria Municipal de Administração		
594	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental		-661.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:	1	500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-661.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 109 , DE 10 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2124

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$144.000,00 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercicio um crédito adicional no valor de R\$144.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

01	01	01	Câmara Municipal		
10	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo		144.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	Câmara Municipal		
1	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo		-72.000,00	
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
8	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo		-72.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-144.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2025**

Processo 057/2025, Pregão Presencial SRP nº010/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUTI. A empresa licitante: CRIATIVA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 17.337.179/0001-70, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 1,2,3,4,5,6,7,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42 e 43. Valor total da presente licitação R\$ 86.484,30 (oitenta e seis reais e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Data de assinatura: 18/07/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – PREFEITO MUNICIPAL e ADEMIR MATOS PAIM LEMES – REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 086/2025 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N.086/2025

DISPENSA N. 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança nas escolas da rede municipal de educação do município de Juti Ms.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.556,82 (Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 24/07/2025.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 18 de Julho de 2025.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: O Conselho Municipal de Educação de Ladário/CME/Mato Grosso do Sul, conforme dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 15 DE JULHO DE 2.025, a Lei Municipal nº 883/2012, Lei Federal nº 9.131/1995, Lei nº 1.460/1993 do Conselho Estadual de Educação e pela L.D.B. 9.394/96, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Órgão Colegiado de funções consultiva, deliberativa, normativa, propositiva e Fiscalizadora de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais, tem por finalidade promover a política municipal, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/regimento_internoconselhor_municipal_de_educacao_18025555.pdf

ASSINAM: Robson Corrêa de Barros - Presidente

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva - Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 2419/2025.

Dispensa nº: 66/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS SOCIAIS, A SEREM FORNECIDAS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS".

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, o Secretário Municipal de Governo, o Sr. Bruno Emanuel Fonseca da Cruz autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: 60.702.988 MARILZA MENDES DE SOUZA.

CNPJ nº: 60.702.988/0001-62.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 14 de julho de 2025.

BRUNO EMANUEL FONSECA DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Prefeitura**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – Processo Nº 1017/2025 – Contrato Administrativo Nº 91/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DAS CINCO UNIDADES: ESCOLA M. FAROL DO NORTE, ESCOLA M. IRMÃ RÉGULA, CEMEI NEUZA ASSAD MALTA, CEMEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO E CEMEI PROFº ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACEDO PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES ACIMA CITADAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.".

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.

CONTRATADO: Empresa **C S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.339.605/0001-11**, no valor de R\$ **18.901,76 (dezoito mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Fiscal Titular: Wesley Evangelista Rojas, mat. nº 2168.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ASSINAM: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EUGÊNIO CÉSAR CARNEIRO SODRÉ - C S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 37.339.605/0001-11.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – Processo Nº 1017/2025 – Contrato Administrativo Nº 92/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DAS CINCO UNIDADES: ESCOLA M. FAROL DO NORTE, ESCOLA M. IRMÃ RÉGULA, CEMEI NEUZA ASSAD MALTA, CEMEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO E CEMEI PROFº ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACEDO PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES ACIMA CITADAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.

CONTRATADO: Empresa **DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **53.738.801/0001-15**, no valor de **R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Fiscal Titular: Wesley Evangelista Rojas, mat. nº 2168.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ASSINAM: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SULEIMAN ANTAR SULEIMAN MOHAMMED - DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – Processo Nº 1017/2025 – Contrato Administrativo Nº 93/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DAS CINCO UNIDADES: ESCOLA M. FAROL DO NORTE, ESCOLA M. IRMÃ RÉGULA, CEMEI NEUZA ASSAD MALTA, CEMEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO E CEMEI PROFº ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACEDO PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES ACIMA CITADAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.

CONTRATADO: Empresa **ESNARRIAGA & MOTTI LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.861.180/0001-46, no valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Fiscal Titular: Wesley Evangelista Rojas, mat. nº 2168.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ASSINAM: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
WOUNEY CAMARGO MOTTI - ESNARRIAGA & MOTTI LTDA - CNPJ Nº 42.861.180/0001-46.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – Processo Nº 1017/2025 – Contrato Administrativo Nº 94/2025;

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DAS CINCO UNIDADES: ESCOLA M. FAROL DO NORTE, ESCOLA M. IRMÃ RÉGULA, CEMEI NEUZA ASSAD MALTA, CEMEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO E CEMEI PROFº ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACEDO PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES ACIMA CITADAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.

CONTRATADO: Empresa **HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.853.526/0001-04, no valor de **R\$ R\$ 28.439,29 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Fiscal Titular: Wesley Evangelista Rojas, mat. nº 2168.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

**ASSINAM: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FÁTIMA APARECIDA CORTEZ PADILHA - HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreção o Extrato de Aviso de Resultado e Extrato de Homologação/Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Processo nº 1017/2025, publicado no Diário Oficial ASSOMASUL nº 3881 de 14 de julho de 2025:

Onde se lê:

C S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.339.605/0001-11.

Valor Total: R\$ 18.902,99 (dezoito mil novecentos e dois reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL:... R\$ 18.902,99

Lê-se:

C S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.339.605/0001-11.

Valor Total: R\$ 18.901,76 (dezoito mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL:... R\$ 18.901,76

Onde se lê:

HARMONIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ Nº 29.853.526/0001-04.

03	BROCHA;	60	Unid.	CONDOR	R\$ 5,00	R\$ 178,00

Lê-se:

HARMONIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ Nº 29.853.526/0001-04.

03	BROCHA;	60	Unid.	CONDOR	R\$ 5,00	R\$ 300,00

Onde se lê:

HARMONIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ Nº 29.853.526/0001-04.

VALOR TOTAL:... R\$ 28.439,30

Lê-se:

HARMONIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ Nº 29.853.526/0001-04.

VALOR TOTAL:... R\$ 28.439,29

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 68/2025.

Ladário, 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

PREFEITURA

PORTARIA Nº 478/PML, DE 17 DE JULHO DE 2025

Exoneração de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a servidora **ALINE FLORENTIN DA SILVA** - Matrícula 15139, do cargo de Assessor II – DGA 09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 17 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 477/PML, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

Concede suprimento de fundos a servidora

ARIANA ALEIXA DOS SANTOS PINTO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e fundamento nos termos do Decreto Municipal nº 062/PML, de 31 de março de 2025, **resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **ARIANA ALEIXA DOS SANTOS PINTO**, Suprimento de Fundos no valor de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais), considerando a justificativa constante na Circular Interna nº 027/2025 – da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a proceder ao depósito das verbas correspondentes em favor da servidora acima referenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 17 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 476/PML, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA** – Assessor II - matrícula nº 15138, servidor municipal, para ocupar a função de Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º O exercício da presente função, não enseja percepção de valores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01/07/2025.

Ladário – MS, 17 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 475/PML, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação parcial da Portaria nº 138/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar parcialmente a portaria nº 138/PML, de 07 de fevereiro de 2025, para o fim de torná-la sem efeito em relação à servidora Ana Paula Alvares de Almeida Miranda – Matrícula 407.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de abril de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 466/PML, DE 09 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Léia Vilalva de Moraes** – Assessor III - matrícula nº 15368, servidora municipal, para ocupar a função de Assistente Social no Acolhimento Institucional “Tia Ana”.

Art. 2º O exercício da presente função, não enseja percepção de valores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 09 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Revoga a Resolução Nº 003/2025 de 23 de maio de 2025 e Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução N.003/2025 de 23 de maio de 2025.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Adriano Miguel da Silva	3611
Andressa Cristina Campos de Moraes Pereira	2257
Candelária Joyce da Mota Silva	2850
Caroline Gonçalves da Silva Duarte Garcia	3509
Daniele da Costa Galvão	11
Edilson Soares Ferreira da Silva	4711
Eliane Henrique do Amaral	1091
Eliane dos Santos Mendes	425
Eliene Mancilha Aruca e Silva	3607
Esly Conceição dos Santos Silva	4618
Flavia Cristina da Silva Correa	4667
Genival da Cunha de Paula Junior	1035
Igor de Oliveira Silva	4689
Jozil Ellen Bandeira Duarte Marti	4707
Luiz Eduardo Vilalva Nunes	641
Maria Claudia Sant'ana Castello de Arruda	3528
Marinez dos Santos Ricco	5361
Nathalia Menezes de Oliveira Cobellas	15465
Patricia Grasielle Araujo da Cruz	4703
Raimundo Pinheiro Santos Neto	2091
Silvia Maura Campos Santiago	593
Telmalice de Aquino Almeida	3171
Walkyria Assunção Bastos	4675
Wesley Evangelista Rojas	2168

Art. 3º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Adriano Miguel da Silva	3611
Analuce Xavier de Moura Santana	4585
Daniele da Costa Galvão	11
Durvanilde de Arruda Moares Souza	827
Eliene Mancilha Aruca e Silva	3607
Maria Claudia Sant'ana Castello de Arruda	3528
Lourival Ferreira da Silva Junior	2489
Paulo Roberto Ibrahim Orrego	5454
Rafela Esmorges Assad	5383
Wesley Evangelista Rojas	2168

Art. 4º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 5º Após assinado o Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 6º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário/MS, 16 de julho de 2025.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Decreto N. 006/PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**Errata à PORTARIA Nº 453/PML, DE 01 DE JUNHO DE 2025**

Errata à PORTARIA Nº 453/PML, DE 01 DE JUNHO DE 2025, nomeando Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, publicada no Diário Oficial nº 3879, de 10 de julho de 2025.

Onde se lê:

Nomeação e Designação de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Leia-se:

Nomeação e Designação de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear JANAINA SUE ELLEN DE JESUS NASCIMENTO MATHEUS, para o cargo de Assessor II – DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Leia-se:

Art. 1º Nomear JANAINA SUE ELLEN DE JESUS NASCIMENTO MATHEUS, para o cargo de Assessor II – DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ladário-MS, 17 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**Errata à PORTARIA Nº 455/PML, DE 01 DE JUNHO DE 2025**

Errata à PORTARIA Nº 455/PML, DE 01 DE JUNHO DE 2025, nomeando Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, publicada no Diário Oficial nº 3879, de 10 de julho de 2025.

Onde se lê:

Nomeação e Designação de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Leia-se:

Nomeação e Designação de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANA CLAUDILENE DA CONCEIÇÃO ASSIS, para o cargo de Assessor II – DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANA CLAUDILENE DA CONCEIÇÃO ASSIS, para o cargo de Assessor II – DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ladário-MS, 17 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

Decreto Orçamentário nº 297 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.1059 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios

521 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

78.000,00

78.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****78.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

543 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

78.000,00

78.000,00**Total de Reduções ...:****78.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 298 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGEMTRAT.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.0200.2100 - Manutenção das Atividades da AGEMTRAT

279 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

3.100,00

3.100,00

Total Geral de Suplementações ...:**3.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.0200.2100 - Manutenção das Atividades da AGEMTRAT

274 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

3.100,00

3.100,00

Total de Reduções ...:**3.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 18 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 299 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
712 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.465,96
	11.465,96
Total Geral de Suplementações	
	11.465,96

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.465,96
	11.465,96
Total de Reduções	
	11.465,96

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 18 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 089/2025, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a construção de vestiários no Campo Municipal de Futebol no município de Laguna Carapã (MS), **ADJUDICO** em favor da empresa **TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**, item 01 no valor total de R\$ 293.998,12 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos) e **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: C943E3A31765410325993E061EB6417D0102E6ED

Laguna Carapã/ MS, 18 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

DECRETO Nº 140,18 de Julho de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna Carapã/MS, para os fins que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 686, de 21 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO que a operação de crédito contratada tem por objetivo viabilizar investimentos em infraestrutura urbana, ampliando o acesso à educação básica de qualidade, atender a demanda por vagas, promovendo um desenvolvimento educacional, social da comunidade, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a abertura do crédito suplementar permitirá a compatibilização das dotações orçamentárias com as ações previstas no contrato de financiamento, garantindo a regular execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à operação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento programa vigente o crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do art. 41, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias vinculadas à execução da Construção de Unidade Escolar Municipal, conforme previsto no contrato de operação de crédito firmado com instituição financeira oficial.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da operação de crédito autorizada por meio da Lei 686/2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Os instrumentos de planejamento orçamentário do Município — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias

(LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) — passam a incorporar as alterações decorrentes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 18 de Julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal
Anexo I
Decreto nº 140

02.006 - PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5 – Educação de Qualidade ao Alcance de todos

Organograma	Ação	Nat. De Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.006	1.007 - Construção, Ampliação, Reforma de melhoria das Unidades Escolares	4.4.90.51.00.00.00.00	1.574.0000	R\$ 3.000.000,00
				Total: R\$ 3.000.000,00

Laguna Carapã/MS,18 de Julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wictor Wagner Leite dos Santos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025.

PROCESSO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **AUTO POSTO URTIGÃO.**

OBJETO - O objeto deste Termo de Apostilamento é o remanejamento de **4.660 (quatro mil e seiscentos) litros de Gasolina Comum** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 30.057,00 (trinta mil e cinquenta e sete reais).

ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 31:

02.011 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações da Atenção Primária APS
Fonte: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Total: R\$ 30.057,00 (trinta mil e cinquenta e sete reais)
4.660L - Gasolina Comum.

EMPENHO:

02.020 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Total: R\$ 7.030,50 (sete mil e trinta reais e cinquenta centavos)
1.090L - Gasolina Comum

02.020 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional/Programática: 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Total: R\$ 7.030,50 (sete mil e trinta reais e cinquenta centavos)
1.090L - Gasolina Comum

02.012 – Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS
Funcional/Programática: 08.244.0006.2002 – Manutenção das Atividades do CRAS
Fonte: 2.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Total: R\$ 1.935,00 (mil novecentos e trinta e cinco reais)
300L - Gasolina Comum.

02.012 – Fundo Municipal de Assistência Social - CREAS
Funcional/Programática: 08.244.0006.2010 – Manutenção CREAS
Fonte: 2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Total: R\$ 7.030,50 (sete mil e trinta reais e cinquenta centavos)
1.090L - Gasolina Comum

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CAD ÚNICO
Funcional/Programática: 08.244.0006.2040 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Fonte: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Total: R\$ 7.030,50 (sete mil e trinta reais e cinquenta centavos)
1.090L - Gasolina Comum

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento tem amparo no do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/21 e demais alterações pertinentes anexas ao Processo nº 184/2024 – Pregão eletrônico nº 032/2024 – Contrato nº 001/2025.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA : 18/07/2025.

ASSINAM : Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Antônia Veras - Secretária Municipal de Saúde; Jessica Sarat de Lara – Secretária de Administração (Ordenadoras de Despesa Decreto 004/2025).

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
ALTERAÇÃO - PAC
SEXTA ALTERAÇÃO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Controladoria Interna COMUNICA que disponibilizou o **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – para o exercício de 2025**, em atendimento ao artigo 12, VII, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser localizado no site da

Câmara Municipal, no seguinte link: <https://camaralagunacarapa.ms.gov.br/>.

O referido Plano ainda poderá ser requerido mediante e-mail, encaminhado para o Departamento de Licitações: Licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br ou telefone (67) 3438-1205

O presente PAC entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã – Mato Grosso do Sul, 18/07/2025

Ver. **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

ID NO PCA	DEMANDANTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	VALOR	PRIORIDADE
1	Câmara Municipal	Locação de Impressoras	Serviços de Outsourcing	Março	R\$ 36.720,00	Alta
2	Câmara Municipal	Material Permanente	Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal	Abril	R\$ 65.229,64	Alta
3	Câmara Municipal	Combustíveis, Lubrificantes, Manutenção de Veículos	Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção de veículos	Março	R\$ 100.000,00	Alta
4	Câmara Municipal	Gêneros de Alimentação	Gêneros alimentícios e gás engarrafado	Abril	R\$ 40.000,00	Alta
5	Câmara Municipal	Material de Expediente	Artigos para escritório, recepção e gabinetes	Maio	R\$ 20.000,00	Alta
6	Câmara Municipal	Instalação e Manutenção de Ar Condicionado	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionados na Câmara Municipal	Maio	R\$ 20.000,00	Alta
7	Câmara Municipal	Terceirização de serviços	Terceirização de mão-de-obra para conservação, jardinagem, copa, limpeza, serviços diversos (ex: encanamentos, tomadas, etc), serviços de controle de pragas, vetores e sanitização	Junho	R\$ 30.000,00	Alta
8	Câmara Municipal	Material Gráfico e Papelaria	Materiais impressos com timbre para utilização nos atos oficiais da Câmara Municipal	Outubro	R\$ 20.000,00	Média
9	Câmara Municipal	Seguros	Contratação de Seguro de Veículo, atendendo à frota da Câmara Municipal	Dezembro	R\$ 4.770,36	Alta
10	Câmara Municipal	Material de Proteção contra Fogo	Serviços de teste, recarga e substituição e peças nos extintores de incêndio	Agosto	R\$ 5.000,00	Média
11	Câmara Municipal	Assessorias/Consultoria	Assessorias Jurídicas; Contábil; Câmara vai à escola; LGPD	Abril	R\$ 848.000,00	Alta
12	Câmara Municipal	Serviços de Internet	Fornecimento de Internet – Fibra Óptica	Abril	R\$ 15.000,00	Alta
13	Câmara Municipal	Software	Locação de Software de Digitalização; atendimento ao Legislativo; Controle e Gerenciamento de Gestão Pública; Transmissão das Sessões; Gestão de Relacionamento com o Cliente	Junho	R\$ 538.025,00	Alta
14	Câmara Municipal	Serviços de TIC	Manutenção de Computadores, Desktops, Monitores, Nobreaks, Notebooks e equipamentos de informática	Junho	R\$ 10.000,00	Alta
15	Câmara Municipal	Locação de equipamento de Informática	Locação de Notebooks	Fevereiro	R\$ 37.720,00	Alta
16	Câmara Municipal	Serviços de Publicidade	Prestação de Serviços de Publicidade para a Câmara Municipal	Agosto	R\$ 180.000,00	Média
17	Câmara Municipal	Serviço de Engenharia	Readequação de Projeto Arquitetônico e de Engenharia para a Construção da nova Sede da Câmara Municipal	Março	R\$ 210.000,00	Alta
18	Câmara Municipal	Obras e Serviços de Engenharia	Construção da Nova Sede da Câmara Municipal	Março	R\$ 527.560,00	Alta
19	Câmara Municipal	Energia Fotovoltaica	Aquisição de equipamentos, materiais e serviço de instalação de energia fotovoltaica (energia solar) para a Sede da Câmara Municipal	Março	R\$ 60.000,00	Alta
20	Câmara Municipal	Aperfeiçoamento de Pessoal	Cursos, treinamentos e seminários para aperfeiçoamento de vereadores e servidores	Março	R\$ 250.000,00	Alta
21	Câmara Municipal	Serviços de Engenharia	Reforma da Câmara Municipal	Fevereiro	R\$ 25.000,00	Alta
22	Câmara Municipal	Hospedagem de Site e E-mails	Contratação de empresa especializada em Hospedagem de site oficial da Câmara Municipal, bem como na implementação e gerenciamento dos e-mails oficiais	Março	R\$ 12.000,00	Alta
23	Câmara Municipal	Aquisição de Revistas	Contratação de empresa especializada na confecção de revistas exclusivas	Março	R\$ 93.700,00	Média
24	Câmara Municipal	Aquisição de Cortinas	Contratação de empresa especializada na confecção de cortinas sob medidas	Abril	R\$ 50.000,00	Média
25	Câmara Municipal	Aquisição de Carteiras	Aquisição de carteiras com identificação de vereadores, botttons, primas de mesas e outros	Março	R\$ 8.275,00	Média
TOTAL					3.157.000,00	

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 01.989.839/0001-67 e **INSTAR**

TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **08.225.893/0001-85**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM DO SITE, GESTÃO DE E-MAIL E MIGRAÇÃO (SITE E E-MAILS), INCLUINDO O TREINAMENTO PARA O NOVO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS. **DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 9.300,00 (oito mil e trezentos reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato **será de 12 (dois) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 01.031.01.2001-3.3.90.39.00.0.1500 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 01.031.01.2001-3.3.90.40.00.0.1500 - Serviços de Tecnologia da Informação - PJ. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/07/2025; **ASSINAM:** **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - **JOÃO PAULO BENECIUTI** - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/MLC Nº 596 DE 18 DE JULHO DE 2025

“ Designa servidor para desempenhar a função de Gerente do Setor Operacional de Cadastro de Estabelecimento de Saúde - SCE. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã-MS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE MAGALHÃES DA SILVA - matrícula nº 5089, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acumular a função de Gerente do Setor Operacional de Cadastro de Estabelecimento de Saúde - SCE.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do(a) servidor(a) mencionado(a) no caput deste artigo, fica designado(a) para a mesma função, e nas mesmas condições, o(a) servidor(a) MARIA ANTONIA VERAS – matrícula 5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a Portaria/GP/PMLC nº 334, de 17 de março de 2025.

Laguna Carapã/MS, 18 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 45/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou a **Programação para Análise Técnica do MDS – Estrutura SUAS Nº50052512050001 – GNDA4, referente a Emenda Parlamentar para o município no valor de R\$ 298.712,00.**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 57/2025.
Laguna Carapã, 18 de julho de 2025.

DAMILA ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO CMAS - 2025

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 46/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **Calendário de Atividades da secretaria de assistência Social - 2º semestre de 2025.**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 57/2025.
Laguna Carapã, 18 de julho de 2025.

DAMILA ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO CMAS - 2025

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 47/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou a **Oficina de dança da terceira idade do SCFV – Melhor Idade.**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 57/2025.
Laguna Carapã, 18 de julho de 2025.

DAMILA ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO CMAS - 2025

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 143/2025, de 21 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 672/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$50.000,00
2.621.3210	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$20.000,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
2.621.3210	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 14.777.630/0001-81

Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 1/ 3

DECRETO Nº 142/2025, de 21 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 672/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 112.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.365.10.2045-3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$400,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$45.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$6.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.243.6.2027-3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$2.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$100,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 14.777.630/0001-81

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.300,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.300,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$13.000,00

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$13.000,00

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$400,00

1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 400,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$45.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.4.122.7.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$5.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

02.023.20.608.4.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$6.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.500,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.243.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.122.6.1021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$20.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.122.6.1021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.122.3.2052-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$100,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 14.777.630/0001-81
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 3/ 3

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$8.300,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.300,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$1.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****SETOR JURÍDICO****DECRETO Nº 4322, DE 18 DE JULHO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, FÁBIO SANTOS FLORENÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

Deivid Chamorro Maia - Presidente da JARI;

Aguinaldo Raiol Martins - Representante do DEMUTRAN;

Riquelma Rocha Lacerda - Representante da Sitpremi- sindicato dos servidores públicos municipais de Miranda MS (entidade representativa da sociedade).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 18 de julho de 2025.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.140.956/0001-30, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, no município de Miranda/MS, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Kellen Medeiros Vanciguer, nomeada pelo Decreto "P" nº 0014/2025.

CONTRATADA: STAR BOOKS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.468.707/0001-30, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 301, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Adriano José Pinto Barbosa, inscrito no CPF nº XXX.818.126-15.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de livros e projetos paradidáticos voltados à educação em saúde, com linguagem lúdica e acessível, abordando a prevenção de doenças transmitidas por vetores (como dengue, chikungunya e zika vírus) e o combate a acidentes com animais peçonhentos (como escorpiões e aranhas), destinados a famílias e adolescentes em fase escolar do município de Miranda/MS, em apoio às ações da secretaria municipal de saúde abrangendo: programa de saúde na escola, educação em saúde e vigilância em saúde municipal.

ASSUNTO: Alteração de dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 108/2025, Processo Administrativo nº 07/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

FUNDAMENTO: Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020702- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0003.2080.0000-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

394 - 3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.600.0000-Recursos que não se enquadram no detalhamento

Miranda/MS, 18 de Julho de 2025.

Kellen Medeiros Vanciguer

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

COORDENADORIA DE COMPRAS**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

"RATIFICO a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à Aquisição emergencial de beliches, colchões de solteiro, guarda-roupa e mesa de jantar, destinados à ampliação da capacidade de acolhimento da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em razão do aumento imprevisto na demanda de menores

acolhidos”.

Empresa:

LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.272.418/0001-70, situada na Rua Ana Luiza de Souza, 729, Loja 02, Pioneiros, na cidade Campo Grande - MS, CEP 79070140. Com valor global de R\$ 12.927,78 (doze mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 11 de julho de 2025.

Cintia Fonseca Castanheira

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

COORDENADORIA DE COMPRAS**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025****DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

“**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à contratação de empresa para prestação de serviço técnico referente ao estudo de sondagem de solo (ESS) a ser executado em área urbana neste município de Miranda/MS. ”

Empresa:

SERVIPRES PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 77.237.378/0001-38, situada na Rua do Arquitetos, nº277, Sala 02, Bairro Vila Anahy, CEP 79090-150, na cidade de Campo Grande/MS .

Valor Global Total: **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).**

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 18 de julho de 2025.

Fabio Santos Florença

Prefeito do Município de Miranda/MS

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

JURÍDICO**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE COMPETE A LEI Nº 1.233 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.233 de 09 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4305 de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Ata nº 01 de 11 de julho de 2025 que dá posse aos membros da mesa diretora para o biênio 2025/2026;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, com início no dia 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026, da forma que segue abaixo relacionados:

Presidente: Ildebrando Ibanhes de Castro.

Vice-Presidente: Erbison Jose Silvino.

1ª secretária: Eulogia Góes Alves da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 18 de julho de 2025.

Ildebrando Ibanhes de Castro

Presidente

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

SETOR DE COMPRAS**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com

sede Rua Benjamim Constant, S/N, Centro, CEP 79.890-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.519.710/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **ANILDO FRANCISCO BALBUENA**, nomeado através do Decreto "P" nº 004/2025 de 01 de janeiro de 2025, R ESOLVE:

ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 009/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, conforme autorização do órgão gerenciador e o aceite das empresas vencedoras do certame licitatório. A empresa apresentou toda a documentação necessária.

DADOS DA ADESAO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes escolares a serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino do município de Miranda/MS.

Empresa: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.867.870/0001-90, situada na Rodovia BR-470, nº 1040, Bloco 02, Galpão 03 e 04, Bairro Benedito, no município de Indaial/SC, CEP 89.084-405.

Vigência da Adesão: 12 (doze) meses.

Valor total da adesão: R\$ 312.645,00 (trezentos e doze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Programa de trabalho

3 – Fundo Municipal De Educação E Cultura

02 – Poder Executivo

020601 – Secretaria Municipal De Educação

12.361.0005.2009.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.500.1001

3.3.90.30.00 – Material De Consumo – 1.500.1001

Miranda/MS, 18 de julho de 2025.

Anildo Francisco Balbuena
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA DE NAVIRAÍ/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO - 1º SEMESTRE DE 2025****A Gerência Municipal de Meio Ambiente, torna público os procedimentos de arquivamento de processos de Licenciamento Ambiental realizados.**

EMPRESA	REQUERIMENTO	Processo Protocolo (Nº)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MOTIVAÇÃO	DATA
F P RORATO E CIA LTDA	LO	084/2022	6.36.1 - PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO	AUSÊNCIA DE INTERESSE NA CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DO PROCESSO	10/02/2025
LEANDRO LOPES MEIRELES	LIO	017/2023	6.25.0 - OFICINA MECÂNICA. Área útil até 1.000m²	ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO ENDEREÇO	10/02/2025
HEITOR TADANO	LIO	081/2023	6.82.1 - FABRICAÇÃO DE LINGUIÇA, CHARQUE E/OU EMBUTIDOS COM PRODUÇÃO ATÉ 200 KG/DIA	ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO ENDEREÇO	10/02/2025
EDSON ALVES DA SILVA 44785755172	LO	074/2022	7.22-1 - ESTAÇÃO DE TRASBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; sem o recebimento de fito sanitários. Área útil até 1.000 m²	EMPRESA BAIXADA - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO ENDEREÇO	21/02/2025
ELIAS DA SILVA	LIO	136/2022	6.25.0 - OFICINA MECÂNICA. Área útil até 1.000m²	AUSÊNCIA DE INTERESSE NA CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DO PROCESSO	12/03/2025
TALENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS LTDA	LIO	073/2023	6.25.0 - OFICINA MECÂNICA. Área útil até 1.000m²	AUSÊNCIA DE INTERESSE NA CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DO PROCESSO	12/03/2025
PAULO EDILSON NANTES	LIO	033/2023	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO ENDEREÇO	30/06/2025
DENISE POLIMEROS LTDA	LIO	005/2024	6.95.1 - COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO ENDEREÇO	30/06/2025
MARCENARIA SÃO BENTO	LIO	020/2024	6.67.1 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, Prensada e compensada, com área útil até 1.000 m².	ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO ENDEREÇO	30/06/2025
JR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI	LO	431/2021	CASA DE FESTAS E EVENTOS	ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	30/06/2025

Obs.: -----

JOÃO DO CARMO NEVES

Naviraí/MS, 16 de Julho de 2025.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025****PROCESSO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 05/2025**.

Empresa s Vencedora s : **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** com o lote, 001, 002, 003, 004, 005 totalizando o valor de **R\$ 39.999,00** (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **051 /2025** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 23 /2025**; **Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 027/2025**, gerada através do **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 05/2025**. Empresa: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 18.202.203/0001-23**. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 027/2025**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº

14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabri s, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025 . Naviraí – MS, 17 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 755B194100A01F41ABADDC1B2D6A9BC0D11C7E2E

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 008 /20 24 :

* **OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO PAULO II, BAIRRO JARDIM PROGRESSO , DE ACORDO COM OFÍCIO Nº 1-2139/2022/REGOV/DD DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONTRATO DE REPASSE Nº 914404/2021 - OPERAÇÃO 1078241-99. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 127/2025. * **DATA** : A sessão acontecerá no dia 27 /08/2025 , às 08 h 30min (horário de Brasília). * **EDITAL** : O edital estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí/MS, 18 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 141, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera o **inciso VIII** do art. 1º do **Decreto n.º 84/2025**, que dispõe sobre a nomeação de membros do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VIII do Decreto n.º 84, de 01 de abril de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação :

VIII – Representantes da Procuradoria Jurídica do Município:

Titular: Maria Monnica de Oliveira Pizzatto;

Suplente: [...] .

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 17 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 136, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
149 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	300.000,00
01.009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.0506.2.048	Progr. Controle Ambiental	
204 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	210.000,00
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
298 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Total Suplementação:		660.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 das referidas gerências, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 09 de julho de 2025.

Naviraí - MS, 09 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 140, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 709.800,00 (Setecentos e nove mil e oitocentos reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER EXECUTIVO	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0201.2.061	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
13 - 3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	187.000,00
01.003	GERENCIA DE FINANÇAS	
01.003.04.123.0302.2.006	Administração das Atividades da Gerência de Finanças	
76 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.600,00
01.003.28.843.0302.2.007	Gestão da Dívida Publica	
82 - 3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.306.0502.2.021	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE	
136 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	210.000,00
03	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
03.001	FUMDEB	
03.001.12.361.0502.2.059	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
350 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	90.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalização das Atividades Administrativas	
446 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
503 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	61.200,00
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 709.800,00

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

01	PODER EXECUTIVO	
01.002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0301.2.005	Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município	
37 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	180.000,00
01.002.06.183.0301.2.118	Apoio ao Desenvolvimento da Segurança Pública	
60 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	7.000,00
01.003	GERENCIA DE FINANÇAS	
01.003.04.123.0302.2.006	Administração das Atividades da Gerência de Finanças	
69 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
73 - 3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	7.400,00
01.004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0401.2.008	Administração das Atividades da Gerência de Obras	
92 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
93 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
150 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	210.000,00
01.008	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
01.008.04.122.0508.2.052	Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	
186 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
01.009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.0506.2.048	Progr. Controle Ambiental	
211 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
01.010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execução Atividades de Arrecadação de Tributos	
236 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	

01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
296 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
03	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
03.001	FUMDEB	
03.001.12.361.0502.2.059	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
352 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
Total Redução:		90.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalização das Atividades Administrativas	
452 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.900,00
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
10.001.10.302.0504.2.121	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	
513 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
514 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
10.001.10.304.0504.2.031	Operacionalização da Vigilância Sanitária	
520 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11.500,00
10.001.10.305.0504.2.032	Operacionalização da Vigilância Epidemiológica	
530 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	23.800,00
533 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
TOTAL REDUÇÕES		R\$ 709.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 15 de julho de 2025.

Naviraí - MS, 15 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ - MS.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Obras para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Obras e **CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ - MS**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Obras e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ - MS**:

1. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de mão de obra prisional, para realização de serviços de caráter público, relacionados à Gerência de Obras, serviços estes a serem prestados por reeducandos nos regimes semiaberto e aberto da Comarca de Naviraí.

2- O auxílio financeiro para ações conjuntas de órgãos estaduais objetiva o desenvolvimento de ações que auxiliem os reeducandos nos regimes semiaberto e aberto, assim como os que estão em período de prova do livramento condicional, na reinserção dos mesmos no convívio social.

3- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí - MS, 18 de julho de 2025.

FABIANO COSTA

Gerente de Obras

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO N. 3446/2025

PREGÃO Nº 70/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54 / 2024. FAVORECIDO:

ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 3.592,50**

- DOTAÇÃO: 33.90.903.00000 - ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES - **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

AONDE SE LÊ

JOSLAINE B.SANTOS - MAT - 9609 -1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2025

LEIA - SE

GEOVANE PEREIRA DOS SANTOS - CPF - 600.427.101-20

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com recursos provenientes de rendimentos de aplicação do FEAS, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear gêneros alimentícios, combustível, material de higiene e limpeza, materiais de consumo e expediente, pequenos reparos, gás, telefone, energia, água e prestação de serviços de terceiros.

2- O Albergue oferta acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, é previsto para pessoas em situação de rua, desabrigo, migração e ausência de residência ou ainda para pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. O serviço prestado pelo abrigo se caracteriza por ser serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, oferta abrigo imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pelo **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei n.º 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n.º 12.435, de 2011, considera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas aos SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas aos SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 069/2017.

Naviraí-MS, 18 de julho de 2025.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e o **O LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com recursos provenientes de rendimentos de aplicação do FEAS, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pelo **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE** :

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a proponente no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio de gêneros alimentícios, combustíveis, higiene e limpeza, outros serviços de terceiros de pessoa física e outros serviços de pessoa jurídica;

2- O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes é ofertado pela instituição para aqueles que se encontram temporária ou definitivamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Atualmente a instituição possui capacidade para acolher provisoriamente 20 crianças e adolescentes ofertando atendimento integral, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do Município, faz-se necessário a destinação deste recurso. Ressalta-se que a entidade se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços socioassistenciais);

3 - Os serviços oferecidos pelo **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei n.º 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n.º 12.435, de 2011, considera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei n.º 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

Naviraí-MS, 18 de julho de 2025 .

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE 1º. ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025 - CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: AD9F8E874ACADDA8FD4C0985CA4E653EC1572FF3**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 099 /2025 - P regão Eletrônico nº. 042 /2025** .

O Adendo está disponível na página eletrônica : <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí/MS, 21 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**PORTARIA Nº 160/2025**

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 023/2025 – Dispensa nº 012/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EPLA FABRICANTE TOYOTA, PARA FAZER A 8ª REVISÃO NO VEÍCULO TOYOTA SW4, DLS SRX, ANO FAB 2022/2023, DIESEL PLACA RWF4D67, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- FERNANDO DE SOUZA ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 132501 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391238801 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Exonera o servidor **Marcos Boeira**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor, **Marcos Boeira**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Equipe do CRAS II**, símbolo GER-4, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 21 de julho de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 1.504, DE 16 DE JULHO DE 2025.****Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

DECRETA:**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.**Art. 2º** O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se pelo fato de término da vigência dos processos, contratos e aditivos.**Art. 3º** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.**Art. 4º** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.**Art. 5º** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.504, de 16 de julho de 2025)

Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
2232	08/03/2024	26.611,53	A F FERNANDES AMBIENTAL ME
2409	13/03/2024	10.183,88	GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
3181	26/04/2024	1.816,84	H. DE S. SALGUEIRO SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO E SEM USO DE RADIACAO EIRELI
3182	26/04/2024	1.816,84	H. DE S. SALGUEIRO SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO E SEM USO DE RADIACAO EIRELI
3390	03/05/2024	430,00	FONTANELLI & MONTESINO MEDICINA LTDA ME
3391	03/05/2024	3.870,00	FONTANELLI & MONTESINO MEDICINA LTDA ME
3393	03/05/2024	600,00	ACF CLINICA E SERVICOS MEDICOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA
3394	03/05/2024	590,28	H. DE S. SALGUEIRO SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO E SEM USO DE RADIACAO EIRELI
3395	03/05/2024	2.801,50	H. DE S. SALGUEIRO SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO E SEM USO DE RADIACAO EIRELI
3396	03/05/2024	663,20	CLINICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA ME
3406	03/05/2024	4.446,50	POUSADA NOVE DE JULHO LTDA
3625	17/05/2024	88.576,00	SIMONE GIRARDI POUSADA BARRETOIS EIRELI
4042	14/06/2024	3.352,92	LUCIANO TAKESHI IQEGAMI ME
4044	14/06/2024	66,53	CLINICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
4556	18/07/2024	20,00	CONSULTORIO MEDICO AQUINO & NOBILE LTDA
4557	18/07/2024	180,00	CONSULTORIO MEDICO AQUINO & NOBILE LTDA
4725	01/08/2024	31,80	OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI
5529	30/08/2024	66,00	L.C.B.M FERREIRA LTDA-ME
5783	04/10/2024	2.900,00	ISADORA ABRAO DE SOUZA
5807	08/10/2024	1.746,00	BRUNO DE SOUZA BERETTA
5902	15/10/2024	12.990,00	VITALE SAUDE LTDA-ME
5916	18/10/2024	93,00	VIA PANTANAL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
6001	25/10/2024	3.960,00	M E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI
6002	25/10/2024	660,00	M E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI
6004	25/10/2024	2.331,71	G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA
6196	01/11/2024	640,00	VITALE SAUDE LTDA-ME
6197	01/11/2024	3.840,00	VITALE SAUDE LTDA-ME
6353	13/11/2024	280,00	ORTORENAL LTDA ME
Total Geral		175.564,53	

Paranaíba-MS, 16 de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social**Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS****EDITAL Nº. 04/2025/SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, **convocar** os candidatos informados no Anexo I, para COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA AV. CEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA Nº1875, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, **NO DIA 22 DE JULHO DE 2025**, ÀS 07:30 H, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.

1 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - Caso o candidato não compareça será convocado o próximo candidato pela sequência de classificação.

3 - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá enviar um representante, munido de declaração ou procuração específica simples para manifestar o interesse na vaga disponível.

4 - No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:

4.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

4.2 Carteira de Trabalho;

4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.4 Carteira de Identidade – RG;

4.5 Título de Eleitor;

4.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

4.7 Comprovante de residência atualizado;

4.8 PIS/PASEP;

4.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

4.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

4.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

4.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

4.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

4.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

4.15 Declaração de Bens;

4.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;

4.17 Auto declaração de cor e raça;

4.18 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.

5 - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município) para o departamento de recursos humanos em prazo estabelecido por este.

5.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

6 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2025.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFFAELA DE AQUINO RADDI	100	1º
PSICÓLOGA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIELLA ROSSI DE PAULA AMARAL	90	1º

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2025.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025****Código de Registro TCE CB26A1372C711220D558664EA5D7B5CA743B1AD9****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA** – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, e a Empresa **BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.178.984/0002-14.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, a fim de realizar recapeamento asfáltico, perfilamento e execução de traffic calming (passagem elevada de pedestre) em vias públicas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$2.146.500,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

14376 - BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
1	170.001.582	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – TN	TN	2.250	Robermix Robermi
715,50	1.609.875,00				
		Descrição do Detalhado			
		Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.			
2	170.001.582	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – TN	TN	750	Robermix Robermi
715,50	536.625,00				
		Descrição do Detalhado			
		Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.			

Valor Total Geral:**2.146.500,00**

Paranaíba-MS, 10 de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal****NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA****Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura****EMPRESA DETENTORA:****BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA****Daniel Andrade Ferreira da Silva**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025****Código de Registro TCE 5F894097E5818249DFF97BE9966F192F7B9E8CD4****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte e Secretaria Municipal de Trânsito.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00 e as Empresas **ENZO VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.950.849/0001-40, **DOURAGRAND VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.655.581/0001-40, **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.496.407/0001-21.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **veículos diversos, zero quilômetro**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 2.955.802,24 (dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

6718 - ENZO VEICULOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
2	107.001.072	VEÍCULO AUTOMOTOR PICAPE COMPACTA - 5 LU UNID	7		FIAT STRADA VO
124.690,00	872.830,00				
Descrição do Detalhado					
- Veículo automotor de fabricação ano/modelo corrente ou superior, tipo picape com 4 portas, 0 km, na cor BRANCA;					
- Com motor de 3 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado, com no mínimo 95 cv de potência e 13 kgfm de torque;					
- Movido a gasolina ou bicomustível, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e ré;					
- Capacidade de lotação para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista);					
- Comprimento mínimo 4400 mm; Largura mínima 1700 mm; Altura mínima 1500 mm; Distância entre eixo mínima 2700 mm; Altura mínima do solo					
180 mm;					
- Freios com discos ventilados na dianteira, tambores na traseira e sistema de frenagem ABS, rodas de no mínimo 15 polegadas;					
- Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 40 litros de combustível; porta-malas com capacidade cúbica mínima de 580 litros e Carga Útil mínima de 630kg; capota marítima compatível com veículo.					
- Com airbags frontais, alarme perimétrico, cinto de 3 pontos com ajuste de altura e encosto de cabeça para todos ocupantes, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, repetidores laterais de luzes de direção, luz de condução diurna, travamento central das portas, sistema I					
SOFIX;					
- Ar-condicionado, direção assistida (hidráulica/elétrica), vidros elétricos nas 4 portas, banco do motorista com ajuste de altura, destravamento remoto do bocal de abastecimento;					
- Volante multifuncional com ajuste de altura, computador de bordo, sistema de som com rádio AM/FM com conexão USB, bluetooth e espelhamento da tela de celular;					
- Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos					
devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.					
Valor Total Geral:					872.830,00

8850 - NACAO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
3	107.001.073	VEÍCULO AUTOMOTOR PICAPE MEDIA - 5 LUGARE UN	5		CHEVROLET S10	
288.000,00	1.440.000,00					
Descrição do Detalhado						
- Veículo automotor ano/modelo corrente ou superior, com 4 portas, 0 km, na cor BRANCA;						
- Com motor de 3 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado (turbo), com no mínimo 200 cv de potência e 50 kgfm de torque, movido a DIESEL;						
- Tração integral temporária (4x4), com acionamento por meio de botão, alavanca, chave seletora;						
- Câmbio automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de no mínimo 17 polegadas, com pneus 255/70R17 incluso estepe;						
- Capacidade de lotação mínima para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista);						
- Comprimento mínimo 5300 mm, largura mínima 1800 mm, distância mínima entre eixos 3000 mm, vão livre do						

solo mínimo de 220 mm;

- Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 70 litros de combustível, porta-malas com capacidade cúbica mínima de 1000 litros (capacidade mensurada com porta traseira fechada e altura máxima limitada ao início do vidro traseiro da cabine), carga útil mínima de 1000 kg, capota marítima compatível com veículo, triângulo de advertência, macaco e chave de roda, jogo de tapetes de borracha;

- Freios a discos dianteiros e traseiros com sistema de frenagem ABS, airbags frontais, laterais e de cortina, alarme antifurto perimétrico, cintos de 3

pontos e encosto de cabeça para todos ocupantes;

- Controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, faróis com acendimento automático e regulagem de altura, faróis de neblina, luzes de condução diurna, repetidores laterais das luzes de direção, desembaçador do vidro traseiro, controle automático de descida, sensores de est

acionamento traseiro;

- Direção assistida (hidráulica/elétrica), volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade, bancos revestidos em couro, sendo o do motorista com ajuste de altura e apoio de braço, banco traseiro rebatível, luz de teto traseira, ar condicionado; vidros e travas elétricas nas 4 portas com acionamento central; retrovisores com ajuste elétrico; comando interno de abertura da tampa de abastecimento; alças de segurança no teto, sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB/MP3, conexão bluetooth, e espelhamento da tela do celular;

- Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos

devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.

4	107.001.074	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV 4X4 - GRANDE 7 LUG UNID	1	CHEVROLET TR
378.990,00	378.990,00			

Descrição do Detalhado

- Veículo automotor de fabricação ano/modelo corrente ou superior, com 4 portas, 0 km, na cor Cinza Escura;

- Com motor de 3 ou mais cilindros, turbo alimentado de no mínimo 200 cv de potência e 50 kgfm de torque, movido a DIESEL;

- Tração integral temporária (4x4), com acionamento por meio de botão, alavanca, chave seletora;

- Câmbio automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas liga leve de 18 polegadas, com pneus 265/60R18 incluso estepe;

- Capacidade de lotação mínima para 7 (sete) pessoas (6 passageiros + 1 motorista);

- Comprimento mínimo 4750 mm, largura mínimo 1800 mm, distância mínima entre eixos 2700 mm, vão livre do solo mínimo de 190 mm;

- Tanque de combustível com capacidade cúbica de no mínimo 70 litros de combustível e porta-malas com capacidade cúbica mínima de 180 litros.

- Freios a discos dianteiros e traseiros com sistema de frenagem ABS, airbags frontais, laterais e de cortina, alarme antifurto perimétrico, câmera traseira para manobras, cintos de 3 pontos e encosto de cabeça para todos ocupantes;

- Controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, faróis em LED com acendimento automático e regulagem de altura, faróis de

neblina, luzes de condução diurna, repetidores laterais das luzes de direção, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, alerta de ponto cego, mudança de faixa, colisão frontal e tráfego cruzado traseiro com frenagem automática de emergência;

- Direção assistida (hidráulica/elétrica), volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade, controle automático de velocidade; bancos revestidos em couro, sendo o do motorista com ajustes elétricos de altura e profundidade com apoio de braço, banco traseiro rebatível, bipartido, reclinável;

ar condicionado automático com saída de ar para bancos traseiros; vidros e travas elétricas nas 4 portas com acionamento central; retrovisores com

ajuste e rebatimento elétrico; comando interno de abertura do porta-malas e tampa do tanque de combustível; sistema de som com rádio AM/FM e e

entrada USB/MP3, conexão bluetooth, navegador gps e espelhamento da tela do celular;

- Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos

devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.

Valor Total Geral:

1.818.990,00

14591 - DOURAGRANDE VEICULOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	107.001.070	VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO HATCH COMPAC UNID	3		citroen c3 live pac	
87.994,08	263.982,24					

Descrição do Detalhado

- Veículo automotor de fabricação ano/modelo corrente ou superior, tipo hatchback com 4 portas, 0 km, na cor BRANCA;

- Com motor de 3 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado, com no mínimo 75 cv de potência e 9 kgfm de torque;

- Movido a gasolina ou bicomcombustível, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e ré;
- Capacidade de lotação para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista);
- Comprimento mínimo 3900 mm; Largura mínima 1700 mm; Altura mínima 1450 mm; Distância entre eixo mínima 2500 mm; Altura mínima do solo 120 mm;
- Freios com discos ventilados na dianteira, tambores na traseira e sistema de frenagem ABS, rodas de no mínimo 14 polegadas;
- Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 40 litros de combustível e porta-malas com capacidade cúbica mínima de 270 litros.
- Com airbags frontais, alarme perimétrico, cinto de 3 pontos com ajuste de altura e encosto de cabeça para todos ocupantes, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, repetidores laterais de luzes de direção, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, travamento central das portas, sistema ISOFIX;
- Ar-condicionado, direção assistida (hidráulica/elétrica), vidros elétricos nas portas dianteiras, banco traseiro rebatível, destravamento remoto do porta-malas e bocal de abastecimento;
- Volante multifuncional, computador de bordo, sistema de som com rádio AM/FM com conexão USB, bluetooth;
- Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.

Valor Total Geral:**263.982,24****Valor Total da Licitação:****2.955.802,24**

Paranaíba-MS, 10 de Julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal****DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO****Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais****CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO****Fundo Municipal de Saúde****BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA****Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer****JOSE SOUTO SILVA****Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária****JOSE CARLOS MACEDO GRANDE****Secretaria Municipal de Meio Ambiente****NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA****Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura****Secretaria Municipal de Obras Serviços e Transporte****Secretaria Municipal de Transito****EMPRESAS DETENTORAS:****ENZO VEICULOS LTDA****CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES****DOURAGRANT VEÍCULOS****HELENA MASAKO TSUMORI UEMURA****NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA****KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO****NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA****KARLOS CESAR FERNANDES**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025****Código de Registro TCE- 1700D13AA14E7B1613E237B6B21F7E325356E94E****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 70/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA** – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, e a Empresa **LGE VEICULOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.054.824/0001-93.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **2 (dois) veículos tipo ambulância, zero quilômetro**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$718.900,00 (setecentos e dezoito mil e novecentos reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
1	107.001.075	VEICULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO B	UN	1	RENAULT MASTE
299.000,00	299.000,00				
		Descrição do Detalhado			
		AMBULÂNCIA TIPO B			

1. Veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);

2. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;

3. Deverão ser entregues prontos para emplacamento/licenciamento;

Descrição mínima: Veículo 0 km, a ser fornecido diretamente por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo; tipo furgão; de teto alto com no mínimo 10,5m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corrediça; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; motor turbo intercooler; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração dianteira ou traseira; rodas de aço de no mínimo aro 16; equipado com protetor de Carter; faróis com regulação interna de altura; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo B, com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: Isolamento termoacústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Cabos elétricos superdimensionados, antichamas, norma ABNT; Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p. 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS na cor branca podendo conter detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio anti derrapante; Janela lateral com vidro opaco e corrediço; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com janela de comunicação interna com vidro opaco e corrediço; Armário lateral completo, contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca, ambas as possibilidades com portas em acrílico corrediço;

Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de duas pontas, posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corrediça; Caixa evaporadora instalada no compartimento do paciente, passando assim a permitir o Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e do paciente); Exaustor; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; Extintor de CO2; Extintor de pó químico de 12 kg; 03 (três) Cones de sinalização viária; Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m; Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 01 lâmpada de LED; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro); Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manômetro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro. Adesivos padrão ambulância. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.

2	107.001.076	VEICULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA UTI NEONAT	UN	1	RENAULT MASTE
419.900,00	419.900,00				
		Descrição do Detalhado			
		AMBULÂNCIA UTI NEONATAL			

1. Veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);

2. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;
3. Deverão ser entregues prontos para emplacamento/licenciamento;

Descrição mínima: Veículo 0 km, a ser fornecido diretamente por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo; tipo furgão; de teto alto com no mínimo 10,5m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corrediça; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; motor turbo intercooler; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração dianteira ou traseira; rodas de aço de no mínimo aro 16; equipado com protetor de Carter; faróis com regulagem interna de altura; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo UTI NEONATAL com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: Isolamento termoacústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Cabos elétricos superdimensionados, antichamas, norma ABNT; Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p. 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS na cor branca podendo conter detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio anti derrapante; Janela lateral com vidro opaco e corrediço; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com janela de comunicação interna com vidro opaco e corrediço; Armário lateral completo, contendo: módulo aéreo, modulo balcão e modulo armário, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca, ambas as possibilidades com portas em acrílico corrediço; Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de duas pontas, posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corrediça; Caixa evaporadora instalada no compartimento do paciente, passando assim a permitir o Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e do paciente); Rádio Fixo de comunicação; Rádio Móvel de comunicação (tipo Talk bout); Exaustor; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; Extintor de co2; Extintor de pó químico de 12 kg; 03 (três) Cones de sinalização viária; Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m; Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 01 lâmpada de LED; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro); Grafismo padrão ambulância UTI; Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manômetro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; EQUIPAMENTOS MÉDICOS: 01 Cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria; 01 Bomba de infusão com equipo; 01 Oxímetro de pulso não invasivo; 01 Ventilador pulmonar com aspiração adulto e infantil; 01 Aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável; 01 (uma) Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts); Obs.: A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e equipada com respirador e equipamentos adequados para recém natos (devendo utilizar o espaço da maca quando não estiver em uso); OUTROS EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta; 01 (uma) Cadeira de rodas dobrável; 01 (uma) Lanterna portátil; 01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; conjunto de drenagem torácica; 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; 01 (uma) Caixa completa de pequena cirurgia; 01 (uma) Maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais; 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais; Adesivos padrão ambulância UTI NEONATAL. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os

demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.

Valor Total Geral:

718.900,00

Paranaíba-MS, 10 de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA:

LGE VEICULOS E SERVICOS LTDA

Carlos Eduardo Nunes de Mamã

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Código de Registro TCE 3A1A15377F6F409A94D6598191C8B9E1A9AE2371

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde de Paranaíba/MS

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA** – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, e as Empresas **BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.745.092/0001-40 e **LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.637.297/0001-12.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **material para laboratório**, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$739.106,35 (setecentos e trinta e nove mil cento e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 1		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL	MARCA
SUB ITEM LOTE 1	1.1	152.001.323	ACIDO URICO 200ML – METODO COLO-RIMÉTRICO	KT	49	170,80	8.369,20	GOLD ANALISA
	1.2	152.001.324	ALBUMINA 250 ML – METODO COLORI-MÉTRICO	KT	58	77,82	4.513,56	GOLD ANALISA
	1.3	152.001.325	ALT (TGP) 2X50 ML – Tampão e rea-gente enzimático 2x12,5ml método cinético UV	KT	65	135,04	8.777,60	GOLD ANALISA
	1.4	152.001.326	AMILASE 1X60 ML	KT	41	360,80	14.792,80	GOLD ANALISA
	1.5	152.001.327	AST (TGO) 2X50 ML - Tampão e rea-gente enzimático 2x12, 5ml método cinético UV	KT	65	137,84	8.959,60	GOLD ANALISA
	1.6	152.001.419	BILIRRUBINAS DCA - BILIRRUBINAS DCA - método calorimétrico dicloroani-lina pp 52ml	KT	19	149,38	2.838,22	GOLD ANALISA
	1.7	9.152.001.328	CALCIO ARSENAZO III 100 ML – METO-DO COLORIMÉTRICO	KT	33	92,80	3.062,40	GOLD ANALISA
	1.8	152.001.329	CK-NAC - Tampão 1x48ml e enzimas 1x12ml método cinético UV	KT	49	310,44	15.211,56	GOLD ANALISA
	1.9	152.001.330	COLESTEROL 200 ML – METODO COLO-RIMÉTRICO	KT	49	131,38	6.437,62	GOLD ANALISA
	1.10	152.001.331	COLESTEROL HDL DIRETO PLUS – Reagente 1 = 1x180ml, Reagente 2 = 1x60ml e calibrador = 1x1ml	KT	74	1.199,43	88.757,82	GOLD ANALISA
	1.11	152.001.332	CONJUNTO DE CUBETAS P/ ANALIZA-DOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PKL - 125 C/ 6 CUBETAS	UN.	20	130,84	2.616,80	MHLAB
	1.12	152.001.350	CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES - CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES	UN	40	472,50	18.900,00	NIHON KOHDEN
	1.13	152.001.333	CREATININA 200 ML – Tampão e ácido pícrico 50ml – Método colorimétrico	KT	74	99,78	7.383,72	GOLD ANALISA
	1.14	152.001.486	CRIOTUBO 2ML 100 UNID - CRIOTUBO 2ML 100 UNID	PCT	50	303,50	15.175,00	CRALPLAST
	1.15	152.001.348	DETERGENTE ENZIMATICO 3 1 LITRO - DETERGENTE ENZIMATICO 3 1 LITRO	UN	41	92,00	3.772,00	NIHON KOHDEN
	1.16	152.001.349	DETERGENTE ENZIMATICO 5 5 LITROS - DETERGENTE ENZIMATICO 5 5 LITROS	UN	41	364,91	14.961,31	NIHON KOHDEN
	1.17	152.001.484	DILUENTE P/ ANALISADORES HEMATO-LÓGICOS AUTOMÁTICO 3, 20 LITROS CLORETO DE SÓDIO 4,4% SULFATO DE SÓDIO ANIDRO 9,7G/L - DILUENTE P/ ANALISADORES HEMATOLOGICOS AUTOMÁTICO 3, 20 LITROS CLORETO DE SÓDIO 4,4% SULFATO DE SÓDIO ANIDRO 9,7G/L	UN	50	397,22	19.861,00	NIHON KOHDEN
	1.18	152.001.335	FERRITINA MÉTODO TURBIDIMETRIA - FERRITINA Método Turbidimetria, 50 ml.	KT	74	1.018,92	75.400,08	GOLD ANALISA
	1.19	152.001.336	FERRO CROMAZUROL - FERRO CRO-MAZUROL - Método cromazurol, rea-gente de cor R1 – 1x50ml e R2 1x30ml	KT	49	125,50	6.149,50	GOLD ANALISA
	1.20	152.001.337	FOSFATASE ALCALINA (DG KC) MÉTODO CINÉTICO UV - FOSFATASE ALCALINA (DG KC) método cinético UV - tampão 2x45ml e Substrato 2x10ml	KT	49	94,85	4.647,65	GOLD ANALISA
	1.21	152.001.338	FÓSFORO MÉTODO COLORIMÉTRICO - FÓSFORO Método Colorimétrico - R1 Reagente Molibdato 1x200ml e R2 Padrão 1x5ml	KT	16	92,82	1.485,12	GOLD ANALISA
	1.22	152.001.472	FRASCO AMARELO P/ REAGENTES PKL - 125 (CONJ. COMPL) - FRASCO AMARELO P/ REAGENTES PKL - 125 (CONJ. COMPL)	KT	2	32,97	65,94	MHLAB
	1.23	152.001.339	GAMA GT MÉTODO CINETICO UV - GAMA GT método cinético UV - tampão 1x48ml e Substrato 1x12ml	KT	65	101,83	6.618,95	GOLD ANALISA
	1.24	152.001.473	GLICOSE 1000 ML COM 4X250ML - ME-TODO ENZIMÁTICO - GLICOSE 1000 ML COM 4X250ML - MÉTODO ENZIMÁTICO	CX	58	146,50	8.497,00	GOLD ANALISA
	1.25	152.001.341	HEMOGLOBINA GLICADA - HEMOGLO-BINA GLICADA - Glicohemoglobina método turbidimetria com calibrador incluso, 50ml.	KT	49	1.857,01	90.993,49	GOLD ANALISA
	1.26	152.001.420	LAMPADA PARA PKL 125 12V - LAMPA-DA PARA PKL 125 12V	UN	3	1.374,80	4.124,40	MHLAB
	1.27	152.001.342	MAGNÉSIO 200ML - METODO COLORI-MÉTRICO - MAGNÉSIO 200ML - Método Colorimétrico	KT	33	111,41	3.676,53	GOLD ANALISA
	1.28	152.001.477	PACK DE REAGENTES VP/IONS SELET - PACK DE REAGENTES VP/IONS SELET	CX	15	1.486,54	22.298,10	VIDA BIOTECNOLOGIA
VALOR DO LOTE 1						468.346,97		

LOTE 2		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
SUB ITEM LOTE 2	2.1	152.001.474	PCR TURB COM 50 ML INCLUSO CALIBRADOR - PCR TURB COM 50 ML INCLUSO CALIBRADOR	KT	41	395,38	16.210,58	GOLD ANALISA
	2.2	152.001.344	PROTEÍNAS TOTAIS 250ML - METODO COLORIMÉTRICO - PROTEÍNAS TOTAIS 250ML - Método Colorimétrico	KT	58	79,33	4.601,14	GOLD ANALISA
	2.3	152.001.428	PSA LIVRE HORMONIO C/96 TESTES - PSA LIVRE HORMONIO C/96 TESTES	KT	30	1.100,00	33.000,00	KATAL
	2.4	152.001.429	PSA TOTAL HORMONIO COM 96 TESTES - PSA TOTAL HORMONIO COM 96 TESTES	KT	30	500,00	15.000,00	KATAL
	2.5	152.001.351	REAGENTE HEMOLIZANTE 3 N 500 ML - REAGENTE HEMOLIZANTE 3 N 500 ML Reagente de lise sem cianeto para liberar a hemoglobina das hemácias e possibilitar a medição da concentração de hemoglobina no sangue. Este reagente contém entre 3,55 e 3,93% de sal quaternário de amônio. Quando o reagente é adicionado à amostra de sangue, ele rompe a membrana das hemácias e libera a hemoglobina. A hemoglobina liberada reage com o sal de amônio. A concentração de hemoglobina é medida fotometricamente pelo analisador hematológico.	UN	41	273,00	11.193,00	NIHON KOHDEN
	2.6	152.001.485	REAGENTE HEMOLIZANTE5, 500ML - REAGENTE HEMOLIZANTE 5, 500 ML -Reagente de lise que possuem a tecnologia de medição diferencial de leucócitos em 5 partes. Quando adicionado à amostra de sangue, ele faz a lise da membrana das hemácias. Quando um feixe de raios laser é aplicado sobre os leucócitos remanescentes, é emitida uma luz difusa. A medição diferencial de leucócitos em 5 partes é realizada por meio da detecção da luz difusa.	UN	30	260,00	7.800,00	NIHON KOHDEN
	2.7	152.001.478	REFIL SOLUÇÃO ELETRODO CA+ 15 ML - REFIL SOLUÇÃO ELETRODO CA+ 15 ML	FRASC	2	162,64	325,28	VIDA BIOTECNOLOGIA
VALOR DO LOTE 2						88.130,00		

VALOR TOTAL LOTE 1 E 2	556.476,97

14618- LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA

LOTE 3		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
SUB ITEM LOTE 3	3.1	152.001.480	REFIL SOLUÇÃO ELETRODO DE REFERENCIA 15ML - REFIL SOLUÇÃO ELETRODO DE REFERENCIA 15ML	FRASC	2	176,49	352,98	VIDA
	3.2	152.001.481	REFIL SOLUÇÃO ELETRODO DE REFERENCIA K+ 15ML - REFIL SOLUÇÃO ELETRODO DE REFERENCIA k+ 15ML	FRASC	2	186,00	372,00	VIDA
	3.3	152.001.479	REFIL SOLUÇÃO ELETRODO NA+, CL,PH-15ML - REFIL SOLUÇÃO ELETRODO NA+, CL,PH-15ml	FRASC	2	186,00	372,00	VIDA
	3.4	152.001.426	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 100 ML - SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 100 ml	FRASC	13	186,00	2.418,00	KDV
	3.5	152.001.482	SOLUÇÃO LIMPEZA IONS SELETIVOS 100ML - SOLUCAO LIMPEZA IONS SELETIVOS 100MI	FRASC	3	190,00	570,00	KDV
	3.6	152.001.334	SORO CONTROLE - SORO CONTROLE - Produto liofilizado preparado a partir de soro humano enriqueceu com aditivos químicos e biológicos incluindo NA e K, 5ml.	UN	65	203,00	13.195,00	KDV
VALOR DO LOTE 3						17.279,98		

LOTE 4		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
SUB ITEM LOTE 4	4.1	152.001.430	T4 LIVRE HORMONIO COM 96 TESTE - T4 LIVRE HORMONIO COM 96 TESTE	KT	38	807,70	30.692,60	MONOBIND
	4.2	152.001.475	TRIGLICERIDEOS 200 ML - METODO - TRIGLICERIDEOS 200 ML - MÉTODO	KT	65	208,90	13.578,50	VIDA
	4.3	152.001.431	TSH HORMONIO COM 96 TESTES - TSH HORMONIO COM 96 TESTES	KT	88	857,75	75.482,00	MONOBIND
	4.4	152.001.476	TUBO BIOQUIMICA C/ GEL SEPARADOR 3,5 ML C/ 100 UNID - TUBO BIOQUIMICA C/ GEL SEPARADOR 3,5 ML C/ 100 UNID	CX	300	87,00	26.100,00	LABOR IMPORT
	4.5	152.001.346	UREIA 200ML METODO CINETICO UV - UREIA 200ml método cinético UV	KT	74	85,00	6.290,00	VIDA
	4.6	152.001.487	VITAMINA D KIT C/ 25 TESTES METODO ELIZA - VITAMINA D KIT C/ 25 TESTES METODO ELIZA	KT	15	880,42	13.206,30	MONOBIND
VALOR DO LOTE 4						165.349,40		

VALOR TOTAL LOTE 3 E 4	182.629,38

VALOR TOTAL GERAL	739.106,35

Paranaíba-MS, 17 de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS:

BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA-EPP

GISELE MOLINA BECARI

LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA

LEONICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba

ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à rede de internet (Link dedicado full duplex - fibra óptica) , com o objetivo de atender integralmente as necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

“Considerando que durante a tramitação do processo houve uma inconsistência na transmissão de dados pela internet, ocasionando falhas que comprometeram a regularidade e a segurança das informações necessárias ao seu andamento, opta-se por anular o referido processo a fim de preservar a legalidade, a transparência e evitar possíveis prejuízos à Administração Pública. A medida visa garantir que o procedimento seja feito de forma íntegra e segura, atendendo aos princípios administrativos aplicáveis”.

Cristiane dos Santos Almeida

Agente da contratação

Paluzzi Bichofe Dias

Analista de Licitação

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

ANULAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO COMPLETO DE REFORMA E REPAROS das instalações do prédio da Câmara Municipal de Paranaíba – MS

Durante a fase de conferência documental do Processo Administrativo nº 028/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 021/2025, foram identificadas inconsistências que comprometem a regularidade do procedimento. Com o intuito de evitar possíveis vícios e assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e isonomia, decidiu-se pela anulação do processo e posterior reabertura de novo certame, garantindo a lisura e a transparência administrativa.

Cristiane dos Santos Almeida

Agente da Contratação

Paluzzi Bichofe Dias

Analista de Licitação

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2025 AO CONTRATO Nº 98/2020

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº5/2025 ao Contrato nº 98/2020 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3881, página nº 305 do dia 14 de Julho de 2025.

ONDE LÊ-SE :

Paranaíba-MS, 07 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE :

Paranaíba-MS, 17 de Junho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1139, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com afastamento em um de seus períodos, a servidora **HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, do quadro permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da necessidade de acompanhamento de seu filho com deficiência, sem redução salarial e sem necessidade de compensação, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.530/2009, conforme Processo Administrativo nº 4883/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC****Anexo I****ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026****QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR****NOME: MARTA ALVES DE OLIVEIRA BENITES**

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	-	-	-
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	-	-	-
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificado ou declaração de formador(a) em cursos de formação continuada relacionada a Educação Infantil, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	-	-	-
V	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	1	3
V	Experiência comprovada de atuação no magistério (na educação infantil), computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		9	-	10

AVALIADORES:**Andreia de Moraes Victorianos Salapata****Articuladora Municipal do CNCA****Ivanilza Aredes Monteiro Figueiredo****Coordenadora Municipal MS Alfabetiza**

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

**PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2025
SRP Nº. 32/2025****PROTOCOLO (TCE): DDBFDBA76DFB1B6A9691D28944A9CBFA0175A87E**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 024/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em **Sistema de Registro de Preços (SRP)** do tipo MENOR PREÇO POR "ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais e equipamentos elétricos**, destinados à **manutenção, reparo e melhoria do sistema de iluminação pública** do município. visando atender às necessidades institucionais das diversas Secretarias Municipais, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 01 de agosto de 2025, às 08:30 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Paranhos (MS), 18 de julho de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM SESSÃO PRESENCIAL****Processo Administrativo n.º 010/2025****Dispensa de Licitação n.º 006/2025**

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 027/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço com critério de julgamento unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Legislativo, n.º 005, de 2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 28/7/2025
Horário da Sessão Pública: 9h
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☐ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☐ Não
Horário de Referência:
Horário Local, Estado de Mato Grosso do Sul
E-mail para envio de Documentação e Proposta:
licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios e de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme valores estimados da tabela abaixo.

Tabela 1

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE					
Item	Descrição do produto/serviço	Qtd.	Un. de Medida	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
1	ÁGUA SANITÁRIA – composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, frasco de 1 litro, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	60	Un.	R\$ 3,95	R\$ 237,15
2	ALCOOL EM GEL 70% – para higienização das mãos, deve ser do tipo “cosmético” ou do tipo “medicamento” – <u>não pode ser</u> do tipo “saneante”, frasco de 500 ml, com aplicador, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	72	Un.	R\$ 9,52	R\$ 685,26
3	ALCOOL LÍQUIDO 70% – para higienização das mãos e superfícies, deve ser do tipo “cosmético” ou do tipo “medicamento” – <u>não pode ser</u> do tipo “saneante”, frasco de 1 litro, sem aplicador, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	60	Un.	R\$ 10,26	R\$ 615,75
4	AMACIANTE – Amaciante, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, frasco com 1 litro, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	24	Un.	R\$ 28,81	R\$ 691,38
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL – aromatizador de ambientes, aerossol, fragrâncias variadas, frasco com 360ml, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	60	Un.	R\$ 16,86	R\$ 1.011,30
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE LÍQUIDO – difusor de aromas para ambientes, líquido, acompanha varetas de madeira ou similar para difusão, fragrâncias variadas, frasco com 100ml, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	72	Un.	R\$ 26,14	R\$ 1.882,08
7	AROMATIZADOR DE AMBIENTE REFIL – aromatizador de ambientes, aerossol, fragrâncias variadas, frasco com 250ml, recarga para uso no difusor GLADE, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	24	Un.	R\$ 35,13	R\$ 843,00
8	COADOR PARA CAFÉ – Filtro coador permanente para café 125 mm ref 103.	24	Un.	R\$ 9,63	R\$ 231,20
9	COADOR PARA CHÁ – Filtro coador permanente para chá, de nylon, tamanho grande, com cabo.	12	Un.	R\$ 15,32	R\$ 183,81
10	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ml – reutilizável, feito de vidro, transparente, liso, sem detalhes.	24	Un.	R\$ 7,32	R\$ 175,76
11	COPO DESCARTÁVEL 180ml – feito de polipropileno atóxico, reciclável, branco, caixa com 2500 unidades.	24	Cx.	R\$ 150,74	R\$ 3.617,68
12	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ml – feito de polipropileno atóxico, reciclável, branco, caixa com 5000 unidades.	24	Cx.	R\$ 111,43	R\$ 2.674,32
13	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA PISO - bactericida e germicida, produzido à base de nonifenoil etoxilado, cloreto de benzalcônico, formaldeído, álcool, <u>essências variadas</u> , embalado em frasco plástico resistente original do fabricante, com tampa de rosquear, frasco de 500ml, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	96	Un.	R\$ 7,63	R\$ 732,00
14	BALDE PLÁSTICO – feito em plástico reforçado, material polipropileno, na cor preto, capacidade de 20 litros, com alça galvanizada.	10	Un.	R\$ 40,09	R\$ 400,88
15	DESINFETANTE SANITÁRIO PASTILHA/PEDRA – tipo pastilha/pedra, para bacia sanitária, biodegradável, sanitizante, fragrâncias variadas, peso mínimo 25gr, com suporte para afixação na bacia, embalagem com uma unidade.	96	Un.	R\$ 4,59	R\$ 440,16
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - glicerinado, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável e sequestrantes, frasco com 500 ml, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	96	Un.	R\$ 2,89	R\$ 277,68
17	ESPONJA DE AÇO – lâ de aço carbono, retangular, abrasividade mínima, para limpeza geral, pacote com 8 unidades, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	36	Pct.	R\$ 2,90	R\$ 104,40
18	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo, medidas mínimas: 75X22X110mm, com duas cores, amarelo e verde, pacote com 4 unidades, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	15	Pct.	R\$ 6,92	R\$ 103,84
19	FLANELA PARA LIMPEZA - de 1ª qualidade, cor laranja, lisa, medidas mínimas: 40x60cm, 100% algodão	36	Un.	R\$ 6,77	R\$ 243,84
20	ISQUEIRO – pequeno, recarregado com gás butano, corpo em plástico resistente, acionamento por roda de fricção, com sistema de segurança e chama estável. Aproximadamente 6 a 7 cm de altura, com vida útil de 3.000 acionamentos, cores variadas.	36	Un.	R\$ 6,94	R\$ 249,66
21	GARRAFA TÉRMICA – para líquidos quentes, corpo em aço inox, ampola interna em vidro, capacidade de 1,8 litros.	3	Un.	R\$ 159,92	R\$ 479,75

22	GÁS DE COZINHA-GLP 13KG – somente recarga para botijão de gás de 13 kg, entrega na sede da Câmara Municipal, incluído instalação no fogão.	4	Un.	R\$ 126,75	R\$ 506,98
23	GUARDANAPO DE PAPEL – de fibra de celulose, cor branca, folhas duplas, medidas mínimas: 24x24cm, pacote com 50 unidades	60	Pct.	R\$ 3,23	R\$ 193,80
24	INSETICIDA AEROSOL – à base de água, multinseticida, sem cheiro, deve conter na embalagem ou ficha técnica que o produto extermina o mosquito da dengue, frasco com 450ml, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	60	Un.	R\$ 20,59	R\$ 1.235,60
25	LIMPA VIDROS – líquido, composto a base de laurel éter sulfato de sódio, coadjuvantes, neutralizantes, corante, solvente e água, frasco com bico aplicador, de 500ml, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	24	Un.	R\$ 22,30	R\$ 535,08
26	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO – com álcool, concentrado, para limpeza geral, frasco com bico aplicador, de 500ml, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	60	Un.	R\$ 5,58	R\$ 334,95
27	LUSTRA MOVEIS – emulsão cremosa, a base de silicone, conservante, frasco com 200ml, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	12	Un.	R\$ 9,76	R\$ 117,12
28	PANO DE CHÃO – formato saco, tecido alvejado branco, 100% algodão, medidas mínimas; 48X68cm.	36	Un.	R\$ 5,80	R\$ 208,74
29	PANO DE PRATO – em tecido branco, liso, 100% algodão, embainhado nas quatro faces, medidas mínimas: 40X70cm.	24	Un.	R\$ 5,49	R\$ 131,76
30	PAPEL HIGIÊNICO – folha dupla, cor branca, picotado, celulose virgem, pacote com 16 rolos de 30 metros.	24	Pct.	R\$ 26,64	R\$ 639,42
31	PAPEL TOALHA – 100% celulose virgem, cor branca, folha dupla, medidas mínimas: 20x21cm, pacote com 2 rolos de 60 folhas cada.	24	Pct.	R\$ 7,16	R\$ 171,84
32	RODO DE BORRACHA 40CM COM CABO – base em plástico injetado, borracha dupla, com cabo, comprimento mínimo de lâmina 40cm, altura mínima da borracha: 3cm, tamanho mínimo do cabo: 1,2m.	12	Un.	R\$ 24,43	R\$ 293,16
33	SABÃO EM BARRA – glicerinado, neutro, composto básico de sais e ácido graxo, pacote com 5 barras de 180gr. validade impressa de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	12	Pct.	R\$ 11,79	R\$ 141,48
34	SABÃO EM PÓ – tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, branqueador, essência, alvejante e carga, caixa com 400gr.	24	Un.	R\$ 11,22	R\$ 269,28
35	SABONETE LÍQUIDO – líquido cremoso, com tensoativos, emoliente, fragrâncias diversas, frasco com 1 litro, validade impressa de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	36	Un.	R\$ 17,90	R\$ 644,52
36	SACO PARA LIXO 100L – Para coleta de lixo comum, qualquer cor, exceto branca, com no mínimo 14 micras, medidas mínimas: 75x105, confeccionado conforme NBR 9191, pacote com 10 unidades.	48	Pct.	R\$ 11,21	R\$ 537,84
37	SACO PARA LIXO 15L – Para coleta de lixo comum, qualquer cor, exceto branca, com no mínimo 12 micras, medidas mínimas: 39x58, confeccionado conforme NBR 9191, pacote com 50 unidades.	48	Pct.	R\$ 17,16	R\$ 823,84
38	SACO PARA LIXO 30L – Para coleta de lixo comum, qualquer cor, exceto branca, com no mínimo 12 micras, medidas mínimas: 59x62, confeccionado conforme NBR 9191, pacote com 50 unidades.	36	Pct.	R\$ 14,20	R\$ 511,02
39	SACO PARA LIXO 50L – Para coleta de lixo comum, qualquer cor, exceto branca, com no mínimo 12 micras, medidas mínimas: 63x80, confeccionado conforme NBR 9191, pacote com 50 unidades.	48	Pct.	R\$ 17,86	R\$ 857,44
40	TOALHA DE ROSTO – em tecido, 100% algodão, cor branca, lisa, medidas mínimas: 85X48cm.	6	Un.	R\$ 24,38	R\$ 146,26
41	VASSOURA DE NYLON – para uso geral, cerdas de nylon, em leque, com base de plástico injetado, com cabo, altura mínima da vassoura: 19cm, comprimento mínimo da vassoura: 30cm, tamanho mínimo do cabo: 1,2m.	12	Un.	R\$ 21,19	R\$ 254,22
42	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO e/ou NATURAL – para piso, cerdas finas, macias, com base de plástico injetado, com cabo, altura mínima da vassoura 8cm, comprimento mínimo da vassoura: 30cm, tamanho mínimo do cabo: 1,20m.	12	Un.	R\$ 18,76	R\$ 225,15

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Qtd.	Un. de Medida	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
43	AÇÚCAR TIPO CRISTAL – branco, origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica do açúcar: 98,3% sacarose. Fornecimento em pacote de 2Kg, Validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	144	Un.	R\$ 8,54	R\$ 1.229,04
44	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS – fardo com 12 (doze) frascos de 500ml, validade impressa no frasco, de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	48	Fd.	R\$ 28,68	R\$ 1.376,64
45	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – fardo com 12 (doze) frascos de 500ml, validade impressa no frasco, de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	48	Fd.	R\$ 27,56	R\$ 1.322,88
46	CAFÉ – Tipo Superior, torrado e moído, fardo com 10 unidades de pacote de 500gr. tradicional, empacotado à vácuo, com selo da ABIC. Validade mínima: 60 dias no ato da entrega.	24	Fd.	R\$ 351,95	R\$ 8.446,80
47	CANELA EM CASCA – para chá, pacote com 20g, validade impressa de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	120	Un.	R\$ 5,49	R\$ 658,40
48	CHÁ DE CAMOMILA – pacote com 20g, validade impressa de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	120	Un.	R\$ 6,22	R\$ 745,80
49	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA – pacote com 50g, validade impressa de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	120	Un.	R\$ 4,84	R\$ 580,20
50	CHÁ DE ERVA DOCE – pacote com 60g, validade impressa de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	96	Un.	R\$ 9,36	R\$ 898,08
51	CHÁ MATE TOSTADO – caixa com 250g à granel, validade impressa de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	24	Un.	R\$ 11,66	R\$ 279,72
52	POLPA DE FRUTAS CONGELADA – sabores variados - pacote 10 unidade de polpas de 100g, extraída in natura, não diluída, validade impressa de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	60	Pct.	R\$ 37,25	R\$ 2.235,00
53	SUCO DE FRUTAS – sabores variados - 100% suco da fruta, sem adição de açúcar ou água, frasco tipo tetra pak de 1 L, validade impressa de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	60	Un.	R\$ 11,24	R\$ 674,40
54	SUCO DE UVA INTEGRAL – 100% suco da fruta, sem adição de açúcar ou água, frasco de 1,5 L, validade impressa de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	24	Un.	R\$ 28,14	R\$ 675,44
55	PAO FRANCÊS ASSADO – Pão tipo francês, assado, crocante por fora e macio por dentro, peso mínimo de 50g por unidade, fabricação diária.	168	Kg.	R\$ 19,27	R\$ 3.237,36
56	PRESUNTO – Presunto fatiado, coloração rosa, sabor suave, embalado adequadamente, com validade mínima de 15 dias.	48	Kg.	R\$ 32,55	R\$ 1.562,40
57	MUÇARELA – Queijo muçarela fatiado, cor amarelada, textura firme, sabor suave, sem bolores ou odores, com validade mínima de 15 dias.	72	Kg.	R\$ 52,19	R\$ 3.757,68
58	REFRIGERANTE 2L – Água gasosa/xarope, sabor cola, guaraná ou cítrico (laranja ou limão), acondicionado em embalagem plástica de 2 litros. Marca de referência: Coca Cola, Guaraná Antártica ou Fanta.	30	Un.	R\$ 13,15	R\$ 394,35
59	CENTO DE SALGADOS FRITO/ASSADO MINI – Salgado mini tipo festa, peso mínimo 20 gr. por salgado, frito ou assado, formas e sabores variados, produzidos com ingrediente de 1ª qualidade, fabricação do dia. O produto deverá estar acondicionado de forma higiênica, em embalagem apropriada para transporte e conservação, atendendo às normas sanitárias.	30	Cento	R\$ 97,25	R\$ 2.917,50
60	BOLO SIMPLES DE CENOURA COM COBERTURA – Bolo simples de cenoura com cobertura de chocolate aplicada sobre o topo de bolo, produzidos com ingrediente de 1ª qualidade, textura macia e sabor caseiro, peso mínimo de 1kg por unidade, fabricação do dia. O produto deverá estar acondicionado de forma higiênica, em embalagem apropriada para transporte e conservação, atendendo às normas sanitárias.	20	Un.	R\$ 23,61	R\$ 472,10

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Item	Descrição do produto/serviço	Qtd.	Un. de Medida	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
61	BATERIA 9V – Tipo Alcalina, não recarregável, padrão Resolução CONAMA 401/08, embalagem com uma unidade.	108	Un.	R\$ 27,07	R\$ 2.923,92
62	LÂMPADA LED 15W – luz branca, bulbo, bivolt, embalagem com uma unidade.	10	Un.	R\$ 7,39	R\$ 73,87
63	LÂMPADA LED 40W – luz branca, bulbo, bivolt, embalagem com uma unidade.	10	Un.	R\$ 24,67	R\$ 246,70
64	PILHA AA4 1,5V – Tipo Alcalina, não recarregável, padrão Resolução CONAMA 401/08, tamanho AA4, embalagem com 4 unidades.	60	Pct.	R\$ 23,08	R\$ 1.384,80
65	PILHA AAA2 1,5V – Tipo Alcalina, não recarregável, padrão Resolução CONAMA 401/08, tamanho AAA2, embalagem com 2 unidades.	60	Pct.	R\$ 14,43	R\$ 865,80
66	PILHA AA2 1,5V – Tipo Alcalina, não recarregável, padrão Resolução CONAMA 401/08, tamanho AA2, embalagem com 2 unidades.	48	Pct.	R\$ 15,54	R\$ 745,80

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.365,07 (Sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).**

1.4. O fornecedor que apresentar valor acima do estimado na tabela 1 acima, será desclassificado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente**, através do e-mail: **licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

i. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pedro Gomes.

2.5.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.2. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.5.3. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Diante da complexidade do objeto e da necessidade de especial atenção aos requisitos dos componentes solicitados, será necessária a verificação detalhada dos equipamentos ofertados, desta maneira, a Agente de Contratação não receberá a Proposta de Preços e os documentos de habilitação na forma física, somente através do e-mail mencionado no subitem 2.2.

3.2. A Proposta de Preços deverá:

- a.** ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b.** deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c.** descrição completa e detalhada dos itens que compõem o objeto, sendo obrigatório especificar a marca/modelo, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d.** preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e.** constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f.** prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g.** a entrega será parcelada, em quantas parcelas forem necessárias, conforme a necessidade da administração;
- h.** prazo de entrega: **até no máximo 2 (dois) dias úteis após a emissão e a entrega da Autorização de fornecimento**, que será enviado à contratada através do e-mail cadastrado, fornecido na proposta de preços, a contratada deve considerar o horário de expediente da Câmara, das 7h às 12h, de segunda a sexta-feira.

3.3. O proponente poderá enviar mais de uma proposta pelo e-mail especificado, por se tratar de disputa aberta, a Agente de Contratação irá considerar a última proposta recebida.

3.4. Conforme o modelo da proposta - ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.6. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente da contratação, condutor da dispensa registrados em ata.

4.2.1. **Diante da necessidade especial de atenção aos requisitos dos equipamentos solicitados, que necessitarão de verificação detalhada do material ofertado, pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e pela área demandante, desta maneira, a sessão pública, após o registro em ata e demais formalidades processuais previstas a seguir, será suspensa pelo prazo necessário para análise técnica.**

4.2.2. **Serão analisadas tecnicamente todas as propostas recebidas.**

4.2.3. **A análise técnica ocorrerá simultaneamente à análise documental, por economia processual.**

4.2.4. **Tal informação é necessária, uma vez que poderá ocorrer deslocamento de participantes de diversos locais e a falta do aviso acarretaria uma despesa desnecessária, caso fossem cientificados somente no momento e data da abertura da sessão pública.**

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos à caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. Após a análise técnica da área demandante, definidas as propostas que atendem a este aviso, Termo de Referência de demais anexos técnicos, o Agente de Contratações publicará o resultado das análises e a data de seguimento do processo na imprensa oficial e no Portal da Câmara Municipal.

4.5. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.6. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.7. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.8. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.8.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.8.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para

a contratação, este será declarado vencedor;

4.8.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. conter vícios insanáveis;

4.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.14. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a seguinte consulta:

5.2.1. **Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

5.2.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa fornecedora e seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.2.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.7.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.7.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

5.3.1. apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

5.3.2. apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br.

6.2.1.1. Salienta-se que a assinatura digital que a Câmara Municipal aceitará, é a do sítio eletrônico: <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml> pelo fato de que não dispõe de mecanismo próprio para conferir as assinaturas de outras certificadoras (certificados digitais A1 A3), e esta, dos serviços disponibilizados no portal de serviços "gov. br", é possível a certificação e a impressão da mesma no portal <https://validar.iti.gov.br/>

6.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.3.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão contida na minuta de contrato, ANEXO V deste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021

e no sítio oficial da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br ou no endereço eletrônico: <https://camarapedrogomes.ms.gov.br/categorias/dispensa-de-licitacao/em-andamento/> ou ainda no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara_municipal_de_pedro_gomes.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta contratação direta, que não possam ser dirimidas administrativamente.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Pedro Gomes, 18 de julho de 2025.

Vereador Reges Nunes de Paula
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes

EDITAL Nº 022/001/2025/SMS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada pela Portaria Nº 103/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme itens 10.3 e 10.4 do Edital Nº 001/2025/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VI do Edital supracitado.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, tendo 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação no setor de "Recursos Humanos".

CARGO PROFISSIONAL DA SAÚDE		
ENFERMEIRA (O)		
8º	SIMONE PEREIRA DA SILVA CAETANO	296/2025
9º	KEVIN SANTOS SANTIAGO	298/2025

Pedro Gomes – MS, 18 de julho de 2025.

Irinéia Ap. do Nascimento Zerbine
Presidente da Comissão

Erinalda Nunes Queiroz
Membro da Comissão

Letícia Rocha Nunes
Membro da Comissão

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) diploma de graduação, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) original do Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido pelo médico do trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;
- o) para PCD, laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico do trabalho, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações;
- p) comprovante de conta bancária;
- q) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);
- r) certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe, para profissionais com registro obrigatório;
- s) carteira do Conselho de Classe, para profissionais com registro obrigatório.

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 003/007/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

LISTA DE CANDIDATOS APTOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encarregada da realização do processo seletivo, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público a lista de candidatos aptos para a Fase II - Processo Seletivo, Edital nº **007/2025 /PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**, visando seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA) Na Função de Formador(a) Municipal, para atuar na Rede Municipal de Educação de Pedro Gomes - MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL	
N. da Insc.	Nome
001/2025	Valdilene Laura da Silva

Pedro Gomes – MS, 18 de Julho de 2025.

Sueli Marques de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto 025/2025

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 004/007/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encarregada da realização do processo seletivo, CONVOCA a candidata abaixo para entrega dos documentos para Análise Curricular – do Processo Seletivo, Edital nº **007/2025 / PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**, visando seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA) Na Função de Formador(a) Municipal, para atuar na Rede Municipal de Educação de Pedro Gomes - MS, **dia 21 de Julho de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Corumbá, nº 232, no horário das **7h00min. Às 11h00min.**, conforme tabela abaixo:

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL	
N. da Insc.	Nome
001/2025	Valdilene Laura da Silva

Pedro Gomes – MS, 18 de Julho de 2025.

Sueli Marques de Souza**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes****Decreto 025/2025**

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

Departamento de Recursos Humanos**PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 EDITAL Nº 014, DE 18 DE JULHO DE 2025****CONVOCAÇÃO**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 168/2025, de 07 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, conforme Edital 010 de 09 de junho de 2025, para APRESENTAÇÃO e CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL		
Ordem	Nome	Secretaria
7º	FLAVIA BEZERRA GONÇALVES	Promoção e Assistência Social;

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem	Nome	Secretaria
6º	KEDYMA RIBEIRO DA SILVA	Promoção e Assistência Social;

1. A candidata FABIULA FERREIRA DA SILVA solicitou reclassificação, por esse motivo está sendo convocada a próxima candidata classificada em 7º lugar.

2. A candidata ROSIMEIRE JOSEFA DOS SANTOS não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos com a documentação e ou solicitação de reclassificação, por este motivo está sendo convocada a próxima candidata classificada em 6º lugar.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme itens 10.3 e 10.4 do Edital Nº 001/2025 de 09 de maio de 2025, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 5 dias úteis para apresentação da documentação.

Pedro Gomes – MS, 18 de julho de 2025.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-1

Membro

IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Matrícula nº. 3866-1

Membro

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) Registro Geral – RG.
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) título de Eleitor.
- d) certidão nascimento ou casamento e/ou averbação de divórcio.
- e) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
- f) certidão negativa de crime eleitoral.
- g) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
- h) 01 (uma) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.
- i) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
- j) certidão de nascimento dos filhos dependentes com CPF.
- k) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- l) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
- m) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.
- o) declaração de Bens atualizada ou declaração de imposto de renda (ano base 2024).
- p) conta bancária - poupança ou corrente (Banco do Brasil).
- q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
- r) declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).
- s) certidão Negativa de Ações Criminais.
- t) certidão Negativa de Ações Cíveis.
- u) certidão negativa de punição vigente do serviço público municipal de Pedro Gomes (Emitida pelo Departamento de Recursos Humanos).
- v) certidão de registro e regularidade do Conselho da área do cargo, conforme o caso, inerente ao exercício de 2025 (para os cargos de nível médio e superior)
- w) exame toxológico (tratorista)
- y) CNH – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de tratorista

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Telefone para contato: () _____ - _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Endereço:

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no

() Estado, () União, () Município.

() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.

() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.

() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Em, _____, _____, _____ Pedro Gomes/MS.

Assinatura do servidor (a)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS****DADOS PESSOAIS**

Nome:

CPF:

Endereço:

DECLARAÇÃO DE BENS**Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:**

() Declaro não ter bens em meu nome.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Em, _____, _____, _____ Pedro Gomes-MS.

Assinatura do servidor (a)

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 EDITAL Nº 001, DE 18 DE JULHO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do presente processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, por tempo determinado, para a contratação de profissionais, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei nº. 077/2022 de 22 de novembro de 2022.

1.2. A seleção objeto deste Edital tem como objetivo o provimento de vagas para atuação na Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, com possibilidade de lotação em quaisquer das Secretarias Municipais, conforme a necessidade pública. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação, observando os termos definidos neste Edital.

1.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o de início e incluindo-se o de final.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora, designada pelo Portaria nº268/2025.

1.5. Os requisitos, a escolaridade, a remuneração e a carga horária de trabalho dos contratados estão detalhadas no Item 4 deste edital, enquanto a descrição dos cargos pode ser consultada no Anexo I.

1.6. Trata-se de contratação por prazo determinado por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com as hipóteses do art. 3º da Lei nº. 077/2022 de 22 de novembro de 2022.

1.7. Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos candidatos acontecerão mediante avaliação de títulos e prova prática, quando for o caso, de acordo com o item 6.1.

1.8. Compõe este edital o quadro de anexos, conforme descrito abaixo:

Anexo I – Quadro de Descrição dos Cargos;

Anexo II – Ficha de inscrição para processo seletivo simplificado;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2. Ser maior de 18 anos.

2.3. Não manter vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja em âmbito estadual, federal ou municipal, salvo nos casos de acumulação de cargos permitidos por lei, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, exceto para os cargos em que haja somente uma vaga, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação, horário e ao local de aplicação.

3.2.1. De acordo com a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e o art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais e deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), e as contempladas no enunciado nº 377 da súmula do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes"

3.3.1. Os candidatos que se apresentarem como portadores de necessidades especiais deverão no ato da inscrição, optar para concorrer às vagas especiais. Os mesmos deverão entregar no local de inscrição, laudo médico original, emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua avaliação, informando também seu nome, documento de identidade (RG), número de CPF e vaga para qual irá concorrer. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no momento da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a essas pessoas.

3.4. As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo/Função.

3.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do (a) candidato (a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.5.1. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

3.6. O (A) candidato (a) com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 3 e 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma: a) informar se possui deficiência; b) descrever o tipo de deficiência; c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência; d) informar se necessita de condições especiais para a realização das avaliações.

3.7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8. Os (As) candidatos (as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados neste Edital, não serão considerados (as) pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.8.1. O (A) candidato (a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que tange ao horário, ao conteúdo, aos critérios de avaliação e classificação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

3.10. A realização das avaliações nas condições especiais solicitadas pelo (a) candidato (a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Comissão do Processo Seletivo.

3.11. Os (As) candidatos (as) que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoas com deficiência, e forem convocados do Processo Seletivo, serão convocados (as) para se submeter à perícia oficial promovida por médico do município designado para essa finalidade, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não.

3.12. Os (As) candidatos (as) deverão comparecer à perícia oficial promovida pelo médico do município designado para essa finalidade, munidos (as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.12.1. Os (As) candidatos (as) que, por ocasião da perícia oficial de que trata o Subitem 3.12, não apresentarem laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos

6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, perderão o direito às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) em tais condições.

3.12.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo município de Pedro Gomes por ocasião da realização da perícia oficial.

3.12.3. Os (As) candidatos (as) convocados (as) para a perícia oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.13. Será excluído da lista específica o (a) candidato (a) que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia oficial, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

3.13.1. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o (a) candidato (a) não deficiente ou ausente na perícia oficial deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior às provas objetivas, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

3.13.2. O (A) candidato (a) cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos/funções será eliminado (a) do Processo Seletivo.

3.14. Não havendo candidatos (as) com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o câmputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), respeitada a ordem de classificação.

3.15. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato (a) com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

3.16. Após a contratação do (a) candidato (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

3.17. O (A) candidato (a) com deficiência, se aprovado (a) e classificado (a) neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

3.18. No período de trinta dias, a contar da data da contratação, o médico designado para essa finalidade de responsabilidade do município de Pedro Gomes verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada pelo (a) candidato (a). Constatada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo/função o servidor poderá ser rescindido o contrato, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

4. QUADRO DE CARGOS E VAGAS

4.1. Os requisitos/escolaridade, vencimento e os cargos oferecidos, estão descritos no quadro a seguir:

I – Cargos de ensino fundamental incompleto (alfabetizado):

Cargo	Requisito mínimo	C.H.S.	Vencimento	Vagas
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental, no mínimo, a 4ª série	40h	1.627,55	CR
Tratorista	Ensino Fundamental, no mínimo, a 4ª série + CNH modelo "C" ou superior	40h	2.092,56	2+CR

CR = Cadastro de Reserva.

II – Cargos de ensino médio completo:

Cargo	Requisito mínimo	C.H.S.	Vencimento	Vagas
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem com registro no respectivo conselho de classe.	40	2.325,07	1+CR

CR = Cadastro de Reserva.

III – Cargos de nível superior:

Cargo	Requisito mínimo	C.H.S.	Vencimento	Vagas
Odontólogo	Graduação em nível superior completo com registro no respectivo conselho de classe.	20h	2.673,84	1 + CR
Farmacêutico	Graduação em nível superior completo com registro no respectivo conselho de classe.	20h	2.673,84	1 + CR
Bioquímico	Graduação em nível superior completo com registro no respectivo conselho de classe.	20h	2.673,84	1 + CR
Médico Veterinário	Graduação em nível superior completo com registro no respectivo conselho de classe.	20h	2.673,84	CR
Fonoaudiólogo	Graduação em nível superior completo com registro no respectivo conselho de classe.	20h	2.673,84	CR
Psicólogo	Graduação em nível superior completo com registro no respectivo conselho de classe.	20h	2.673,84	CR

CR = Cadastro de Reserva.

4.2. Compreende-se por Cadastro de Reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de contratação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

4.4. O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, podendo ser lotado em qualquer órgão, conforme especificidades do cargo, e dentro de suas atribuições.

5. DO PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

5.1.1. As Inscrições serão realizadas nos dias 22 a 24 de julho de 2025 das 07:30 às 16:00 horas.

5.2. A inscrição do participante poderá ser feita de forma presencial ou por procuração, mediante o preenchimento e

entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, constante no **Anexo II**

5.3. A inscrição presencial será realizada no Setor de Protocolos Recursos Humanos, situada na rua Minas Gerais, 392 – Centro, Pedro Gomes MS, no período das 07h30 às 16h.

5.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no Formulário de Inscrição de acordo com os documentos estabelecidos a serem apresentados à comissão, dentro de envelope tamanho A4, devidamente identificado com o **nome e cargo pretendido**.

5.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um cargo, sendo vedada qualquer alteração da escolha após o encerramento do período de inscrições.

5.6. Documentos que deverão ser entregues no momento da Inscrição sob pena de indeferimento da inscrição:

5.6.1. Documentos pessoais:

a) Registro Geral ou CNH (frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) CNH (categoria mínima C) - (frente e verso), **para tratorista**.

d) Certidão de Tempo de Serviço (serão considerados como tempo de serviço anotação na carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço).

e) Títulos para contagem de pontos, conforme o item 6.1.2.2.

5.6.2 Títulos que serão analisados:

5.6.2.1 Para fins de análise de títulos, deverá ser entregue no momento da inscrição os comprovantes dos títulos, conforme o nível de ensino (escolaridade) descritos nos quadros do item 6.1.2.2.

5.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de indeferir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo de Seleção Simplificada consistirá:

a) em duas etapas, correspondentes à análise de títulos e prova prática, para os candidatos aos cargos de **Tratorista**.

6.1.2. Da análise de títulos:

6.1.2.1. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

a) Análise da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada, quando necessário;

b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;

c) A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.

d) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em um mesmo ano;

6.1.2.2. Os quadros abaixo correspondem aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

I – Para os cargos de ensino fundamental incompleto (Trabalhador Braçal e Tratorista):

Títulos	Quantidade de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos	Comprovantes
Conclusão de Nível Superior Completo	1	10	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de Nível Médio Completo	1	5	5	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Atuação no cargo ou áreas afins nos últimos 5 (cinco) anos. Será considerado como ano trabalhado 365 dias.	5	12	60	Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, dos últimos 5 (cinco) anos, na área do cargo ou áreas afins, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 10 e multiplicando por 2.	-	2	20	Certificado original ou com código de verificação, que possa ser validado no site da instituição.
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, para o mesmo cargo inscrito neste processo seletivo.	5	1	5	Diário Oficial ou certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.
Total de pontos			100	

II – Cargos de ensino médio completo (Técnico em Enfermagem):

Títulos	Quantidade de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos	Comprovantes
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em área relacionada com o cargo proposto.	3	10	30	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.

Conclusão de curso de graduação.	2	10	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Atuação na área da enfermagem nos últimos 5 (cinco) anos. Será considerado como ano trabalhado 365 dias).	5	5	25	Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, dos últimos 5 (cinco) anos, na área da enfermagem, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 30 e multiplicando por 2.	-	2	20	Certificado original ou com código de verificação, que possa ser validado no site da instituição.
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, para o mesmo cargo inscrito neste processo seletivo.	5	1	5	Diário Oficial ou certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.
Total de pontos			100	

III – Cargo de Nível Superior (Farmacêutico, Odontólogo, Bioquímico, Médico Veterinário, Fonoaudiólogo e Psicólogo):

Títulos	Quantidade de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos	Comprovantes
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em área relacionada com o cargo proposto.	3	10	30	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de outros cursos de graduação (a graduação exigida para o cargo não será pontuada).	2	10	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Atuação no cargo nos últimos 5 (cinco) anos . Será considerado como ano trabalhado 365 dias.	5	5	25	Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, dos últimos 5 (cinco) anos, na área do cargo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 30 e multiplicando por 2.	-	2	20	Certificado original ou com código de verificação, que possa ser validado no site da instituição.
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, para o mesmo cargo inscrito neste processo seletivo.	5	1	5	Diário Oficial ou certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.
Total de pontos			100	

6.1.2.2.1. Cada certificado ou declaração apresentado deverá ser computado apenas para um requisito acima.

6.1.3. Da prova prática:

6.1.3.1. A prova prática será realizada em local, data e horário posteriormente definidos, através de publicação de edital, para o cargo de Tratorista, com avaliação dos seguintes quesitos:

I- Tratorista:

Itens	Quesitos a serem avaliados	Tempo máximo para realização de cada item (minutos)	Pontos por item	
1	Verificar itens de manutenção preventiva e segurança antes de ligar o equipamento (óleo lubrificante, filtros, lubrificação, água): Motor (óleo e filtros) Água do radiador Óleo de transmissão e filtros Óleo do sistema hidráulico e filtros Noção de segurança (do equipamento e trânsito)	1	5	Total 25
2	Trator Roçadeira e/ou Trator Grade Limpeza de terreno com a roçadeira Nivelamento de terreno	6	De 0 a 50	Total 50
Total				75

6.1.3.2. Os candidatos ao cargo de tratorista deverão apresentar a CNH categoria “C”, para realização da prova prática.

6.1.3.3. Os candidatos serão organizados em ordem alfabética.

6.1.3.4. Os candidatos que não comparecerem até o horário previsto para a prova prática serão desclassificados.

6.1.3.5. O procedimento a ser realizado na prova prática será detalhado antes da avaliação, conforme a máquina ou veículo a ser utilizado.

6.4. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, a classificação será definida com base nos seguintes critérios, aplicados na ordem abaixo:

a) Pontuação na prova de títulos – Será favorecido o candidato que obtiver maior pontuação na análise dos títulos apresentados.

b) Maior tempo de serviço – Será classificado o candidato com maior tempo de serviço na área do cargo;

c) Maior idade – Será classificado o candidato com maior idade, considerando a data de nascimento registrada no ato da inscrição.

7. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1. A contratação e convocação obedecerão à ordem de classificação deste processo seletivo simplificado.

7.2. Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

7.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

7.4. Os candidatos convocados que optarem por não assumir o cargo/função no momento da convocação poderão requerer, através de formulário específico, o remanejamento para o final da lista de classificação.

7.5. Caso o candidato aprovado esteja em período de licença, será automaticamente remanejado para o final da lista de classificação.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município, no endereço: <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> no site da Prefeitura www.pedrogomes.ms.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia da divulgação no site do município de Pedro Gomes, que poderá ser acessado no seguinte endereço: www.pedrogomes.ms.gov.br.

9.1.1. Os recursos poderão ser interpostos para os resultados de:

- a) Resultado de inscritos;
- b) Resultado da avaliação de títulos;
- c) Resultado da prova prática;
- d) Resultado da classificação preliminar.

9.2. O recurso pode ser interposto em:

9.2.1. Presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos endereço, rua Minas Gerais, nº 392, Centro, Pedro Gomes – MS, por meio de protocolo dirigido à Comissão do Processo Administrativo Simplificado.

9.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso, sendo obrigatório constar o nome completo do candidato, cargo para o qual inscreveu-se, telefone de contato e e-mail.

9.4. Não serão apreciados os recursos que forem:

- a) apresentados sem a indicação dos requisitos constantes no item 9.3;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente; e
- d) com argumentação idêntica a outros recursos.

9.5. Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

9.5.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para fundamentar a decisão ao recurso impetrado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

10.2. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.

10.3. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

10.4. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido na função pública, se atendidas todas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS** a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) NÃO ter sido demitido, no âmbito serviço público municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;

- n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- o) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários; e
- p) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, para assinatura do contrato.

11.2. O candidato convocado para contratação será convocado oficialmente através do Diário Oficial do Município e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Geral – RG.
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) título de Eleitor.
- d) certidão nascimento ou casamento e/ou averbação de divórcio.
- e) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
- f) certidão negativa de crime eleitoral.
- g) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
- h) 01 (uma) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.
- i) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
- j) certidão de nascimento dos filhos dependentes com CPF.
- k) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- l) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
- m) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.
- o) declaração de Bens atualizada ou declaração de imposto de renda (ano base 2024).
- p) conta bancária - poupança ou corrente (Banco do Brasil).
- q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
- r) declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).
- s) certidão Negativa de Ações Criminais.
- t) certidão Negativa de Ações Cíveis.
- u) certidão negativa de punição vigente do serviço público municipal de Pedro Gomes (Emitida pelo Departamento de Recursos Humanos).
- v) certidão de registro e regularidade do Conselho da área do cargo, conforme o caso, inerente ao exercício de 2025;
- w) exame toxológico (tratorista)
- y) CNH – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de tratorista

12. DOS DIRETOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12.1. Os contratados deverão observar rigorosamente as normas internas do órgão público contratante, bem como as condições estabelecidas para o exercício das atividades específicas, a carga horária, o desempenho das funções atribuídas e o cumprimento das políticas e regulamentos institucionais.

12.2. A assinatura do contrato implicará na aceitação integral dos termos e condições definidos na minuta do contrato. Recomenda-se aos candidatos aprovados que leiam atentamente o documento antes da formalização do vínculo contratual.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) pelo descumprimento total ou parcial de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
- e) por conveniência da Administração.

14. DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de até 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período de até 01 (um) ano, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

14.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos, conforme art. 3º, da Lei nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022:

- a) Enquanto durar a situações de calamidade pública, na hipótese disposta no inciso I do artigo 2º da lei;
- b) até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nas demais hipóteses dispostas no artigo 2º.

14.2.1. Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do caput do artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo de 24 meses.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

15.2 - Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será elaborada lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicados no Diário Oficial dos Municípios.

15.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial do Município em <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura www.pedrogomes.ms.gov.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

15.4. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

15.5. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.6. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial do Município em <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura www.pedrogomes.ms.gov.br.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Município em <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura www.pedrogomes.ms.gov.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

15.8. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Pedro Gomes/MS, 18 de julho de 2025.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Matrícula nº. 3866-1

Membro

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-1

Membro

ANEXO I QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Fonoaudiólogo

Descrição: Eleger procedimentos terapêuticos. Habilitar sistema auditivo. Reabilitar o sistema vestibular. Desenvolver percepção auditiva. Tratar distúrbios vocais. Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita. Tratar alterações de deglutição. Tratar alterações de fluência. Tratar alterações das funções orofaciais. Desenvolver cognição. Adequar funções percepto-cognitivas. Avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos. Prescrever atividades. Preparar material terapêutico. Indicar e adaptar tecnologia assistiva. Introduzir formas alternativas de comunicação. Prescrever e adaptar órteses e próteses. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico. Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI. Aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz. Estimular adesão e continuidade do tratamento. Reorientar condutas terapêuticas. Explicar procedimentos e rotinas. Demonstrar procedimentos e técnicas. Orientar técnicas ergonômicas. Verificar a compreensão da orientação. Esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção de estratégias e atividades terapêuticas. Utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, handicap e incapacidade. Elaborar relatórios e laudos. Executar outras atividades correlatas, conforme as demandas da organização.

Cargo: Psicólogo

Descrição: Participar da elaboração de projetos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais. Participar da elaboração de políticas públicas. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes multiprofissionais, garantir o direito à inclusão de todos. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização do dia a dia. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas em todos os procedimentos, que considere a rede de fenômenos presentes. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social. Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas ao público. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade sobre temas relevantes da sua área de atuação. Participar da elaboração de projetos e orientação profissional. Promover ações de acessibilidade. Propor ações aos funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e à sociedade de forma ampla, visando melhorias, considerando a estrutura física de cada local, o desenvolvimento na prática e a qualidade do trabalho desenvolvido, entre outras condições objetivas que permeiam o bom desenvolvimento de cada setor. Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial. Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia, em sua dimensão ética, para sustentar uma atuação potencializadora. Executar outras atividades correlatas, conforme as demandas da organização.

Cargo: Trabalho Braçal

Descrição: Varrer vias públicas, praças, parques e jardins da cidade, a fim de manter tais espaços em condições adequadas de limpeza e circulação. Higienizar ralos, caixas de escoamento e bocas-de-lobo, além de raspar guias. Realizar a abertura e higienização de valetas, redes pluviais, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e reservatórios, bem como capina e roça terrenos, quebra pedras e calçamentos. Colaborar no nivelamento de áreas a serem pavimentadas e na execução de serviços de calçamento. Auxiliar na preparação de massa, concreto, redes de escoamento pluvial e sanitário, caixas de inspeção, bocas-de-lobo e desempenhar outras funções auxiliares na área de obras. Colocar e retirar correntes e lonas em caixas estacionárias, além de descarregar-las em aterros apropriados. Apoiar na montagem de estruturas provisórias como palanques e andaimes, bem como em outras construções. Transportar materiais de obra, mobílias, equipamentos e ferramentas, conforme orientações recebidas, realizando o carregamento e descarregamento de veículos, organizando os materiais nos locais determinados. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exigem qualificação técnica específica. Seguir as normas de segurança no desempenho das funções, utilizando equipamentos de proteção e tomando os devidos cuidados para evitar acidentes com terceiros. Cuidar da conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, informando ao superior imediato qualquer anormalidade ou danos. Realizar a limpeza e organização dos ambientes e dependências de prédios públicos municipais, a fim de mantê-los em condições adequadas de higiene, efetuando desinfecção sempre que necessário, bem como realizar a limpeza de áreas externas como pátios, jardins e quintais. Organizar e higienizar brinquedos. Executar tarefas auxiliares gerais em laboratórios e postos de saúde, limpando, conservando e armazenando aparelhos e utensílios. Varrer e lavar calçadas, além de irrigar plantas e jardins conforme instrução recebida. Coletar os resíduos da unidade onde atua, embalando os detritos e depositando-os conforme as diretrizes estabelecidas. Circular pelos Setores dos prédios públicos, abrindo e fechando janelas, portas e portões, além de operar o acionamento de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos. Preparar e servir café, chá e lanches para visitantes e servidores da administração municipal. Preparar merendas e refeições, inclusive em unidades de saúde, lavando, selecionando, cortando e distribuindo os alimentos, sob orientação. Organizar a fila e servir a alimentação, mantendo limpos os utensílios de copa e cozinha. Verificar a disponibilidade de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e demais itens relacionados à sua função, comunicando ao responsável imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. Lavar e passar roupas, verificando seu estado de conservação, controlando a entrada e saída das peças, além de operar máquinas como lavadoras, centrífugas, secadoras e outros equipamentos de lavanderia. Realizar pequenos reparos e costuras em roupas utilizadas nas unidades de saúde, creches e escolas. Executar tarefas de entrega e recebimento de correspondência, além de serviços administrativos simples, conforme solicitado pelo setor. Manter organizado o material sob sua responsabilidade. Carregar e descarregar veículos, organizando os materiais nos locais designados, assim como transportar materiais de obra, móveis, equipamentos e ferramentas, conforme as instruções recebidas. Controlar o uso dos equipamentos, ferramentas e materiais disponibilizados. Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado. Zelar pela limpeza e conservação dos instrumentos no local de atuação. Cumprir as normas de higiene e segurança ocupacional. Executa outras atividades correlatas. Executar outras atividades correlatas, conforme as demandas da organização.

Cargo: Tratorista

Descrição: Conduzir tratores e reboques sobre rodas para realizar o carregamento e descarregamento de materiais, roçar terrenos, preparar a terra e desobstruir vias públicas. Executar outras atividades relacionadas e compatíveis com as responsabilidades do cargo, conforme as demandas da organização.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Descrição: Recepcionar e encaminhar pacientes, garantindo acolhimento adequado. Agendar consultas de forma organizada e eficiente. Verificar sinais vitais, como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória. Aplicar vacinas conforme calendário e protocolos estabelecidos. Administrar e fornecer medicamentos prescritos, com segurança e responsabilidade. Realizar curativos com técnica adequada e atenção à integridade do paciente. Coletar materiais para exames laboratoriais, seguindo normas de biossegurança. Realizar eletrocardiogramas e auxiliar na execução de exames e testes específicos. Atuar na prevenção de doenças por meio do bloqueio de epidemias. Promover grupos educativos com pacientes, estimulando o autocuidado e a saúde coletiva. Participar ativamente de reuniões de equipe e trabalhar de forma integrada com profissionais de outras instituições. Orientar e supervisionar as atividades da equipe de auxiliares de enfermagem. Executar outras atividades correlatas, conforme as demandas da organização.

Cargo: Odontólogo

Descrição: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados. Realizar diagnóstico, prognóstico e definir o tratamento para as afecções da cavidade bucal. Examinar e identificar alterações na cabeça e pescoço, avaliando a extensão e profundidade dos problemas encontrados. Executar procedimentos preventivos, como raspagem, limpeza e polimento de dentes e gengivas. Desenvolver procedimentos educativos, tanto individuais quanto coletivos, voltados à prevenção da saúde bucal. Coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário, garantindo a biossegurança nos procedimentos. Realizar curativos, incluindo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias. Prescrever ou administrar medicamentos conforme necessário. Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos. Colaborar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde. Executar outras atividades correlatas, conforme as demandas da organização.

Cargo: Farmacêutico

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Termo Aditivo - Contrato 86/2022

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato n. 086/2022

Processo licitatório nº 074/2022

Partes: Contratante : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e Empresa LXTEC INFORMÁTICA EIRELI.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2025.

Assinam: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e Empresa LXTEC INFORMÁTICA EIRELI.

Pedro Gomes – MS, 18 de julho de 2025

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Contrato nº 80/2025

Extrato de Contrato

Contrato n. 80/2025

Processo licitatório nº 068/2025

Dispensa de Licitação nº 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público o extrato do contrato nº 080/2025 firmado com a empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.268.622/0001-75, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Contratação de software de gestão para a Prefeitura de Pedro Gomes/MS, incluindo implantação, treinamento, suporte e atualização para todas áreas da administração pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços. Quantidade e especificação do objeto da contratação

Vigência: Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **180 (cento e oito) dias**, contados da data de assinatura, prorrogado nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#). Obedecendo a vigência máxima nos termos do Art. 75, inciso VIII.

Valor Contratado: O valor total da aquisição é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) sendo pago mensalmente R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento no artigo 75, VIII, da Lei nº14/133/2021 que rege as licitações e contratos administrativos, e foi realizada por meio de dispensa de licitação.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 013/2025

Processo Administrativo n.º 010/2025

Dispensa de Licitação n.º 006/2025

OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios e de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação.

AUTORIZO a Publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 006/2025, para a contratação do objeto acima descrito.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 67, inciso III do Decreto Legislativo n.º 005/2023, a divulgação desta autorização no Portal da Transparência da Câmara Municipal, e no Diário Oficial da Câmara Municipal (Diário Oficial da Assomasul) para que produza os efeitos

legais.

Pedro Gomes, 18 de julho de 2025.

Ver. Reges Nunes de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021

Processo Administrativo N.º 001/2021

Tomada de Preços N.º 001/2021

Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes - CNPJ 15.570.435/0001-49 Representada pelo seu Presidente, vereador Reges Nunes de Paula.

Contratada: Plenus Consultoria e Planejamento Ltda. - CNPJ 08.680.859/0001-09, representada pelo Senhor Laercio Galina Urtado.

Objeto:

Constituiu objeto do presente, a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021**, de empresa prestadora de serviços **de consultoria técnica abrangendo as áreas contábeis, orçamentária e financeira.**

Fundamentação:

Esta rescisão unilateral, levada a cabo pela Câmara Municipal de Pedro Gomes, é em decorrência de critérios de conveniência administrativa, e não ocorre por quebra de contrato da parte da contratada, nem por inadimplemento da mesma e sim pelo novo formato de gestão administrativa que está em implantação interna na Casa de leis, cuja decisão é legítima e discricionária da Administração.

A rescisão é **UNILATERAL**, fundamentada no inciso VIII do art. 138 e inciso I do art. 138, ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Direitos e Obrigações:

Todos os direitos e obrigações oriundos deste Contrato administrativo, com exceção daquelas que permanecem após o encerramento do vínculo jurídico, inerentes aos atos praticados no período contratual, ficam dissolvidas a partir do dia 21 de julho de 2025.

Foro:

O foro de eleição para dirimir questões oriundas deste Termo de Rescisão de Contrato Administrativo Unilateral, é o da Comarca de Pedro Gomes.

Vereador Reges Nunes de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 269/2025

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme os artigos 83 e 87 da Lei Municipal nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias a servidora **Franciele Pedralino de Souza**, matrícula 535-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional I, função Inspetor de Alunos, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes sendo 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 07/03/2021 a 06/03/2022 para gozo no período de **21/07/2025 a 04/08/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de abril de 2024. Conforme a Portaria nº 1142/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

"cria comissão representativa do recesso legislativo, e dá outras providências".

RÉGES NUNES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO REPRESENTATIVA DO RECESSO**, com a finalidade específica de representar o Poder Legislativo na forma do Art. 40 da Lei Orgânica do Município e Art. 39 do Regimento Interno ficando assim constituída pelos Vereadores:

- **RÉGES NUNES DE PAULA - Presidente**

- **SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA - Membro**

- **ADAÍDES FRANCISCO DE MORAIS - Membro**

Art. 2º - Esta Comissão Representativa terá seu funcionamento durante o RECESSO LEGISLATIVO no período de 18 de Julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 14 DE JULHO DE 2025.

RÉGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAÍDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Departamento de Recursos Humanos
RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 268/2025

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO

CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO 002/2025 - PEDRO GOMES/MS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FONOAUDIÓLOGO

PSICÓLOGO

ENFERMEIRO

MÉDICO VETERINÁRIO

ODONTÓLOGO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TRABALHADOR BRAÇAL

TRATORISTA

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO

CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO 002/2025 - PEDRO GOMES/MS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FONOAUDIÓLOGO

PSICÓLOGO

ENFERMEIRO

MÉDICO VETERINÁRIO

ODONTÓLOGO

FARMACÉUTICO

BIOQUÍMICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TRABALHADOR BRAÇAL

TRATORISTA

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	142.566,94	144.554,22	137.274,42	127.089,72	163.844,79	137.753,19	154.999,00	159.505,45	159.777,09	161.511,15	160.247,11	178.499,89	1.827.622,97	0,00
Pessoal Ativo	142.566,94	144.554,22	137.274,42	127.089,72	163.844,79	137.753,19	154.999,00	159.505,45	159.777,09	161.511,15	160.247,11	178.499,89	1.827.622,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	132.008,58	140.135,53	126.718,72	116.308,89	153.642,48	111.396,86	154.999,00	141.905,01	141.659,14	142.984,43	141.659,14	160.084,21	1.663.501,99	0,00
Obrigações Patronais	10.558,36	4.418,69	10.555,70	10.780,83	10.202,31	26.356,33	0,00	17.600,44	18.117,95	18.526,72	18.587,97	18.415,68	164.120,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	142.566,94	144.554,22	137.274,42	127.089,72	163.844,79	137.753,19	154.999,00	159.505,45	159.777,09	161.511,15	160.247,11	178.499,89	1.827.622,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													67.760.330,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.050.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													299.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													531.776,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													65.879.554,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.827.622,97	2,77
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.952.773,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.755.134,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.557.495,93	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

REGES NUNES DE PAULA	IZABELA CRISTINA SANTOS SILVA	WEBERTON WILSON DOS SANTOS
PRESIDENTE	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Procuradoria Jurídica de Selviria****DECRETO N.º 99/2025, Selvíria-MS, 18 de julho de 2025 - Comissão PROLEEI****DECRETO N.º 99/2025, Selvíria-MS, 18 de julho de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal para a Função de Formador Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e dá outras providências”

O EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria – MS.

DECRETA :

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal para o Processo Seletivo na Função de Formador Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que será constituída pelos seguintes membros:

- Luana Paula Craus dos Santos
- Roberto Leme Prado
- Tânia Maria de Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selviria – MS., 18 de julho de 2025.

Jaime Soares Ferreira**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº 004/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Selvíria, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar professor(a) da Educação Infantil para atuação como “Formador(a) Municipal” no PROLEEI-MS/UFMS no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1.2. O presente edital é para Cadastro Reserva de Professor(a) Formador(a) Municipal para integrar o PROLEEI-MS/UFMS.

1.3. O(a) formador(a) municipal deverá dedicar-se, durante o período de vinculação ao PROLEEI-MS/UFMS, a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

1.3.1. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a) professor(a).

1.4. Para fins desta seleção, o(a) Formador(a) Municipal será distribuído de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de profissionais inscritos nas Formações Continuidas para Professores(as) da Educação Infantil do PROLEEI-MS/UFMS;

1.5. Para inscrever-se neste processo seletivo, o interessado deverá concorrer à função de Formador(a) Municipal, de acordo com a descrição do Item 4 deste edital;

1.6. O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e no Edital MEC/SEB nº 01/2025, publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 2025, em decorrência da adesão do município ao PROLEEI-MS/UFMS. Tal adesão é formalizada junto ao CEALFA/MS e à UNDIME/MS, sob a coordenação geral do PROLEEI-MS/UFMS, representada pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.7. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

1.8. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Selvíria o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou

reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) ser servidor público, preferencialmente efetivo;
- b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3(três) anos;
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se à função de Formador(a) Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do PROLEEI-MS/UFMS;
- f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do PROLEEI-MS/UFMS;
- h) atender as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O(A) Formador(a) Municipal deverá:

- a) Realizar o processo de formação presencial e virtual dos(as) professores(as) das redes municipais, das turmas atendidas pelo PROLEEI-MS/UFMS em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pela UF MS e pela Secretaria Municipal de Educação do município atendido;
- b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- c) Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil em que temos o(a) professor(a) cursista;
- d) Participar das reuniões e encontros formativos presencial e/ou on-line realizados pelo PROLEEI-MS/UFMS, sendo assíduo e pontual;
- e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;
- f) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas a partir dos Cadernos do LEEI e materiais complementares de acordo com a formação estadual coordenada pelo PROLEEI-MS/UFMS;
- g) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do PROLEEI-MS/UFMS e monitorar a frequência dos cursistas para cumprimento de agendas de contenção de evasão;
- h) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;
- i) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo PROLEEI-MS/UFMS;
- j) Ter disponibilidade para uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo PROLEEI-MS/UFMS;
- k) Elaborar e enviar relatórios parciais mensais, destacando a frequência e o registro das ações teórico-práticas desenvolvidas pelos(as) cursistas, assim como relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;
- l) Reportar à Formadora Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e organização do processo seletivo, incluindo a análise documental, entrevista, o julgamento dos critérios estabelecidos e a apreciação de eventuais recursos;
- 4.2. Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo ;
- 4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de cada município ;
- 4.4. A seleção do(a) Formador(a) Municipal será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital ;
- 4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) ;
- 4.6. Havendo empate entre o(a) candidato(a) classificado(a), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:
- 4.6.1 Ter maior tempo de experiência de atuação no magistério;

4.6.2 Obter maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

- 4.6.3 Ter maior pontuação na entrevista; e
- 4.6.4 Ter maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O(A) candidato(a) deverá realizar a inscrição Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Localizada na Avenida Profª Marilúcia Torres Lalue, Nº 900, centro, no período 21/07 a 23/07, das 08:00 às 17:00 horas, respeitando

o horário de Brasília.

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5. O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6. O(A) candidato(a) ao cadastro reserva de Formador(a) Municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na Educação Infantil ou na alfabetização, de 03 (três) anos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

II) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

5.7. O(a) candidato(a) deverá entregar, no ato da inscrição, as cópias dos documentos comprobatórios referentes à prova de títulos, conforme critérios estabelecidos neste edital. A não apresentação dos referidos documentos implicará na desconsideração dos títulos declarados.

5.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.9. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

6.0. O Edital não se responsabiliza por algum impedimento que o candidato tenha com desligamentos relacionados ao MEC, CAPES ou CNPq.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O(A) candidato(a) devidamente inscrito participará do processo seletivo, de caráter classificatório, sendo a "Análise Curricular" de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1. Análise Curricular:

a) O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição;

b) O(A) candidato(a) deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I;

c) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação;

d) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item;

e) O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador(a) Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no PROLEEI-MS/UFMS.

7.3. O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a adequação proporcional ao número de professores da Educação Infantil do município.

7.4. O(A) aprovado(a) que não for convocado(a), constituirá o cadastro reserva do PROLEEI-MS/UFMS na função de Formador Municipal.

7.5. O tempo de vigência do vínculo ao PROLEEI-MS/UFMS será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela UFMS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do PROLEEI-MS/UFMS.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio do diário oficial da prefeitura Municipal de Selvíria.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I Inscrições	Publicação do Edital	21/07
	Período de Inscrições	21 a 23/07
	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo	25/07
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	28/07
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	29/07
Fase II Seleção	Convocação para a realização da entrega dos documentos para "Análise Curricular" e divulgação do local e horário	29/07
	Entrega dos documentos para "Análise Curricular" e entrevista	30/07
	Divulgação dos resultados preliminares da "Análise Curricular" e da entrevista	31/07
	Período recursal	01/08
	Publicação do resultado dos recursos	04/08
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados e homologação do processo seletivo	07/08

Parágrafo Único: Enviar a Classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados em todas as fases com a homologação do processo seletivo até o dia 07 de agosto de 2025.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. O(A) Formador(a) Municipal receberá R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2. O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.3. A UFMS e a Secretaria Municipal de Selvíria não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal.

9.4. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à equipe PROLEEI-MS/UFMS.

9.5. A UFMS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(A) candidato(a), quando convocado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação e a UFMS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do município, contados da data de publicação deste Edital.

Selvíria, 21 de julho de 2025.

Elisana Vieira Nogueira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL 004/2025

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificado ou declaração de formador(a) em cursos de formação continuada relacionada a Educação Infantil, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 60 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	2	4
V	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 20 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	1	3
VI	Experiência comprovada de atuação no magistério (na educação infantil), computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	4	1	4
VII	Entrevista	-	-	De 1 a 4
TOTAL DE PONTOS		11	-	24

ANEXO III DO EDITAL 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI-MS/UFMS)**PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL****FICHA DE INSCRIÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Cor/raça/ etnia: _____
Sexo: _____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
UF: _____
CPF: _____
RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone Residencial.: () _____
Telefone do Trabalho.: () _____
Telefone Celula.: () _____
E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____
Instituição: _____
UF: _____
Ano Conclusão: _____
Pós-Graduação (Lato Sensu): _____
Instituição: _____
UF: _____
Ano Conclusão: _____
(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)
Pós-Graduação (Stricto Sensu): _____
Instituição: _____
UF: _____
Ano Conclusão: _____
(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha: _____
Endereço completo: _____
Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal
Carga horária semanal: _____
Vínculo Empregatício: _____
Efetivo () Convocado ()
Função atual na Escola ou na Instituição:
() Professor (a)
() Coordenador (a) Pedagógico (a)
() Outro _____

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO :

Educação Infantil: _____ anos
Anos Iniciais do Ensino Fundamental: _____ anos
Ensino Médio: _____ anos
Ensino Superior _____ anos
Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: _____ anos
Direção Escolar: _____ anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM () NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01814-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01814/25**Ata de Registro de Preços Nº **013/2024**Processo Nº **000133/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:20

Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.39.99

- Ficha 54

Fornecedor:**TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO**

CNPJ: 50.750.055/0001-97

Valor: R\$ 11.040,00 onze mil e quarenta reais

Data de emissão: 09/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 16/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01815-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01815/25**Ata de Registro de Preços Nº **013/2024**Processo Nº **000133/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:20

Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.39.99

- Ficha 54

Fornecedor:**TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO**

CNPJ: 50.750.055/0001-97

Valor: R\$ 13.080,00 treze mil e oitenta reais

Data de emissão: 09/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 16/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01816-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01816/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021301 - 26.782.0002.2050.0000 - 3.3.90.30.21

- Ficha 676

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 1.857,09 um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos

Data de emissão: 09/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 17/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO PROC 080-25, PP 011-25, SRP Aquisição Material Escolar

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivos para MEs/EPPs,

Com preferência regional, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da lc 123/06.

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: " E7297754C6658A5ABD8E2035FD104865D4E1CDBA"

Processo Administrativo nº 080/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais escolares para atender os CEIs (centro de educação infantil) e escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria/MS. Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 30/07/2025, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida João Selvíria de Souza, nº 997, Centro. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Regime: Art. 17 § 2º e Art. 176 da lei 14.133/21, Fundamentação para uso da forma presencial. Selvíria/MS, 18 de julho de 2025. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Aviso de Adjudicação e Homologação - PROC 062-25, PP 008-25 - Serviços de Digitalização e Software

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2025, Processo Adm. nº 062/2025, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: JAISON COUTINHO - ME, CNPJ: 11.103.343/0001-06, vencedora do certame, no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); para "Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de software para armazenamento e visualização de documentos (GED), sendo que o software será fornecido sem custos adicionais, e será mantido na prefeitura de Selvíria/MS, durante toda vigência do contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 18 de julho de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

PORTARIA N.º 1.622, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1615, de 06 de maio de 2025, e atualiza a designação de membros para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos disciplinados pela Lei nº 14.133, de 2021.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, com base nas orientações e normativos do controle interno e do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos;

Considerando as recomendações da Orientação Técnica - OT Nº 01/2022, da Controladoria Geral,

visando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Eduarda Aparecida da Silva Santos, como fiscal de contratos da Câmara Municipal de Selvíria.

Art. 2º. Para fins de atualização da tabela de fiscais de contratos republica-se o rol abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA
Camila Rosemeire dos Santos Orlandi	Matrícula n.º 256
Cristiano Aparecido Semensato	Matrícula n.º 95
Rudnei Reinaldo Ribeiro	Matrícula n.º 330
Sheron Ketlin Cristina Mano Brito	Matrícula n.º 321
Gabrio Henrique Gonçalves Rezende	Matrícula n.º 366
Mariana Nauilha da Silva Batista	Matrícula n.º 322
Wolfgang Vellozo Waessman	Matrícula n.º 331
Ederson Charlon dos Santos Rodrigues	Matrícula n.º 361
Jeniffer Camila dos Santos Silva	Matrícula n.º 362
Maria Eduarda Aparecida da Silva Santos	Matrícula n.º 356

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se as demais disposições da Portaria n.º 1615/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 17 de julho de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume.

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.059.855,94	3.923.949,67	3.289.135,12	4.124.234,76	4.840.618,51	2.932.201,57	7.836.838,77	3.544.545,52	4.171.366,28	4.323.619,83	4.337.012,20	5.099.232,30	52.482.610,47	0,00
Pessoal Ativo	4.042.688,96	3.887.606,01	3.240.901,85	4.101.813,28	4.788.771,02	2.923.655,60	7.752.098,59	3.528.523,75	4.160.674,01	4.299.968,52	4.320.990,43	5.092.465,01	52.140.157,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.757.169,44	3.580.395,89	3.593.036,76	3.794.978,43	4.572.191,98	2.570.804,74	7.331.834,28	3.246.614,74	3.703.462,19	3.777.963,87	3.847.955,87	4.600.590,88	48.376.999,07	0,00
Obrigações Patronais	285.519,52	307.210,12	-352.134,91	306.834,85	216.579,04	352.850,86	420.264,31	281.909,01	457.211,82	522.004,65	473.034,56	491.874,13	3.763.157,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.166,98	36.343,66	48.233,27	22.421,48	51.847,49	8.545,97	84.740,18	16.021,77	10.692,27	23.651,31	16.021,77	6.767,29	342.453,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.166,98	36.343,66	48.233,27	22.421,48	51.847,49	8.545,97	80.294,43	12.096,79	6.767,29	19.726,33	12.096,79	6.767,29	322.307,77	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.445,75	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	0,00	20.145,67	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	30.394,34	0,00	0,00	2.267,89	0,00	0,00	1.337,31	0,00	0,00	0,00	9.983,45	0,00	43.982,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.656,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.656,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	5.737,74	0,00	0,00	2.267,89	0,00	0,00	1.337,31	0,00	0,00	0,00	9.983,45	0,00	19.326,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.029.461,60	3.923.949,67	3.289.135,12	4.121.966,87	4.840.618,51	2.932.201,57	7.835.501,46	3.544.545,52	4.171.366,28	4.323.619,83	4.327.028,75	5.099.232,30	52.438.627,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													101.691.878,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													100.991.878,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													52.438.627,48	51,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													60.595.127,20	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													57.565.370,84	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													54.535.614,48	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS	MARIA REGINA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	43.629.863,06	48.629.863,06	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	42.898.727,08	47.898.727,08	0,00	
Empréstimos	0,00	5.000.000,00	0,00	
Internos	0,00	5.000.000,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	24.338.562,54	24.338.562,54	0,00	
Internos	24.338.562,54	24.338.562,54	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.560.164,54	18.560.164,54	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	18.560.164,54	18.560.164,54	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	731.135,98	731.135,98	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-8.119.915,05	-8.684.456,24	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-8.119.915,05	-8.684.456,24	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	3.631.340,00	3.164.645,11	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.488.575,05	5.519.811,13	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	51.749.778,11	57.314.319,30	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	100.660.359,02	101.691.878,66	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.400.000,00	700.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.260.359,02	100.991.878,66	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	43,95	48,15	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	52,14	56,75	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	119.112.430,82	121.190.254,39	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	107.201.187,74	109.071.228,95	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.298.378,77	1.640.828,85	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.660.359,02	101.691.878,66	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.400.000,00	700.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.260.359,02	100.991.878,66	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.837.278,98	22.218.213,31	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.653.551,09	19.996.391,97	0,00	

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.000.000,00	5.000.000,00
Interna	5.000.000,00	5.000.000,00
Empréstimos	5.000.000,00	5.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	5.000.000,00	5.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	101.691.878,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.991.878,66	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.000.000,00	4,95
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.158.700,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	14.542.830,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.069.431,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.727.892,27	2.592.984,60	10.188.473,65	1.175.149,11	0,00	0,00	-228.715,09	10.290.382,18	0,00	-10.519.097,27	
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.319.638,63	2.449.653,09	10.188.473,65	1.175.149,11	0,00	0,00	-493.637,22	10.162.686,18	0,00	-10.656.323,40	
Outros Recursos não Vinculados	408.253,64	143.331,51	0,00	0,00	0,00	0,00	264.922,13	127.696,00	0,00	137.226,13	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	19.520.585,24	545.593,20	2.210.294,80	425.994,85	6.441.545,01	0,00	9.897.157,38	8.640.991,51	0,00	1.256.165,87	
Recursos Vinculados à Educação	2.275.321,44	400.713,14	1.324.339,69	3.104,00	0,00	0,00	547.164,61	689.563,19	0,00	-142.398,58	
Transferências do FUNDEB	1.720.659,09	397.661,74	1.324.339,69	0,00	0,00	0,00	-1.342,34	605.902,61	0,00	-607.244,95	
Outros Recursos Vinculados à Educação	554.662,35	3.051,40	0,00	3.104,00	0,00	0,00	548.506,95	83.660,58	0,00	464.846,37	
Recursos Vinculados à Saúde	4.895.288,99	101.355,70	649.937,73	12.062,72	0,00	0,00	4.131.932,84	2.418.228,42	0,00	1.713.704,42	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.891.374,80	101.355,70	649.937,73	12.062,72	0,00	0,00	4.128.018,65	2.418.228,42	0,00	1.709.790,23	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.914,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.914,19	0,00	0,00	3.914,19	
Recursos Vinculados à Assistência Social	251.391,17	0,00	2.020,17	6.656,13	0,00	0,00	242.714,87	329.705,16	0,00	-86.990,29	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.955.956,48	20.424,50	123.876,38	351.248,05	0,00	0,00	2.460.407,55	2.341.922,27	0,00	118.485,28	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.067.800,90	0,00	0,00	126.476,63	0,00	0,00	941.324,27	0,00	0,00	941.324,27	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.888.155,58	20.424,50	123.876,38	224.771,42	0,00	0,00	1.519.083,28	2.341.922,27	0,00	-822.838,99	
Demais Vinculações Legais	2.675.686,05	23.099,86	110.120,83	52.090,23	0,00	0,00	2.490.375,13	2.861.572,47	0,00	-371.197,34	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	2.057.788,15	0,00	20.833,00	40.000,00	0,00	0,00	1.996.955,15	1.764.932,85	0,00	232.022,30	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	9,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,85	0,00	0,00	9,85	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	617.888,05	23.099,86	89.287,83	12.090,23	0,00	0,00	493.410,13	1.096.639,62	0,00	-603.229,49	
Recursos Extraorçamentários	6.461.892,64	0,00	0,00	0,00	6.441.545,01	0,00	20.347,63	0,00	0,00	20.347,63	
Outras Vinculações	5.048,47	0,00	0,00	833,72	0,00	0,00	4.214,75	0,00	0,00	4.214,75	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	33.248.477,51	3.138.577,80	12.398.768,45	1.601.143,96	6.441.545,01	0,00	9.668.442,29	18.931.373,69	0,00	-9.262.931,40	

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARRO

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	101.691.878,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.991.878,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.991.878,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.438.627,48	51,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60.595.127,20	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57.565.370,84	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	54.535.614,48	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	57.314.319,30	56,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.190.254,39	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.218.213,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.000.000,00	4,95
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.158.700,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.069.431,51	7,00

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARRO

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR		
			BIMESTRE	%	JAN A JUN		%			
					(b)	(b/a)			(c)	(c/a)
(a)	(a)	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	(a-c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.200.238,76	103.200.238,76	19.824.279,37	19,21	56.415.966,09	54,67	46.784.272,67			
RECEITAS CORRENTES	98.394.397,76	98.394.397,76	17.942.891,37	18,24	49.200.685,45	50,00	49.193.712,31			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.170.320,00	15.170.320,00	2.953.618,76	19,47	5.533.735,15	36,48	9.636.584,85			
Impostos	14.858.728,00	14.858.728,00	2.861.225,67	19,26	5.331.625,24	35,88	9.527.102,76			
Taxas	309.220,00	309.220,00	92.184,28	29,81	201.477,26	65,16	107.742,74			
Contribuição de Melhoria	2.372,00	2.372,00	208,81	8,80	632,65	26,67	1.739,35			
CONTRIBUIÇÕES	220.405,00	220.405,00	58,21	0,03	71.271,24	32,34	149.133,76			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.405,00	220.405,00	58,21	0,03	71.271,24	32,34	149.133,76			
RECEITA PATRIMONIAL	2.118.209,00	2.118.209,00	407.048,09	19,22	886.017,86	41,83	1.232.191,14			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores Mobiliários	2.118.209,00	2.118.209,00	407.048,09	19,22	886.017,86	41,83	1.232.191,14			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.858.993,40	80.858.993,40	14.492.712,09	17,92	42.614.667,60	52,70	38.244.325,80			
Transferências da União e de suas Entidades	21.218.317,40	21.218.317,40	3.737.387,99	17,61	10.280.027,39	48,45	10.938.290,01			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.421.609,00	50.421.609,00	9.174.983,26	18,20	27.546.640,23	54,63	22.874.968,77			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.209.067,00	9.209.067,00	1.580.340,84	17,16	4.787.999,98	51,99	4.421.067,02			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.470,36	26.470,36	89.454,22	337,94	94.993,60	358,87	-68.523,24			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.625,44	10.625,44	86.151,81	810,81	87.708,62	825,46	-77.083,18			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	15.844,92	15.844,92	3.302,41	20,84	7.284,98	45,98	8.559,94			
RECEITAS DE CAPITAL	4.805.841,00	4.805.841,00	1.881.388,00	39,15	7.215.280,64	150,14	-2.409.439,64			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.640.241,00	4.640.241,00	0,00	0,00	5.000.000,00	107,75	-359.759,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.640.241,00	4.640.241,00	0,00	0,00	5.000.000,00	107,75	-359.759,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	165.600,00	165.600,00	1.881.388,00	136,10	2.215.280,64	337,73	-2.049.680,64			
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.881.388,00	0,00	2.215.280,64	0,00	-2.215.280,64			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.200.238,76	103.200.238,76	19.824.279,37	19,21	56.415.966,09	54,67	46.784.272,67			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	103.200.238,76	103.200.238,76	19.824.279,37	19,21	56.415.966,09	54,67	46.784.272,67
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	103.200.238,76	103.200.238,76	19.824.279,37	19,21	56.415.966,09	54,67	46.784.272,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.388.692,70			1.388.692,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.388.692,70			1.388.692,70		

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.200.238,76	107.534.959,28	17.516.014,23	71.207.298,75	36.327.660,53	19.269.598,03	52.275.925,06	55.259.034,22	39.881.081,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	93.527.509,72	95.376.975,43	15.938.975,36	62.512.155,88	32.864.819,55	17.368.254,00	48.439.484,72	46.937.490,71	36.065.474,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.588.708,99	48.749.947,14	9.567.733,40	29.491.067,66	19.258.879,48	9.436.244,50	29.312.614,90	19.437.332,24	19.370.573,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	941.714,00	941.714,00	0,00	0,00	941.714,00	0,00	0,00	941.714,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.997.086,73	45.685.314,29	6.371.241,96	33.021.088,22	12.664.226,07	7.932.009,50	19.126.869,82	26.558.444,47	16.694.901,12	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.997.086,73	45.685.314,29	6.371.241,96	33.021.088,22	12.664.226,07	7.932.009,50	19.126.869,82	26.558.444,47	16.694.901,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.547.729,04	12.032.983,85	1.577.038,87	8.695.142,87	3.337.840,98	1.901.344,03	3.836.440,34	8.196.543,51	3.815.607,34	0,00
INVESTIMENTOS	9.466.688,04	11.500.968,85	1.047.039,49	8.165.143,49	3.335.825,36	1.371.344,65	3.306.440,96	8.194.527,89	3.285.607,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.041,00	532.015,00	529.999,38	529.999,38	2.015,62	529.999,38	529.999,38	2.015,62	529.999,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.200.238,76	107.534.959,28	17.516.014,23	71.207.298,75	36.327.660,53	19.269.598,03	52.275.925,06	55.259.034,22	39.881.081,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.200.238,76	107.534.959,28	17.516.014,23	71.207.298,75	36.327.660,53	19.269.598,03	52.275.925,06	55.259.034,22	39.881.081,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.140.041,03		16.534.884,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.200.238,76	107.534.959,28	17.516.014,23	71.207.298,75		19.269.598,03	56.415.966,09		56.415.966,09	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.200.238,76	107.534.959,28	17.519.939,21	71.211.223,73	100,00	36.323.735,55	19.273.523,01	52.279.850,04	100,00	55.255.109,24	0,00
LEGISLATIVA	6.172.246,14	6.482.068,00	1.038.885,54	4.025.085,06	5,65	2.456.982,94	1.129.384,61	3.181.431,52	6,09	3.300.636,48	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.172.246,14	6.482.068,00	1.038.885,54	4.025.085,06	5,65	2.456.982,94	1.129.384,61	3.181.431,52	6,09	3.300.636,48	0,00
JUDICIÁRIA	15.168,00	21.868,00	13.531,83	19.290,81	0,03	2.577,19	13.531,83	19.290,81	0,04	2.577,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.168,00	21.868,00	13.531,83	19.290,81	0,03	2.577,19	13.531,83	19.290,81	0,04	2.577,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.659.105,92	23.391.078,80	4.305.363,64	16.154.083,04	22,68	7.236.995,76	4.437.023,04	13.314.808,85	25,47	10.076.269,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.856.855,00	1.903.503,43	462.278,86	1.664.596,24	2,34	238.907,19	588.236,99	854.367,48	1,63	1.049.135,95	0,00
CONTROLE INTERNO	193.398,00	135.464,00	5.676,24	15.681,84	0,02	119.782,16	6.935,28	15.681,84	0,03	119.782,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.608.852,92	21.352.111,37	3.837.408,54	14.473.804,96	20,33	6.878.306,41	3.841.850,77	12.444.759,53	23,80	8.907.351,84	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.475.217,62	6.688.833,08	1.317.153,99	4.178.606,89	5,87	2.510.226,19	937.851,70	2.883.820,13	5,52	3.805.012,95	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	10.778,00	10.778,00	0,00	0,00	0,00	10.778,00	0,00	0,00	0,00	10.778,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.890,00	352.890,00	78.291,81	201.584,90	0,28	151.305,10	37.836,52	56.898,08	0,11	295.991,92	0,00
Assistência Comunitária	2.487.202,28	2.523.117,74	663.249,40	1.630.131,25	2,29	892.986,49	286.421,26	656.169,91	1,26	1.866.947,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.841.347,34	3.802.047,34	575.612,78	2.346.890,74	3,30	1.455.156,60	613.593,92	2.170.752,14	4,15	1.631.295,20	0,00
SAÚDE	20.264.015,00	23.673.625,69	4.666.410,06	16.969.729,90	23,83	6.703.895,79	3.936.821,69	11.290.881,91	21,60	12.382.743,78	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.199.649,30	9.681.541,19	1.012.644,13	6.094.740,95	8,56	3.586.800,24	1.028.367,77	3.446.681,77	6,59	6.234.859,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.601.466,78	6.313.188,07	1.816.525,09	4.808.203,03	6,75	1.504.985,04	942.664,68	2.847.063,84	5,45	3.466.124,23	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	427.404,00	600.082,32	0,00	236.899,10	0,33	363.183,22	1.830,00	69.746,25	0,13	530.336,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	345.808,36	634.108,36	52.823,04	385.509,38	0,54	248.598,98	56.613,12	348.472,54	0,67	285.635,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.223.046,14	1.152.046,14	196.751,85	490.408,84	0,69	661.637,30	196.751,85	490.408,84	0,94	661.637,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.466.640,42	5.292.659,61	1.587.665,95	4.953.968,60	6,96	338.691,01	1.710.594,27	4.088.508,67	7,82	1.204.150,94	0,00
TRABALHO	33.278,00	46.278,00	7.157,20	21.848,99	0,03	24.429,01	8.052,20	19.387,74	0,04	26.890,26	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	33.278,00	46.278,00	7.157,20	21.848,99	0,03	24.429,01	8.052,20	19.387,74	0,04	26.890,26	0,00
EDUCAÇÃO	27.946.390,40	29.164.558,62	4.058.701,16	18.601.378,04	26,12	10.563.180,58	5.362.998,11	14.354.389,20	27,46	14.810.169,42	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.594.489,90	15.259.804,34	1.686.419,29	8.557.074,53	12,02	6.702.729,81	2.478.166,35	6.480.996,79	12,40	8.778.807,55	0,00
ENSINO SUPERIOR	3.175.551,00	3.054.541,00	406.513,79	2.696.769,87	3,79	357.771,13	749.162,82	1.779.188,78	3,40	1.275.352,22	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.420.063,18	4.942.842,33	1.063.716,73	3.493.575,33	4,91	1.449.267,00	1.092.771,63	3.303.501,07	6,32	1.639.341,26	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	175.414,00	228.214,00	62.956,44	225.919,30	0,32	2.294,70	48.785,15	114.501,36	0,22	113.712,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.155.261,32	2.253.545,95	373.850,79	1.760.820,82	2,47	492.725,13	431.132,64	1.363.025,89	2,61	890.520,06	0,00
Demais Subfunções	3.424.861,00	3.424.861,00	465.244,12	1.867.218,19	2,62	1.557.642,81	562.979,52	1.313.175,31	2,51	2.111.685,69	0,00
CULTURA	1.576.069,00	1.207.069,00	150.466,81	703.937,25	0,99	503.131,75	175.809,54	556.249,82	1,06	650.819,18	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.576.069,00	1.207.069,00	150.466,81	703.937,25	0,99	503.131,75	175.809,54	556.249,82	1,06	650.819,18	0,00
URBANISMO	4.221.360,43	7.417.525,31	631.082,32	5.689.368,98	7,99	1.728.156,33	1.632.057,47	3.244.485,88	6,21	4.173.039,43	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	1.406.545,89	4.853.710,77	317.620,49	3.847.849,95	5,40	1.005.860,82	1.180.606,21	2.178.272,53	4,17	2.675.438,24	0,00
Serviços Urbanos	2.814.814,54	2.563.814,54	313.461,83	1.841.519,03	2,59	722.295,51	451.451,26	1.066.213,35	2,04	1.497.601,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	1.850.976,00	1.119.976,00	0,00	0,00	0,00	1.119.976,00	0,00	0,00	0,00	1.119.976,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.757.226,00	1.026.226,00	0,00	0,00	0,00	1.026.226,00	0,00	0,00	0,00	1.026.226,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.750,00	93.750,00	0,00	0,00	0,00	93.750,00	0,00	0,00	0,00	93.750,00	0,00
SANEAMENTO	59.250,00	59.250,00	0,00	0,00	0,00	59.250,00	0,00	0,00	0,00	59.250,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	59.250,00	59.250,00	0,00	0,00	0,00	59.250,00	0,00	0,00	0,00	59.250,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.037.386,00	1.015.386,00	292.452,57	600.929,80	0,84	414.456,20	145.495,14	303.105,59	0,58	712.280,41	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.037.386,00	1.015.386,00	292.452,57	600.929,80	0,84	414.456,20	145.495,14	303.105,59	0,58	712.280,41	0,00
AGRICULTURA	217.483,00	180.633,00	45.157,75	120.939,63	0,17	59.693,37	19.800,58	46.532,78	0,09	134.100,22	0,00
EXTENSÃO RURAL	29.008,00	14.008,00	0,00	0,00	0,00	14.008,00	0,00	0,00	0,00	14.008,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.475,00	166.625,00	45.157,75	120.939,63	0,17	45.685,37	19.800,58	46.532,78	0,09	120.092,22	0,00
INDÚSTRIA	133.669,00	133.669,00	7.396,42	66.454,35	0,09	67.214,65	13.290,58	39.316,41	0,08	94.352,59	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.419,00	129.419,00	7.396,42	66.454,35	0,09	62.964,65	13.290,58	39.316,41	0,08	90.102,59	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.770,00	10.770,00	0,00	1.851,48	0,00	8.918,52	0,00	1.851,48	0,00	8.918,52	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
TURISMO	9.520,00	9.520,00	0,00	1.851,48	0,00	7.668,52	0,00	1.851,48	0,00	7.668,52	0,00
TRANSPORTE	2.266.525,00	1.656.525,00	238.760,98	1.148.586,04	1,61	507.938,96	396.259,70	602.624,83	1,15	1.053.900,17	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.266.525,00	1.656.525,00	238.760,98	1.148.586,04	1,61	507.938,96	396.259,70	602.624,83	1,15	1.053.900,17	0,00
DESPORTO E LAZER	5.069.484,65	2.657.886,96	67.285,46	1.673.212,03	2,35	984.674,93	292.176,16	1.232.170,24	2,36	1.425.716,72	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.038.004,00	2.626.406,31	67.285,46	1.673.212,03	2,35	953.194,28	292.176,16	1.232.170,24	2,36	1.394.236,07	0,00
LAZER	31.480,65	31.480,65	0,00	0,00	0,00	31.480,65	0,00	0,00	0,00	31.480,65	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.066.844,60	2.482.958,82	680.133,48	1.235.921,44	1,74	1.247.037,38	772.970,66	1.189.502,85	2,28	1.293.455,97	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.022.755,00	1.473.729,00	529.999,38	529.999,38	0,74	943.729,62	529.999,38	529.999,38	1,01	943.729,62	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.044.089,60	1.009.229,82	150.134,10	705.922,06	0,99	303.307,76	242.971,28	659.503,47	1,26	349.726,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.200.238,76	107.534.959,28	17.519.939,21	71.211.223,73	100,00	36.323.735,55	19.273.523,01	52.279.850,04	100,00	55.255.109,24	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.858.728,00	5.003.017,52	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	947.714,00	606.553,13	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.254.672,00	395.885,06	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.414.741,00	2.894.929,48	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.241.601,00	1.105.649,85	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.523.912,00	37.930.788,37	
2.1- Cota-Parte FPM	17.625.848,00	9.602.627,32	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.271.180,00	9.602.627,32	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.354.668,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	48.854.025,00	26.959.817,65	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	408.481,00	310.918,21	
2.4- Cota-Parte ITR	386.323,00	244.147,37	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.249.235,00	813.277,82	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.382.640,00	42.933.805,89	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.433.848,60	7.590.777,54	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.411.811,20	3.147.293,80	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.418.814,00	4.882.219,61	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.418.814,00	4.882.219,61	
6.1.1- Principal	9.209.067,00	4.787.999,98	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	209.747,00	94.219,63	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.224.781,60	-2.802.777,56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 2 de 5

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				674.503,10		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				674.503,10		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				5.556.722,71		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.003.611,10	5.230.342,29	5.230.342,29	3.906.002,60	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.329.108,00	4.555.839,19	4.555.839,19	3.231.499,50	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.388.822,80	2.037.672,78	2.037.672,78	1.514.336,42	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.940.285,20	2.518.166,41	2.518.166,41	1.717.163,08	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	674.503,10	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	330.714,15	330.714,15	330.714,15	330.714,15	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	343.788,95	343.788,95	343.788,95	343.788,95	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.486.928,03	4.881.025,42	3.556.685,73	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.486.928,03	4.881.025,42	3.556.685,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.555.839,19	4.555.839,19	3.231.499,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.417.553,73	4.555.839,19	4.555.839,19	93,31		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	488.221,96	1.194,19	1.194,19	0,00	0,02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.240.907,40	7.181.771,23	5.197.786,55	3.959.387,07	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.631.168,38	878.018,17	832.554,95	571.604,77	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.155.513,70	4.344.297,57	2.914.988,98	2.362.895,90	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	228.214,00	225.919,30	114.501,36	114.501,36	0,00	
20.5- Administração Geral	2.226.011,32	1.733.536,19	1.335.741,26	910.385,04	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.334.224,50	13.343.202,36	10.753.315,07	8.190.575,90	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.794.649,33	3.479.983,33	3.295.869,07	2.511.582,53	0,00	
21.1.1- Creche	326.217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	4.468.431,53	3.479.983,33	3.295.869,07	2.511.582,53	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	16.539.575,17	9.863.219,03	7.457.446,00	5.678.993,37	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.197.786,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						7.590.777,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						12.788.564,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.733.451,47	12.788.564,09	29,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.529.862,94	281.417,62	638.912,96	0,00	890.949,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	794.700,20	281.417,62	301.411,96	0,00	493.288,24
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	735.162,74	0,00	337.501,00	0,00	397.661,74
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			972.767,00	411.684,35	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			801.723,00	404.769,76	
31.1.1- Salário-Educação			597.596,00	355.316,61	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			202.048,00	48.457,39	
31.1.4- PNATE			42,00	34,43	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			2.037,00	961,33	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			171.044,00	6.914,59	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.830.334,12	5.258.175,68	3.601.074,13	3.204.664,88	0,00
32.1- Educação Infantil	148.193,00	13.592,00	7.632,00	7.632,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.174.454,49	653.310,99	473.793,41	467.209,76	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	3.054.541,00	2.696.769,87	1.779.188,78	1.779.188,78	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.452.395,63	1.894.502,82	1.340.459,94	950.634,34	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.074.852,62	17.670.289,20	14.029.202,97	11.070.054,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	29.053.283,31	18.539.845,23	14.297.949,79	11.338.801,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.536.929,92	8.424.133,25	8.423.706,30	6.060.770,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.514.103,39	10.115.711,98	5.874.243,49	5.278.030,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	106.305,31	61.532,81	56.439,41	56.439,41	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	106.305,31	61.532,81	56.439,41	56.439,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.409.665,84	189.154,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.882.219,61	355.316,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.568.689,83	143.727,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.723.195,62	400.743,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	916.235,94	-3.210,89
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.976.627,82	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	662.803,74	397.532,63

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.858.728,00	14.858.728,00	5.003.017,52	33,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	947.714,00	947.714,00	606.553,13	64,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.254.672,00	3.254.672,00	395.885,06	12,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.414.741,00	7.414.741,00	2.894.929,48	39,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.241.601,00	3.241.601,00	1.105.649,85	34,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.169.244,00	67.169.244,00	37.930.788,37	56,47
Cota-Parte FPM	16.271.180,00	16.271.180,00	9.602.627,32	59,02
Cota-Parte ITR	386.323,00	386.323,00	244.147,37	63,20
Cota-Parte IPVA	1.249.235,00	1.249.235,00	813.277,82	65,10
Cota-Parte ICMS	48.854.025,00	48.854.025,00	26.959.817,65	55,18
Cota-Parte IPI-Exportação	408.481,00	408.481,00	310.918,21	76,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	82.027.972,00	82.027.972,00	42.933.805,89	52,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.528.788,28	3.761.038,28	2.670.643,11	71,01	2.202.321,74	58,56	1.105.503,56	29,39	0,00
Despesas Correntes	4.527.538,28	3.759.788,28	2.670.643,11	71,03	2.202.321,74	58,58	1.105.503,56	29,40	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.980.767,94	4.168.317,94	3.873.046,66	92,92	2.296.369,47	55,09	1.664.616,97	39,93	0,00
Despesas Correntes	2.700.385,94	3.817.050,94	3.538.308,66	92,70	2.296.369,47	60,16	1.664.616,97	43,61	0,00
Despesas de Capital	280.382,00	351.267,00	334.738,00	95,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.641,00	371.641,00	68.778,35	18,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	372.641,00	371.641,00	68.778,35	18,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	326.895,36	368.545,36	327.784,82	88,94	290.747,98	78,89	240.276,22	65,20	0,00
Despesas Correntes	326.895,36	368.545,36	327.784,82	88,94	290.747,98	78,89	240.276,22	65,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.007.683,00	877.683,00	449.795,84	51,25	449.795,84	51,25	206.626,37	23,54	0,00
Despesas Correntes	1.003.933,00	873.933,00	449.795,84	51,47	449.795,84	51,47	206.626,37	23,64	0,00
Despesas de Capital	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.461.620,42	5.196.639,61	4.859.897,94	93,52	4.016.492,01	77,29	2.129.436,35	40,98	0,00
Despesas Correntes	5.457.370,42	5.185.389,61	4.859.897,94	93,72	4.016.492,01	77,46	2.129.436,35	41,07	0,00
Despesas de Capital	4.250,00	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.678.396,00	14.743.865,19	12.249.946,72	83,09	9.255.727,04	62,78	5.346.459,47	36,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
					(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					12.249.946,72	9.255.727,04	5.346.459,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					12.249.946,72	9.255.727,04	5.346.459,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					0,00	6.440.070,88	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)					0,00	6.440.070,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					0,00	2.815.656,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					28,53	21,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.639.058,00	5.639.058,00	4.481.047,49	79,46
Proveniente da União	4.439.178,00	4.439.178,00	3.864.400,54	87,05
Proveniente dos Estados	1.199.880,00	1.199.880,00	616.646,95	51,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.923,06	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.639.058,00	5.639.058,00	4.482.970,55	79,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.670.861,02	5.920.502,91	3.424.097,84	57,83	1.244.360,03	21,02	867.560,17	14,65	0,00
Despesas Correntes	3.284.577,02	3.425.570,10	1.380.933,03	40,31	1.244.360,03	36,33	867.560,17	25,33	0,00
Despesas de Capital	386.284,00	2.494.932,81	2.043.164,81	81,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.620.698,84	2.144.870,13	935.156,37	43,60	550.694,37	25,67	316.763,18	14,77	0,00
Despesas Correntes	1.607.730,84	1.624.965,13	550.694,37	33,89	550.694,37	33,89	316.763,18	19,49	0,00
Despesas de Capital	12.968,00	519.905,00	384.462,00	73,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	54.763,00	228.441,32	168.120,75	73,59	69.746,25	30,53	69.746,25	30,53	0,00
Despesas Correntes	54.763,00	228.441,32	168.120,75	73,59	69.746,25	30,53	69.746,25	30,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.913,00	265.563,00	57.724,56	21,74	57.724,56	21,74	31.648,28	11,92	0,00
Despesas Correntes	18.913,00	265.563,00	57.724,56	21,74	57.724,56	21,74	31.648,28	11,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.363,14	274.363,14	40.613,00	14,80	40.613,00	14,80	27.482,60	10,02	0,00
Despesas Correntes	215.363,14	274.363,14	40.613,00	14,80	40.613,00	14,80	27.482,60	10,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.020,00	96.020,00	94.070,66	97,97	72.016,66	75,00	67.353,78	70,15	0,00
Despesas Correntes	5.020,00	96.020,00	94.070,66	97,97	72.016,66	75,00	67.353,78	70,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.585.619,00	8.929.760,50	4.719.783,18	52,85	2.035.154,87	22,79	1.380.554,26	15,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.199.649,30	9.681.541,19	6.094.740,95	62,95	3.446.681,77	35,60	1.973.063,73	20,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.601.466,78	6.313.188,07	4.808.203,03	76,16	2.847.063,84	45,10	1.981.380,15	31,38	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	427.404,00	600.082,32	236.899,10	39,48	69.746,25	11,62	69.746,25	11,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	345.808,36	634.108,36	385.509,38	60,80	348.472,54	54,95	271.924,50	42,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.223.046,14	1.152.046,14	490.408,84	42,57	490.408,84	42,57	234.108,97	20,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.466.640,42	5.292.659,61	4.953.968,60	93,60	4.088.508,67	77,25	2.196.790,13	41,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.264.015,00	23.673.625,69	16.969.729,90	71,68	11.290.881,91	47,69	6.727.013,73	28,42	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

FUNDO DE MANU. E DESENV. DE EDUCACAO BASICA - FUND			
<u>Estado do Mato Grosso do Sul - 18.626.654/0001-90</u>			
<u>AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA</u>			
Extrato de Empenho			
Nº do Empenho: 165		OR - Ordinario	Data: 16/07/2025
Página Página 1			
Credor: 4007701 60.323.082 WASHINGTON LUIZ MIANO			
Unidade: 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB			
Programática: 12.361.0003.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%			
Elemento Desp.: 3.3.90.39.48 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO			
Desdobramento: 48			
Histórico:			
Processo simplificado de pronto pagamento de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de formação continuada para professores da rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS, com foco no SAEB.			

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	4	HR	SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SELVIRIA MS COM FOCO NO SAEB.	1.200,00	4.800,00
				Valor do Empenho:	4.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2025- PREFERENCIALMENTE EMPRESAS LOCAIS E REGIONALMENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2025****Data limite para envio de propostas adicionais:** até 24/07/2025, às 23h59min (horário de MS).

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. EDUARDO PERES DOS SANTOS, devidamente constituída por meio da Portaria nº 0077/2025, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022/2024, Decreto Municipal nº 0012/2025 (Regionalização), e conforme as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE RÁFIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE SETE QUEDAS/MS.

Os interessados em apresentar propostas adicionais deverão encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, **até o prazo final de 24/07/2025**, podendo ser enviadas:

1. Presencialmente, no Setor de Licitações, ou

Por e-mail, para: gelpmsq@hotmail.com

A proposta poderá ser acompanhada da documentação de habilitação exigida, conforme disposto na Cláusula 05 do Edital de Dispensa de Licitação nº 0042/2025.

O **Edital**, o **Modelo de Proposta (Anexo I)**, o **Termo de Referência (Anexo II)** e os **Modelos de Declarações (Anexos III, IV, V e VI)** estarão disponíveis para consulta e retirada no Departamento de Licitações ou no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:

www.setequedas.ms.gov.br → Licitações → Editais e Anexos / Retirada de Editais

Link direto: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll>

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (67) 3479-1220, pelo telefone (67) 3479-1476 ou pelo e-mail: gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 18 de julho de 2025.

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0077/2025

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade**DECRETO 090-2025****DECRETO N.º 090/25**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Trinta Mil Reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.122.0007.2.056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 08.122.0007.2.056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 30.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.122.0007.2.056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-	Pessoal
Civil.....		R\$ 30.000,00	

Total das Anulações.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 18 de Julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

DECRETO 091-2025

DECRETO N.º 091/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Quarenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.122.0006.2008.0000 Educação ao Alcance de Todos

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 15.000,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.451.0005.1005.0000 Dotar o Município de Infraestrutura

Fonte - 1.720.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 40.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Pessoal
Civil.....		R\$ 15.000,00	

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005.0000 Dotar o Município de Infraestrutura

Fonte - 1.720.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Total das Anulações.....R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 18 de Julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 016/2025.

Dispõe sobre a Composição de membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, vigência 18/07/2023 até 15/07/2027 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A aprovação da Composição de membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, vigência 18 de julho de 2025 até 15 de julho de 2027, composta por:

Presidente: Marcelo Ricardo Tasso - Segmento dos Trabalhadores em Saúde;

Vice-presidente: Rosimeire Ribeiro Rosa - Segmento dos Usuários do SUS;

1º Secretário: Alisson Fernando Cardoso - Segmento dos Usuários do SUS;

2º Secretário: Jéssica Andrade - Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviço.

Art. 2º: Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 017/2025.

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de legislação e normas e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A aprovação da Reestruturação da Composição de membros da Comissão de legislação e normas, composta por:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Gessica dos Santos Balduino Koeber;

Representante dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários do SUS: Rosimeire Ribeiro Rosa e João da Silva.

Coordenador/relator: Marcelo Ricardo Tasso.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tibério Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo as legislações vigentes;

Art. 3º: Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 018/2025.

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços de saúde e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A aprovação da Reestruturação da Composição de membros da Comissão de avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços de saúde, composta por:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Cleber Pereira;

Representante dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Maria Liene Bezerra de Albuquerque; e Kawoany Aparecida Sovete Rodrigues.

Coordenadora/relatora: Kawoany Aparecida Sovete Rodrigues;

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tibério Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo as legislações vigentes;

Art. 3º: Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.**DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 019/2025.**

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de orçamento e finanças e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A aprovação da Reestruturação da Composição de membros da Comissão de orçamento e finanças, composta por:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Jéssica Andrade;

Representante dos Trabalhadores em Saúde: Maria Sueli Mirandola;

Representantes dos Usuários: Alisson Fernando Cardoso e Genes Carvalho de Oliveira Junior;

Coordenadora/relatora: Jéssica Andrade.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tibério Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo as legislações vigentes;

Art. 3º: Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas, MS., 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.**DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 020/2025.**

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de acompanhamento da elaboração de Plano Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A aprovação da Reestruturação da Composição de membros da Comissão de elaboração e execução de Plano Municipal de Saúde, composta por:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Cleber Pereira;

Representante dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Karina Riveros Correa Fernandes e Rosimeire Ribeiro Rosa;

Coordenadora/relatora: Rosimeire Ribeiro Rosa.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tibério Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo as legislações vigentes;

Art. 3º: Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas, MS., 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº 001/003/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ANÁLISE CURRICULAR

A Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas-MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de

professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

RESULTADO FINAL E ANÁLISE CURRICULAR				
Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	01	Elisângela Aparecida de Assis Souza	560.252.891-15	10
2º	02	Ana Maria da Silva Sossolote	024.101.979-00	09
3º	03	Mariza Roseli Caldeira da Silva	558.515.921-68	09

Sete Quedas – MS, 18 de julho de 2025.

Paulo Cesar Mota dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria 007/2025

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2025

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2025

SRP Nº 0015/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

1. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adjalmo Saldanha, nº 33, Centro, nesta cidade de Sete Quedas/MS, portador do RG nº 704794 SSP/MS e CPF nº 799.669,691-87, denominada **CONTRATANTE**, resolve contratar o saldo de ata da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

1.1.1 DETENTORA: A empresa **MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.896.743/0001-80, com endereço à Av. Pedro Manvailer, nº 3388, Centro, cidade de Amambai, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79990-000, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. **RODRIGO SELHORTS**, residente e domiciliado em Amambai/MS, portador do CPF nº 763.076.111-20 e RG nº 735669 SSP/MS.

1.1.2 DETENTORA: A empresa **PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.517/0001-86, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 592, Centro, cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79002-390, telefone (67) 3325-6220, neste ato representada pela Sra. **GABRIELA GARCIA PINHEIRO**, portadora do CPF nº 055.684.091-70 e RG nº 2.247.792 SEJUSP/MS.

1.1.3 DETENTORA: A empresa **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.478.270/0001-38, com endereço à Av. Presidente Vargas, nº 1475, Centro, cidade de Iguatemi, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79960-000, telefone (67) 3471-1517, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA**, portador do CPF nº 465.694.991-90 e RG nº 503846 SSP/MS.

1.1.4 DETENTORA: A empresa **ROMUALDO BALDO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.779.553/0001-33, com endereço à Av. José de La Paz Ortiz, nº 1115, Centro, cidade de Tacuru, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79975-000, telefone (67) 3478-1395, neste ato representada pelo Sr. **ROMUALDO BALDO**, portador do CPF nº 300.569.009-10 e RG nº 1.478.512-4 SESP/PR.

1.1.5 DETENTORA: A empresa **S M F PERDOMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.738.378/0001-03, com endereço à Rua Manacá, nº 627, Sala 01, Portal Residence, cidade de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79950-000, telefone (67) 3461-6827, neste ato representada pela Sra. **SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO**, portadora do CPF nº 030.814.699-96 e RG nº 6.374.634-7 SESP/PR.

1.1.6 DETENTORA: A empresa **GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.618.874/0001-50, com sede na Rua Natal, nº 405, Vila São Francisco, cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **SANDRA DURIGON BARBOSA**, portadora do CPF nº 465.267.571-20 e RG nº 7252 SSP/MS.

1.2. ENTIDADES PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.3-OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE

SETE QUEDAS /MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	10123 Código	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 07.752.517/0001-86 SETE DE SETEMBRO, 592 PREDIO - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79002-390 Telefone: (67)3325-6220 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	001.006.438	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB 13; CIRCUNFERÊNCIA 62CM X 64CM; PESO APROXIMADO 410-440G; COSTURA FUSIONADA. FABRICADO EM PU. Marca: KAGIVA	UN	38	67,50	2.565,00
19	001.006.449	BOLA DE PILATES COM 55 CM DE DIÂMETRO E SUPORTE DE ATÉ 250 KG Marca: VOLLO	UN	4	69,21	276,84
45	038.007.072	PAR DE REDE P/FUTSAL DE SALÃO FIO 4 MM PROTEÇÃO U.V. Marca: MASTER	UN	1	151,10	151,10
52	004.001.502	REDE DE VÔLEI EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURA DUPLA NAS LONAS. MALHA TRANÇADA DE 10X10 CM. TAMANHO DO FIO: 2 MM.DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 10X1 M. Marca: MASTER	UN	11	84,00	924,00
Total do Proponente						3.916,94
Item	10180 Código	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA CNPJ: 02.478.270/0001-38 AV PRESIDENTE VARGAS, 1475 ***** - CENTRO, IGUATEMI - MS, CEP: 79960-000 Telefone: (67) 3471-1517 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	001.006.439	BOLA DE FUTSAL SUB 15; CIRCUNFERÊNCIA 62CM X 64CM; PESO APROXIMADO 410-440G; COSTURA FUSIONADA. FABRICADO EM PU. Marca: PENALTY	UN	30	70,80	2.124,00
55	013.001.095	TACOS DE BETS: 022 TACOS DE MADEIRA SERIGRAFADO, MEDINDO 70 X 6 CM, 2 CASINHAS DE MADEIRA FORMANDO UM TRIPE, E 1 BOLA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: PANGUE	UN	22	30,02	660,44
Total do Proponente						2.784,44
Item	10337 Código	ROMUALDO BALDO ME CNPJ: 07.779.553/0001-33 AV JOSE DE LA PAZ ORTIZ, 1115 ***** - CENTRO, TACURU - MS, CEP: 79975-000 Telefone: (67)3478-1395 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	013.001.231	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 2 ;PESO: 290-330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS Marca: kagiva	UN	12	71,80	861,60
16	013.001.232	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 3 ;PESO: 290-330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS Marca: kagiva	UN	21	76,30	1.602,30
30	004.001.184	CONE DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO SINTÉTICO, UTILIZADO PARA MARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA, NA COR PRETA E AMARELA COM BASE QUADRADADA DE 29X29 CM. Marca: pangue	UN	35	23,46	821,10
33	038.007.330	JOGO DOMINO OSSO PROFISSIONAL COLORIDO 28 PEÇAS Marca: pangue	UN	14	19,85	277,90
38	013.001.225	KIT FITAS CETIM CONDIÇÃO: 100% BRAND NEW. COMPRIMENTO DA HASTE 50 CM, COMPRIMENTO COR DA FITA 400 CM (ERRO 2-3 CM) LARGURA DA FITA 4 CM, MATERIAL ESTILETE: FIBRA Marca: sportb	UN	3	26,53	79,59
39	038.008.814	KIT FUNCIONAL CONES+BARREIRAS+ARGOLAS+ESCADA FUNCIONAL Marca: pangue	KIT	2	300,00	600,00
41	013.001.022	MEDALHA - MODELO: HONRA AO MÉRITO MATERIAL: METAL E TAMANHO: 35 MM Marca: pangue	UN	100	2,45	245,00
42	039.001.199	MEDALHA, PLACA EM CRILICO 3MM, COM CORTE A LASER, COM RECORTE ELETRÔNICO, COM FITA EM CETIM. Marca: pangue	UN	100	8,90	890,00
47	013.001.234	PULA CORDA SISAL 1,8M EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO COMPOSIÇÃO: SISAL E MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS (C): 1,8 M Marca: pangue	UN	70	10,80	756,00
48	002.001.072	QUADRO DE AVISO COM VIDRO VIDROS TEMPERADOS DE CORRER SISTEMA DESLIZANTE COM ROLAMENTOS NAS BASES Marca: reval	UN	1	440,67	440,67
56	013.001.048	TROFEU - MODELO TAÇA ALTURA: 50CM MATERIAL: LATÃO Marca: jbstrofeus	UN	100	111,70	11.170,00
Total do Proponente						17.744,16

Item	10604 Código	S M F PERDOMO LTDA CNPJ: 11.738.378/0001-03 R MANACA, 627 SALA 01 - PORTAL RESIDENCE, NAVIRAI - MS, CEP: 79950-000 Telefone: (67)3461-6827 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.001.021	BAMBOLE - BAMBOLE DE MANGUEIRA PLÁSTICA, RESISTENTE E COLORIDA, COM 60 CM DE DIÂMETRO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL - PLÁSTICO. Marca: CEMAR	UN	120	2,40	288,00
3	004.001.513	BICOS PARA BOMBAS DE ENCHER BOLAS. Marca: KAGIVA	UN	6	1,79	10,74
6	001.006.441	BOLA DE BASQUETEBOL, CIRCUNFERÊNCIA 74,9-78CM, PESO 567-650G, 8 GOMOS, MICROFIBRA, MIOLO DE CÁPSULAS SIS. Marca: PENALTY	UN	27	339,90	9.177,30
7	001.006.447	BOLA DE BORRACHA ADEQUADAS DE 68 - 70CM, NÚCLEOS VARIADOS, POSSUI BICO PARA INFLAR, INDICADA PARA CRIANÇAS COM IDADE A PARTIR DE 03 ANOS Marca: KAGIVA	UN	20	19,80	396,00
8	013.001.114	BOLA DE BORRACHA: BOLA DE BORRACHA N.º 08, COM VÁLVULA, DIVERSAS CORES, CIRCUNFERÊNCIA 38 À 40CM E PESO DE 140 À 160GRS. Marca: LCM	UN	10	12,46	124,60
9	001.006.436	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM 100% PU HIGH SOLID; CAMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA; PESO APROXIMADO 420-440G Marca: PENALTY	UN	45	147,40	6.633,00
11	001.006.437	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB 11; CIRCUNFERÊNCIA 62CM X 64CM; PESO APROXIMADO 410-440G; COSTURA FUSIONADA. FABRICADO EM PU. Marca: KAGIVA	UN	33	76,50	2.524,50
17	004.001.177	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. CONTEM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL. Marca: LCM	UN	15	16,49	247,35
18	013.001.205	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 DE BORRACHA Marca: LCM	UN	5	29,77	148,85
21	004.001.069	BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 02 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL. Marca: LCM	UN	10	4,50	45,00
23	001.006.444	BRINQUEDO CADEIRINHA DE BEBÊ BALANÇO PULA PULA JUMPER BABY ATE 16 KG Marca: JUMPER	UN	3	245,96	737,88
32	004.001.938	JOGO DE DAMA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, TABULEIRO EM RELEVO E PEÇAS ADAPTADAS PARA FACILITAR A SOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DA RECREAÇÃO. Marca: FUNDAMENTAL	UN	10	83,80	838,00
34	038.006.747	JUMP PROFISSIONAL COM ARO DE REFORÇO Marca: VITAMITEC	UN	5	272,90	1.364,50
37	013.001.211	KIT ESPORTE MINI VÔLEI PORTÁTIL INFANTIL - COMPOSTA DE REDE DE VÔLEI E BOLA DE VINIL; HASTE VERTICAL COM 6 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; PEÇA DE REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO DA REDE; REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE UM PINO PLÁSTICO COM ROSCA NAS 2 EXTREMIDADES E 2 PORCAS PLÁSTICAS; REDE COM 4,5M DE EXTENSÃO; PEÇAS GROSSAS, OCAS E DE GRANDE RESISTÊNCIA; TOTALMENTE DESMONTÁVEL Marca: LIG LIG	KIT	4	1.490,00	5.960,00
40	013.001.226	KIT LINHA MOVIMENTO CORPORAL GINÁSTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO DE T 4 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO DE X 8 BASTÃO EM MADEIRA 85CM 5 ARCOS COLORIDOS 2 SEMI AROS COLORIDOS 4 BASES PARA SEMI AROS EM MADEIRA 3 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 4 BASES PARA PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 1 BASE DE MADEIRA EM FORMATO X PARA JOGO DE ARGOLAS 5 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS 5 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC 8 BASES EM MADEIRA FORMATO X PARA SUPORTE DAS BARRAS 8 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES Marca: JOTTPLAY	UN	4	789,70	3.158,80
43	038.006.725	MESA DE PINGUE-PONGUE (TÊNIS DE MESA OFICIAL DOBRÁVEL) FABRICADA EM MDF 15MM COR AZUL,TAMANHO 2,74X152LX0,76 - ACOMPANHA SUPORTE E REDE. - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. Marca: PROCOPIO	UN	8	1.260,00	10.080,00
51	013.001.204	REDE DE TÊNIS DE MESA Marca: PANGUE	UN	8	9,42	75,36
53	013.001.229	REDE RETRÁTIL, EXPANSÍVEL E ADAPTÁVEL PARA MESAS DE ATÉ 1,60M DE LARGURA. FÁCIL ENCAIXE DE MESA, SISTEMA COM MOLAS. DESCANSO EMBORRACHADO. IDEAL PARA MESAS DE ATÉ 4,5CM DE ESPESSURA. MATERIAL DA REDE: NYLON. MATERIAL DOS SUPORTES: PVC. COMPRIMENTO TOTAL DA REDE: 160 X 14 CM (C X L). Marca: HYPER	UN	6	87,50	525,00
54	013.001.210	TABELA DE BASQUETE, BASQUETE INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA, BRINQUEDO FÁCIL DE INSTALAR PARA CRIANÇAS Marca: PANGUE	UN	2	123,90	247,80
57	038.007.404	TUNEL CENTOPEIA: CONFECCIONADA EM BAGUM COM ESTRUTURA EM MOLA DE AÇO, MEDINDO 4MT X 0,60 CM. ACONDICIONADA EM SACOLA PLÁSTICA Marca: COEPE	UN	4	389,90	1.559,60
		Total do Proponente				44.142,28
		MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA				
Item	10675 Código	CNPJ: 03.896.743/0001-80 AV PEDRO MANVAILER, 3388 ***** - CENTRO, AMAMBAI - MS, CEP: 79990-000 Telefone: (67) 4811-923 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

14	013.001.230	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 1 ; PESO: 290-330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS Marca: KAGIVA	UN	14	69,70	975,80
20	001.006.440	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280G Marca: KAGIVA	UN	52	53,90	2.802,80
22	004.001.181	BOMBA PARA ENCHER BOLAS INFLA NO SENTIDO: AO EMPURRAR O AR, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 0,35CM DE COMPRIMENTO, CIRCUNFERÊNCIA 8CM, COM BICO DE METAL SOBRESSALENTE. Marca: PANGUE	UN	5	20,90	104,50
26	013.001.009	COLETE PARA FUTEBOL Nº 16 DE BOA QUALIDADE Marca: KANGA	UN	10	15,25	152,50
27	001.006.442	COLETE ESPORTIVO UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADESNLATERAIS COM ELÁSTICO MODELO: DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTERTAMANHO: INFANTIL DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM X 35 CM (ALTURA X LARGURA) Marca: KANGA	UN	20	15,25	305,00
28	013.001.002	COLETE PARA FUTEBOL Nº 10 BOA QUALIDADE Marca: KANGA	UN	10	15,25	152,50
29	013.001.010	COLETE PARA FUTEBOL Nº 14 - DE BOA QUALIDADE Marca: KANGA	UN	10	15,25	152,50
49	004.002.666	RAQUETE ESPORTIVA - RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS Marca: PANGUE	UN	20	16,15	323,00
50	013.001.024	REDE DE GOL FUTEBOL - MODELO: VEU DE NOIVA FIO: 04 MM DIMENSÕES: LARGURA: 7,5 MTS E ALTURA: 2,5 MTS 01 MT DE RECUO SUPERIOR E 2,0 M DE RECUO INFERIOR COR BRANCA Marca: PANGUE	UN	8	302,04	2.416,32
Total do Proponente						7.384,92
Item	12318 Código	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 59.618.874/0001-50 NATAL, 405 SALA 05 - VILA SAO FRANCISCO, DOURADOS - MS, CEP: 79833-150 Telefone: 6799717917 Descrição do Produto/Serviço				
2	001.006.445	BASTÃO DE REVEZAMENTO ATLESTIMO CORRIDA PVC 30CM LEVE DAFOCA Marca: PISTA E CAMPO	UN	8	20,00	160,00
4	013.001.223	BOLA DE ARREMESSO FERRO FUNDIDO TREINAMENTO FUNCIONAL (3KG) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CIRCUNFERÊNCIA: 30CM. PESO LÍQUIDO: 3KG. ALTURA: 9CM. Marca: PANELA DE FERRO	UN	10	134,80	1.348,00
5	013.001.224	BOLA DE ARREMESSO FERRO FUNDIDO TREINAMENTO FUNCIONAL 5KG CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CIRCUNFERÊNCIA: 35CM. PESO LÍQUIDO: 5KG. ALTURA: 11CM. Marca: PANELA DE FERRO	UN	3	239,00	717,00
10	004.001.179	BOLA DE FUTSAL ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 61 A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA, 410 A 440 GRAMAS, CAMARA ARVILITY, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Marca: KAGIVA	UN	15	90,00	1.350,00
24	038.007.285	CAMA ELÁSTICA 4,27MT. C/ TELA DE PROTEÇÃO; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO); SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS; 4 PÉS INTEIROS EM "U"; LONA DE SALTO DISPONÍVEL NAS CORES: PRETA, AZUL OU VERMELHA; SEM EMENDAS, C/ PROTEÇÃO UV E REFERÊNCIA DE CENTRO; PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO DE PVC (NÃO ABSORVE ÁGUA); REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; PUXADOR DE MOLAS; SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); SUPORTA ATÉ 150KG; ESCADA COM 3 DEGRAUS, HASTES DE AÇO GALVANIZADO E PLATAFORMAS DE PLÁSTICO INJETADO; DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 4,27M, ALTURA DO TRAMPOLIM: 90CM, ALTURA TOTAL: 2,13M. EMBALAGEM: 02 CAIXAS DE PAPELÃO NAS MEDIDAS: "1,82 X 0,44 X 0,30M" E "1,53 X 0,33 X 0,14M". PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 75 KG. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES Marca: PAPI BRINK	UN	1	2.745,00	2.745,00
25	004.002.231	COLCHONETE PARA REPOUSO, NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA Marca: VITAFLEX	UN	170	181,35	30.829,50
31	038.006.634	CONJUNTO DE CAMISETA, SHORTS E MEIÃO PARA VÔLEI, DRY-FIT, 100% POLIESTER, 120 GRAMATURA, SUBLIMADO (MASCULINO/FEMININO), TAMANHOS VARIADOS. Marca: ETIKETA	CJ	2	1.327,50	2.655,00
35	013.001.006	KIT 100 BOLAS BOLINHAS TÊNIS DE MESA Marca: HORIZONTE	UN	105	77,94	8.183,70
36	013.001.228	KIT DE BADMINTON COM 2 RAQUETES E 2 PETECAS DE NYLON, - COMPOSIÇÃO: METAL E NYLON - TAMANHO: 63CM X 21CM (COMPR X LARG) - DETALHAMENTO: RAQUETE DE BADMINTON PARA INICIANTE ENCORDADA; Marca: ART SPORT	UN	20	44,00	880,00
44	002.001.073	MESA SENSORIAL Marca: MEDIART	UN	20	294,00	5.880,00
46	001.006.448	PISCINA DE BOLINHA 253L DE CAPACIDADE E 122 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. ANÉIS INFLÁVEIS Marca: WELLMIX	UN	1	148,49	148,49

	Total do Proponente				54.896,69

1. **Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 130.869,49 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**

2. **A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata .**

3-DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4- DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente, com a renovação dos quantitativos conforme o art. 12, § 3º, do Decreto Municipal nº 035/2024.**

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou instrumento substitutivo, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.4 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.6.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

4.7. O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

4.9.2. Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Cláusula 7;

4.9.3. Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a Administração poderá consultar, respeitada a ordem de classificação, se os licitantes do cadastro de reserva mantêm os preços nas condições do edital.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município (nos municípios com até 20.000 habitantes, conforme art. 176 da Lei nº 14.133/2021) e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor, devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, desde que aceita pela Administração.

4.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital, física ou híbrida (digital e física no mesmo documento).

4.13. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos no edital, observando-se o item 4.9 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes referidos no item 4.6.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização conforme o edital:

4.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observando-se a ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do

valor do adjudicatário; ou

4.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5- DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou na superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.4. No caso de repactuação, esta poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado nos autos do processo.

5.5.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

5.5.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e ao momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e para fundamentar a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata para que avaliem a conveniência e oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme

previsto nos itens 6.3 e 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos.

7.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3 [verificar se o item 6.3 está correto no documento], a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será feita por meio do remanejamento.

8-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando este:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções mencionadas no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações da Prefeitura de Sete Quedas/MS, por meio do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

9.1.2. Observar que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, na forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela internet, durante a vigência da Ata;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada no setor competente;

9.1.6. Aplicar as penalidades correspondentes, quando for o caso.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. São obrigações dos Licitantes registrados:

10.1.1. Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura de Sete Quedas/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

- 10.1.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da licitação;
- 10.1.4. Submeter-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador quanto à entrega dos serviços e cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 10.1.5. Providenciar imediata substituição dos itens com falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura, na forma de fornecimento e cumprimento das obrigações;
- 10.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da assinatura da Ata;
- 10.1.8. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura, aos órgãos participantes e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações;
- 10.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a seus empregados, como salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizações, entre outras, ficando a Prefeitura e órgãos participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

11-DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinatura da Ata.
- 11.2. É competência do órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata, exceto quando o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá a estes a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 8.1, para fins de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12-DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.
- 12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além de normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.
- 12.4. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5-O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, **fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1]- publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).**

[1] Link: https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442_09-10-2023.pdf (fls. 245-249).

13-DO FORO

- 13.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 17 de julho de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

GABRIELA GARCIA PINHEIRO

EMPRESA DETENTORA

MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP

RODRIGO SELHORTS
EMPRESA DETENTORA

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA
PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA
EMPRESA DETENTORA

ROMUALDO BALDO ME
ROMUALDO BALDO
EMPRESA DETENTORA

S M F PERDOMO LTDA
SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO
EMPRESA DETENTORA

GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SANDRA DURIGON BARBOSA
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS

EDUARDO PERES DOS SANTOS
RG 001.922.195 SSP/MS

ANEXO XI
CADASTRO RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2025**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2025****SRP 0016/2025**

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL/ ULTIMO LANCE:

Item: 1	013.001.021	BAMBOLÊ - BAMBOLÊ DE MANGUEIRA PLÁSTICA, RESISTENTE E COLORIDA, COM 60 CM DE DIÂMETRO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL - PLÁSTICO.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 °	S M F PERDOMO LTDA	CEMAR	UN	120	2,40	288,00	Venceu		
2 °	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	TOYS	UN	120	2,50	300,00	Perdeu		
3 °	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	120	3,50	420,00	Perdeu		
4 °	COMERCIAL VULTY LTDA	BLITZ	UN	120	3,87	464,40	Perdeu		
5 °	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	120	3,88	465,60	Perdeu		
Item: 2	001.006.445	BASTÃO DE REVEZAMENTO ATLESTIMO CORRIDA PVC 30CM LEVE DAFOCA							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 °	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PISTA E CAMPO	UN	8	20,00	160,00		Venceu	
2 °	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	8	21,00	168,00	Perdeu		
3 °	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	PANGUE	UN	8	22,79	182,32	Perdeu		
4 °	S M F PERDOMO LTDA	PANGUE	UN	8	23,80	190,40	Perdeu		
5 °	COMERCIAL VULTY LTDA	DAFOCA	UN	8	31,95	255,60	Perdeu		
6 °	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	8	31,97	255,76	Perdeu		
Item: 3	004.001.513	BICOS PARA BOMBAS DE ENCHER BOLAS.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 °	S M F PERDOMO LTDA	KAGIVA	UN	6	1,79	10,74		Venceu	
2 °	COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	6	1,89	11,34	Perdeu		
3 °	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	STARTOOS	UN	6	1,99	11,94	Perdeu		
4 °	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	6	2,09	12,54	Perdeu		
5 °	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	PANGUE	UN	6	2,59	15,54	Perdeu		
6 °	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	6	3,50	21,00	Perdeu		

Item: 4	013.001.223	BOLA DE ARREMESSO FERRO FUNDIDO TREINAMENTO FUNCIONAL (3KG) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CIRCUNFERÊNCIA: 30CM. PESO LÍQUIDO: 3KG. ALTURA: 9CM.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PANELA DE FERRO	UN	10	134,80	1.348,00	Venceu		
2 º	COMERCIAL VULTY LTDA	ANILHAS FITNESS	UN	10	139,90	1.399,00	Perdeu		
3 º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS	SCALIBU	UN	10	143,00	1.430,00	Perdeu		
4 º	S M F PERDOMO LTDA	PANGUE	UN	10	149,80	1.498,00	Perdeu		
5 º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	10	157,08	1.570,80	Perdeu		
6 º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	PANGUE	UN	10	208,00	2.080,00	Perdeu		
7 º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	10	209,00	2.090,00	Perdeu		
Item: 5	013.001.224	BOLA DE ARREMESSO FERRO FUNDIDO TREINAMENTO FUNCIONAL 5KG CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CIRCUNFERÊNCIA: 35CM. PESO LÍQUIDO: 5KG. ALTURA: 11CM.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PANELA DE FERRO	UN	3	239,00	717,00	Venceu		
2 º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS	SCALIBU	UN	3	240,00	720,00	Perdeu		
3 º	COMERCIAL VULTY LTDA	ANILHAS FITNESS	UN	3	272,90	818,70	Perdeu		
4 º	S M F PERDOMO LTDA	PANGUE	UN	3	278,90	836,70	Perdeu		
5 º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	PANGUE	UN	3	341,00	1.023,00	Perdeu		
6 º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	3	403,00	1.209,00	Perdeu		
7 º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	3	403,00	1.209,00	Perdeu		

Item: 6	001.006.441	BOLA DE BASQUETEBOL, CIRCUNFERÊNCIA 74,9-78CM, PESO 567-650G, 8 GOMOS, MICROFIBRA, MIOLO DE CÁPSULAS SIS.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	S M F PERDOMO LTDA	PENALTY	UN	27	339,90	9.177,30		Venceu	
2 º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA		UN	27	245,80	6.636,60	Desclassificado		
3 º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		UN	27	336,00	9.072,00	Desclassificado		
4 º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PENALTY	UN	27	340,00	9.180,00	Perdeu		
5 º	COMERCIAL VULTY LTDA	PENALTY	UN	27	371,70	10.035,90	Perdeu		
6 º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PENALTY	UN	27	374,00	10.098,00	Perdeu		
7 º	ROMUALDO BALDO ME	penalty	UN	27	377,70	10.197,90	Perdeu		
8 º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS	KAGIVA PRO	UN	27	378,50	10.219,50	Perdeu		
Item: 7	001.006.447	BOLA DE BORRACHA ADEQUADAS DE 68 - 70CM, NÚCLEOS VARIADOS, POSSUI BICO PARA INFLAR, INDICADA PARA CRIANÇAS COM IDADE A PARTIR DE 03 ANOS							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	S M F PERDOMO LTDA	KAGIVA	UN	20	19,80	396,00	Venceu		
2 º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DUALT	UN	20	19,90	398,00	Perdeu		
3 º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS	PANGUÉ	UN	20	20,00	400,00	Perdeu		
4 º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	20	38,95	779,00	Perdeu		
5 º	COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	20	42,65	853,00	Perdeu		
6 º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	KAGIVA	UN	20	42,68	853,60	Perdeu		
7 º	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	20	42,68	853,60	Perdeu		
8 º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PISTA E CAMPO	UN	20	50,00	1.000,00	Perdeu		

Item: 8	013.001.114	BOLA DE BORRACHA: BOLA DE BORRACHA N.º 08, COM VÁLVULA, DIVERSAS CORES, CIRCUNFERÊNCIA 38 À 40CM E PESO DE 140 À 160GRS.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	S M F PERDOMO LTDA	LCM	UN	10	12,46	124,60	Venceu		
2 º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	10	15,75	157,50	Perdeu		
3 º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DUALT	UN	10	16,80	168,00	Perdeu		
4 º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS	DUALT	UN	10	18,00	180,00	Perdeu		
5 º	COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	10	18,28	182,80	Perdeu		
6 º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PISTA E CAMPO	UN	10	18,30	183,00	Perdeu		
7 º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	KAGIVA	UN	10	18,30	183,00	Perdeu		
8 º	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	10	18,30	183,00	Perdeu		
Item: 9	001.006.436	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM 100% PU HIGH SOLID; CAMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA; PESO APROXIMADO 420-440G							Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º S M F PERDOMO LTDA	PENALTY	UN	45	147,40	6.633,00	Venceu		
2º COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	45	147,50	6.637,50	Perdeu		
3º GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	KAGIVA	UN	45	147,70	6.646,50	Perdeu		
4º PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	UN	45	148,80	6.696,00	Perdeu		
5º MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	45	149,80	6.741,00	Perdeu		
6º ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	45	156,70	7.051,50	Perdeu		
7º PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PENALTY	UN	45	257,00	11.565,00	Perdeu		
8º GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	KAGIVA	UN	45	257,00	11.565,00	Perdeu		

Item: 10	004.001.179	BOLA DE FUTSAL ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 61 A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA, 410 A 440 GRAMAS, CAMARA ARVILITY, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.						Aceito
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	KAGIVA	UN	15	90,00	1.350,00	Venceu		
2º COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	15	100,90	1.513,50	Perdeu		
3º PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PENALTY	UN	15	101,80	1.527,00	Perdeu		
4º ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	15	112,60	1.689,00	Perdeu		
5º MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	15	112,80	1.692,00	Perdeu		
6º PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	UN	15	112,90	1.693,50	Perdeu		
7º S M F PERDOMO LTDA	PENALTY	UN	15	114,27	1.714,05	Perdeu		
8º GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	KAGIVA	UN	15	213,00	3.195,00	Perdeu		
Item: 11	001.006.437	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB 11; CIRCUNFERÊNCIA 62CM X 64CM; PESO APROXIMADO 410-440G; COSTURA FUSIONADA. FABRICADO EM PU.						Aceito
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º S M F PERDOMO LTDA	KAGIVA	UN	33	76,50	2.524,50	Venceu		
2º COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	33	76,60	2.527,80	Perdeu		
3º PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	UN	33	76,70	2.531,10	Perdeu		
4º MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	33	113,95	3.760,35	Perdeu		
5º GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	KAGIVA	UN	33	114,00	3.762,00	Perdeu		
6º PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PENALTY	UN	33	116,00	3.828,00	Perdeu		
7º GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	DUALT	UN	33	116,00	3.828,00	Perdeu		
8º ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	33	116,32	3.838,56	Perdeu		

Item: 12	001.006.438	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB 13; CIRCUNFERÊNCIA 62CM X 64CM; PESO APROXIMADO 410-440G; COSTURA FUSIONADA. FABRICADO EM PU.						Aceito
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	UN	38	67,50	2.565,00	Venceu		
2º ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	38	75,20	2.857,60	Perdeu		
3º PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PENALTY	UN	38	76,60	2.910,80	Perdeu		
4º S M F PERDOMO LTDA	KAGIVA	UN	38	76,70	2.914,60	Perdeu		
5º COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	38	76,90	2.922,20	Perdeu		
6º MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	38	115,50	4.389,00	Perdeu		
7º GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	KAGIVA	UN	38	123,00	4.674,00	Perdeu		
8º GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	DUALT	UN	38	125,00	4.750,00	Perdeu		
Item: 13	001.006.439	BOLA DE FUTSAL SUB 15; CIRCUNFERÊNCIA 62CM X 64CM; PESO APROXIMADO 410-440G; COSTURA FUSIONADA. FABRICADO EM PU.						Aceito
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PENALTY	UN	30	70,80	2.124,00	Venceu		
2º ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	30	70,90	2.127,00	Perdeu		
3º MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	30	71,20	2.136,00	Perdeu		
4º COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	30	76,20	2.286,00	Perdeu		
5º S M F PERDOMO LTDA	KAGIVA	UN	30	76,30	2.289,00	Perdeu		
6º PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	UN	30	76,40	2.292,00	Perdeu		
7º GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	KAGIVA	UN	30	133,00	3.990,00	Perdeu		
8º GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	DUALT	UN	30	135,00	4.050,00	Perdeu		

Item: 14	013.001.230	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 1 ;PESO: 290-330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 °	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	14	69,70	975,80	Venceu		
2 °	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	14	69,80	977,20	Perdeu		
3 °	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	KAGIVA	UN	14	78,85	1.103,90	Perdeu		
4 °	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	UN	14	89,60	1.254,40	Perdeu		
5 °	COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	14	108,95	1.525,30	Perdeu		
6 °	S M F PERDOMO LTDA	PENALTY	UN	14	109,00	1.526,00	Perdeu		
7 °	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PENALTY	UN	14	120,00	1.680,00	Perdeu		
Item: 15	013.001.231	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 2 ;PESO: 290-330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 °	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	12	71,80	861,60	Venceu		
2 °	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	12	71,90	862,80	Perdeu		
3 °	COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	12	78,70	944,40	Perdeu		
4 °	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	KAGIVA	UN	12	79,50	954,00	Perdeu		
5 °	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	UN	12	89,60	1.075,20	Perdeu		
6 °	S M F PERDOMO LTDA	PENALTY	UN	12	118,70	1.424,40	Perdeu		
7 °	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PENALTY	UN	12	125,00	1.500,00	Perdeu		

Item: 16	013.001.232	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 3 ;PESO: 290-330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	21	76,30	1.602,30	Venceu		
2 º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	21	76,40	1.604,40	Perdeu		
3 º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	KAGIVA	UN	21	80,80	1.696,80	Perdeu		
4 º	COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	21	83,80	1.759,80	Perdeu		
5 º	S M F PERDOMO LTDA	PENALTY	UN	21	84,65	1.777,65	Perdeu		
6 º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	UN	21	89,60	1.881,60	Perdeu		
7 º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PENALTY	UN	21	125,00	2.625,00	Perdeu		
Item: 17	004.001.177	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. CONTEM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	S M F PERDOMO LTDA	LCM	UN	15	16,49	247,35	Venceu		
2 º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DUALT	UN	15	19,60	294,00	Perdeu		
3 º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	15	24,00	360,00	Perdeu		
4 º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS	DUALT	UN	15	28,00	420,00	Perdeu		
5 º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	KAGIVA	UN	15	28,20	423,00	Perdeu		
6 º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	KAGIVA	UN	15	28,85	432,75	Perdeu		
7 º	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	15	28,85	432,75	Perdeu		
8 º	COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	15	28,85	432,75	Perdeu		

Item: 18	013.001.205	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 DE BORRACHA							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	S M F PERDOMO LTDA	LCM	UN	5	29,77	148,85		Venceu	
2 º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DUALT	UN	5	30,80	154,00	Perdeu		
3 º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	5	39,00	195,00	Perdeu		
4 º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	KAGIVA	UN	5	41,35	206,75	Perdeu		
5 º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	KAGIVA	UN	5	42,00	210,00	Perdeu		
6 º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS	DUALT	UN	5	42,00	210,00	Perdeu		

7º	COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	5	42,40	212,00	Perdeu		
8º	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	5	42,42	212,10	Perdeu		
Item: 19	001.006.449	BOLA DE PILATES, COM 55 CM DE DIÂMETRO E SUPORTE DE ATÉ 250 KG							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	VOLLO	UN	4	69,21	276,84		Venceu	
2º	S M F PERDOMO LTDA	DUALT	UN	4	76,90	307,60	Perdeu		
3º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ACTE	UN	4	156,00	624,00	Perdeu		
4º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	MUNIN	UN	4	157,00	628,00	Perdeu		
5º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	SUPER MEDY	UN	4	157,00	628,00	Perdeu		
6º	COMERCIAL VULTY LTDA	MIVIN	UN	4	157,80	631,20	Perdeu		
7º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	4	157,82	631,28	Perdeu		

Item: 20	001.006.440	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280G							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KAGIVA	UN	52	53,90	2.802,80		Venceu	
2º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	KAGIVA	UN	52	54,00	2.808,00	Perdeu		
3º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	DUALT	UN	52	54,40	2.828,80	Perdeu		
4º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	KAGIVA	UN	52	54,50	2.834,00	Perdeu		
5º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RAINHA	UN	52	54,60	2.839,20	Perdeu		
6º	S M F PERDOMO LTDA	KAGIVA	UN	52	57,90	3.010,80	Perdeu		
7º	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	52	112,50	5.850,00	Perdeu		
8º	COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	52	112,80	5.865,60	Perdeu		
Item: 21	004.001.069	BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 02 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	S M F PERDOMO LTDA	LCM	UN	10	4,50	45,00		Venceu	
2º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	LCM	UN	10	5,60	56,00	Perdeu		
3º	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	10	8,96	89,60	Perdeu		
4º	COMERCIAL VULTY LTDA	KAGIVA	UN	10	8,96	89,60	Perdeu		
5º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	KAGIVA	UN	10	11,00	110,00	Perdeu		

Item: 22	004.001.181	BOMBA PARA ENCHER BOLAS INFLA NO SENTIDO: AO EMPURRAR O AR, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 0,35CM DE COMPRIMENTO, CIRCUNFERÊNCIA 8CM, COM BICO DE METAL SOBRESSALENTE.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	PANGUE	UN	5	20,90	104,50		Venceu	
2º	S M F PERDOMO LTDA	PANGUE	UN	5	21,00	105,00	Perdeu		
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UMBRO	UN	5	25,20	126,00	Perdeu		
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PENTAGOL	UN	5	45,00	225,00	Perdeu		
5º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PANGUE	UN	5	45,00	225,00	Perdeu		
6º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	MAGUSSY	UN	5	45,00	225,00	Perdeu		
7º	COMERCIAL VULTY LTDA	POJDA	UN	5	45,35	226,75	Perdeu		
8º	ROMUALDO BALDO ME	kagiva	UN	5	45,38	226,90	Perdeu		
Item: 23	001.006.444	BRINQUEDO CADEIRINHA DE BEBÊ BALANÇO PULA PULA JUMPER BABY ATE 16 KG							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	S M F PERDOMO LTDA	JUMPER	UN	3	245,96	737,88		Venceu	
2º	COMERCIAL VULTY LTDA	AMANUT	UN	3	246,06	738,18	Perdeu		
3º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	3	246,16	738,48	Perdeu		
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	MUNDO DA CRIANÇA	UN	3	316,00	948,00	Perdeu		

Item: 24	038.007.285	CAMA ELÁSTICA 4,27MT. C/ TELA DE PROTEÇÃO; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO); SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS; 4 PÉS INTEIROS EM "U"; LONA DE SALTO DISPONÍVEL NAS CORES: PRETA, AZUL OU VERMELHA; SEM EMENDAS, C/ PROTEÇÃO UV E REFERÊNCIA DE CENTRO; PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO DE PVC (NÃO ABSORVE ÁGUA); REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; PUXADOR DE MOLAS; SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); SUPORTA ATÉ 150KG; ESCADA COM 3 DEGRAUS, HASTES DE AÇO GALVANIZADO E PLATAFORMAS DE PLÁSTICO INJETADO; DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 4,27M, ALTURA DO TRAMPOLIM: 90CM, ALTURA TOTAL: 2,13M. EMBALAGEM: 02 CAIXAS DE PAPELÃO NAS MEDIDAS: "1,82 X 0,44 X 0,30M" E "1,53 X 0,33 X 0,14M". PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 75 KG. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PAPI BRINK	UN	1	2.745,00	2.745,00	Venceu		
2º	S M F PERDOMO LTDA	YELADIM	UN	1	3.054,90	3.054,90	Perdeu		
3º	COMERCIAL VULTY LTDA	YELADIM	UN	1	3.059,80	3.059,80	Perdeu		
4º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	1	3.079,80	3.079,80	Perdeu		
5º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	1	3.365,00	3.365,00	Perdeu		
Item: 25	004.002.231	COLCHONETE PARA REPOUSO, NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	VITAFLEX	UN	170	181,35	30.829,50	Venceu		
2º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA		UN	170	153,00	26.010,00	Desclassificado		
3º	S M F PERDOMO LTDA		UN	170	162,40	27.608,00	Desclassificado		
4º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	170	201,50	34.255,00	Perdeu		
5º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	PERON	UN	170	202,00	34.340,00	Perdeu		
6º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	170	202,00	34.340,00	Perdeu		
7º	COMERCIAL VULTY LTDA	NATALIABRINK	UN	170	205,83	34.991,10	Perdeu		

Item: 26	013.001.009	COLETE PARA FUTEBOL Nº 16 DE BOA QUALIDADE						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KANGA	UN	10	15,25	152,50	Venceu		
2º	S M F PERDOMO LTDA	KANGA	UN	10	19,28	192,80	Perdeu		
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TRB	UN	10	19,60	196,00	Perdeu		
4º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	TRB	UN	10	29,00	290,00	Perdeu		
5º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ETIKETA	UN	10	29,20	292,00	Perdeu		
6º	ROMUALDO BALDO ME	kanga	UN	10	29,65	296,50	Perdeu		
7º	COMERCIAL VULTY LTDA	UNIVERSO	UN	10	29,65	296,50	Perdeu		
Item: 27	001.006.442	COLETE ESPORTIVO UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADESNLATERAIS COM ELÁSTICO MODELO: DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTERTAMANHO: INFANTIL DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM X 35 CM (ALTURA X LARGURA)						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KANGA	UN	20	15,25	305,00	Venceu		
2º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TRB	UN	20	19,60	392,00	Perdeu		
3º	S M F PERDOMO LTDA	KANGA	UN	20	21,97	439,40	Perdeu		
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ETIKETA	UN	20	29,89	597,80	Perdeu		
5º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	TRB	UN	20	30,00	600,00	Perdeu		
6º	ROMUALDO BALDO ME	kanga	UN	20	30,55	611,00	Perdeu		
7º	COMERCIAL VULTY LTDA	UNIVERSO	UN	20	30,57	611,40	Perdeu		

Item: 28	013.001.002	COLETE PARA FUTEBOL Nº 10 BOA QUALIDADE								Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço	
1º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KANGA	UN	10	15,25	152,50		Venceu		
2º	S M F PERDOMO LTDA	KANGA	UN	10	19,28	192,80	Perdeu			
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TRB	UN	10	19,60	196,00	Perdeu			
4º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS	TRB	UN	10	29,00	290,00	Perdeu			
5º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ETIKETA	UN	10	29,20	292,00	Perdeu			
6º	ROMUALDO BALDO ME	kanga	UN	10	29,65	296,50	Perdeu			
7º	COMERCIAL VULTY LTDA	UNIVERSO	UN	10	29,65	296,50	Perdeu			
Item: 29	013.001.010	COLETE PARA FUTEBOL Nº 14 - DE BOA QUALIDADE								Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço	
1º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	KANGA	UN	10	15,25	152,50		Venceu		
2º	S M F PERDOMO LTDA	KAMGA	UN	10	19,28	192,80	Perdeu			
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TRB	UN	10	19,60	196,00	Perdeu			
4º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS	TRB	UN	10	29,00	290,00	Perdeu			
5º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ETIKETA	UN	10	29,20	292,00	Perdeu			
6º	ROMUALDO BALDO ME	kanga	UN	10	29,65	296,50	Perdeu			
7º	COMERCIAL VULTY LTDA	UNIVERSO	UN	10	29,65	296,50	Perdeu			

Item: 30	004.001.184	CONE DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO SINTÉTICO, UTILIZADO PARA MARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA, NA COR PRETA E AMARELA COM BASE QUADRADA DE 29X29 CM.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	35	23,46	821,10		Venceu	
2º	S M F PERDOMO LTDA	CEMAR	UN	35	23,56	824,60	Perdeu		
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	35	25,20	882,00	Perdeu		
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PROTEPLUS	UN	35	33,00	1.155,00	Perdeu		
5º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS	SCALIBU	UN	35	33,00	1.155,00	Perdeu		
6º	COMERCIAL VULTY LTDA	TRENDSAFE	UN	35	33,15	1.160,25	Perdeu		
Item: 31	038.006.634	CONJUNTO DE CAMISETA, SHORTS E MEIÃO PARA VÔLEI, DRY-FIT, 100% POLIESTER, 120 GRAMATURA, SUBLIMADO (MASCULINO/FEMININO), TAMANHOS VARIADOS.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ETIKETA	CJ	2	1.327,50	2.655,00		Venceu	
2º	ROMUALDO BALDO ME	uniformes Baldo	CJ	2	1.479,90	2.959,80	Perdeu		
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TRB	CJ	2	1.480,00	2.960,00	Perdeu		
4º	COMERCIAL VULTY LTDA	UNIVERSO	CJ	2	1.489,90	2.979,80	Perdeu		
5º	S M F PERDOMO LTDA	KANGA	CJ	2	1.489,95	2.979,90	Perdeu		
Item: 32	004.001.938	JOGO DE DAMA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, TABULEIRO EM RELEVO E PEÇAS ADAPTADAS PARA FACILITAR A SOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DA RECREAÇÃO.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	S M F PERDOMO LTDA	FUNDAMENTAL	UN	10	83,80	838,00		Venceu	
2º	COMERCIAL VULTY LTDA	CARLU	UN	10	83,90	839,00	Perdeu		
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	10	84,00	840,00	Perdeu		
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PLANETA PEDAGOGICO	UN	10	156,00	1.560,00	Perdeu		
5º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	10	156,40	1.564,00	Perdeu		

Item: 33	038.007.330	JOGO DOMINÓ OSSO PROFISSIONAL COLORIDO 28 PEÇAS								Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço	
1º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	14	19,85	277,90		Venceu		
2º	S M F PERDOMO LTDA	WESTER	UN	14	19,95	279,30	Perdeu			
3º	COMERCIAL VULTY LTDA	DOMINOHOME	UN	14	20,65	289,10	Perdeu			
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	UTIMAX	UN	14	22,00	308,00	Perdeu			
5º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	14	28,00	392,00	Perdeu			

Item: 34	038.006.747	JUMP PROFISSIONAL COM ARO DE REFORÇO							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	S M F PERDOMO LTDA	VITAMITEC	UN	5	272,90	1.364,50		Venceu	
2º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	5	273,00	1.365,00	Perdeu		
3º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	INFINITY	UN	5	369,95	1.849,75	Perdeu		
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	L4	UN	5	444,00	2.220,00	Perdeu		
5º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	VITAMEC	UN	5	456,00	2.280,00	Perdeu		
6º	COMERCIAL VULTY LTDA	ANDRADESPORT	UN	5	456,48	2.282,40	Perdeu		
7º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	5	456,50	2.282,50	Perdeu		

Item: 35	013.001.006	KIT 100 BOLAS BOLINHAS TÊNIS DE MESA							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	HORIZONTE	UN	105	77,94	8.183,70		Venceu	
2º	S M F PERDOMO LTDA	BELL	UN	105	86,90	9.124,50	Perdeu		
3º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	HORIZONTE	UN	105	118,50	12.442,50	Perdeu		
4º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	HZ	UN	105	140,00	14.700,00	Perdeu		
5º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	105	140,00	14.700,00	Perdeu		
6º	COMERCIAL VULTY LTDA	ABSPORT	UN	105	140,70	14.773,50	Perdeu		
7º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	HORIZONTE	UN	105	140,75	14.778,75	Perdeu		
8º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	105	140,75	14.778,75	Perdeu		

Item: 36	013.001.228	KIT DE BADMINTON COM 2 RAQUETES E 2 PETECAS DE NYLON, - COMPOSIÇÃO: METAL E NYLON - TAMANHO: 63CM X 21CM (COMPR X LARG) DETALHAMENTO: RAQUETE DE BADMINTON PARA INICIANTE ENCORDADA;							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ART SPORT	UN	20	44,00	880,00		Venceu	
2º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	20	49,89	997,80	Perdeu		
3º	S M F PERDOMO LTDA	HIPER	UN	20	49,99	999,80	Perdeu		
4º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	NOVO SEculo	UN	20	60,70	1.214,00	Perdeu		
5º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	VOLLO	UN	20	70,00	1.400,00	Perdeu		
6º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	HYPER SPORT	UN	20	87,00	1.740,00	Perdeu		
7º	COMERCIAL VULTY LTDA	ANYSPORT	UN	20	87,25	1.745,00	Perdeu		
8º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	NOVO SÉCULO	UN	20	87,29	1.745,80	Perdeu		

Item: 37	013.001.211	KIT ESPORTE MINI VÔLEI PORTÁTIL INFANTIL - COMPOSTA DE REDE DE VÔLEI E BOLA DE VINIL; HASTE VERTICAL COM 6 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; PEÇA DE REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO DA REDE; REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE UM PINO PLÁSTICO COM ROSCA NAS 2 EXTREMIDADES E 2 PORCAS PLÁSTICAS; REDE COM 4,5M DE EXTENSÃO; PEÇAS GROSSAS, OCAS E DE GRANDE RESISTÊNCIA; TOTALMENTE DESMONTÁVEL							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	S M F PERDOMO LTDA	LIG LIG	KIT	4	1.490,00	5.960,00		Venceu	
2º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	KIT	4	2.800,00	11.200,00	Perdeu		
3º	COMERCIAL VULTY LTDA	FACILESPORTE	KIT	4	2.818,00	11.272,00	Perdeu		
4º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	KIT	4	2.818,08	11.272,32	Perdeu		
5º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	FRESO	KIT	4	2.900,00	11.600,00	Perdeu		

Item: 38	013.001.225	KIT FITAS CETIM CONDIÇÃO: 100% BRAND NEW. COMPRIMENTO DA HASTE 50 CM, COMPRIMENTO COR DA FITA 400 CM (ERRO 2-3 CM) LARGURA DA FITA 4 CM, MATERIAL ESTILETE: FIBRA							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	ROMUALDO BALDO ME	sportb	UN	3	26,53	79,59		Venceu	
2º	COMERCIAL VULTY LTDA	SHEDA	UN	3	26,63	79,89	Perdeu		
3º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PISTA E CAMPO	UN	3	29,00	87,00	Perdeu		
4º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	3	36,40	109,20	Perdeu		

Item: 39	038.008.814	KIT FUNCIONAL CONES+BARREIRAS+ARGOLAS+ESCADA FUNCIONAL							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	KIT	2	300,00	600,00		Venceu	
2º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS	SCALIBU	KIT	2	305,00	610,00	Perdeu		
3º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ANA BELY	KIT	2	324,60	649,20	Perdeu		
4º	S M F PERDOMO LTDA	SPORTS	KIT	2	327,80	655,60	Perdeu		
5º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	KIT	2	328,00	656,00	Perdeu		
6º	COMERCIAL VULTY LTDA	SPORTFIELD	KIT	2	328,40	656,80	Perdeu		

Item: 40	013.001.226	KIT LINHA MOVIMENTO CORPORAL GINÁSTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO DE T 4 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO DE X 8 BASTÃO EM MADEIRA 85CM 5 ARCOS COLORIDOS 2 SEMI AROS COLORIDOS 4 BASES PARA SEMI AROS EM MADEIRA 3 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 4 BASES PARA PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 1 BASE DE MADEIRA EM FORMATO X PARA JOGO DE ARGOLAS 5 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS 5 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC 8 BASES EM MADEIRA FORMATO X PARA SUPORTE DAS BARRAS 8 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	S M F PERDOMO LTDA	JOTTPLAY	UN	4	789,70	3.158,80		Venceu	
2º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	4	789,80	3.159,20	Perdeu		
3º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUTURA BRINQUEDOS	UN	4	932,00	3.728,00	Perdeu		
4º	COMERCIAL VULTY LTDA	FUTURA BRINQUEDOS	UN	4	933,95	3.735,80	Perdeu		
5º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	4	934,00	3.736,00	Perdeu		
Item: 41	013.001.022	MEDALHA - MODELO: HONRA AO MÉRITO MATERIAL: METAL E TAMANHO: 35			MM				Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	100	2,45	245,00		Venceu	
2º	S M F PERDOMO LTDA	AGEL	UN	100	2,55	255,00	Perdeu		
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MEDASUL	UN	100	3,36	336,00	Perdeu		
4º	GERACAO 2000 C A L C A D O S , CONFECCOES E MATERIAIS	CRESPAR	UN	100	5,00	500,00	Perdeu		
5º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	GEDEVAL	UN	100	5,02	502,00	Perdeu		
6º	COMERCIAL VULTY LTDA	GEDEVAL	UN	100	5,05	505,00	Perdeu		
Item: 42	039.001.199	MEDALHA, PLACA EM CRILICO 3MM, COM CORTE A LASER, COM RECORTE ELETRÔNICO, COM FITA EM CETIM.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	100	8,90	890,00		Venceu	
2º	GERACAO 2000 C A L C A D O S , CONFECCOES E MATERIAIS	VITORIA	UN	100	9,00	900,00	Perdeu		
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MEDASUL	UN	100	9,00	900,00	Perdeu		
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	DECOR	UN	100	9,10	910,00	Perdeu		
5º	S M F PERDOMO LTDA	CN	UN	100	9,10	910,00	Perdeu		
6º	COMERCIAL VULTY LTDA	MATRIZ	UN	100	9,10	910,00	Perdeu		

Item: 43	038.006.725	MESA DE PINGUE-PONGUE (TÊNIS DE MESA OFICIAL DOBRAVEL) FABRICADA EM MDF 15MM COR AZUL,TAMANHO 2,74X152LX0,76 - ACOMPANHA SUPORTE E REDE. - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	S M F PERDOMO LTDA	PROCOPIO	UN	8	1.260,00	10.080,00		Venceu	
2º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	GINASTIC	UN	8	1.269,90	10.159,20	Perdeu		
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KLOPF	UN	8	1.750,00	14.000,00	Perdeu		
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	KLOPF	UN	8	2.666,00	21.328,00	Perdeu		
5º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PANGUE	UN	8	2.670,00	21.360,00	Perdeu		
6º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS	PANGUE	UN	8	2.671,00	21.368,00	Perdeu		

7º	COMERCIAL VULTY LTDA	KLOFT	UN	8	2.672,80	21.382,40	Perdeu		
8º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	8	2.672,84	21.382,72	Perdeu		
Item: 44	002.001.073	MESA SENSORIAL							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	MEDIART	UN	20	294,00	5.880,00		Venceu	
2º	COMERCIAL VULTY LTDA	VICADECOR	UN	20	325,90	6.518,00	Perdeu		
3º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	20	326,90	6.538,00	Perdeu		
4º	S M F PERDOMO LTDA	LIG LIG	UN	20	329,00	6.580,00	Perdeu		

Item: 45	038.007.072	PAR DE REDE P/FUTSAL DE SALÃO FIO 4 MM PROTEÇÃO U.V.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	UN	1	151,10	151,10		Venceu	
2º	S M F PERDOMO LTDA	PANGUE	UN	1	202,50	202,50	Perdeu		
3º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	PANGUE	UN	1	231,40	231,40	Perdeu		
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PANGUE	UN	1	328,00	328,00	Perdeu		
5º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PANGUE	UN	1	330,00	330,00	Perdeu		
6º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	PANGUE	UN	1	330,00	330,00	Perdeu		
7º	COMERCIAL VULTY LTDA	GISMAR	UN	1	330,50	330,50	Perdeu		
8º	ROMUALDO BALDO ME	splinter	UN	1	330,51	330,51	Perdeu		
Item: 46	001.006.448	PISCINA DE BOLINHA 253L DE CAPACIDADE E 122 CENTIMETROS DE DIÂMETRO. ANÉIS INFLÁV				EIS			Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	WELLMIX	UN	1	148,49	148,49		Venceu	
2º	COMERCIAL VULTY LTDA	BESTWAY	UN	1	164,95	164,95	Perdeu		
3º	S M F PERDOMO LTDA	VELMIX	UN	1	165,00	165,00	Perdeu		
4º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	1	165,00	165,00	Perdeu		

Item: 47	013.001.234	PULA CORDA SISAL 1,8M EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO COMPOSIÇÃO: SISAL E MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS (C): 1,8 M							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	70	10,80	756,00		Venceu	
2º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	PANGUE	UN	70	10,90	763,00	Perdeu		
3º	S M F PERDOMO LTDA	PANGUE	UN	70	11,30	791,00	Perdeu		
4º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	SCALIBU	UN	70	15,00	1.050,00	Perdeu		
5º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PANGUE	UN	70	15,00	1.050,00	Perdeu		
6º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	SCALIBU	UN	70	15,00	1.050,00	Perdeu		
7º	COMERCIAL VULTY LTDA	SHOPVR	UN	70	15,25	1.067,50	Perdeu		
8º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PANGUE	UN	70	16,80	1.176,00	Perdeu		
Item: 48	002.001.072	QUADRO DE AVISO COM VIDRO VIDROS TEMPERADOS DE CORRER SISTEMA DESLIZANTE COM ROLAMENTOS NAS BASES							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	ROMUALDO BALDO ME	reval	UN	1	440,67	440,67		Venceu	
2º	COMERCIAL VULTY LTDA	SRMOVEIS	UN	1	440,67	440,67	Perdeu		
3º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOUSAC TEC	UN	1	450,00	450,00	Perdeu		
Item: 49	004.002.666	RAQUETE ESPORTIVA - RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	PANGUE	UN	20	16,15	323,00		Venceu	
2º	S M F PERDOMO LTDA		UN	20	12,50	250,00	Desclassificado		
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PANGUE	UN	20	21,00	420,00	Perdeu		
4º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PANGUE	UN	20	23,00	460,00	Perdeu		
5º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	PANGUE	UN	20	23,00	460,00	Perdeu		
6º	COMERCIAL VULTY LTDA	ATMAS	UN	20	23,10	462,00	Perdeu		
7º	ROMUALDO BALDO ME	reval	UN	20	23,13	462,60	Perdeu		
8º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ART SPORT	UN	20	25,00	500,00	Perdeu		

Item: 54	013.001.210	TABELA DE BASQUETE, BASQUETE INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA, BRINQUEDO FÁCIL DE INSTALAR PARA CRIANÇAS						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	S M F PERDOMO LTDA	PANGUE	UN	2	123,90	247,80		Venceu	
2 º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	PANGUE	UN	2	124,10	248,20	Perdeu		
3 º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	XALINGO	UN	2	126,00	252,00	Perdeu		

4º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	BELFIX	UN	2	178,00	356,00	Perdeu		
5º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PANGUE	UN	2	179,00	358,00	Perdeu		
6º	COMERCIAL VULTY LTDA	OEM	UN	2	179,65	359,30	Perdeu		
7º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	2	179,68	359,36	Perdeu		
8º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	BASKET BALL	UN	2	180,00	360,00	Perdeu		
Item: 55	013.001.095	TACOS DE BETS: 022 TACOS DE MADEIRA SERIGRAFADO, MEDINDO 70 X 6 CM, 2 CASINHAS DE MADEIRA FORMANDO UM TRIPE, E 1 BOLA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA	PANGUE	UN	22	30,02	660,44	Venceu		
2º	MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	PANGUE	UN	22	30,12	662,64	Perdeu		
3º	S M F PERDOMO LTDA	PANGUE	UN	22	30,32	667,04	Perdeu		
4º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANETA	UN	22	42,00	924,00	Perdeu		
5º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PISTA E CAMPO	UN	22	60,00	1.320,00	Perdeu		
6º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	PANGUE	UN	22	60,00	1.320,00	Perdeu		
7º	COMERCIAL VULTY LTDA	CARLU	UN	22	60,60	1.333,20	Perdeu		
8º	ROMUALDO BALDO ME	reval	UN	22	60,63	1.333,86	Perdeu		

Item: 56	013.001.048	TROFÉU - MODELO TAÇA ALTURA: 50CM MATERIAL: LATÃO						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	ROMUALDO BALDO ME	jbstrofeus	UN	100	111,70	11.170,00	Venceu		
2º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	JEBS	UN	100	111,80	11.180,00	Perdeu		
3º	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	JEBS	UN	100	112,00	11.200,00	Perdeu		
4º	S M F PERDOMO LTDA	VITORIA	UN	100	125,90	12.590,00	Perdeu		
5º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	JEBS 1166	UN	100	153,00	15.300,00	Perdeu		
6º	COMERCIAL VULTY LTDA	BRASILGOLD	UN	100	153,80	15.380,00	Perdeu		
Item: 57	038.007.404	TUNEL CENTOPEIA: CONFECCIONADA EM BAGUM COM ESTRUTURA EM MOLA DE AÇO, MEDINDO 4MT X 0,60 CM. ACONDICIONADA EM SACOLA PLÁSTICA						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	S M F PERDOMO LTDA	COEPE	UN	4	389,90	1.559,60	Venceu		
2º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS	CARLU	UN	4	476,00	1.904,00	Perdeu		
3º	ROMUALDO BALDO ME	pangue	UN	4	477,35	1.909,40	Perdeu		
4º	COMERCIAL VULTY LTDA	CASADACRIANCA	UN	4	477,35	1.909,40	Perdeu		
5º	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	CENTOPEIA	UN	4	900,00	3.600,00	Perdeu		

SETE QUEDAS/MS, 17 de julho de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**GABRIELA GARCIA PINHEIRO****EMPRESA DETENTORA****MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP****RODRIGO SELHORTS****EMPRESA DETENTORA****PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA****PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA****EMPRESA DETENTORA****ROMUALDO BALDO ME****ROMUALDO BALDO****EMPRESA DETENTORA****S M F PERDOMO LTDA**

SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO
EMPRESA DETENTORA**GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
SANDRA DURIGON BARBOSA
EMPRESA DETENTORA**Testemunhas:**.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS.....
EDUARDO PERES DOS SANTOS
RG 001.922.195 SSP/MS
Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES**Departamento de Licitação**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/25****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025****srp 0017/2025****codigo e-sfinge: 57F3511D7F4B2EFF2FC8ECF0E03D263B0370AD9D**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000073/25, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS

Item	11328 Código	PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA CNPJ: 26.725.261/0001-62 AV DOM PEDRO II, 157 ***** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67) 3479-1068 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.286	GÁS DE COZINHA - P13- 13 KG Marca: COPAGAZ	UN	211	108,90	22.977,90
2	019.001.008	GÁS DE COZINHA - P45 - 45 KG Marca: COPAGAZ	UN	110	507,90	55.869,00
		Total do Proponente				78.846,90

Sete Quedas / MS, 18 de julho de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/25****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025****srp 0017/2025****codigo e-sfinge: 57F3511D7F4B2EFF2FC8ECF0E03D263B0370AD9D**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025**Tipo Menor Preço Unitário.****Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS**

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 78.846,90 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 78.846,90 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**

Sete Quedas / MS, 18 de julho de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/25****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025****srp 0018/2025****codigo e-sfinge: E649CB0EB38A897C7C7294D20915AA32088B2D60**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000048/25, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT, BEM COMO NA EXECUÇÃO DA REFORMA COMPLETA DAS POLTRONAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS/MS.

Item Cota LC147	10315 Código	ROBERTO RAMIREZ DE ROJAS CNPJ: 18.263.349/0001-81 MARG JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA, 407 ***** - JARDIM INDUSTRIAL IPORA, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67) 8403-0154 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	080.002.240	CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT 70%, COM PITÃO DE FERRO, CORDA E VELCRO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS, NA COR CINZA, INCLUSA A INSTALAÇÃO.	UN	100	440,00	44.000,00
		Total do Proponente				44.000,00
Item Cota LC147	10316 Código	MARCELO BORTOLOTTI TAPEÇARIA-ME CNPJ: 00.649.519/0001-03 RUA RUI BARBOSA N. 1.180, 1180 PREDIO - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67)3479-1493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	080.002.241	REFORMA COMPLETA DE POLTRONAS DE VEÍCULO ESCOLAR, INCLUSO ASSENTO E ENCOSTO, ABRANGENDO A PARTE DE ESTOFAMENTO, REVESTIMENTO E ESTRUTURA, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ESPUMA INJETÁVEL, COURVIN URUGUAIO E MADEIRITE DE 15MM. INCLUSA TODA A MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE SOLDA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.	UN	105	650,00	68.250,00
3 Sim	080.002.241	REFORMA COMPLETA DE POLTRONAS DE VEÍCULO ESCOLAR, INCLUSO ASSENTO E ENCOSTO, ABRANGENDO A PARTE DE ESTOFAMENTO, REVESTIMENTO E ESTRUTURA, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ESPUMA INJETÁVEL, COURVIN URUGUAIO E MADEIRITE DE 15MM. INCLUSA TODA A MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE SOLDA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.	UN	35	650,00	22.750,00
		Total do Proponente				91.000,00

Sete Quedas / MS, 18 de julho de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/25****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025****srp 0018/2025****codigo e-sfinge: E649CB0EB38A897C7C7294D20915AA32088B2D60**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
Tipo Menor Preço Unitário.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT, BEM COMO NA EXECUÇÃO DA REFORMA COMPLETA DAS POLTRONAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS/MS.

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **ROBERTO RAMIREZ DE ROJAS. Perfazendo o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). MARCELO BORTOLOTTI TAPEÇARIA-ME. Perfazendo o valor total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

Sete Quedas / MS, 18 de julho de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0078/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0041/2025

O Senhor **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a instrução processual que demonstra a regularidade, a motivação e a viabilidade da contratação direta, **AUTORIZA** a contratação da empresa **MARCELO BORTOLOTTI TAPEÇARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.649.519/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1180, Centro, Sete Quedas/MS, para a **prestação de serviços especializados em beneficiamento de madeira (tipo prancha), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.**

A contratação será no valor total de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, conforme as condições, prazos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência que integra o presente processo administrativo, sendo o pagamento realizado de acordo com as disposições nele estabelecidas.

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 18 de julho de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº191/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **LUCIENE DE ALMEIDA MARTINES BORGES** portador do RG N.º001088275 SSP/MS e inscrita no CPF N.º 995.269.801-15 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **IVONE MARIA CAYE RAMIRES**, portador do RG Nº 319675 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 365.685.031-34, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0070/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º0020/2025, SRP N.º 0016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º0016/2025** que tem por objeto registro de preços para eventual e materiais de consumo a serem utilizados no Laboratório Municipal de Sete Quedas, conforme especificações constadas neste termo de referência.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 16/07/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 18 de Julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº190/2025**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR e o senhor **AMARAL DOS SANTOS** portador do RG Nº 001471628 SSP/MS e inscrito no CPF N.º 011.792.871-26 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **WILTON OLIVEIRA DE SOUZA PINTO**, portador do RG Nº 001145797 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 009.556.711-36, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0076/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0039/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0072/2025** que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de topografia, incluindo levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, demarcações, elaboração de plantas e memoriais descritivos, em atendimento da secretaria municipal de Obras de Sete Quedas/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 16/07/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 18 de Julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.**RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 020/2025.**

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de acompanhamento da elaboração de Plano Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de elaboração e execução de Plano Municipal de Saúde, composta por:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Cleber Pereira;

Representante dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Karina Riveros Correa Fernandes e Rosimeire Ribeiro Rosa;

Coordenadora/relatora: Rosimeire Ribeiro Rosa.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tibério Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo as legislações vigentes;

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas, MS., 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 18 de julho de 2025.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.**RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 018/2025.**

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços de saúde e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços de saúde, composta por:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Cleber Pereira;

Representante dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Maria Liene Bezerra de Albuquerque; e Kawoany Aparecida Sovete Rodrigues.

Coordenadora/relatora: Kawoany Aparecida Sovete Rodrigues;

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo as legislações vigentes;

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 18 de julho de 2025.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.**RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 017/2025.**

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de legislação e normas e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de legislação e normas, composta por:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Gessica dos Santos Balduino Koeber;

Representante dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Rosimeire Ribeiro Rosa e João da Silva.

Coordenador/relator: Marcelo Ricardo Tasso.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo as legislações vigentes;

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 18 de julho de 2025.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 016/2025.**

Dispõe sobre a Composição de membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, vigência 18/07/2023 até 15/07/2027 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Composição de membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, vigência 18 de julho de 2025 até 15 de julho de 2027, composta por:

Presidente: Marcelo Ricardo Tasso - Segmento Trabalhadores em Saúde;

Vice-presidente: Rosimeire Ribeiro Rosa - Segmento Usuários do SUS;

1º Secretário: Alisson Fernando Cardoso - Segmento Usuários do SUS;

2º Secretário: Jéssica Andrade - Segmento Gestores/Prestadores de Serviço.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas, MS. 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 18 de julho de 2025.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 019/2025.**

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de orçamento e finanças e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de orçamento e finanças, composta por:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Jéssica Andrade;

Representante dos Trabalhadores em Saúde: Maria Sueli Mirandola;

Representantes dos Usuários: Alisson Fernando Cardoso e Genes Carvalho de Oliveira Junior;

Coordenadora/relatora: Jéssica Andrade.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tibério Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo as legislações vigentes;

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas, MS., 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 18 de julho de 2025.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Procuradoria Geral****NOTIFICAÇÃO N.º 014/2025 DA PROCURADORIA JURÍDICA****À****EMPRESA****CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ N.º 03.652.030/0001-70****Processo Administrativo n.º 1294/2025****Dispensa Emergencial n.º 22/2025****EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS – MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL – NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DA EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL .**

O objeto da Dispensa Emergencial n.º 22/2025 trata-se à aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

A empresa em comento firmou contrato com a Administração Pública comprometendo-se em fornecer os medicamentos que são objeto do Processo Licitatório, especificamente: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO E ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), ÓLEO VEG.

De acordo com a comunicação interna n.º 358/2025 da Coordenação da Assistência Farmacêutica (CAF), elaborada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. André Audi Barbosa dos Santos, e Secretária Municipal da Saúde, Sra. Vanessa Rosa Prado, a empresa responsável por fornecer os medicamentos BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO E ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), ÓLEO VEG, apresenta atraso de mais de 10 (dez) dias na entrega da mercadoria.

Em decorrência da mora na entrega, e, tendo em vista que a empresa foi contatada para fazer a realização da entrega, conforme visualiza-se nas cópias de e-mail anexas, mantendo-se inerte, resta claro que, desta forma, **descumpriu a execução do contrato.**

Nota-se que há previsão legal no edital, prevendo as sanções administrativas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

À luz do ordenamento jurídico, previsto na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: **I** – a natureza e a gravidade da infração cometida; **II** – as peculiaridades do caso concreto; **III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública; **V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **§ 2º** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **§ 3º** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. **§ 4º** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. **§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. **§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: **I** – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; **II** – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento. **§ 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. **§ 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.** (Grifo nosso.).

Além disso, a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em contrato, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

Diante do exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS NOTIFICA V. Sa. pela inexecução contratual determinando a IMEDIATA assunção do fornecimento, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o

descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Ao tratar do princípio da ampla defesa, a autora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2012), em sua obra, expõe que:

"É o que decorre do art. 5º, LV, da CF e está também expresso no art. 2º, parágrafo único, inciso X, da Lei nº. 9.784/99, que impõe, nos processos administrativos, sejam assegurados os direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e a interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio". (DI PIETRO, 2012, p. 686).

Em respeito ao Princípio da ampla defesa, **previsto no artigo 5º, LV, da CF, expresso também no artigo 2º, parágrafo único, inciso X, da Lei nº 9.784/99, concede-se um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, destaca-se que o **não cumprimento dessa notificação, ensejará na abertura de processo de punição da empresa supramencionada**, bem como aplicações previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Sidrolândia-MS, 17 de julho de 2025

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município

12.214 OAB/MS

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 21.613.975/0001-65

Sidrolândia - MS, 17 de julho de 2025.

WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 029/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, com a abertura agendada para o dia 22 de julho de 2025 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprassbr.com.br.

Está suspenso para readequações no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 18 de julho de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2438/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica Nº 006/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objeto da presente licitação é a **Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Bairro Petrópolis, Sidrolândia-MS – FNDE – Creche Tipo 2 – Referente ao Termo de Compromisso OGU FNDE 960821/2024**, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos, segundo especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de agosto de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro do TCE: 00D69CD57B7DE2591DBD9FD681F9643A873687D3.

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: www.comprasbr.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Sidrolândia/MS, 18 de julho de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público que realizará Concorrência Eletrônica Nº 004/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa técnica especializada para execução dos serviços de: Reforma e Ampliação do CMEI Cantinho Feliz**, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos, segundo especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de agosto de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro do TCE: ECBEA72C41ED52DC9191CB8A890FD545D03FCD4A.

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: www.comprasbr.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Sidrolândia/MS, 18 de julho de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Gestão de Pessoas
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

Deverão se apresentar no dia **25/07/2025 (sexta-feira)**, às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral

da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANDRE LUIS CAMARGO BARROSO	14210-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANELUCI POSSANI DO NASCIMENTO	517-2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLEIDE ROQUE MACHADO	2570-2	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KAMILA DE SOUZA DA COSTA	17952-1	PSICOLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGERCELINA JAIME RAMOS DE SOUZA	3510-1	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	1461-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA MARLENÉ GIMENES DOS SANTOS	2468-1	TECNICA EM PROTESE DENTARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORLINDO BARRETO	1108-1	SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLANGE RODRIGUES DA MATA	1318-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº032/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : REGINALDO PEREIRA DE NOVAES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 032/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e REGINALDO PEREIRA DE NOVAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº020/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : ALINE BEZERRA CEZARIO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 020/2023/SESAU , celebrado entre as partes em 01/02/2023 , no cargo de Recepcionista o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e ALINE BEZERRA CEZARIO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº286/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): BEATRIZ TEIXEIRA ANDRADE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº286/2025/SESAU** firmado em 21/05/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 11 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e BEATRIZ TEIXEIRA ANDRADE .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº067/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): ADRIELLY DOS SANTOS MOURA DE BRITES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº067/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Recepcionista.

Sidrolândia-MS, 11 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e ADRIELLY DOS SANTOS MOURA DE BRITES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº249/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): LUAN GABRIEL HOFFMEISTER

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº249/2025/SESAU** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 11 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e LUAN GABRIEL HOFFMEISTER .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1067/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JAQUELINE DA SILVA TOME

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1067/2025/SEME** firmado em 09/06/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 16 de julho de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JAQUELINE DA SILVA TOME .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO Nº068/2021/SESAU**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : JESSICA FABIANA SOUZA ADAO BRITO

OBJETO : Constitui objeto deste 6º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 068/2021/SESAU , celebrado entre as partes em 11/01/2021 , no cargo de Psicólogo(a) 30h o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e JESSICA FABIANA SOUZA ADAO BRITO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO Nº103/2022/SESAU**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : THAIS SOUZA BENETI POIATTI

OBJETO : Constitui objeto deste 4º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 103/2022/SESAU , celebrado entre as partes em 13/10/2022 , no cargo de Psicólogo(a) 30h o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e THAIS SOUZA BENETI POIATTI .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº865/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): KEWELLYN CENTURIAO ALONSO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº865/2025/SEME** firmado em 07/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 15 de julho de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e KEWELLYN CENTURIAO ALONSO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº022/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): CLAUDIA REGINA SANTANA DA ROSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº022/2025/SEME** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 11 de julho de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e CLAUDIA REGINA SANTANA DA ROSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº500/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): REGINA BISPO CAMELO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº500/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 15 de julho de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e REGINA BISPO CAMELO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº232/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ROSEJANE VENITE DUARTE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº232/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 16 de julho de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ROSEJANE VENITE DUARTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº033/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : NILSON FREITAS DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 033/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e NILSON FREITAS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº138/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): MAIRA MATOS LOPES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº138/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Nutricionista 40h.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e MAIRA MATOS LOPES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº179/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): BIANCA RAMOS DE ABREU SOARES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº179/2025/SESAU** firmado em 04/02/2025 para exercer a função de Fisioterapeuta 30h.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e BIANCA RAMOS DE ABREU SOARES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº022/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : TEREZA RODRIGUES MARTINS

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 022/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Gari, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e TEREZA RODRIGUES MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº204/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): SUELEN FERREIRA BATISTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº204/2025/SESAU** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Psicólogo(a) 30h.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e SUELEN FERREIRA BATISTA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº018/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : JOAO ALVES DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 018/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Gari, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e JOAO ALVES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº011/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário

Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : GILSON ANTONIO DE PAULA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 011/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e GILSON ANTONIO DE PAULA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº035/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : CLAUDINEI PORTELA DE SOUZA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 035/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Motorista de Veículos Pesados, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e CLAUDINEI PORTELA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº027/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : KEUVER NATA MORAIS DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 027/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Gari, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e KEUVER NATA MORAIS DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº028/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : CRISTINA ISABEL SHWARZER BARBOSA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 028/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Gari, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e CRISTINA ISABEL SHWARZER BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº026/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : MANOEL SOARES DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 026/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Gari, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e MANOEL SOARES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº029/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : VALDEIR SOUZA DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 029/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Gari, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e VALDEIR SOUZA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº012/2025/SEINFRA**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : ANTONIO ALVES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 012/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e ANTONIO ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº015/2025/SEINFRA**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : LUIZ CARDOZO DOS SANTOS FILHO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 015/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e LUIZ CARDOZO DOS SANTOS FILHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº001/2025/SEINFRA**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : MOISES ANTONIO DIAS

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 001/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e MOISES ANTONIO DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº003/2025/SEINFRA**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : AILSON ANTONIO TOLEDO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 003/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e AILSON ANTONIO TOLEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº024/2025/SEINFRA**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : DAICI CRISTINA PAREDES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 024/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Gari, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e DAICI CRISTINA PAREDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº016/2025/SEINFRA**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : GENIVAL FLEITAS PEREIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 016/2025/SEINFRA , celebrado entre as partes em 02/01/2025 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e GENIVAL FLEITAS PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº135/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº135/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Psicólogo(a) 30h.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.307/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **ADAGMAR CONCEIÇÃO FERREIRA HOLSBACK**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5825-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo com restrição para carregamento de peso, movimentos repetidos com membros superiores bilaterais, restrição para flexão de tronco e andar longas distâncias a pé, no período de 23/01/2025 à 23/01/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025 .

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto Municipal nº. 329/2025 de 11/07/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.309/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **LUCIMAR CRISTINA CEIGO DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 236-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo com restrição para carregamento de peso, movimentos repetidos com membros superiores, flexão de tronco e permanecer em pé por longos períodos, no período de 15/05/2025 à 15/05/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 15 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025 .

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto Municipal nº. 329/2025 de 11/07/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.310/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

“Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **OLGA REGINA LOPES ALEIXO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 9148-6, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo com restrição para carregamento de peso e esforço físico de moderada e alta intensidade, no período de 10/03/2025 à 10/03/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 10 de março de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025 .

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto Municipal nº. 329/2025 de 11/07/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.308/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

“Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **FATIMA MARTINS GONÇALVES**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1211-1, lotada junto a SEME, readaptar com restrição para carregamento de peso, andar longas distâncias e permanecer em pé por longos períodos, no período de 27/06/2025 à 24/12/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 27 de junho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025 .

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto Municipal nº. 329/2025 de 11/07/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.351/ 2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **MARIA DO CARMO DIAS DE OLIVEIRA SANT ANA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5877-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo com restrição para trabalho em ambiente com muito fluxo de pessoas, no período de 10/03/2025 à 10/03/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 10 de março de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025 .

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto Municipal nº. 329/2025 de 11/07/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESA

PORTARIA Nº 72/SEMS/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Exonera do cargo de Odontólogo(a) Endodontista 20h.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **RAFFAELA DI IORIO JERONYMO FERREIRA**, matrícula nº 10521-1, concursada no cargo de Odontólogo(a) Endodontista 20h, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos onze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - Dispensa Nº 55/2025

DFD nº 33/2025

Processo nº 2518/2025

Dispensa Nº 55/2025

OBJETO : CONTRATO DE RATEIO POR REINGRESSO DO MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA AO CONSÓRCIO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIDEMA.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 55/2025, para A formalização do Contrato de Rateio o funcionamento e a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA .

DO VALOR E DO FORMA DE PAGAMENTO:

Considerando à proporcionalidade do exercício financeiro a qual o Município está reingressando, o valor será correspondente aos meses de julho a dezembro de 2025, perfazendo o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A forma de pagamento será parcelada em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando a disponibilidade orçamentária e financeira, e respeitando o exercício financeiro conforme supratranscrito.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O contrato de rateio terá vigência durante o exercício financeiro de 2025, com início em julho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. 75, VIII da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia/MS, 18 de julho de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 341 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$145.571,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				145.571,49
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
	673	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	145.571,49
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
	650	27.812.1101.1164.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-29.500,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	658	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-14.500,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	659	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-24.600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	661	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-22.471,49
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	668	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-47.500,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 341 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	670	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-7.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-145.571,49

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 18 de julho de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 342 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$52.641,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				52.641,79
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	52	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	104,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	161	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
	1060	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	12.537,79
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	47	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-104,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO E STRA	
	155	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 342 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA		
	1062	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas		-12.537,79
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-52.641,79

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 18 de julho de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de Mobiliário Planejado sob medida, sendo incluído suas devidas instalações, para suprir as necessidades estruturais das unidades básicas de Saúde da Gerência Municipal de Saúde, conforme Plano de Ação: 09032023-033563/2023, Programa: 09032023 e Emenda Parlamentar: 202339640003, em atendimento a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

Sonora- MS, 18 de julho de 2025.

EMPRESAS VENCEDORAS:**FRACASSADO**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**EDITAL 06/2025- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELACIONADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2025.**

O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que **não houve Interposição de Recursos ao Edital 05/2025** referente a Pontuação e Classificação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025 para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de Assistente Educacional - Ano Letivo 2025.

Sonora- MS 21 de julho de 2025

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da Comissão:

Bruna Patrícia de Jesus

Maria Aparecida Ferreira Freitas

Elizete Paulista Castro Pires

Matéria enviada por THAIS DOS SANTOS LIMA

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**EDITAL 07 - RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025 PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2025.**

O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que **não houve Interposição de Recursos ao Edital 06/2025** para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2025 a Função de Motorista de Transporte Escolar Temporário da Educação Básica.

Sonora- MS, 21 de julho de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Membros da Comissão:

Bruna Patrícia de Jesus

Renata Cristina Douglas

Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por THAIS DOS SANTOS LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Dispensa 012-2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8320/2025****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025****REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Associação do Leigos Acolhedores em Cristo – Casa de Passagem****REF.: TERMO DE FOMENTO**

OBJETO: Desenvolver Projeto “Equipar para Avançar”, referido projeto tem como objetivo estruturar e fortalecer os serviços prestados pela ALAC/Casa de Passagem por meio da aquisição de equipamentos permanentes, como móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e itens de informática. A proposta surge da necessidade de melhorar as condições físicas e funcionais do espaço, garantindo um ambiente mais adequado, seguro e acolhedor tanto para os usuários quanto para a equipe técnica responsável pelo atendimento, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Plano de Trabalho.

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento com a Instituição denominada **Associação do Leigos Acolhedores em Cristo – Casa de Passagem**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ nº 05.437.993/0001-87**, no valor total de **R\$ 52.814,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, a ser repassado de acordo com o plano de trabalho.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Jurídica

Termo de Homologação e Autorização de Contratação - Dispensa Eletrônica nº 010/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7944/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025****CONTRATADO(A): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Mato Grosso do Sul – SENAI DR-MS.**

2. **Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação** do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso XV c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

3. **Objeto:** Contratação de instituição prestadora de serviço especializada para ministrar cursos profissionalizantes voltados ao setor industrial produtivo, no objetivo de ofertar qualificação profissional à população do Município de São Gabriel do Oeste – MS, implementando estratégias de desenvolvimento focadas nas suas vocações e potencialidades, estimulando, assim, a melhoria contínua do ambiente de negócios e a ampliação da participação dos pequenos negócios nas economias portadoras de futuro, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

4. **Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Mato Grosso do Sul (SENAI DR-MS), CNPJ: 03.772.576/0004-08.**

5. **Valor: R\$ 372.832,56 (trezentos e setenta e dois reais, oitocentos e trinta e dois e cinquenta e seis centavos)**

6. **Prazo da Contratação:** 24 meses.

7. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

8. **À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.**

São Gabriel do Oeste /MS, 18 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 049-2025**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8362/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2025

OBJETO: S eleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, para a totalidade dos itens, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP para os itens 03, 04 e 06 com o valor total de R\$ 13.681,38 (Treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

RN - MULTI PECAS LTDA EPP para os itens: 09 e 10 com valor total de R\$ 5.004,00 (Cinco mil e quatro reais),

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA ME para os itens: 01, 02 e 08, com valor total de R\$ 44.740,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais),

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA EPP para o item 012 com valor total de R\$ 7.666,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais),

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA ME para o item 07 com valor total de R\$ 10.910,00 (Dez Mil, Novecentos e Dez Reais)

JN PNEUS LTDA para os itens: 05 e 011 com valor total de R\$ 17.581,64 (Dezessete Mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Prefeitura Municipal
DECRETO “P” Nº 436/2025

Decreto “P” nº 436/2025 **PMSGO-GAB** **17 de julho de 2025.**

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **SILVIA LETICIA PADILHA** , matrícula 3648, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço , na função de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre os dias 02/07/2025 e 11/07/2025 , com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/07/2025 , revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 437/2025

Decreto "P" Nº 437/2025 **PMSGO-GAB** **17 de julho de 2025.**

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, a servidora **FERNANDA RITA LEVANDOSKI**, matrícula 6327, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – 08h, na função de Psicólogo – 08h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre os dias 07/07/2025 e 11/07/2025, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de

07/07/2025 , revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

DECRETO Nº 3583, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise dos processos administrativos nº 22133/2024, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenho: **1021 /2024** , no valor de R\$ 1.134,00 (Hum mil, cento e trinta e quatro reais) tendo como fornecedora à pessoa jurídica HADA & YANAZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, mediante solicitação de cancelamento por termo de encerramento do contrato emitido pela fiscal do processo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/07/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 18 de julho de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8300/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas e equipamentos - 01 (um) trator agrícola, 01 (um) distribuidor de calcário, 01 (uma) roçadeira hidráulica, 01 (uma) plantadeira e adubadeira, 01 (uma) grade aradora intermediária, 01 (um) pulverizador, com o objetivo de incentivar a produção rural, proporcionando ao fortalecimento do setor agropecuário e fomento a Agricultura Familiar, no Município de São Gabriel do Oeste MS, com recursos financeiros do Convênio 956121/2024, Proposta nº 000415/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato "Plantadeira e Adubadeira - 4 linhas, espacamento 400 mm"**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária com recurso s financeiros do Convênio 956121/2024, proposta nº 000415/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , prevista no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
20.608.0002.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Patrícia Schmitz
Data da assinatura: 16 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8300/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONTRATO Nº 156/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADA: PUMA MAQUINAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas e equipamentos - 01 (um) trator agrícola, 01 (um) distribuidor de calcário, 01 (uma) roçadeira hidráulica, 01 (uma) plantadeira e adubadeira, 01 (uma) grade aradora intermediária, 01 (um) pulverizador, com o objetivo de incentivar a produção rural, proporcionando ao fortalecimento do setor agropecuário e fomento a Agricultura Familiar, no Município de São Gabriel do Oeste MS, com recursos financeiros do Convênio 956121/2024, Proposta nº 000415/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato "Distribuidor de calcário - capacidade 7.000 kg; Roçadeira hidraulica - 540 RPM, corte 1700 mm, duas facas; e Pulverizador agricola de barras - minimo 12m, 24 bicos, 600 L"**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária com recurso s financeiros do Convênio 956121/2024, proposta nº 000415/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , prevista no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
20.608.0002.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Poliana Ramos Leite Pires
Data da assinatura: 16 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA
Resolução Nº 010/2025/CMS

Resolução Nº 010/2025/CMS São Gabriel do Oeste, 17 de julho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde, conforme ata nº 539 de 10 de julho de 2025 segue:

I - Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde e de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde:

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO
Cleonoir Faé	Felipe Neris Garcia	Trabalhadores em Saúde
Jacir Malacarne	Erocy Antonio Scaini	Usuários do SUS
Francisca Dacicleia da Silva	Josy Damazio Garcia de Oliveira	Usuários do SUS
Pedro Henrique da Silva	Claise Kleemann	Prestador de S. Públicos
PRESIDENTE: Jacir		

II - Comissão de Legislação e Normas e de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da área de Saúde do Município:

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO
Maira Fátima dos Reis	Carla Adriana Tonetto	Gestores do SUS
Katiucia da Silva Romero	Marilei Ribas Effgen	Usuários do SUS

Geovane Ferreira de Oliveira	Jaime de Sousa Rocha Sobrinho	Trabalhadores em Saúde
Ivanilda Gonçalves do Nascimento	Wesley Fernandes de Assis	Usuários do SUS
PRESIDENTE: Ivanilda		

III - Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Município, Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde/SUS:

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO
Deivy Wilian Sorgatto	Patrizia Gerace Gazineu	Trabalhadores em Saúde
Maiara Ramos da Silva	Dulcinéia Aparecida Munhoz Val	Gestores do SUS
Shayana Joyce Balzan Lunardi	Selma Lambert	Usuários do SUS
Cris Gonçalves de Paula	Rejane Tonello Stulp	Usuários do SUS
PRESIDENTE: Deivy		

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025.

CLEONAIR FAÉ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 10 de julho de 2025 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Resolução Nº 011/2025/CMS

Resolução Nº 011/2025/CMS

São Gabriel do Oeste, 17 de julho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a organização da "**1ª Conferência Municipal de Saúde para Apresentação do Plano Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS 2026-2029**", que será realizada em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração dos Instrumentos de Gestão - Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e Secretaria Municipal de Saúde, conforme ata nº 539 de 10 de julho de 2025.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde para Apresentação do Plano Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS 2026-2029 será realizada no dia 13 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal do município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025.

CLEONAIR FAÉ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 10 de julho de 2025 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 105/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 105/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **CLEIDIANE MASCARELLO** e **ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO**, designado(a)

s para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 154/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 025/2025, Processo Administrativo nº 10095/2025, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de móveis planejados destinados ao Setor de Regulação, em atendimento a da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Emenda Impositiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 25 de 30 de agosto de 2024, com a empresa **VOLMIR AGROCENTER LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 14/07/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de julho de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO PUBLICADO DIA 01 DE JULHO DE 2025, DIÁRIO OFICIAL Nº 3872
DECRETO Nº 3558, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.058.389,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.058.389,82
02	01	07	Procuradoria Jurídica		
		286	04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	6.259,20
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
		321	13.392.0008.1021.0001	Desenvolvimento de Projetos Culturais	162.120,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
		1171	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	7.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	
02	03	00	Fundação de Saúde		
		500	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	500.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
		415	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	215.410,57
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde					
			041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
		1126	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	113.100,05
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde					
			039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE		
		1156	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	54.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 753 0000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				215.410,57
				Fontes de Recurso
				600 0000 215.410,57
Superávit Financeiro:				167.100,05
				Fontes de Recurso
				600 0000 113.100,05
				753 0000 54.000,00
Anulação:				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
	197	15.452.0005.2016.0001	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
	315	13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais	-6.259,20
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	322	13.392.0008.1021.0001	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-55.717,34
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	325	13.392.0008.1021.0001	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-106.402,66
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	474	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-7.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutença	
				-675.879,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/06/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 de junho de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO, que a referida área se encontra dentro da Área de Expansão Urbana no Plano Diretor do Município de Taquarussu-MS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada em **ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS**, a área pertencente a **Matricula 6.372 do Livro 02, folha 01 F do Registro Geral**, datada de 14 de outubro de 2020, do SRI de Bataypora-MS, com as seguintes descrições: dos Imóveis:

IMÓVEL : Área de terras rural denominada CHÁCARA NOVA ALVORADA II - GLEBA "B" com 0,7146ha (setenta e um ares e quarenta e seis centiares), sendo o lote nº 472 da Gleba Iguassú, parte integrante da Fazenda Samambaia, no município de Taquarussu-MS, desta Comarca de Batayporã-MS, perímetro: 360,51m, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D32-M-0805, de coordenadas E 258.751,683m e N 7.511.620,653m; deste, segue confrontando com Rua Eugênio Vieira de Souza do Loteamento Hélio Batista Gomes, com o seguinte azimuth e distância: 172º04'59" e 121,57m (cento e vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros), até o vértice D32-M-0806, de coordenadas E 258.768,428m e N 7.511.500,243m; deste, segue confrontando com Avenida Felinto Muller, com o seguinte azimuth e distância: 264º28'21" e 59,56m (cinquenta e nove ; metros e cinquenta e seis centímetros), até o vértice D32-M-0807, de coordenadas E 258.709,148m e N 7.511.494,506m; deste, segue confrontando com o Lote nº 471 de Agenor Francisco dos Anjos (Matricula nº 10.417 do SRI de Nova Andradina/MS), com o seguinte azimuth e distância: 352º40'05" e 121,08m (cento e vinte e um metros e oito centímetros), até o vértice D32-M-0808, de coordenadas E 258.693,696m e N 7.511.614,593m; deste, segue confrontando com Rua Vicente Félix da Silva, com o seguinte azimuth e distância: 84º02'03" e 58,30m (cinquenta e oito metros e trinta centímetros), até o vértice D32-M-0805, ponto inicial da descrição deste, fechando assim o perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Taquarussu – MS, 16 de julho de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RERRATIFICAÇÃO ITEM 2 - EDITAL Nº 001/2025 - PSS Nº 005/2025

2. DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. SAÚDE

2.1.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	ODONTOLOGO (UBS/PSF)
Jornada de Trabalho:	30 (trinta) horas semanais (segunda à sexta) e/ou ser realizado na Unidade Básica de Saúde/PSF e/ou / Posto de Saúde Bairro São João e Atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Sendo que a escala de trabalho será elaborada pela Diretora (a) da UBS/ESF
Vagas	1 vagas para a UBS/PSF
Remuneração (30 horas semanais), Nível XI, Classe A, conforme LC 073/2025):	R\$ 4.861,42
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica e no ato da contratação apresentar registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 03/07/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 4.606,00 (quatro mil e seiscentos e seis reais).

DOTAÇÃO: 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 03/07/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2079 – Conservação de Patrimônio SEMEC, elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**Despacho do Prefeito.****Processo Administrativo nº. 652/2025****1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.****2) ADJUDICO:** Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e "Instalação de Parabrisa de ônibus" para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Taquarussu para o ano de 2025, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.**Fonte:** 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.**Participante: FLAVIA MARIA GOMES LOPES LTDA**

Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES-BENZ – MODELO: 1519 R ORE PLACA: QAB 5291 ANO: 2017 -	1,000	UN	8.050,00	8.050,00
VIDROFORT				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN- MODELO 15.190 PLACA: QAB 5809 ANO: 2019 -	1,000	UN	8.060,00	8.060,00
VIDROFORT				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN- MODELO INDUSEAR FOZ PLACA: HSH 8378 ANO: 2010 -	1,000	UN	8.080,00	8.080,00
VIDROFORT				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN- MODELO INDUSEAR FOZ PLACA: NRZ - 3727 ANO: 2013 -	1,000	UN	8.090,00	8.090,00
VIDROFORT				

Total do Participante:**R\$ 32.280,00****Participante: SENA & JACOMO LTDA**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN- MODELO CAIOLO 9/6 ORE PLACA: QAB 5806 ANO: 2018 -	1,000	UN	8.190,00	8.190,00
VIDRO FORTE				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN- MODELO CAIOLO 9/6 ORE PLACA: QAB - 8A90 ANO: 2021	1,000	UN	8.190,00	8.190,00
Marca: VIDRO FORTE				

Diário Oficial Nº 3886		Segunda-feira, 21 de julho de 2025				ASSOMASUL			ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL	
FORNECIMENTO	E	INSTALAÇÃO	DE	PARABRISA	DIANTEIRO	DO	1,000	UN	8.190,00	8.190,00
VEÍCULO:	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN-	MODELO	CAIOLO	9/6	ORE				
		PLACA:		QAB		5807				
ANO: 2018 -										
Marca:				VIDRO FORTE						
									Total do Participante:	
									R\$ 24.570,00	
									Total Geral:	
									R\$ 56.850,00	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA : Para fornecimento dos Produtos, a empresa vencedora deverá fazer a entrega dos produtos, após a assinatura do contrato de forma parcial de acordo com a necessidade das secretarias, no prazo máximo de 15 dias após a solicitação do Setor de Compras.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Taquarussu/MS, 18 de julho de 2025.

Clóvis José do Nascimento
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PORTARIA/SMS Nº 032/2025 de 01 de julho de 2025

Onde Lê-se: **Odontólogo** –, remunerada mensalmente em **R\$ 4.166,93** (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

Leia-se: **Odontólogo** –, remunerada mensalmente em **R\$ 4.861,42** (Quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP: P-13 KG e P-45 KG, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de Terenos – MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

Data da Realização: 31 de julho de 2025.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: A9ED0F9D84DF60EE3183FF6F30C18653E56CF68F

Terenos – MS, 18 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 03/2025/PROLEEI -MS/UFMS**

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. Pontuação da Avaliação Curricular

Tais Cristina Rochete	05
Renata Defendi	04

Terenos/MS, 21 de Julho de 2025.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rodrigo da Silva Rolim

ARTICULADOR MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Matéria enviada por ANA CLAUDIA NOGUEIRA OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7014/2025**

Partes: Município de Terenos – MS e **RENATO BARBOSA PEREIRA**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **18/07/2025** e término **17/07/2026**.

Valor: R\$ 2.213,69 (Dois mil, duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos) mensalmente.

Assinam: **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **RENATO BARBOSA PEREIRA** Contratado (a).

Terenos-MS, 18 de Julho de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7013/2025**

Partes: Município de Terenos – MS e **ADRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de MOTORISTA, lotado (a) na Coordenadoria de Governo.

Vigência: De **18/07/2025** e término **17/07/2026**.

Valor: R\$ 2.213,69 (Dois mil, duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos) mensalmente.

Assinam: **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **ADRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA** Contratado (a).
Terenos-MS, 18 de Julho de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº. 642 DE 18 DE JULHO DE 2025. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR , RENATO BARBOSA PEREIRA, do cargo de Coordenador, símbolo ADI-2, a contar de 17 de julho de 2025.

TERENOS/MS, 18 DE JULHO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 18.07.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº. 641 DE 18 DE JULHO DE 2025. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR , ADRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA, do cargo de Supervisor, símbolo ADI-3, a contar de 17 de julho de 2025.

TERENOS/MS, 18 DE JULHO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 18.07.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 643 DE 18 DE JULHO DE 2025. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 140 de 03 de Março de 2011, considerando tratar-se de portaria de averbação de tempo de serviço.

TERENOS/MS, 18 DE JULHO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 18.07.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n. 3352, no dia 01/06/2023.

PORTARIA IAPESEM Nº 12/2023, de 29 de maio de 2023.

Concede Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcional para o servidor Sr. **ELESBÃO MUNHOZ**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM ., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03, Lei Complementar nº 003/05 e Lei Complementar 041/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDE aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **ELESBÃO MUNHOZ**, matrícula nº 2939, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, fixando os proventos no valor de R\$ 4.317,74 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), conforme apuração com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, nos termos do art. 12, §1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003/2005, combinado com o art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, art. 14, §§ 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 865/2003, observando-se ainda o regime jurídico instituído pela Lei Complementar Municipal nº 041/2021.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será reajustado anualmente com base na variação do INPC/IBGE, na mesma data e índice de reajuste dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 12, §10 da Lei Municipal nº 865/2003.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua republicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando-se a versão anterior da Portaria IAPESEM nº 012/2023, publicada no D.O. ASSOMASUL n.º 3352, de 01/06/2023.

Terenos/MS, 18 de julho de 2025.

Flavio Luiz Cotrim de Rezende
Diretor Presidente - IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 18/07/2025, Nº DE EDIÇÃO: 3885****DECRETO Nº. 1328, DE 17 DE JULHO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.302/2025, QUE TRATA DA TRANSPOSIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO REGIME DE EMPREGO CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, V, da Lei Municipal n.º. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal n.º. 4.302/2025, que determina ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de sua matéria, qual seja, a transposição de regime celetista para regime estatutário dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde que atendam aos requisitos previstos na referida legislação, bem como optem pela transposição.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a transposição dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do regime celetista para o regime estatutário que atendam aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Municipal n.º. 4.302/2025, bem como optem por sua alteração, nos termos do artigo 4º do mesmo diploma.

Art. 2º Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal n.º. 4.302/2025 alterado pela Lei Municipal 4.318/2025, a migração para o regime estatutário dar-se-á mediante protocolo, pelo servidor, do Termo de Opção (Anexo I), junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sendo considerado como termo inicial, para os efeitos da transposição, o primeiro dia do mês subsequente à data do protocolo.

Art. 3º A transposição dos ACS e ACE para o regime estatutário implica na submissão integral às Leis Municipais nº 2.120/2006 e n.º 2.523/2011, incluindo todos os direitos e deveres nelas previstos, bem como suas alterações.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do inciso II, do Art. 3º da Lei Municipal 4302/2025, os servidores optantes pela transposição deverão submeter-se à última avaliação especial de desempenho para se tornarem estáveis.

Art. 4º Os servidores transpostos manterão os direitos adquiridos até a data da transposição, exceto aqueles incompatíveis com o regime estatutário, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes benefícios, que deixam de ser aplicáveis:

I – Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II - Demais benefícios previstos exclusivamente na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sem correspondência nas Leis Municipais nº 2.120/2006 e 2.523/2011.

Art. 5º A implementação de vantagens funcionais previstas em Estatuto, como promoção por escolaridade e demais vantagens, não se dará de forma automática e dependerá de requerimento formal do servidor, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos previstos nas Leis Municipais nº 2.120/2006 e 2.523/2011, a ser protocolado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, após a efetivação da transposição.

§1º O adicional por tempo de serviço será concedido de maneira automática a partir da data de transposição.

§2º O pagamento de quaisquer vantagens ou benefícios estatutários cujo direito seja reconhecido, terá como marco inicial a data do protocolo do requerimento com a documentação completa, vedado o pagamento de valores retroativos, mesmo que os requisitos tenham sido preenchidos anteriormente, em razão do caráter ex nunc dos efeitos da Lei Municipal nº 4.302/2025.

Art. 6º Fica assegurada a contagem do tempo de serviço prestado sob o regime celetista para efeitos previdenciários, adicional de tempo de serviço e demais vantagens correlatas, vedado, contudo, o pagamento de vantagens retroativas.

Art. 7º Nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei Municipal nº 2.808/2014, os ACS e ACE transpostos passam a ser segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com todos os direitos e deveres previstos na legislação pertinente.

§1º Para fins de migração de regime previdenciário, o servidor deverá, no ato de protocolo do termo de opção, na forma do artigo 2º, comprovar sua inscrição no cadastro de segurados do RPPS, com indicação de dependentes e do tempo anterior de contribuição prévio ao ingresso no serviço público, mediante apresentação do extrato previdenciário (CNIS).

§ 2º A contagem recíproca do tempo de contribuição decorrente dos vínculos de emprego público dependerá da apresentação, a qualquer tempo pelo interessado, de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS, para fins de averbação no RPPS.

§ 3º Os períodos porventura reconhecidos pelo INSS como de tempo especial deverão estar discriminados na CTC por ele emitida, data a data, sem conversão em tempo comum.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 17 de julho de 2025

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

**ANEXO I
DO DECRETO Nº 1.328/2025
TERMO DE OPÇÃO DE REGIME**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Sexo:	Data de Nascimento:
Matrícula:	
Nome Do Pai:	
Nome Da Mãe:	
E-Mail:	
Endereço (rua e número):	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Telefone celular: ()
Telefone residencial: ()	

COMPLEMENTO DADOS RESIDENCIAIS	
Endereço:	
Bairro:	Nº
Cidade:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:

3. ESCOLARIDADE:
Nível de Escolaridade:
Área de Estudo:
Data do término: ____/____/____

TERMO DE OPÇÃO DE REGIME
EMPREGO PÚBLICO OCUPADO:
() Agente Comunitário de Saúde CLT (ACS-CLT)
() Agente de Combate a Endemias CLT (ACE-CLT)
4.1 Manifeste sua concordância ou não com a transposição do vínculo empregatício para o regime estatutário da Lei 2.120/2006, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.302/2025.
() SIM , estou de acordo com a mudança do meu vínculo empregatício para o regime estatutário.
() NÃO estou de acordo com a mudança do meu vínculo empregatício para o regime estatutário.
4.2 Ao selecionar SIM, tenho ciência de que, após a minha concordância com a transposição, não poderei retornar ao regime celetista.
() Sim , tenho ciência de que a transposição tem caráter definitivo, não podendo, em nenhuma hipótese, ser solicitado o retorno ao regime celetista anteriormente ocupado.
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com os termos da Lei Municipal nº 4.302/2025, Lei Municipal Lei nº 4.322/2025 e do Decreto Municipal nº 1328/2025, que regulamentam a transposição dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do regime celetista para o regime estatutário .
Declaro ainda que minha decisão possui caráter irrevogável e irretratável , nos termos previstos na legislação supracitada, passando a estar submetido(a), se optante, a partir da efetivação da transposição, ao regime jurídico previsto na Lei Municipal nº 2.120/2006.
Se optante, tenho plena ciência de que a efetivação da transposição ocorrerá no primeiro dia do mês subsequente à data do protocolo do termo de opção apresentado pelo servidor , conforme determina o artigo 4º, §3º, da Lei 4.302 de 09 de julho de 2025.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.
TRÊS LAGOAS/MS, ____ DE ____ DE ____.
Assinatura do ACS / ACE

FORMALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
[] Defiro o pedido de transposição do(a) servidor(a), para o regime estatutário, conforme previsto na legislação supracitada.
[] Indefiro o pedido de transposição do(a) servidor(a), tendo em vista o não atendimento aos critérios legais exigidos para a efetivação da transposição, conforme previsto na legislação supracitada.
Assinatura do departamento de Gestão de Pessoas
Data da publicação do Ato de Transposição do servidor: ____/____/____

PROTOCOLO DE RECIBO DE ENTREGA DO TERMO DE OPÇÃO:
Eu, _____, recebi o Termo de Opção de Regime do servidor (a) _____ Servidor Público Municipal, Matrícula nº _____, cujo conteúdo é de única e inteira responsabilidade da Entidade que represento.
Três Lagoas/MS, ____/____/____ Horário: _____
(assinatura do servidor).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1331, DE 18 DE JULHO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 18 de julho de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1331, de 18 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
PAULO HENRIQUE LIMA CERQUEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇO DE POLÍTICA PÚBLICA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	033.XXX.XXX-99	01/07/2025
RODRIGO GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS	COORDENADOR MÉDICO U.P.A	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	005.XXX.XXX-29	01/07/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1330, DE 18 DE JULHO DE 2025.

" DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 18 de julho de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1330, de 18 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
30963	ELIZABETE KIYOMI SAKAMOTO KANATSU	306.XXX.XXX-15	COORDENADOR GESTAO POLITICAS PUBLICAS	21/07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
27755	GABRIELA LIMA COLASSO	520.XXX.XXX-09	COORDENADOR DE SERVICOS E POLITICAS PUBLICAS	21/07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
32543	RAYNARA SOUZA REIS	054.XXX.XXX-54	COORDENADOR DE SERVICOS E POLITICAS PUBLICAS	11/07/2027
31456	SILMAIA MIRANDA DE OLIVEIRA	991.XXX.XXX-20	CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO OPERACIONAL	21/07/2025
31454	ANDERSON BAZARIN	911.XXX.XXX-68	CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO OPERACIONAL	21/07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
31234-001	ROBERTO DA SILVA QUEIROZ	017.XXX.XXX-05	COORDENADOR DE ASSISTENCIA GESTAO POLITICAS PUBLICAS	16/07/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025****Código TCE Nº 8E1D93CC9576A4ED3A25AB2BC17DD1E1B78A6C6B.**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 390.060,00 (Trezentos e Noventa Mil e Sessenta Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 255

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.621.0000

Ficha: 256

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0004-2047

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 276

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

LEANDRO ALVES DOS REIS

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA .**

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RECICLÁVEIS E DISPOSIÇÃO FINAL NO ATERRO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO".

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido ao contrato será de **R\$ 1.356.617,11 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos)**, o que corresponde a **10,48% (dez inteiros e quarenta**

e oito centésimos por cento) do valor total.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 15 de julho de 2025.

Mariana Amaral do Amaral

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Rogério Felix da Cunha

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

Código TCE Nº 8E1D93CC9576A4ED3A25AB2BC17DD1E1B78A6C6B.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 118.999,00 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 255

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.621.0000

Ficha: 256

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0004-2047

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 276

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

WALTER PROCHNOW JUNIOR

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2025
CÓDIGO DO TCE Nº 13EAF19985CBF777F2DFE3760F6F2B9E7327CBF

PARTES: Neste ato o Município de Três Lagoas – MS e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação, visando: “ REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

PRAZO: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços rege-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

Potencial Comercio e Serviços Ltda, 18.729.614/0001-74, Rua Cassiano Raimundo Ojeda nº1585 Altos do Indaia – Dourados /MS, roneips123@gmail.com, Ronei Pereira Stroppa.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS LIXEIRA)	ARQPLAST	UN	1.955	R\$ 37,95	R\$ 74.192,25
20	ESPONJA FIBRAÇO (UN)	SUPERPRO	UN	1.355	R\$ 2,48	R\$ 3.360,40
46	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - REFORÇADO - 30 LITROS (PACOTE C/100 UN)	I. PLAST	UN	479	R\$ 18,92	R\$ 9.062,68
Total do Proponente						R\$ 86.615,33
RillClean Comercial LTDA, 26.134.447/0001-47, Rua Ari Barroso nº1088 Bairro Palmeiras – Araçatuba/SP, rillquimica@gmail.com, Giovana Leite Rillo.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CÊRA LÍQUIDA P/ PISO CERÂMICO - INCOLOR (GALÃO C/ 05 LITROS)	BRILHO RILL	UN	1.506	R\$ 39,80	R\$ 59.938,80
11	DESODORIZADOR DE AR E AMBIENTES - AEROSSOL (FRASCO C/ 360 ML)	ULTRA FRESH	UN	2.550	R\$ 9,10	R\$ 23.205,00
12	DETERGENTE DESENGORDURANTE P/ LIMPEZA PESADA - CLORO ATIVO (GALÃO C/ 05 LITROS)	TAMANI	UN	984	R\$ 28,90	R\$ 28.437,60
19	ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO (PACOTE C/ 04 UN)	ESPOFLORA	UN	4.320	R\$ 2,88	R\$ 12.441,60
24	LIMPADOR MULTIUSO (FRASCO C/ 05 LITROS)	TAMANI	UN	2.767	R\$ 16,74	R\$ 46.319,58
29	PÁ COLETORA P/ LIXO - CABO LONGO (EM PLÁSTICO)	SANCHES	UN	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
35	QUEROSENE (FRASCO C/ 1000ML)	RILL	UN	5.094	R\$ 12,75	R\$ 64.948,50
Total do Proponente						R\$ 243.291,08
Elo Distribuidora de produtos para saúde Ltda, 11.128.636/0001-30, Avenida Rio Grande do Sul nº2767 Jardim América – Umuarama/PR, admelodistribuidora@gmail.com, Oriovaldo Pestana.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	DESINFETANTE - CLORO EM GEL (FRASCO C/ 700 ML)	CANDURA	UN	2.678	R\$ 8,46	R\$ 22.655,88
Total do Proponente						R\$ 22.655,88
Arc Atacadista de Produtos de Limpezas LTDA, 45.692.796/0001-29, Rodovia GO 302 Km79 – Itaja/GO, arcatacadista@gmail.com, Maria Claudia Quirino de Freitas.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA (LITRO)	Q BOA	UN	50.015	R\$ 3,85	R\$ 192.557,75
13	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS (FRASCO C/ 500 ML)	PROEZA	UN	53.121	R\$ 1,65	R\$ 87.649,65
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UN)	ASSOLAN	UN	3.125	R\$ 1,70	R\$ 5.312,50
31	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 30 M X 10 CM (FARDO C/ 64 ROLOS)	BOB'	UN	2.112	R\$ 60,45	R\$ 127.670,40
40	SABÃO - EM BARRA (PACOTE C/ 05 UN)	OESTE	UN	2.120	R\$ 7,00	R\$ 14.840,00
51	TAPETE / CAPACHO DE FIBRA SINTÉTICA - 40 X 60 CM	T.C	UN	435	R\$ 29,21	R\$ 12.706,35
55	VASSOURÃO - TIPO GARI (ESCOVÃO)	TOQ	UN	246	R\$ 20,00	R\$ 4.920,00
Total do Proponente						R\$ 445.656,65
PPR Comercial LTDA, 54.711.829/0001-21, Avenida Ibirapuera nº1355 Bairro Planalto – Araçatuba/SP, pprcomercialtda@gmail.com, Pedro Paulo Leite Rillo.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL ETÍLICO DOMÉSTICO - 70° INPM (FRASCO C/ 1000 ML)	RILLO	UN	15.404	R\$ 5,26	R\$ 81.025,04
15	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS (UN)	SANCHES	UN	336	R\$ 3,14	R\$ 1.055,04
21	FLANELA P/ LIMPEZA - GRANDE (100% ALGODÃO)	NOVA ERA	UN	5.782	R\$ 2,00	R\$ 11.564,00
25	LIMPADOR MULTIUSO (FRASCO C/ 500 ML)	RILL	UN	12.238	R\$ 2,40	R\$ 29.371,20
26	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/ 200 ML)	RILL	UN	2.588	R\$ 3,65	R\$ 9.446,20
33	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 02 DOBRAS - VIRGEM (PACOTE C/ 1.000 FOLHAS)	ALVEFLOR	UN	5.892	R\$ 13,52	R\$ 79.659,84
34	PULVERIZADOR / BORRIFADOR DE ÁGUA - 500 ML (EM PLÁSTICO)	RILL	UN	984	R\$ 3,18	R\$ 3.129,12
37	RODO DE PLÁSTICO - 40 CM (PEQUENO)	ESPOFLORA	UN	701	R\$ 5,88	R\$ 4.121,88
38	RODO DE PLÁSTICO - 60 CM (GRANDE)	ESPOFLORA	UN	2.109	R\$ 11,66	R\$ 24.590,94
41	SABÃO LÍQUIDO - HIPOALERGÊNICO (FRASCO C/ 03 LITROS)	RILL	UN	2.042	R\$ 21,00	R\$ 42.882,00

42	SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 05 LITRO)	RILLO ANTISSEPTICO	UN	2.599	R\$ 19,85	R\$ 51.590,15
44	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO (PANO DE CHÃO / PANO DE LIMPEZA)	NOBRE	UN	4.524	R\$ 3,30	R\$ 14.929,20
48	SANITIZANTE P/ ALIMENTOS - EM PÓ (KG)	TAMANI	UN	567	R\$ 20,98	R\$ 11.895,66
Total do Proponente						R\$ 365.260,27

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Empresa: Potencial Comercio e Serviços Ltda

Representante: Ronei Pereira Stroppa

Empresa: RillClean Comercial LTDA

Representante: Giovana Leite Rillo

Empresa: Elo Distribuidora de produtos para saúde Ltda

Representante: Oriovaldo Pestana

Empresa: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

Representante: MARIA CLAUDIA QUIRINO DE FREITAS.

Empresa: PPR Comercial LTDA

Representante: Pedro Paulo Leite Rillo

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

Código TCE Nº 8E1D93CC9576A4ED3A25AB2BC17DD1E1B78A6C6B.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 90.799,00 (Noventa Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 255

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.621.0000

Ficha: 256

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0004-2105

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0004-2047

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 276

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

MAICON ULLIANS BACKES

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº115/SEINTRA/2025

Código TCE Nº 190D4CAD54DB98F4431AD9680A56B94406CAFEDE .

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 244/2025:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 060/2025, Concorrência Pública nº 009/2025, Contrato administrativo nº 204/2025, firmado com a empresa MORAES E FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL "CAPS IJ" – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 13034.6030001/24-029 (SISMOB) – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), LOCALIZADO NA RUA EURÍDICE CHAGAS CRUZ S/Nº, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO "

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, inscrita no RG sob nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Gestora, e a servidora Kamila Oliveira Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 454315752 SSP/SP, cargo de Coordenador de Gest. Política Pública, como Fiscal Titular, e o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de Julho de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Kamila Oliveira Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spindola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA N.º 070 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **6.965 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **LENIR MORALES MARQUES** (matrícula nº 328-1), ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Processo Administrativo n. 2025.04.21940P.

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**Diretor Presidente****ANEXO ÚNICO****Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
01/03/1990	30/09/1998	ESPECIAL	PÚBLICO	08021010100513227	INSS
01/05/2004	30/09/2014	ESPECIAL	PÚBLICO	08021010100513227	INSS
01/10/2014	30/10/2014	ESPECIAL	PÚBLICO	08021010100513227	INSS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1687/SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (SESMT);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **16/07/2025 a 15/07/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Público Municipal **Priscila da Silva Oliveira**, matrícula 32086, do cargo de profissional de apoio à inclusão escolar - PAIE, lotada na Escola Municipal Presidente Médici.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **16 de julho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 17 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 224/2025****EMENTA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida a manutenção da readaptação da servidora FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA, matrícula 568, no cargo de faxineira, lotada na Diretoria de Administração, conforme parecer médico do SESMT, pelo período de 120 dias contados a partir de 19/07/2025.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 18 de Julho de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 223/2025****EMENTA: CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562/1999, COM ALTERAÇÕES PELA LEI 3.353/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido pelo período de 17/07/2025 a 16/07/2026, o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela lei nº 3.353/2017, à servidora FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA, matrícula 568, lotada na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de Faxineira.

Art.2 º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados que comprovar anualmente os requisitos previstos em lei.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 18 de julho de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 222/2025****EMENTA: MANUTENÇÃO DO ABONO SALARIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562/1999, COM ALTERAÇÕES PELA LEI 3.353/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2026, a MANUTENÇÃO DO ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela lei nº 3.353/2017, aos servidores abaixo elencados:

9. Calini Marcela Belini, matrícula 591, lotada na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de Faxineira;
10. Fernando Antonio Barbosa dos Santos, matrícula 615, lotado na Câmara Municipal de Três no cargo de Motorista;
11. Gislene de Almeida, matrícula 87, lotada na Câmara Municipal de Três no cargo de Analista de Comunicação.

Art.2 º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados que comprovar anualmente os requisitos previstos em lei.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 18 de julho de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA nº 113/SEINTRA/2025

Código TCE-MS Nº 0FEE47B29CE3846D07C72CFD2DA89F06F3D1DD78

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto dos contratos 240-241/2025:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 092/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 - Contrato administrativo nº 240/2025, firmado com FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA; nº 241/2025, firmado com BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA.

Objeto: Aquisição de Barra de ferro redondo, Cal liga, Cal para pintura, Cal virgem, Cimento Portland, Cumeeira cerâmica para telha portuguesa, Tijolo comum (Tijolinho), e Tijolo de Cerâmica – 08 furos (alvenaria de vedação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS” .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Fontes Bazan, inscrita no RG sob nº 843.093 SSP/MS, cargo de Coordenador de Gestões e Políticas Públicas, como Gestora e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador do RG nº 001.576.997 SSP-MS, ocupante do cargo de Diretor , como Fiscal Titular e o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, cargo de Diretor, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Silvana Fontes Bazan, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 180/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025 – Firmado junto com INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Objeto: Contratação emergencial para procedimento de revisão de artroplastia total de quadril direito a ser realizado

em duas etapas, bem como a realização dos exames necessários, para atendimento da tutela em favor da senhora S. B. M. (autos: 0801761-86.2025.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portador(a) do RG nº 382991345 SSP/SP, inscrita no CPF 301.126.848-74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes, inscrita no CPF: 349.129.748-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.845.521-15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de Julho de 2025

Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1686/SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (SESMT);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **30/06/2025 a 29/06/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Público Municipal **Silvana Pinheiros do Amaral**, matrícula 32444, do cargo de técnico em enfermagem plantonista, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Issam Fares.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **30 de junho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 17 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 593/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **YASMIN VENDIMIATI SILVA**, matrícula **29165-1**, durante o período de 11/06/2025 até o dia 02/08/2025, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de julho de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA N.º 071 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **7.639 (sete mil, seiscentos e trinta e nove) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **ANA LUCIA FLORENTINO DA FONSECA OLIVEIRA** (matrícula nº 6160-1), ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Processo Administrativo n. 2025.12.400013PA .

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
15/02/1991	01/06/1996	ESPECIAL	PÚBLICO	23001060100502257	INSS
02/06/1996	31/12/1997	ESPECIAL	PÚBLICO	23001060100502257	INSS
01/01/1998	30/11/1998	ESPECIAL	PÚBLICO	23001060100502257	INSS
02/02/1999	31/12/1999	ESPECIAL	PÚBLICO	23001060100502257	INSS
07/02/2000	31/12/2000	ESPECIAL	PÚBLICO	23001060100502257	INSS
01/03/2001	31/12/2001	ESPECIAL	PÚBLICO	23001060100502257	INSS
01/05/2004	30/10/2014	ESPECIAL	PÚBLICO	23001060100502257	INSS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 3870/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Telha de aço galvanizada (Trapezoidal), para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2025.

CONTRATADA: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

(Ordenador da Despesa)

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 3158/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para manipulação de medicamentos e produtos farmacológicos para o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Três Lagoas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas unidades de saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2025.

CONTRATADA: SABRINA MOURA MEDEIROS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

(Ordenadora da Despesa)

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE**:

ANULAR, de acordo com o Parecer Jurídico nº 516/AJ/2025, o Processo Licitatório nº 132/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado dos tipos split e inverter, instalados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, visando garantir o bem-estar, a saúde e o conforto dos alunos e servidores, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. conforme documentos anexados aos autos.

A Administração deverá **CIENTIFICAR** as empresas licitantes, assim como dar publicidade ao presente termo de anulação.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

(Assinado digitalmente)

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AV ANTONIO TRAJANO, 30 - CENTRO
03184041/0001-73 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1329 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$748.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				748.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	36	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	80.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	221	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
	225	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	160.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
	813	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Outros Recursos não Vinculados		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	652	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	480.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -748.000,00

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	37	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5010000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Outros Recursos não Vinculados		
	38	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV ANTONIO TRAJANO, 30 - CENTRO

03184041/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1329 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
	798		16.482.0004.2128.0000 BEM-ESTAR		-200.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO			
	114		04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-80.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	254		10.303.0004.2105.0000 BEM-ESTAR		-185.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1002
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	645		13.392.0004.2032.0000 BEM-ESTAR		-100.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	656		13.392.0004.2032.0000 BEM-ESTAR		-100.000,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS
CONTADORCASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPALSOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV ANTONIO TRAJANO, 30 - CENTRO

03184041/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1329 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255

Matéria enviada por


